



Relatório de Governo Societário

2023

Relatório de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2023

**METROPOLITANO
DE LISBOA, E.P.E.**

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração n.º 2191-21 de 26 de junho de 2024





Metropolitano de Lisboa

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	6
III.	Estrutura de capital	12
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	13
V.	Órgãos Sociais e Comissões	17
	A. Modelo de Governo	17
	B. Assembleia Geral	17
	C. Administração e Supervisão	18
	D. Fiscalização	31
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	41
	F. Conselho Consultivo (caso aplicável)	43
	G. Auditor Externo (caso aplicável)	43
VI.	Organização Interna	45
	A. Estatutos e Comunicações	45
	B. Controlo interno e prevenção de riscos	46
	C. Regulamentos e Códigos	52
	D. Deveres especiais de informação	93
	E. Sítio de Internet	94
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)	97
VII.	Remunerações	98
	A. Competência para a Determinação	98
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	99
	C. Estrutura das Remunerações	99
	D. Divulgação das Remunerações	101
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	104
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental	115
X.	Avaliação do Governo Societário	138
XI.	Anexos do RGS	148
	Anexo I – Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2023 (vide artigo 66.º-B do CSC)	148
	Anexo II - Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54º do RJSPE	161
	Anexo III – Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.	177



Índice de Tabelas

Tabela 1 - Instituições à qual o METRO se encontra associado	13
Tabela 2 – Identificação dos membros do Conselho de Administração de 01.01.2023 a 09.08.2023.....	19
Tabela 3 – Identificação dos membros do Conselho de Administração de 10.08.2023 a 31.12.2023.....	19
Tabela 4 - Número de reuniões do Conselho de Administração realizadas	30
Tabela 5 – Acumulação de Funções dos membros do CA noutras empresas.....	31
Tabela 6 - Composição do Conselho Fiscal (até 25/10/2023)	40
Tabela 7 - Composição do Conselho Fiscal (após 25/10/2023)	40
Tabela 8 - Número de reuniões realizadas pelo Conselho Fiscal.....	41
Tabela 9 - Identificação do Revisor Oficial de Contas (até 3/10/2023)	41
Tabela 10 - Identificação do Revisor Oficial de Contas (após 3/10/2023)	42
Tabela 11 - Remuneração do Revisor Oficial de Contas.....	42
Tabela 12 - Identificação e remuneração do Auditor Externo	43
Tabela 13 - Remuneração anual paga ao Auditor Externo.....	44
Tabela 14 - Enquadramento Geral da Atividade no âmbito da Regulamentação Externa	52
Tabela 15 - Enquadramento Financeiro no âmbito da Regulamentação Externa	68
Tabela 16 - Enquadramento a nível de Recursos Humanos no âmbito da Regulamentação Externa	78
Tabela 17 - Enquadramento a nível da Contratação Pública no âmbito da Regulamentação Externa	84
Tabela 18 - Enquadramento a nível do Regime Tarifário no âmbito da Regulamentação Externa	86
Tabela 19 - Enquadramento a nível do Ambiente no âmbito da Regulamentação Externa.....	89
Tabela 20 - Enquadramento de Recursos Humanos e procedimentos diversos no âmbito da Regulamentação Interna.....	91
Tabela 21 – Obrigações RGPC	93
Tabela 22 - Competência para determinação de remunerações em vigor no METROPOLITANO DE LISBOA,EPE.....	98
Tabela 23 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma agregada.....	102
Tabela 24 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma fixa e variável	102
Tabela 25 - Benefícios Sociais auferidos pelo Conselho de Administração	102
Tabela 26 - Remuneração auferida pelo Conselho Fiscal (Cessante).....	103
Tabela 27 - Remuneração auferida pelo Conselho Fiscal (nomeado a 25/10/2023)	103
Tabela 28 - Remuneração auferida pelo ROC.....	103
Tabela 29 – Saldos e Transações com partes relacionadas.....	104
Tabela 30 - Transações por Ajustes Diretos com consulta a apenas uma Entidade	106
Tabela 31 - Transações por Concursos Públicos Internacionais.....	112
Tabela 32 - Indicadores comerciais.....	122
Tabela 33 – Receitas de Títulos de Transporte.....	124
Tabela 34 – Receitas Complementares	125
Tabela 35 – Produção de Cartões Lisboa Viva.....	126
Tabela 36 – Indicadores de Atividade	135
Tabela 37 – Indicadores de Oferta.....	136
Tabela 38 – Taxa de realização.....	136
Tabela 39 - Tabela de verificação do cumprimento das recomendações e orientações constantes do RGS 2023	139

Índice de gráficos

Gráfico 1 – Eficiência Energética (Pass.km/kWh)	151
Gráfico 2 – Consumo de lâmpadas	151
Gráfico 3 – Consumo de papel	152
Gráfico 4 – Consumo de betão	152
Gráfico 5 – Consumo de aço	152
Gráfico 6 – Consumo de toners.....	153
Gráfico 7 – Consumo de abraçadeiras.....	153
Gráfico 8 – Consumo de cabo	153
Gráfico 9 – Faixa etária do efetivo.....	155
Gráfico 10 – Rácio de salário base entre homens e mulheres	155
Gráfico 11 – Média de horas de formação por colaborador	156

Índice de Figuras

Figura 1 - Partes Relacionadas.....	13
Figura 2 – Organograma	29
Figura 3 – Estrutura de Governo do SGR - Modelo das 3 Linhas.....	47
Figura 4 – Estratégia de Resposta ao Risco.....	48
Figura 5 – Processo de Gestão de Risco.....	50

I. Síntese (Sumário Executivo)

Nos termos do regime jurídico do Sector Público Empresarial, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, pretendeu-se implementar uma metodologia ampla, coerente e integrada, que enquadra, sob um mesmo regime, os aspetos relevantes da atividade empresarial prosseguida por entes públicos, estabelecendo-se, deste modo, um regime jurídico mais exigente, mas, também, mais claro, transparente e eficaz, no que respeita ao controlo da legalidade e da boa gestão pública na alocação de recursos públicos para a prossecução de atividades em modo empresarial.

Os organismos legalmente competentes, no âmbito do diploma acima identificado onde o Metropolitano de Lisboa (ML) se inclui, devem elaborar, entre outros, os planos de atividades das empresas, os respetivos orçamentos, anuais e plurianuais, os planos de investimento e fontes de financiamento, bem como os documentos de prestação anual de contas e os relatórios de execução orçamental.

Esta metodologia e procedimentos pretendem implementar um sistema que contribui ativamente para contenção da despesa e para o equilíbrio das contas públicas.

De acordo com a aplicação dos princípios de bom governo e no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 133/2013, em vigor desde dezembro de 2013, as empresas públicas estão obrigadas a apresentar, anualmente, um relatório autónomo de boas práticas de governo societário, do qual consta informação atual e completa de todas as matérias reguladas pelo Capítulo II do referido Decreto-Lei, sob epígrafe “Princípios de Governo Societário”.

Anualmente, o ML deverá informar o seu acionista e o público em geral do modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo, através da publicação de um relatório de boas práticas do governo societário.

Em cumprimento do disposto no artigo 54.º do referido diploma, o ML elaborou o presente relatório relativo ao ano de 2023.

Em 2023, o ML enquanto operador de transporte estruturante para a mobilidade da área metropolitana de Lisboa, procurou em toda a sua atividade contribuir de forma consistente para o desenvolvimento e sustentabilidade de Lisboa e da sua área metropolitana. Neste sentido, o ML tem sempre subjacente que as suas linhas de ação integrem e promovam a consecução dos seus objetivos estratégicos, não só em termos de mobilidade urbana e de sustentabilidade ambiental e energética, como também, enquanto agente de elevada responsabilidade económica e social, que aposta na melhoria contínua do serviço prestado ao cliente, no equilíbrio financeiro da empresa, bem como, no bem-estar e motivação dos seus trabalhadores.

No ano de 2023, verificou-se uma recuperação na procura face ao exercício anterior de mais 21,1% no total das validações e de mais 21,3% no total de passageiros (validações mais fraude). Embora tenha superado o ano de 2022, a procura de 2023 não atingiu os valores de 2019, correspondendo a 93,2% do total das validações e a 90,2% total de passageiros quando comparado com o ano de referência. Em 2023 realizaram-se várias intervenções com impacto para o serviço Metro e para o Cliente, especial nas obras da Linha Circular e dos trabalhos de modernização do sistema de sinalização que também terão contribuído para que a procura não alcançasse os valores de 2019.

De salientar que para minorar o impacto para o Cliente, o Metro, sempre que possível, procurou aumentar a oferta de comboios nas linhas onde ocorreram as intervenções, teve um serviço especial para a população de Telheiras e procurou, junto da Carris, o aumento da oferta deste operador nas carreiras que serviam as zonas onde ocorreram estas interrupções.

Todos estes constrangimentos levaram a que a recuperação face a 2019 não fosse total ou mesmo superada.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		2022-09-22 ¹
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023	X		2023-05-12 ²
Artigo 44º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		Informação diversa, com várias datas de reporte
Artigo 45º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		2024-03-25
Artigo 46º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2023	X		Abril 2023
Artigo 47º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X		Julho 2022 (última revisão)
Artigo 48º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X		2015-03-23 ³
Artigo 49º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		-
Artigo 50º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		Dezembro 2022
Artigo 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		2022-08-04 2023-08-10
Artigo 52º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	X		(Anexo III)

¹ PAO 2023 – SÍRIEF

² Despacho n.º 180/2023 de 12 de maio de 2023 – SET ; Despacho Conjunto SET/SEMU de 15 de maio de 2023.

³ Proposta de Aditamento ao contrato de Concessão aprovada pelas tutelas Sectorial e Financeira, em fase de apreciação pelo Tribunal de Contas.



Artigo 53º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X		-
Artigo 54º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		27/06/2024 ⁴

⁴ Ponto 6 do Parecer do Conselho Fiscal sobre relatório e contas individuais de 2023 do ML.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJ SPE)*

O Metropolitano de Lisboa, E.P.E. é uma Entidade Pública Empresarial com personalidade jurídica, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, rege-se por estatutos próprios⁵ e pela lei aplicável às empresas públicas⁶.

Em 2021⁷, o Conselho de Administração deliberou aprovar a adopção dos conceitos “Propósito, Âmbito e Princípios de Gestão”, que a seguir se enunciam:

Propósito

Ser o eixo central da mobilidade na Área Metropolitana de Lisboa (AML).

Âmbito

Prestar um serviço de transporte público de passageiros no modo metropolitano ou noutros sistemas de mobilidade em canal dedicado, onde se insere a gestão global da infraestrutura nomeadamente a conceção, a produção da construção e a exploração, incluindo a exploração de espaços comerciais, orientado para o cliente, em regime de concessão atribuída pelo Estado promovendo a mobilidade sustentável e visando a melhoria da qualidade de vida das gerações atuais e futuras.

Princípios de Gestão

As decisões gestionárias tomadas pelo Metropolitano de Lisboa refletem os seguintes princípios de gestão:

- O superior interesse dos nossos clientes.
- As expectativas das diferentes partes interessadas construindo relações duradouras de confiança com os nossos colaboradores, clientes, parceiros e comunidades.
- O desenvolvimento do negócio de forma socialmente responsável e sustentável articulando-se de forma estreita e concertada com os restantes operadores de transporte público.
- A promoção do transporte público e da mobilidade sustentável.
- O rigor, a transparência e o ético.
- A qualidade e segurança na prestação do serviço com recurso a soluções inovadoras, eficientes e criando valor nas áreas em que atuamos.

Carta do Cliente

A. Declaração de Compromisso

⁵ Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho.

⁶ Desde 2011 que o ML foi reclassificado como EPR (entidade pública reclassificada), ou seja, foi equiparado a Serviços e Fundos Autónomos (SFA), sendo assim integrado no universo do Orçamento do Estado, o que implica a obrigação do mesmo de apoiar financeiramente o ML E.P.E, disponibilizando os fundos necessários para que a empresa satisfaça os compromissos assumidos.

⁷ Aprovado na Deliberação n.º 1587859, de 16 de setembro de 2021.

O Metropolitano de Lisboa tem como principal objetivo melhorar continuamente a qualidade de serviço prestado, de modo a satisfazer as necessidades e responder às expectativas dos clientes, tendo como base uma gestão sustentável. A presente Declaração de Compromisso visa reforçar o diálogo entre a Empresa e os seus Clientes, contribuindo para o bem-estar social.

I. Oferta de serviço de transporte:

- Fornecer um serviço de qualidade e adequado às expectativas do cliente;
- Contribuir para o reforço da articulação intermodal;
- Implementar horários de comboios que correspondam eficazmente à procura existente.

II. Recursos humanos:

Assegurar a qualidade dos recursos humanos para que executem o seu serviço de forma competente e profissional, assegurando condições de conforto, qualidade e rigor.

III. Segurança:

- Promover e aplicar, em permanente colaboração com as forças de autoridade, as ações necessárias para garantir elevados padrões de segurança no serviço de transporte e na sua utilização, bem como garantir a segurança dos clientes;
- Manter os veículos em bom estado de conservação;
- Assegurar que os equipamentos ao dispor do cliente se encontram em perfeitas condições de funcionamento.

IV. Acessibilidades:

Em colaboração com as entidades competentes assegurar a acessibilidade de todos os clientes mesmo daqueles cuja mobilidade se encontre, por algum modo, reduzida.

V. Regularidade:

Manter elevados índices de regularidade do serviço, promovendo as ações possíveis para minimizar os transtornos causados por perturbações do serviço.

VI. Sugestões e reclamações:

- Colocar ao dispor dos clientes os meios necessários para a apresentação de sugestões e reclamações, fazer a sua análise, promover medidas de melhoria e providenciar em tempo útil a respetiva resposta;
- Avaliar periodicamente, através de inquérito específico, o nível de satisfação dos clientes.

VII. Informação e apoio ao cliente:

- Disponibilizar de uma forma percutível e rigorosa, em espaços próprios e através dos diversos suportes de comunicação com o cliente, a informação relevante sobre o serviço prestado, em situações normais ou de perturbação do serviço;
- Dinamizar a rede de vendas disponibilizando diversas formas e meios para aquisição dos títulos de transporte;
- Disponibilizar canais e espaços próprios que permitam ao cliente resolver situações anómalas ou que pela sua especificidade necessitem de uma análise especializada.

VIII. Ambiente

- Cumprir os requisitos legais quanto a emissões poluentes, contribuindo para a proteção do meio ambiente;

- Promover e disponibilizar meios que facilitem ao cliente as boas práticas de proteção do ambiente.

IX. Limpeza e conservação:

Garantir que as estações, os veículos e os equipamentos se encontram em bom estado de conservação e limpeza.

B. Deveres do Cliente

A colaboração dos clientes é fundamental para atingir os índices de qualidade propostos. Neste sentido, a utilização do ML deve ser efetuada respeitando regras simples que permitirão uma melhor qualidade do serviço prestado, com benefícios para todos. Assim, os clientes devem:

1. Viajar com título de transporte válido e apresentá-lo aos agentes ao serviço da empresa sempre que for solicitado;
2. Validar sempre o título de transporte. Se não o fizer, o cliente incorre na prática de uma contraordenação (Lei n.º 28/2006, de 4 de julho, com alterações introduzidas pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro);
3. Não fumar nas instalações e no interior dos veículos. Se o fizer, o cliente incorre em infração prevista e punida por lei (Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto art.º 4 n.º1 alínea u);
4. Respeitar as normas existentes relativas ao transporte de animais (Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, Portaria n.º 968/2009, de 26 de agosto e Portaria n.º 422/2004, de 24 de abril), bicicletas e outros objetos particulares que, pelo seu volume ou conteúdo, possam causar incómodo ou constituir perigo;
5. Utilizar os equipamentos de forma adequada;
6. Respeitar o sinal de fecho de portas e os avisos de segurança;
7. Colaborar com os clientes prioritários e de mobilidade reduzida sempre que necessário e respeitar os lugares que lhes são destinados;
8. Ajudar a manter os locais de espera e veículos limpos, utilizando os recipientes existentes para a recolha de lixo;
9. Evitar produzir ruído que possa incomodar os outros passageiros;
10. Alertar os agentes ao serviço da empresa para a existência de alguma situação anómala ou perigosa.

Em síntese, o cliente deve comportar-se de um modo responsável e cumpridor, seja em relação a outros clientes, ou aos agentes ao serviço da empresa, respeitando sempre as indicações que estes transmitam.

Modelo Organizacional

Atualmente, o ML encontra-se numa fase de expansão da rede e melhoria dos serviços, destacando-se os grandes investimentos em curso com a construção da Linha Circular, os projetos de sinalização e a aquisição

de material circulante, o prolongamento da linha Vermelha a Alcântara e a ligação dos concelhos de Odivelas e Loures com a construção do Metro Ligeiro de Superfície (MLS).

Os fatores determinantes na estratégia do ML para 2023 centraram-se numa política de responsabilidade financeira e social, bem como na prossecução de uma política de responsabilidade para com os seus colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes e comunidade em geral. A sustentabilidade no ML alicerça-se, pois, numa visão estratégica de excelência operativa, regendo-se segundo princípios de racionalidade económica e de eficácia social e ambiental, de acordo com os objetivos macro definidos:

- Promover e desenvolver a mobilidade urbana através da utilização do transporte público;
- Melhorar os níveis de serviço prestados ao Cliente;
- Reforço da vertente inovação;
- Expandir e planear o futuro, melhorar e renovar o existente;
- Promover a sustentabilidade ambiental e energética;
- Assegurar o equilíbrio financeiro da empresa;
- Assegurar o bem-estar e motivação dos colaboradores.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

O Metropolitano de Lisboa, E.P.E., enquanto empresa estruturante dos transportes da região de Lisboa, pretende contribuir para o desenvolvimento de modelo dinâmico empresarial, com foco na melhoria da intermodalidade, eficiência e aumento da qualidade dos serviços prestados.

O Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente (SGQA) concretiza os seguintes princípios que traduzem a Política de Gestão:

- A satisfação do cliente como objetivo central;
- Uma liderança empenhada e comprometida;
- Responsabilidades partilhadas e claramente definidas;
- O envolvimento e qualificação das colaboradoras e dos colaboradores;
- A gestão da Organização como um sistema composto por processos interrelacionados;
- A melhoria contínua do desempenho;
- A tomada de decisões de forma sustentada;
- O estabelecimento de relações de parceria com fornecedores;
- A gestão dos impactes ambientais;
- O cumprimento integral dos requisitos aplicáveis;
- A inovação como fator diferenciador na qualidade do serviço prestado.

A Lei do Orçamento de Estado para 2023 (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro) continuou a determinar para a administração pública e para o Setor Empresarial do Estado várias medidas restritivas. Neste sentido, e tendo em conta os objetivos estratégicos definidos pela empresa para o triénio 2023-2025, o ML recorreu

ao pedido de exceção do cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 158.º do DL n.º 84/2019, o qual foi deferido para os anos de 2022 e 2023 conforme Despacho n.º 180/2023-SET, de 12 de maio e Despacho conjunto SET e SEMU, de 15 de maio de 2023, quanto à contratação de até 73 trabalhadores (53 agentes de trânsito, 4 oficiais de manutenção, 2 inspectores de obra e 14 técnicos especializados (TSL), com o aumento de gastos com pessoal em 2023 limitado a 3.807 mil euros face a 2022; aumento dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, os associados à frota automóvel e dos encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria limitado ao montante de até 264,2 mil euros face a 2022; e o não cumprimento de Orientações financeiras 2023-2025, conforme Despacho n.º 252/2022-SET, de 18 de agosto, no tocante às taxas de variação dos FSE e dos Gastos operacionais face à taxa de crescimento do Volume de negócios e do crescimento do EBIT, líquido de provisões, imparidades e correções de justo valor (EBITlíq), atento ao cumprimento do rácio de eficiência operacional excluindo fatores de caráter excepcional.

Atualmente, o ML dispõe de uma rede composta por quatro linhas independentes com 44,5 km de via dupla e 56 estações, operando em Lisboa e nos concelhos limítrofes – Amadora e Odivelas. Numa fase de regresso à normalidade, depois de uma pandemia, o ML tem procurado reverter a tendência registada nos últimos anos ao nível da procura. Assim, o ano de 2023 mostrou-se favorável, tendo transportado 165,9 milhões de passageiros, o que se traduziu numa subida de 21,3% no total de passageiros transportados face ao período homólogo do ano anterior.

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros.

Não aplicável, por não ter existido formalização de objetivos com a tutela através de um contrato de gestão.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Não aplicável, por não ter existido formalização de objetivos com a tutela através de um contrato de gestão.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa
--

Os fatores que mais contribuíram para os resultados do ML foram os seguintes:

- Recuperação dos níveis de procura próximos do período Pré-COVID, o que permitiu o aumento de 21,3% face ao período homólogo;
- Subida generalizada dos preços dos bens e serviços, decorrente da inconstância política a nível internacional, assente na guerra entre Ucrânia e Rússia, e ainda o conflito Israel-Hamas, no médio oriente, um polo regional de instabilidade;
- Concretização de dois concursos internos para a formação de maquinistas, reforçando assim os planos de oferta, o que permitiu reforçar a capacidade de execução dos planos de oferta, e melhorar o serviço ao cliente;
- Continuidade da reabilitação da frota existente, o que permitiu garantir ao longo de todo o ano uma taxa de cobertura das necessidades de Material Circulante superior a 105% para execução do plano de oferta;

- Investimento na modernização e conservação da atual infraestrutura;
- Investimento em equipamentos e sistemas que permitam melhorar as questões de segurança e de qualidade do serviço de transporte público, e com maior eficiência energética;
- Prossecução dos projetos de melhoria das acessibilidades da rede.

O ML, enquanto um dos operadores estruturantes da mobilidade na cidade de Lisboa e sua área Metropolitana, tem tido como objetivo a adequação do seu negócio às necessidades do mercado, ajustando a sua gestão e otimizando os seus processos internos.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide nº 4 do artigo 39.º do RJSP).

Os orçamentos de exploração e de investimento da Empresa tiveram em consideração as medidas de contenção impostas pelo Orçamento de Estado e o Despacho n.º 252/2022 - SET, de 18 de Agosto, relativamente às instruções para elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão de 2023.

Os orçamentos foram elaborados a preços correntes, utilizando a taxa de inflação prevista de 3,6% para 2023. Relativamente ao plano das receitas tarifárias, foi considerado uma evolução na procura de 13,4%, relacionada, por um lado, com a recuperação gradual dos níveis de procura, quer de títulos ocasionais quer de passes, e por outro, com o impacto da gratuidade dos passes +65 anos e dos jovens até aos 23 anos, ambos residentes no concelho de Lisboa, a partir de julho de 2022 e de setembro de 2022, respetivamente. Com base nos pressupostos atrás referidos, estimou-se um acréscimo do volume de vendas de passes e títulos ocasionais de 2,7 M€ (+3,3%) face ao período homólogo.

No âmbito deste processo foram ainda observadas orientações específicas recebidas da Entidade Coordenadora do Programa Orçamental (Secretaria Geral do Ministério do Ambiente) e da DGTF, no âmbito das operações financeiras a realizar com o Estado em 2023.

As evidências do cumprimento das orientações das tutelas setoriais constam dos Instrumentos de Gestão da Empresa, nomeadamente o Plano de Atividades e Orçamento de 2023, bem como a sua monitorização permanente a que a Empresa está obrigada e que consta do capítulo “Deveres de Informação” deste relatório.

III. Estrutura de capital

1. *Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

No decorrer do ano de 2023, através do despacho conjunto do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado do Ambiente e Acção Climática, de 29 de novembro, foi aprovado um aumento de capital estatutário de 57.511.019 euros, o qual passou a totalizar **3.906.805.655,04 euros**, encontrando-se o mesmo integralmente realizado.

2. *Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.*

Não aplicável. Sendo o ML uma Entidade Publica Empresarial, o seu capital é 100% estatutário, não existindo ações.

Nos termos dos Estatutos do ML, Capítulo IV, artigo 21.º - Capital Estatutário, n.º1, “O capital estatutário do METRO (...) é detido integralmente pelo Estado e destina-se a responder às necessidades permanentes da empresa”. O n.º2 refere que “O capital estatutário do ML,E.P.E. é aumentado ou reduzido mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes.”

3. *Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.*

Não aplicável. O ML é uma Entidade Publica Empresarial com um capital estatutário de **3.906.805.655,04 euros** detido a 100% pelo Estado. Nos termos do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o novo regime do setor público empresarial, este capital é detido pelo Estado e é remunerado de acordo com o regime previsto para a distribuição dos lucros no exercício das sociedades anónimas.

Uma vez que o ML, nos termos da lei e dos seus Estatutos, não possui o órgão social Assembleia Geral, a empresa está submetida aos poderes de superintendência do Estado, através das tutelas financeira (Ministério das Finanças) e técnica (Ministro do Ambiente) que, de acordo com o artigo 39.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, têm a faculdade de definir orientações de gestão estratégica gerais e sectoriais.

Assim, a natureza jurídica do ML, como entidade pública empresarial que detém 100% de capital público, e considerando que os acordos parassociais respeitam acordos celebrados entre todos ou alguns sócios de uma sociedade comercial (cfr. Artigo 17.º do Código das Sociedades Comerciais), a presente situação não é aplicável ao ML, que possui como único acionista o Estado Português. Uma Entidade Pública Empresarial não tem acordos parassociais.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (vide alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

A 31 de dezembro de 2023 o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., detinha as seguintes partes relacionadas:

Figura 1 - Partes Relacionadas

Partes relacionadas	Sede	Capital social (€uros)	Participações (%)
Subsidiárias			
Ferconsult, S.A.	Lisboa	5 295 310	100,0%
METROcom, S.A.	Lisboa	750 000	100,0%
TREM, A.C.E.	Lisboa	11 823 188	90,0% ⁽²⁾
TREM II, A.C.E.	Lisboa	28 621 342	90,0% ⁽²⁾
Empresas associadas			
PubliMETRO - Publicidade em Meios de Transporte e Outros, S.A.	Lisboa	150 000	40,0%
Empreendimentos Conjuntos			
Ensitrans - Engenharia e Sistemas de Transporte, A.E.I.E.	Lisboa	⁽¹⁾	5,0%
Outras Participações Sociais			
Centro de Competências Ferroviário	Matosinhos	10 320 000	9,7%

⁽¹⁾ O Ensitrans é um Agrupamento Europeu de Interesse Económico é constituído sem capital social, sendo sustentado financeiramente através das contribuições dos seus membros, bem como pelos rendimentos da sua atividade.

⁽²⁾ Além da participação direta de 90%, o METROPOLITANO DE LISBOA detém ainda 10% através da participada Ferconsult.

2. Explicação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE

De acordo com o n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, as empresas públicas encontram-se obrigadas a divulgar, entre outras matérias, a aquisição e a alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional, dá-se conhecimento que ao longo do ano de 2023, o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. se encontrava associado às seguintes entidades, com indicação do respetivo objeto social:

Tabela 1 - Instituições à qual o METRO se encontra associado

DENOMINAÇÃO	OBJETO SOCIAL
ADFERSIT – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento do Transporte Ferroviário	Promover e contribuir para a divulgação das realidades e potencialidades do Transporte Ferroviário, no contexto económico e social tanto a nível nacional como internacional.
ALAMYS – Associação Latino-Americana de Metropolitano	Fundada em 1987, a ALAMYS reúne países latino-americanos, Portugal e Espanha, com sistemas metro-ferroviários de transporte e empresas/associações que desenvolvem atividades afins, com o objetivo de fomentar o intercâmbio tecnológico em matéria de planeamento, construção e instalação de obras e equipamentos relacionados com estes sistemas. O ML é Membro Principal ALAMYS desde 1988.



AML – Área Metropolitana de Lisboa	A Área Metropolitana de Lisboa elabora planos de investimento público, planeia e gere estratégias de desenvolvimento económico, social e ambiental da região, em articulação com os seus 18 municípios. O ML encontra-se representado no Grupo de Trabalho para a Concretização do Novo Sistema Tarifário.
AMOLIS – Associação Metropolitana de Operadores de Transportes de Lisboa	A AMOLIS constitui-se como uma plataforma de comunicação e partilha técnica, tecnológica e funcional entre os seus Associados, os quais são operadores de transporte público coletivo da Área Metropolitana de Lisboa. A AMOLIS poderá atuar, em interesse próprio ou conforme os interesses coletivos dos seus Associados, perante outras entidades de interesse para o setor, públicas ou privadas. A Associação poderá atuar igualmente como ponto de contacto dos Associados com terceiros, designadamente, operadores de transporte público, integradores e outros agentes da área da mobilidade, bem como associar-se a outras associações congéneres, nacionais ou internacionais.
APNCF – Associação Portuguesa para a Normalização e Certificação Ferroviária	Funcionando como o Organismo Sectorial de Normalização no âmbito do Sistema Português de Qualidade, a APNCF tem por missão coordenar as atividades de normalização no domínio das aplicações ferroviárias e certificação de sistemas, produtos, equipamentos e serviços ferroviários.
BCSD Portugal – Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável	A BCSD tem como objeto divulgar os princípios que caracterizam o desenvolvimento sustentável, articular a cooperação entre a comunidade empresarial e a sociedade civil com vista à promoção do desenvolvimento sustentável.
CALYPSO NETWORK ASSOCIATION	A Calypso Network Association (CNA) é uma associação com sede na Bélgica que reúne membros do sector dos transportes e da mobilidade numa rede de intercâmbio de ideias, experiências e conhecimento, com o objetivo de desenvolver sistemas abertos que atendam às necessidades contínuas da bilhética sem contacto. Esta comunidade reunia, em 2020, 106 membros, espalhados por 27 países, entre autoridades, operadores e empresas de tecnologia e consultoria, interessados no desenvolvimento de um ecossistema de bilhética fiável e sustentável para o futuro.
CCF - Associação Centro de Competências Ferroviário	Fundado em 2021, o CCF tem por objeto a promoção e o exercício de iniciativas e atividades de formação técnica, investigação, desenvolvimento e inovação (I&DI) em tecnologia, em particular na área da ferrovia e do material ferroviário, promovendo e incentivando a formação especializada, a cooperação e a transferência de tecnologia entre empresas, universidades, organizações e outras entidades públicas e privadas, com vista ao aumento da capacidade de I&DI e consequente aumento do emprego qualificado, melhoria da competitividade e crescimento do volume de negócios e das exportações das entidades envolvidas.
COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação	A COTEC tem por objeto dinamizar a relação entre quaisquer entidades intervenientes no Sistema Nacional de Inovação, priorizar políticas de inovação, estimular e sensibilizar as empresas para o investimento em investigação e desenvolvimento.
CT 143 – Aplicações ferroviárias	Desenvolvimento e coordenação da atividade de normalização no âmbito das aplicações ferroviárias, nomeadamente todos os aspetos relacionados com a via, com os requisitos estruturais, funcionais e de interoperabilidade de todos os tipos de veículos ferroviários, incluindo os rodados, bogies e sistemas de frenagem. A atividade da CT envolve ainda os problemas aerodinâmicos, os aspetos de ruído, de conforto, de climatização, de iluminação e de segurança ao fogo e outros com eles relacionados.
CT 148 - Transportes – Logística e serviços	Desenvolvimento de normas aplicáveis às atividades e serviços prestados no transporte de passageiros, mercadorias e bens móveis e ainda qualificação do pessoal.
CT 156 – Geotécnica em Engenharia Civil	Acompanhamento de todas as atividades de normalização de âmbito europeu e internacional, relativas a todos os aspetos da Engenharia Civil que envolvam a Geotecnia, no que respeita às técnicas de execução, de ensaio, de prospeção e de caracterização de obras geotécnicas
CT 169 – Atividades de investigação, desenvolvimento e inovação	Desenvolvimento e coordenação da normalização no âmbito das atividades de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI).
CT 213 – Governação das Organizações	• Interface com o ISO/TC 309 "Governance of organizations" através da emissão de pareceres e votações sobre a conceção e revisão de documentos normativos internacionais; • Preparação e divulgação de normas e de outros documentos do sistema nacional de normalização, domínio geral da "governação das organizações";

	Promoção e divulgação das temáticas em causa.
CTE 009 – Aplicações elétricas e eletrónicas no domínio ferroviário	Normalização de sistemas e equipamentos elétricos e eletrónicos e software associado para todas as aplicações ferroviárias: material circulante e instalações fixas, incluindo transportes urbanos. Preparação de normas para os sistemas ferroviários de sinalização, de telecomunicações e de processamento de informação. Preparação de normas para o equipamento eletromecânico utilizado no material circulante, excluindo o equipamento eletrónico de comando e potência. Preparação de normas relativas às linhas de alimentação em c.a. ou c.c. (catenária, terceiro carril), circuitos, aparelhagem e equipamento específico para a tração nas instalações fixas, equipamento e requisitos de segurança nas instalações fixas. No âmbito da eletrónica de potência, a normalização é desenvolvida em colaboração com a CTE 22. No âmbito da compatibilidade eletromagnética, a normalização é desenvolvida em colaboração com a CTE 210.
Comité União Europeia da UITP	Comité independente no âmbito da UITP, integrado pelas organizações nacionais e/ou principais operadores de transporte público dos Estados-membros da UE. Lida com políticas comunitárias que afetam os membros europeus, sendo coadjuvado pelo EuroTeam, organismo independente com orçamento próprio, que exerce efetivo “lobbying” dos interesses do transporte público, local e regional, junto das instituições comunitárias.
GRACE – Empresas Responsáveis	O GRACE – Empresas Responsáveis é uma associação empresarial de utilidade pública, sem fins lucrativos, que atua nas áreas da Responsabilidade Social e Sustentabilidade. O GRACE integra as redes europeias EVPA e CSR Europe, líder em sustentabilidade e responsabilidade corporativa, apoiando setores da indústria e empresas a nível global, na transformação e busca de soluções práticas para o crescimento sustentável. Tem como missão a promoção e desenvolvimento de uma cultura empresarial sustentável.
Grupo CoMET – Community of Metros	O Grupo CoMET, apoiado em consultoria do Imperial College London, é um programa de <i>benchmarking</i> de Metros de todo o mundo que visa apurar as melhores práticas no âmbito da atividade metro-ferroviária e permitir disponibilizar aos órgãos de decisão (Administração, Tutela) informação comparativa do desempenho, identificando áreas prioritárias para a melhoria da eficácia e da eficiência.
GUSP – Grupo de Utilizadores SAP em Portugal	Associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo promover a cooperação e a partilha de experiências entre as organizações que utilizam os serviços ou produtos SAP, defendendo os seus interesses comuns.
INDEG/ISCTE Executive Education	O INDEG, Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Empresarial, é uma associação científica sem fins lucrativos e de natureza privada, fundada em 1988 numa parceria entre o Instituto Universitário de Lisboa-IUL/ISCTE e algumas empresas nacionais, incluindo o ML, com o objetivo de desenvolver programas de formação de executivos.
IPAI – Instituto Português de Auditoria Interna	Associação sem fins lucrativos dedicada à defesa dos interesses dos profissionais de Auditoria Interna, a promoção dos princípios éticos da Auditoria Interna e contribuir para a formação em conhecimento, metodologias e práticas nesta área.
IPQ – Instituto Português da Qualidade	É o Organismo Nacional de Normalização (ONN) em Portugal, assegurando a coordenação do Subsistema de Normalização no âmbito do Sistema Português da Qualidade (SPQ). Portugal desenvolve, desde 1948, uma atividade normativa estruturada
ITS Portugal – Associação para o Desenvolvimento da Mobilidade e Transportes Sustentáveis	Promoção dos Sistemas e Serviços de Transportes Inteligentes através do diálogo entre parceiros do setor dos TP, a promoção eventos temáticos e impulsionando a colaboração entre parceiros na candidatura a verbas comunitárias destinadas à segurança e eficiência dos TP.

LISBOA E-NOVA – Agência Municipal Energia e Ambiente	O objeto da Associação é contribuir para a gestão da procura de energia, a eficiência energética, o melhor aproveitamento dos recursos energéticos endógenos, a gestão ambiental na interface com a energia e para o alargamento das boas práticas no planeamento, na gestão, na construção e na mobilidade sustentável na cidade de Lisboa.
LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P.	Instituição pública de investigação e desenvolvimento científico e tecnológico de Portugal. O ML integra a Unidade de Acompanhamento, órgão de avaliação interna da atividade do LNEC.
PFP – Plataforma Ferroviária Portuguesa	Fundada em 2015, a PFP tem por objeto o aumento da competitividade do setor ferroviário no quadro da economia nacional e internacional, através de iniciativas e projetos de investigação, desenvolvimento e inovação, congregando e promovendo a cooperação entre empresas, entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN), entidades públicas e privadas, associações, federações, confederações e outras, do setor ferroviário ou a ele ligadas.
Proforum – Associação para o Desenvolvimento da Engenharia	Associação de natureza científica e técnica, constituída em 1995, desenvolve a sua atividade principal no âmbito de Organizações profissionais. Associação criada em 24 de julho de 2018, assumiu o Projeto Transporlis, projeto em desenvolvimento ao abrigo do Protocolo de Colaboração, celebrado em 31 de maio de 2004, tendo transitado para ela todos os ativos - know-how adquirido e consolidado bem como produtos próprios desenvolvidos -, direitos e obrigações deste Projeto.
RedeMOV – Rede Temática Interdisciplinar da Mobilidade Urbana Inteligente	Rede temática interdisciplinar da mobilidade urbana inteligente da Universidade de Lisboa permitindo o acesso a investigação sobre o transporte público: novas formas de mobilidade; Integração de sistemas de mobilidade; novas tecnologias; sistemas inteligentes, entre outros.
SGI Portugal	Secção Portuguesa do SGI Europe, com sede em Bruxelas e reconhecido, no quadro dos Serviços de Interesse Geral, como parceiro social na UE. Tem por missão principal contribuir para o desenvolvimento social e económico do País, com particular incidência no domínio dos Serviços de Interesse Geral e a representação de empregadores e prestadores de serviços de interesse geral a nível da UE.
TRANSPORLIS - Associação para a Exploração e Gestão dos Serviços de Informação de Viagens Multimodais da Área Metropolitana de Lisboa	Associação criada em 24 de julho de 2018, assumiu o Projeto Transporlis, projeto em desenvolvimento ao abrigo do Protocolo de Colaboração, celebrado em 31 de maio de 2004, tendo transitado para ela todos os ativos - know-how adquirido e consolidado bem como produtos próprios desenvolvidos -, direitos e obrigações deste Projeto.
UITP – União Internacional dos Transportes Públicos	Fundada em 1885, a UITP é a associação que agrupa, a nível mundial, os operadores de transportes urbanos e regionais de passageiros e as autoridades nacionais e os fornecedores do sector. A UITP proporciona informação e análises sobre transportes rodoviários e ferroviários, infraestrutura, material circulante, organização e gestão de sistemas.

3. *Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no nº 2 do artigo 447º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.*

Não aplicável. Sendo o ML uma Entidade Publica Empresarial, o seu capital é 100% estatutário.

Nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., Capítulo IV, artigo 21.º - Capital Estatutário, n.º 1, “O capital estatutário do METRO (...) é detido integralmente pelo Estado e destina-se a responder às necessidades permanentes da empresa”. O n.º 2 refere que “O capital estatutário é aumentado ou reduzido mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes.”

4. *Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.*

Não aplicável. Sendo o Metropolitano uma Entidade Publica Empresarial, o seu capital é 100% estatutário.

Nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., Capítulo IV, artigo 21º - Capital Estatutário, n.º 1, *“O capital estatutário do Metro (...) é detido integralmente pelo Estado e destina-se a responder às necessidades permanentes da empresa.”* O n.º 2 refere que *“O capital estatutário é aumentado ou reduzido mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes.”*

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. *Identificação do modelo de governo adotado*

São órgãos sociais do Metropolitano de Lisboa o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas e o Conselho Consultivo.

Nos termos dos Estatutos da empresa, não existe Assembleia Geral.

Os artigos 3.º a 10.º dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., regulamentam as matérias relativas à composição, competência e funcionamento do Conselho de Administração da empresa, com atualização no preceituado Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

B. Assembleia Geral

1. *Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Não aplicável. Nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., Capítulo II, artigo 3.º - Órgãos Sociais do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., são órgãos sociais do Metropolitano de Lisboa o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, o Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de Revisores Oficiais de Contas e o Conselho Consultivo. A Assembleia Geral não faz, portanto, parte dos órgãos Sociais do Metropolitano de Lisboa, E.P.E..

2. *Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

Não aplicável, conforme n.º 2 do Capítulo III – Estrutura de Capital, do presente relatório. Sendo o Metropolitano de Lisboa uma Entidade Pública Empresarial o seu capital é estatutário, não existindo ações.

Nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., Capítulo IV, artigo 21.º - Capital Estatutário, n.º 1, “O capital estatutário do METRO (...) é detido integralmente pelo Estado e destina-se a responder às necessidades permanentes da empresa.” O n.º2 refere que “O capital estatutário é aumentado ou reduzido mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes.”

C. Administração e Supervisão

1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

Os membros do Conselho de Administração do Metro de Lisboa são nomeados por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pela área do respetivo setor de atividade, tendo em conta o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, de 26 de maio, que procedeu à delegação de competências para designação e exoneração dos membros dos órgãos de administração e dos órgãos diretivos das entidades públicas empresariais do setor público empresarial e das entidades do setor público administrativo.

2. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

O Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa é composto por um presidente e quatro vogais, nomeados por resolução do Conselho de Ministros (cf. n.º 1 do artigo 4.º dos seus Estatutos). Por deliberação do Conselho de Administração podem ser indicados três membros executivos do conselho de administração para integrarem uma comissão executiva, a qual é presidida pelo presidente do Conselho de Administração, sendo os restantes membros do conselho de administração não executivos (cf. n.º 2 do artigo 4.º dos seus Estatutos).

3. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Tabela 2 – Identificação dos membros do Conselho de Administração de 01.01.2023 a 09.08.2023

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽¹⁾
2022-2024	Presidente	Eng.º Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos	Despacho N.9167/2022	27/07/2022	METRO	D
2022-2024	Vogal 1	Eng.ª Maria Helena Arranhado Carrasco Campos	Despacho N.9167/2022	27/07/2022	METRO	D
2022-2024	Vogal 2	Dr. João Paulo Saraiva	Despacho N.9167/2022	27/07/2022	METRO	D

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [-] / [5]

Legenda: (1) O/D - Origem/Destino

Tabela 3 – Identificação dos membros do Conselho de Administração de 10.08.2023 a 31.12.2023

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽¹⁾
2022-2024	Presidente	Eng.º Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos	Despacho N.9167/2022	27/07/2022	METRO	D
2022-2024	Vogal 1	Eng.ª Maria Helena Arranhado Carrasco Campos	Despacho N.9167/2022	27/07/2022	METRO	D
2022-2024	Vogal 2	Dr. João Paulo Saraiva	Despacho N.9167/2022	27/07/2022	METRO	D
2022-2024	Vogal 3	Dra. Sónia Alexandra Martins Pascoa	Despacho n.º 8113/2023	25/07/2023	METRO	D

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [-] / [5]

Legenda: (1) O/D - Origem/Destino

Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente do conselho de administração é substituído pelo membro executivo por si indicado.

O artigo 5.º dos Estatutos da empresa refere também que o mandato dos membros do conselho de administração tem a duração de três anos e é renovável, até ao máximo de três renovações. Contudo, embora designados por prazo certo, os administradores deverão manter-se em funções até nova designação, sem prejuízo da dissolução, demissão ou renúncia. O n.º 3 deste artigo refere ainda que *“Faltando definitivamente um administrador, o mesmo deve ser substituído, exercendo o novo membro funções até ao fim do período para o qual foram designados os membros em exercício.”*

4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração⁸ e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes⁹, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).*

Todos os membros que compõem o Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. são membros executivos.

⁸ Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

⁹ A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

5. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.*

Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos

Presidente do Conselho de Administração

Formação Académica:

PADE – AESE - Escola de Negócios

MBA em Gestão Internacional - Universidade Católica Portuguesa

Licenciatura em Engenharia Civil - Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Atividade profissional atual:

Desde janeiro 2017 – Presidente do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., Ferconsult S.A. e Metrocom S.A.

Funções anteriores:

De 2010 a 2015 - Presidente Executivo do Conselho de Administração da ViaLivre, S.A.

De 2006 a 2015 - Presidente Executivo do Conselho de Administração da Euroscut Açores

De 2001 a 2015 - Presidente Executivo do Conselho de Administração da Auto-Estradas Norte Litoral

De 2000 a 2015 - Presidente Executivo do Conselho de Administração da Euroscut Algarve

De 1999 a 2015 - Administrador Delegado da Cintra, S.A

De 1995 a 1999 - Administrador Delegado na Ferrovial S.A e Ferrovial Agroman S.A.

Ex-Administrador da APCAP, Associação Portuguesa das Concessionárias de Pontes e Auto-Estradas com Portagem

Ex-Vice-Presidente da Assembleia Geral da Câmara do Comércio e Indústria Luso Espanhola.

Maria Helena Arranhado Carrasco Campos

Vogal do Conselho de Administração

Formação Académica:

Doutoramento - Universidade do Minho, Escola de Engenharia, Dep. de Engenharia Civil, Guimarães;

Mestrado - Universidade do Minho, Escola de Engenharia, Dep. de Engenharia Civil, Guimarães;

Pós-Graduação - Universidade do Minho, Escola de Engenharia, Dep. de Engenharia Civil, Guimarães

Licenciatura em Engenharia Civil - Universidade de Coimbra, Fac. de Ciências e Tecnologia, Coimbra

Atividade profissional atual:

Desde maio 2018 – Vogal do Conselho de Administração da Metrocom,S.A.

Desde janeiro 2017 – Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.,Ferconsult S.A.

De 2012 até à presente data - Membro Colaborador, Centro de Território Ambiente e Construção (Centro de Investigação da Universidade do Minho - CTAC);

Funções anteriores:

2016 - Vogal do Conselho de Administração das empresas Metropolitano de Lisboa, Carris e Grupo Transtejo;

De 2009 a 2016 - NRAU - Técnico Qualificado, Ministério do Ambiente Ordenamento do Território e Energia;

De 2003 a 2016 – Diretora de Serviços, Universidade do Minho;

De 1993 a 2016 - Consultoria e assessoria técnica na gestão de projetos de construção, Serviços de Ação Social da Universidade do Minho; De 1993 a 2016 – Perito do Ministério da Justiça;

De 2007 a 2015 - Membro da Direção da Agência para a Energia e Ambiente da Universidade do Minho (AUMEA);

De 2007 a 2008 – Consultoria, Laboratório Internacional Ibérico de Nanotecnologia;

De 2001 a 2006 - Assistente convidado a tempo parcial, Universidade do Minho, Escola de Engenharia, Departamento de Engenharia Civil;

De 1997 a 2003 – Chefe de Divisão, Universidade do Minho;

De 1992 a 1998 - Técnica responsável pelo alvará da empresa Construções Júlio Dias Lda.;

De 1991 a 1997 – Técnica Superior, Universidade do Minho, Gabinete das Instalações Definitivas;

De 1989 a 1991 - Direção de Obra, Sá Machado & Filhos Lda.;

De 1989 a 1990 - Professora do 2.º ciclo da disciplina de Ciências da Natureza, Escola C+S de Francisco Sanches, Braga.

João Paulo Saraiva

Vogal do Conselho de Administração

Formação Académica:

Licenciado em Engenharia Eletrotécnica, Ramo de Sistemas Industriais, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, complementada pelo Programa de Gestão Avançada para Executivos da Universidade Católica Portuguesa, Especialização em Gestão Documental – INA – Instituto Nacional de Administração, e Organização e Gestão da Qualidade – CEQUAL – Centro de Formação Profissional para a Qualidade.

Atividade profissional atual:

Desde agosto de 2022 – Vogal do Conselho de Administração da Ferconsult, S.A. e do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

Funções anteriores:

De 2015-2021 - Vice-Presidente e Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, com os pelouros da Finanças, Recursos Humanos, Obras Municipais, Manutenção de Cidade, Gestão de Qualidade e Auditoria, Equipa de Projeto para a elaboração do Plano de Financiamento Lisboa 20@30, Plano Geral de Drenagem de Lisboa, Coordenação com a Assembleia Municipal e as Freguesias e Equipa de Gestão dos Fundos Comunitários Lisboa 2020, administrador da Sociedade de Reabilitação Urbana – SRU Ocidental Lisboa, Presidente da Direção da Start Up Lisboa e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Agência de Energia de Lisboa – Lisboa e-Nova;

De 2002 a 2007 - Consultor responsável pela elaboração de planos de negócio, projetos, candidaturas aos apoios comunitários no âmbito dos quadros comunitários e gestor de projeto e sócio da empresa Urbanguru, Consultoria e Gestão, Lda.. Diretor geral da Ordem dos Arquitetos; Presidente da Comissão Executiva do Instituto Português da Juventude e Diretor Industrial de Fábrica de Cerâmica de Construção – Unicerâmica.

Sónia Alexandra Martins Páscoa

Vogal do Conselho de Administração

Formação académica

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2001. Agregação à Ordem dos Advogados Portugueses, 2004.

XX Curso de Pós-Graduação em Regulação Pública e Concorrência, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, CEDIPRE, 2021.

Atividade profissional atual :

2023 à presente data:

Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

Vogal do Conselho de Administração da Ferconsult – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S A

Funções anteriores:

2023 - Quadro Superior da TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. 2022 – 2023: Coordenadora do Projeto Observatório da Mobilidade e dos Transportes, Autoridade da Mobilidade e dos Transportes.

De 2021 a 2022: Diretora da Direção do Observatório do Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes, Autoridade da Mobilidade e dos Transportes.

De 2019 a 2020: Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento do XXII Governo Constitucional.

De 2016 a 2019: Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade do XXI Governo Constitucional.

De 2012 a 2015: Jurista na Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2015: Adjunta dos Ministros da Economia dos XIX e XX Governos Constitucionais.

De 2009 a 2012: Jurista na Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

De 2004 a 2009: Jurista no Gabinete de Assessoria Jurídica e do Contencioso do Hospital Garcia de Orta, E.P.E.

De 2004 a 2007: Advogada.

2003: Técnica de Pré-Contencioso, Gabinete de Cobrança de Créditos, Grupo Santander Totta.

2002: Técnica de Reclamações e Pré-Contencioso, Direção de Reclamações e Pré-Contencioso, Oniway.

6. *Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).*

Em complemento aos mecanismos adotados na organização em matéria de prevenção de conflito de interesses e da menção expressa de inexistência de detenção de quaisquer títulos de participação na sociedade pelos membros dos órgãos de fiscalização e administração, esclarece-se o seguinte:

Nos termos do disposto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração declaram não ser detentores de quaisquer participações patrimoniais sobre a empresa nem manter qualquer relação suscetível de gerar conflitos de interesse com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio.

Remete-se para o Anexo III – Declaração a que se referem o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, do RJSPE.

7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Não aplicável. Sendo o Metropolitano uma Entidade Publica Empresarial, o seu capital é 100% estatutário, não existindo acionistas nem qualquer relação entre o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

Nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., Capítulo IV, artigo 21.º - Capital Estatutário, n.º 1, “O capital estatutário do METRO (...) é detido integralmente pelo Estado e destina-se a responder às necessidades permanentes da empresa.” O n.º 2 refere que “O capital estatutário é aumentado ou reduzido mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes.”

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

A repartição de competências entre os órgãos sociais do Metropolitano de Lisboa encontra-se regulamentada nos Estatutos da empresa. Nos termos do artigo 3.º dos Estatutos do ML são órgãos sociais do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, o Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas e o Conselho Consultivo.

Nos termos estabelecidos no artigo 7.º dos Estatutos do ML, ao Conselho de Administração cabem as seguintes competências:

1. Compete, em geral o exercício de todos os poderes necessários para assegurar a gestão e o desenvolvimento do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., e a administração dos bens afetos à atividade do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
2. Compete, em especial, ao conselho de administração:
 - a. Elaborar e propor aos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes os objetivos estratégicos e as políticas de gestão do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., e controlar permanentemente a sua execução;
 - b. Elaborar os planos de atividades e os planos de investimento e financeiros anuais e plurianuais, e os orçamentos anuais, de acordo com as orientações gerais e específicas definidas para o sector e para a empresa e os pressupostos macroeconómicos definidos pelo Governo, submetendo-os à aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes;

- c. Elaborar e remeter ao conselho fiscal, até 15 de setembro de cada ano, o orçamento da empresa para o ano seguinte, a enviar, juntamente com o parecer do conselho fiscal, até 31 de outubro, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes;
- d. Elaborar relatórios de controlo orçamental adaptados às características da empresa e às necessidades do seu acompanhamento por parte dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes;
- e. Apresentar os documentos de prestação de contas anuais, que incluem o parecer do conselho fiscal e a certificação legal de contas, nos termos previstos na lei;
- f. Gerir a atividade do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., e praticar as operações relativas à prossecução do seu objeto;
- g. Deliberar sobre o exercício, modificação ou cessação de atividades acessórias do objeto principal do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.;
- h. Propor a homologação de tarifas e preços a praticar na exploração da sua atividade;
- i. Celebrar contratos com o Estado, nos termos e para os efeitos referidos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, contemplando, designadamente, a atribuição de indemnizações compensatórias e o fornecimento de serviços públicos relativamente ao transporte de passageiros;
- j. Contrair empréstimos ou contratar outras formas de financiamento, podendo, para o efeito, constituir garantias, ónus ou encargos sobre os bens e direitos do património do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., nos termos da lei;
- k. Requerer a declaração de utilidade pública das expropriações, a ocupação de terrenos, a definição de traçados e de medidas preventivas, estabelecimento de limitações ao uso de prédios, a definição de zonas de proteção e de exercício de servidões administrativas;
- l. Adquirir, vender, hipotecar ou por qualquer forma alienar ou onerar bens que integrem o património próprio do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., nos termos da lei e dos seus Estatutos;
- m. Tomar de locação quaisquer bens e dar de locação os bens que integrem o património do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.;
- n. Aceitar doações, heranças e legados;
- o. Aprovar a organização técnico-administrativa do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., e as normas de funcionamento interno;
- p. Designar e exonerar os responsáveis da estrutura orgânica do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.;
- q. Aprovar o regime retributivo, o regulamento de carreiras e demais regulamentos internos relativos às condições de prestação do trabalho, sem prejuízo dos direitos emergentes de convenções coletivas de trabalho;
- r. Exercer poderes de direção, gestão e disciplina, nos termos da lei;
- s. Negociar convenções coletivas de trabalho;
- t. Representar o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, propor e prosseguir quaisquer ações, confessá-las ou delas transigir, ou comprometer-se em arbitragem;

- u. Constituir mandatários com poderes considerados convenientes;
 - v. Deliberar sobre a participação do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., na constituição de sociedades e na aquisição ou alienação de partes de capital de outras empresas ou sociedades, nos termos da lei;
 - w. Assegurar, relativamente às atividades exercidas pelo Metropolitano de Lisboa, E.P.E., a participação em associações ou organismos internacionais relacionados com as mesmas, bem como assegurar ou garantir, junto daqueles ou em qualquer país, a representação do Estado Português, sempre que solicitada pelo membro do Governo da tutela;
 - x. Submeter à aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes os atos que, nos termos da lei ou dos Estatutos, o devam ser.
3. O conselho de administração deve delegar na comissão executiva, caso esta exista, a gestão corrente da empresa, definindo em ata os limites e condições de tal delegação.
 4. A deliberação do conselho de administração referida no número anterior deve estabelecer o modo de funcionamento da comissão executiva.
 5. Sem prejuízo de outras restrições decorrentes da lei, constituem competência reservada do conselho de administração, não podendo ser objeto de delegação, as matérias sujeitas a autorização ou aprovação tutelar.
 6. Os outros administradores são responsáveis, nos termos da lei, pela vigilância geral da atuação do administrador ou da comissão executiva e pelos prejuízos causados por atos e omissões destes, quando, tendo conhecimento de tais atos ou omissões ou do propósito de os praticar, não provoquem a intervenção do conselho para tomar as medidas adequadas.

O Artigo 8.º refere que o conselho de administração do ML pode proceder à delegação de poderes nos seguintes termos:

1. Delegar, sob proposta do seu presidente, em um ou mais membros executivos do conselho de administração, ou em trabalhador do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., a competência para a prática de atos ou competências de gestão pública ou privada, inerentes à realização de quaisquer das suas atribuições;

Fazer-se representar por procurador em atos ou contratos em que o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., seja parte.

2. As deliberações que estabeleçam delegações de poderes definem obrigatoriamente os termos e os limites dos poderes delegados.
3. Só pode haver subdelegação de poderes quando expressamente autorizada pela entidade delegante.
4. A prova da delegação de poderes, bem como da representação em juízo e fora dele, salvo quanto ao patrocínio judiciário, pode ser feita por credencial assinada por quem, nos termos dos presentes Estatutos, tem competência para obrigar o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., sendo estas assinaturas autenticadas com o selo branco da empresa.
5. A delegação de poderes não exclui a competência do conselho de administração de deliberar sobre os mesmos assuntos.

No tocante às competências do presidente do conselho de administração, o artigo 9.º dos Estatutos estabelece o seguinte:

1. Compete ao presidente do conselho de administração a coordenação e a orientação geral das atividades do conselho de administração.
2. Compete, em especial, ao presidente do conselho de administração:
 - a) Convocar e presidir às reuniões do conselho de administração, coordenar a sua atividade e promover a execução das suas deliberações e velar pela execução e pelo cumprimento dos orçamentos e dos planos anuais e plurianuais;
 - b) Representar o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., em juízo e fora dele, quer no plano nacional, quer no plano internacional, quando outros representantes ou mandatários não hajam sido designados;
 - c) Assegurar as relações do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., com o Governo e apresentar aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes todos os assuntos que devam ser submetidos à sua apreciação;
 - d) Convocar reuniões conjuntas do conselho de administração e do conselho fiscal, sempre que julgue necessário e a elas presidir.
3. Os vogais desempenham as funções que especialmente lhes sejam cometidas pelo conselho de administração.
4. Compete, em especial, ao presidente da comissão executiva, caso esta exista:
 - a) Assegurar que seja prestada toda a informação aos demais membros do conselho de administração relativamente à atividade da comissão executiva;
 - b) Assegurar o cumprimento dos limites da delegação, da estratégia da empresa e dos deveres de colaboração, perante o presidente do conselho de administração.

Nos termos do disposto no artigo 13.º dos Estatutos, a fiscalização é exercida por um conselho fiscal e por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão. O conselho fiscal é constituído por três membros efetivos e um suplente, sendo um deles o presidente do órgão.

O Artigo 14.º relativamente à competência dos órgãos de fiscalização, regula o seguinte:

1. Os órgãos de fiscalização são responsáveis pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
2. Compete ao conselho fiscal, sem prejuízo das demais competências que lhe são atribuídas por lei:
 - a) Fiscalizar a gestão e o cumprimento das normas reguladoras da atividade do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., tendo em vista, nomeadamente, a realização dos objetivos fixados nos orçamentos anuais;
 - b) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., designadamente de resultados, da conta de exploração e dos restantes elementos a apresentar anualmente pelo conselho de administração, bem como sobre os planos anual e plurianual de atividades, na perspetiva da sua cobertura orçamental;
 - c) Manter o conselho de administração informado sobre os resultados das verificações e dos exames a que proceda;
 - d) Propor a realização de auditorias externas, quando tal se mostre necessário ou conveniente;

- e) Dar parecer sobre a subscrição de participações sociais em sociedades ou sobre as alterações de capital nas sociedades participadas do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.;
 - f) Pronunciar -se sobre qualquer assunto de interesse para o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., que seja submetido à sua apreciação pelo conselho de administração;
 - g) Propor aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes a nomeação do revisor oficial de contas.
3. Compete ao revisor oficial de contas o dever de proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais de contas, bem como exercer as seguintes funções:
- a) Verificar da regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe sirvam de suporte;
 - b) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes ao Metropolitano de Lisboa, E.P.E., ou pela empresa recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - c) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
 - d) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valométricos adotados pelo Metropolitano de Lisboa, E.P.E., conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
 - e) Participar nas reuniões do conselho fiscal, quando convocado pelo seu presidente.
4. Compete ainda aos membros dos órgãos de fiscalização:
- a) Participar nas reuniões do conselho de administração para que o presidente do mesmo os convoque ou em que se apreciem as contas de exercício;
 - b) Participar nas reuniões da comissão executiva, caso exista, onde se apreciem as contas de exercício;
 - c) Registrar por escrito todas as verificações, fiscalizações, denúncias recebidas e diligências que tenham sido efetuadas, e o resultado das mesmas;
 - d) Participar aos órgãos competentes do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., os factos de que tenham conhecimento, reveladores de dificuldades na prossecução do objeto social.
5. O conselho fiscal e o revisor oficial de contas devem enviar, trimestralmente, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes, um relatório sucinto em que refira os controlos efetuados e as anomalias detetadas, assim como os desvios verificados em relação aos orçamentos e respetivas causas.

No tocante às competências do Conselho Consultivo, o Artigo 16.º refere que lhe compete apreciar os planos de atividade de natureza anual e plurianual, apreciar o relatório de atividades, pronunciar-se sobre a expansão das linhas de metropolitano existentes bem como sobre a instalação e a exploração de novas linhas de metropolitano, emitir recomendações tendo em vista a melhoria da prestação do serviço público de transporte por metropolitano, pronunciar-se sobre outros assuntos relacionados com a atividade do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., que lhe sejam submetidos pelo presidente, pela maioria dos seus membros, ou cuja apreciação seja solicitada pelo conselho de administração.

Nos termos do artigo 15.º, o Conselho Consultivo:

1. É composto por:

- a. Dois representantes nomeados pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes;
 - b. Um representante indicado pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.;
 - c. Um representante indicado pela Área Metropolitana de Lisboa;
 - d. Um representante indicado pela Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa;
 - e. Um representante indicado por cada uma das câmaras municipais onde se situe a rede de transporte público do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.;
 - f. Um representante eleito pelos trabalhadores do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.;
 - g. O provedor do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.;
 - h. Um representante do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P.;
 - i. Um representante da Autoridade Nacional de Protecção Civil.
2. O conselho consultivo é presidido pelo representante dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes que para tal seja designado, no respetivo despacho conjunto de nomeação.
 3. O mandato dos membros do conselho consultivo é de três anos.
 4. O conselho consultivo reúne pelo menos duas vezes por ano e as suas deliberações são tomadas por maioria simples, tendo o presidente voto de qualidade.
 5. As reuniões são convocadas pelo presidente com a antecedência mínima de cinco dias, devendo a convocatória indicar a data, hora e local em que se realiza a reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos.
 6. Devem ser lavradas atas de todas as reuniões, assinadas por todos os membros do conselho consultivo presentes.
 7. O exercício do cargo de membro do conselho consultivo não é remunerado, sem prejuízo do pagamento de ajudas de custo, se forem devidas, as quais são suportadas pelas entidades públicas que designaram os seus representantes e, nos restantes casos, pelo Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

Os Pelouros dos membros do Conselho de Administração, conforme Deliberação n.º1730638- RCA 2150-32 de 10 de agosto de 2023, estão distribuídos da seguinte forma:

Presidente do Conselho de Administração, Eng. Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos
Secretaria Geral (SG)

Direção de Clientes, Comercial e Marketing (DCL)

Direção de Planeamento, Controlo e Gestão do Património (DPG)

Gabinete de Auditoria Interna, Risco e Compliance(GAI)

Administradora, Eng^a Maria Helena Arranhado Carrasco Campos

Direção de Coordenação de Empreendimentos (DCE)

Direção de Manutenção (DMT)

Administrador, Eng. João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva

Direção de Capital Humano (DCH)

Direção Financeira (DFI)

Direção de Operação (DOP)

Centro de Inovação e Desenvolvimento Sustentável (CIDS)

Administradora, Dra. Sónia Alexandra Martins Páscoa

Direção de Logística (DLO)

Direção de Segurança e Vigilância (DSV)

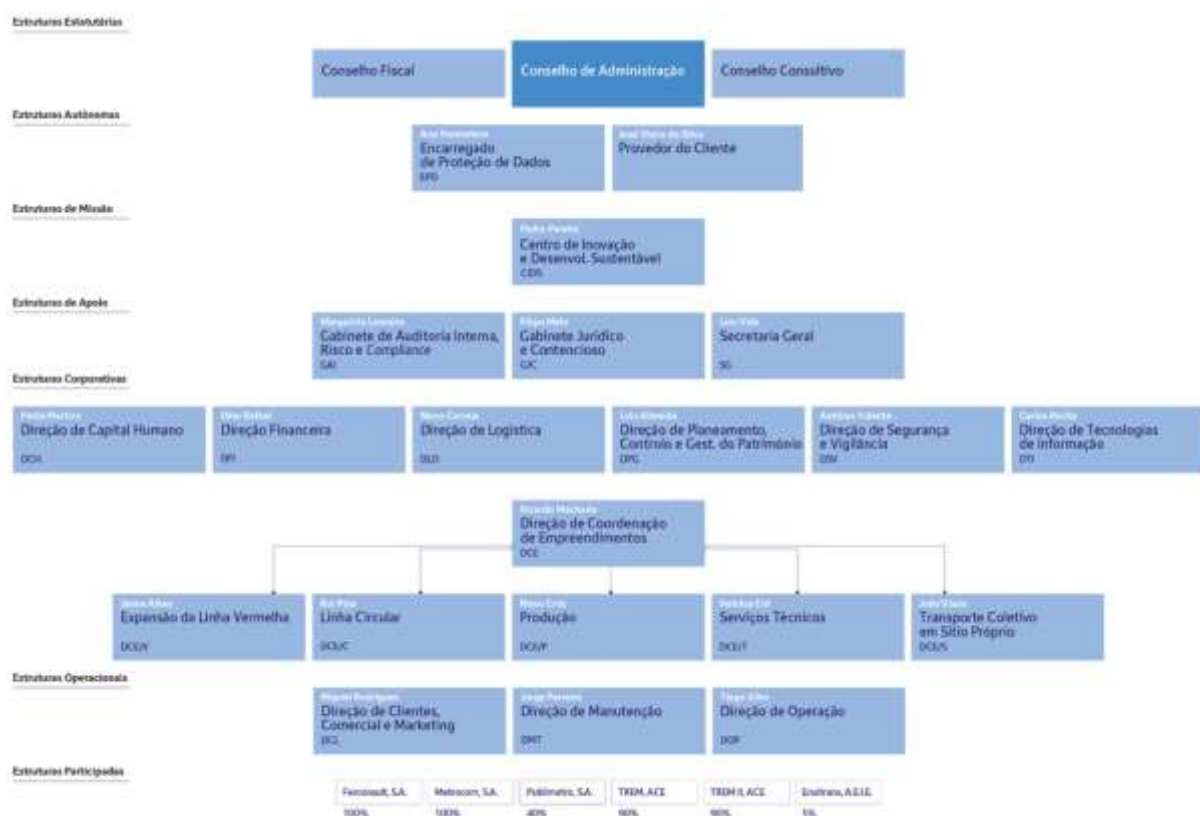
Direção de Tecnologias de Informação (DTI)

Gabinete Jurídico e Contencioso (GJC)

As delegações de competências nos responsáveis dos órgãos diretamente dependentes do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. são determinadas por deliberação do CA, incluindo a faculdade de subdelegação.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos do ML, o Conselho de Administração delegou nos Diretores dos órgãos dele diretamente dependentes que integram a estrutura orgânica da Empresa nos termos do disposto no art.º 109.º do Código dos Contratos Públicos, os poderes para autorizar a despesa, formação, celebração e execução dos contratos públicos, e assinar notas de encomenda conforme consta na Deliberação nº 1445955, RCA 1930-11 de 01/03/2019.

Figura 2 – Organograma



9. *Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:*

a) *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;*

Durante o exercício de 2023, o Conselho de Administração realizou um total de 52 (cinquenta e duas) reuniões, com as ausências do Eng.º João Paulo Saraiva nas reuniões dos dias 26/10/2023 e 02/11/2023, por motivo de férias e da Dra. Sónia Páscoa na reunião de 14/12/2023, por motivo de deslocação em serviço no estrangeiro.

Tabela 4 - Número de reuniões do Conselho de Administração realizadas

Ata n.º	Data	Ausências
2119	05/01/2023	-
2120	12/01/2023	-
2121	18/01/2023	-
2122	24/01/2023	-
2123	26/01/2023	-
2124	26/01/2023	-
2125	02/02/2023	-
2126	09/02/2023	-
2127	16/02/2023	-
2128	23/02/2023	-
2129	03/03/2023	-
2130	10/03/2023	-
2131	16/03/2023	-
2132	30/03/2023	-
2133	03/04/2023	-
2134	06/04/2023	-
2135	13/04/2023	-
2136	20/04/2023	-
2137	04/05/2023	-
2138	11/05/2023	-
2139	18/05/2023	-
2140	25/05/2023	-
2141	01/06/2023	-
2142	15/06/2023	-
2143	22/06/2023	-
2144	26/06/2023	-

Ata n.º	Data	Ausências
2145	29/06/2023	-
2146	06/07/2023	-
2147	11/07/2023	-
2148	20/07/2023	-
2149	02/08/2023	-
2150 ¹⁰	10/08/2023	-
2151	17/08/2023	-
2152	31/08/2023	-
2153	13/09/2023	-
2154	21/09/2023	-
2155	28/09/2023	-
2156	04/10/2023	-
2157	13/10/2023	-
2158	19/10/2023	-
2159	26/10/2023	Eng.º João Paulo Saraiva – Férias
2160	02/11/2023	Eng.º João Paulo Saraiva – Férias
2161	09/11/2023	-
2162	16/11/2023	-
2163	29/11/2023	-
2164	29/11/2023	-
2165	30/11/2023	-
2166	04/12/2023	-
2167	07/12/2023	-
2168	14/12/2023	Dra. Sónia Páscoa – Deslocação em serviço no estrangeiro
2169	20/12/2023	-
2170	21/12/2023	-
Total 52 reuniões		

¹⁰ Primeira reunião da Dra. Sónia Páscoa

- b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício:*

Tabela 5 – Acumulação de Funções dos membros do CA noutras empresas

Membro do CA	Acumulação de Funções			
	Entidade	Função	Regime	Data de autorização e forma
Eng.º Vítor Manuel Jacinto Domingues dos Santos	FERCONSULT	Presidente	Público	Ata AG n.º 72 de 31/05/2021
	METROCOM	Presidente	Público	Ata AG n.º 54 de 13/07/2020
	TREM A.C.E.	Presidente	Público	Ata AG n.º 34 de 29/04/2022
	TREM II A.C.E.	Presidente	Público	Ata AG n.º 31 de 29/04/2022
Eng.ª Maria Helena Arranhado Carrasco Campos	FERCONSULT	Administrador	Público	Ata AG n.º 72 de 31/05/2021
	METROCOM	Administrador	Público	Ata AG n.º 54 de 13/07/2020
Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva	METROCOM	Administrador	Público	Ata AG n.º 57 de 18/08/2022
Dr.ª Sónia Alexandra Martins Páscoa	FERCONSULT	Administrador	Público	Ata AG n.º 76 de 11/09/2023

- c) *Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos.*

Os Estatutos da Empresa não prevêem mecanismos internos de avaliação de desempenho dos administradores, pelo que a referida avaliação compete à instância de nomeação. Sendo o Metropolitano de Lisboa uma Entidade Pública Empresarial, aplica-se o regime estabelecido no Estatuto de Gestor Público.

- d) *Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.*

Não aplicável. Nos termos do art.º 3.º dos Estatutos do ML, a administração do Metropolitano de Lisboa encontra-se apenas limitada ao Conselho de Administração.

D. Fiscalização

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.*

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, a fiscalização é exercida por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão. O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e um suplente, sendo um deles o Presidente (cf. n.º 2 do artigo 13.º). Os membros do Conselho Fiscal são nomeados por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes, por um período de três anos, renovável até ao máximo de três vezes (cf. n.º 3 do art.º 13).

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.

Membros do Conselho Fiscal até 25/10/2023

Dr. José Carlos Pereira Nunes

Presidente

Formação Académica:

Pós-Graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental pela Nova IMS Information Management School

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), concluída em setembro de 1991;

Certificado de aptidão profissional como formador, passado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Profissional).

Atividade profissional atual:

Desde janeiro de 2017 – Presidente do Conselho Fiscal do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., sendo membro do Conselho Fiscal desde outubro de 2012

Desde janeiro de 2013 - Inspetor do quadro da Inspeção-Geral de Finanças exercendo as funções de Chefe de Equipa;

Atividade profissional anterior mais relevante:

2020 a 2021 - Membro da Comissão de Normalização Contabilística

2012 a 2017 - Membro do Conselho Fiscal da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. desde agosto de 2012, sendo vogal até janeiro de 2017 e presidente entre essa data e julho de 2017

2008 a 2016 - Membro de júris de diversos concursos públicos de privatização ou concessão de serviços públicos;

2001 a 2007 - Diretor de serviços do Gabinete de Organização, Planeamento e Auditoria dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça;

2001 a 2007 - Membro de diversos júris de concursos de admissão de pessoal para o quadro dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça;

2000 a 2002 - Docente de matérias financeiras e contabilísticas, em regime de acumulação em horário não laboral, do curso superior de Contabilidade, do Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade;

1996 a 2000 - Docente de matérias contabilísticas e fiscais, em regime de acumulação em horário não laboral, do curso de habilitação ao exame para técnicos de contas, do Centro de Estudos de Contabilidade;

1992 a 2001 - Inspetor do quadro da Inspeção-Geral de Finanças.

Dra. Cristina Maria Pereira Freire

Vogal efetiva

Formação Académica:

Mestre em Direito – variante Ciências Jurídico-Políticas, pela Universidade Lusíada de Lisboa (2011/2012)

Pós-Graduada em Ciências Jurídico-Administrativas pela Faculdade de Direito de Lisboa - Instituto de Ciências Jurídico-Políticas (2006/2007)

Pós-Graduada em Direito da Sociedade da Informação pela Associação Portuguesa de Direito Intelectual e pela Faculdade de Direito de Lisboa (1998/1999)

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1998).

Atividade profissional atual:

Desde 2022 ao presente - Diretora de Serviços da Direção de Serviços Jurídicos e de Coordenação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

Desde 2019 - Vogal do Conselho Fiscal da CP – Comboios de Portugal, E. P. E.

Desde 2017 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S. A.

Desde 2017 - Vogal do Conselho Fiscal da Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

Atividade profissional anterior mais relevante:

Dezembro 2017 a fevereiro 2022 - Diretora de Serviços da Direção de Serviços Jurídicos e de Coordenação da DGTF, em regime de substituição

De 2013 a 2022 - Secretária da Mesa das Assembleias Gerais da Parvalorem, S. A., da Parparticipadas, SGPS, S. A. e da Parups, S. A.

De 2015 a 2019 - Vogal do Conselho Fiscal da ENMC - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E. P. E.

De 2008 a 2019 - Secretária da Mesa da Assembleia Geral da EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A.

Junho 2017 a dezembro 2017 - Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Coordenação da DGTF, em regime de substituição

Abril 2016 a maio 2017 - Diretora de Serviços da Direção de Serviços Jurídicos e de Coordenação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), em regime de substituição

Setembro 2013 a março 2016 - Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Coordenação da DGTF, em regime de substituição

De 2009 a 2015 - Vogal do Conselho Fiscal da EGREP - Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E. P. E.

De 2009 a 2014 - Vogal não executiva do Conselho de Administração da Fundação Mata do Buçaco

Julho 2007 a agosto 2013 - Técnica Superior na DGTF

Outubro 2006 a junho 2007 - Técnica Superior de 1.ª classe na Direção-Geral do Património

Março 2005 a outubro 2006 - Técnica Superior de 2.ª classe no Gabinete Jurídico-Administrativo da Polícia Municipal da Câmara Municipal da Amadora (CMA)

Julho 2004 a março 2005 - Adjunta do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional

Maio a julho 2004 - Adjunta do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Abril 2003 a maio 2004 - Adjunta do Secretário de Estado do Ordenamento do Território

Abril 2002 a abril 2003 - Adjunta do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território

Agosto 2001 a março 2002 - Técnica Superior de 2.ª Classe no Gabinete Jurídico-Administrativo da Polícia Municipal da CMA

Março a julho 2001 - Jurista na Direção de Serviços Jurídicos da Direção-Geral das Autarquias Locais

Fevereiro 2000 a fevereiro 2001 - Técnica Superior estagiária (fevereiro de 2000 a fevereiro de 2001), na CMA, no Departamento de Administração Geral e Finanças/Serviço de Contraordenações

Novembro 1998 a maio 2000 - Advogada estagiária

Dra. Margarida Carla Campos Freitas Taborda

Vogal efetiva

Formação Académica:

Pós graduação em Direito do Setor Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016)

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas - ISCTE (1995)

Atividade profissional atual:

Desde 2017 - Vogal do Conselho Fiscal da Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

Desde dezembro de 2013 - Quadro Técnica Superior da Direção-Geral do Tesouro (DGTF) a desempenhar funções técnicas na Direção de Serviços de Participações do Estado

Atividade profissional anterior mais relevante:

2002- 2013 -Técnica Superior da DGTF, tendo desempenhado funções na Direção de Serviços de Regularizações Financeiras

2001-2002-Técnica Superior do quadro da DGTF, tendo desempenhado funções na Direção de Serviços Financeiros

1999-2000-Técnica Superior do quadro do Hospital de São Bernardo – Setúbal, tendo desempenhado funções de assessoria à Administração Hospitalar na área financeira

1995-1998 -Técnica Superior do quadro do INFARMED, tendo desempenhado funções de apoio técnico na Direção de Serviços Financeiros

Formação profissional especializada:

A administração e a fiscalização de sociedades anónimas, Abreu Advogados (2016)

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, ISCTE (2016)

Os novos regimes dos Fundos de investimento e do Capital de Risco, Almedina (2015)

O Sistema de Normalização Contabilística, cegoc (2014)

Curso de Auditoria Financeira, cegoc (2014)

Inglês “Upper Intermediate”, DGTF (2011-2013)

Dra. Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flor de Moraes

Vogal Suplente

Habilitações académicas:

Licenciada em Administração e Gestão de Empresas, pela Universidade Católica Portuguesa, em 1983.

Atividade profissional:

Desde outubro de 2012 – Diretora de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), em regime de substituição.

Abril de 2008 a setembro de 2012 - Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Orçamental da DGTF, em regime de substituição.

Junho de 2007 a abril de 2008 – Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros da DGTF, em regime de substituição.

Abril de 2000 a junho de 2007 - Diretora do Gabinete de Prospectiva e Coordenação da Direcção-Geral do Tesouro (DGT).

Abril de 1993 a abril 2000 – Chefe de Divisão da área de Coordenação Orçamental e Bonificações da DGT.

1987 a 1993 – Técnica Superior do Tesouro tendo exercido funções nas seguintes Direcções da DGT: Operações Cambiais; Planeamento, Organização e Coordenação; e Gabinete de Estudos.

Outras funções e atividades desenvolvidas:

Desde setembro de 2016 – Representante do Ministério das Finanças no Conselho Numismático da INCM, SA.

Desde novembro de 2015 – Representante da DGTF no projeto de criação da Entidade Contabilística Estado.

Desde outubro de 2012 - Vogal Suplente do Conselho Fiscal da Metropolitano de Lisboa, SA.

Desde agosto de 2012 - Vogal Suplente do Conselho Fiscal da Carris, SA.

Desde agosto de 2012 – Representante da DGTF na Comissão Executiva da Estrutura de Gestão do PNAEE.

Desde junho de 2010 – Representante DGTF na Comissão de Investimentos Fundo de Modernização Comércio.

Desde março de 2009 – Representante da DGTF na Comissão de Gestão Técnica do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores.

Desde abril de 2008 – Vogal do Conselho Fiscal da APS – Administração dos Portos de Sines e do Algarve, SA.

Desde abril de 2008 – Membro do Grupo para o Acompanhamento Permanente da Moeda Metálica.

2007 a novembro de 2013 – Vogal do Conselho Fiscal da SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, SA.

Desde 2007 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA.

2004 a fevereiro de 2008 - Presidente da Comissão de Fiscalização do Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário.

Desde 2004 – Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, SA.

2002 a 2005 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Hospital de São Bernardo, SA.

2002 a 2004 - Representante da Direcção-Geral do Tesouro no grupo de trabalho que apresentou um projecto de diploma sobre crédito bonificado para Pessoas com Deficiência.

1999 a 2004 - Vogal do Conselho Fiscal da Hidroelétrica de Cahora Bassa, SA.

1998 a 2000 - Representante da Direcção-Geral do Tesouro no grupo de trabalho que elaborou os projectos de diplomas que regulam o regime da concessão de crédito à aquisição, construção e realização de obras em habitação – Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de novembro, e posteriores alterações.

1998 – Representante da Direcção-Geral do Tesouro na Comissão de Estudo do Regime Jurídico Relativo aos Auxílios Públicos.

Formação profissional especializada:

Curso “FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública” (Instituto Nacional de Administração).

Curso “Formação de Formadores” (Instituto do Emprego e Formação Profissional).

Membros do Conselho Fiscal após 25/10/2023

Dr. José Henrique Rodrigues Polaco

Presidente

Formação Académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Curso FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública, Instituto Nacional de Administração Pública – INA (para dirigentes).

Pós-graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental, pela Information Management School, da Universidade Nova de Lisboa.

Atividade profissional:

Desde setembro de 1992 - Inspetor da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), exercendo, entre abril de 2007 e a atualidade, o cargo de Inspetor de Finanças Diretor (centro de competências do controlo financeiro público).

Desde outubro de 2023 - Presidente do Conselho Fiscal do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (mandato 2023/2025).

Desde novembro de 2017 - Vogal do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.

De 2009 a junho de 2017 - Presidente do Conselho de Auditoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (em representação do Ministério das Finanças).

De 2015 a 2017 - perito da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública.

Outras funções e atividades desenvolvidas:

Membro de júri de concursos na IGF e em entidades públicas externas.

Formador: pós-graduação da Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental - NOVA IMS; várias edições do Curso de Introdução ao Controlo Financeiro, organizado pelo Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração do Estado e o INA; Diploma de especialização em inspeção, auditoria, avaliação e fiscalização, organizado pelo INA; cursos diversos destinados a inspetores da IGF, outras inspeções-gerais e técnicos superiores dos Países Africanos de Expressão Oficial Portuguesa (ao abrigo de programas de cooperação).

Dra. Maria Teresa de Figueiredo Ferreira Alves Carvalho

Vogal Efetiva

Formação Académica:

Licenciatura em organização e gestão de empresas, pelo Instituto Superior de Ciência do Trabalho e da Empresa.

Curso FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública, Instituto Nacional de Administração Pública – INA (para dirigentes).

Pós-graduação em Gestão Pública, pelo Instituto Superior de Gestão.

Atividade profissional:

Desde 2013 - Chefe da Divisão de Gestão e Recuperação de Créditos da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

De 2001 a 2013 - Chefe da Divisão de Gestão de Créditos e Coordenadora do Núcleo de Gestão de Créditos da DGTF.

De 1996 a 2001 - Técnica superior da Direção-Geral do Tesouro (atual DGTF), na Divisão de Operações Ativas do Estado.

De 1992 a 1996 - Técnica superior do Instituto Português da Qualidade no Gabinete de Apoios Comunitários.

Desde outubro de 2023 - Vogal do Conselho Fiscal do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (mandato 2023/2025).

De agosto de 2008 a novembro de 2023 - Presidente do Conselho Fiscal da Transtejo – Transportes Tejo, S.A.

Desde outubro de 2022 - Secretária da Mesa da Assembleia Geral da APS – Administração dos Portos de Sines e do Algarve, SA.

Desde julho de 2019 a junho de 2022 - Secretária da Mesa da Assembleia Geral da MOBI.E, SA.

Desde setembro de 2018 a maio de 2022 - Vogal suplente do Conselho Fiscal da Parques de Sintra – Monte da Lua, SA.

Outras funções e atividades desenvolvidas:

Orientadora e Formadora, no âmbito de cursos de formação para ingresso na carreira de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças.

Membro de júri em processos de recrutamento na DGTF.

Membro de diversas Comissões de Credores e Órgãos de Fiscalização, em representação do credor Estado/DGTF, no âmbito de processos especiais de recuperação de empresas e de falência e de processos de insolvência

Inscrita na Ordem dos Contabilistas Certificados (Membro nº 19349).

Dra. Margarida Carla Campos Freitas Taborda

Vogal efetiva

Formação Académica:

Pós graduação em Direito do Setor Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016)

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas - ISCTE (1995)

Atividade profissional atual:

Desde 2017 - Vogal do Conselho Fiscal da Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

Desde dezembro de 2013 - Quadro Técnica Superior da Direção-Geral do Tesouro (DGTF) a desempenhar funções técnicas na Direção de Serviços de Participações do Estado

Atividade profissional anterior mais relevante:

2002- 2013 -Técnica Superior da DGTF, tendo desempenhado funções na Direção de Serviços de Regularizações Financeiras

2001-2002-Técnica Superior do quadro da DGTF, tendo desempenhado funções na Direção de Serviços Financeiros

1999-2000-Técnica Superior do quadro do Hospital de São Bernardo – Setúbal, tendo desempenhado funções de assessoria à Administração Hospitalar na área financeira

1995-1998 -Técnica Superior do quadro do INFARMED, tendo desempenhado funções de apoio técnico na Direção de Serviços Financeiros

Formação profissional especializada:

A administração e a fiscalização de sociedades anónimas, Abreu Advogados (2016)

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, ISCTE (2016)

Os novos regimes dos Fundos de investimento e do Capital de Risco, Almedina (2015)

O Sistema de Normalização Contabilística, cegoc (2014)

Curso de Auditoria Financeira, cegoc (2014)

Inglês “Upper Intermediate”, DGTF (2011-2013)

Dr. Nelson Manuel Costa dos Santos

Vogal suplente

Formação Académica:

Licenciatura em Contabilidade e Auditoria, ISCAA – Universidade de Aveiro.

Bacharelato em Contabilidade e Administração, ISCAA – Universidade de Aveiro.

Pós-graduação em Gestão Financeira no Sector Público, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa.

Curso de Estudos Especializados em Auditoria Contabilística, ISCAA - Universidade de Aveiro.

Atividade profissional atual:

Desde maio de 2000 - Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Desde fevereiro de 2013 - Representante da DGTF no Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística (CNC).

Desde março de 2013 - Vogal do Conselho Fiscal da EDIA, S.A.

Desde julho de 2022 - Vogal Suplente do Conselho de Fiscal da Sociedade Parparticipadas, SGPS, S.A.

Desde outubro de 2023 - Vogal Suplente do Conselho de Fiscal da Sociedade Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

Outras funções e atividades desenvolvidas:

De 2007 a 2009 - Técnico analista de risco de crédito e de controlo financeiro na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E..

De 2014 a 2019 - Chefe de Divisão de Bonificações e Apoios Internacionais da DGTF.

De 2015 a 2019 - Vogal do Conselho Fiscal da Comboios de Portugal, E.P.E..

De 2019 a 2021 - Representante da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) na Estrutura de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho (EAAD) das Entidades Públicas Empresariais do sector da Saúde.

Membro do Grupo de Trabalho, em representação da DGTF, sobre o controlo dos impactos financeiros do PPTH e do PREDE nos municípios.

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

O n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC) estabelece que deve ser assegurada a independência do ROC/SROC (em funções de auditoria externa ou de revisão legal de contas) relativamente aos membros executivos do órgão de administração da entidade auditada, pelo que, nesta medida, compete ao órgão de fiscalização propor ao Conselho de Administração a sua contratação.

Os serviços de auditor externo são efectuados por concurso ou por convite a uma ou a várias empresas. No exercício de 2023, foi enviado convite através de email em 27 de setembro a seis SROC, conforme deliberação do Conselho fiscal (CF) do ML de 11 de setembro de 2023, registada em ata n.º 185. A carta convite considerava a apresentação de propostas para a prestação de serviços de auditoria externa para o triénio 2023-2025, tendo como prazo limite as 23:59 horas do dia 09 de outubro de 2023, prazo esse alargado para o dia 13 de outubro na sequência de um pedido de esclarecimento por parte de uma das entidades convidadas. No seguimento do presente procedimento de contratação, o CF apresentou no dia 16 de outubro ao Conselho de Administração o Relatório Final com apenas 1 opção de adjudicação, o qual deliberou autorizar a adjudicação da presente prestação de serviços à Kreston & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Lda., para o período correspondente ao mandato 2023-2025, pelo montante global de € 100.113,00 (cem mil, cento e treze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos e com os fundamentos aduzidos pela Direção de Logística (DLO).

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

Não aplicável ao Metropolitano de Lisboa. De acordo com os Estatutos do Metropolitano de Lisboa, compete aos órgãos de fiscalização da empresa diversas matérias e atribuições, conforme capítulo V. *Órgãos Sociais e Comissões*, ponto C.8.

5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.

O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos e por um suplente, sendo um deles o presidente do órgão (cf. n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos do ML). Os membros do Conselho Fiscal são nomeados por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes, por um período de três anos, renovável até ao máximo de três vezes (cf. n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos do ML).

6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Tabela 6 - Composição do Conselho Fiscal (até 25/10/2023)

Mandato (Início – Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2017-2019	Presidente	Dr. José Carlos Pereira Nunes	DC SETF e SEAMB	11/01/2017
2017-2019	Vogal Efetivo	Dra. Cristina Maria Pereira Freire	DC SETF e SEAMB	11/01/2017
2017-2019	Vogal Efetivo	Dra. Margarida Carla Campos Freitas Taborda	DC SETF e SEOPTC	11/01/2017
2017-2019	Vogal Suplente	Dra. Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flor de Moraes	DC SETF e SEOPTC	11/01/2017

⁽¹⁾ De acordo com o Despacho Conjunto de 11 de Janeiro de 2017 do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e Finanças e do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ambiente.

O Conselho Fiscal manteve-se em funções após o triénio 2017-2019, até 25/10/2023.

Tabela 7 - Composição do Conselho Fiscal (após 25/10/2023)

Mandato (Início – Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2023-2025	Presidente	Dr. José Henrique Rodrigues Polaco	DC SETF e SEAMB	25/10/2023
2023-2025	Vogal Efetivo	Dr.ª Margarida Carla Campos Freitas Taborda	DC SETF e SEAMB	25/10/2023
2023-2025	Vogal Efetivo	Dr.ª Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho	DC SETF e SEAMB	25/10/2023
2023-2025	Vogal Suplente	Dr. Nelson Manuel Costa dos Santos	DC SETF e SEAMB	25/10/2023

⁽¹⁾ De acordo com o Despacho Conjunto de 25 de outubro de 2023 do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e do senhor Secretário de Estado da Mobilidade Urbana.

7. Identificação , consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal , da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as matérias Financeiras que se considerem independentes , nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Todos os membros do Conselho Fiscal são independentes nos termos do art. 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável.

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro:

Tabela 8 - Número de reuniões realizadas pelo Conselho Fiscal

N.º Reuniões 2023	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências
15	online	CF	-
1	Sede Executiva do ML e online	CF, DF, ROC e Auditores	-
1	online	CF e Auditores	1 ^{a)}
2	online	CF e ROC	-
1	Sede Executiva do ML	CF, CA, e DF	-
1	Sede Executiva do ML e online	CF, CA, DF, CC, ROC e Auditores	1 ^{b)}

21 Total de Reuniões

a) Ausência da Dra. Cristina Freire (Vogal efetiva CF) devidamente justificada e registada em ata

b) Ausência do Dr. José Carlos Pereira Nunes (Presidente CF) devidamente justificada e registada em ata

Legenda:

CF - Conselho Fiscal

DF - Direção Financeira

CA - Conselho de Administração

ROC - Revisor Oficial de Contas

CC - Contabilista Certificado

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

O Conselho Fiscal do Metropolitano de Lisboa é único, e os membros que o compõem exercem outras atividades conforme CV's supra identificados no ponto 2.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Tabela 9 - Identificação do Revisor Oficial de Contas (até 3/10/2023)

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º de Inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Forma	Data	Contratada		
2019-2021	ROC Efetivo	Alves da Cunha, A. Dias & Associados, SROC, Lda, representada por:	74	20161409	Despacho conjunto	15/10/2019	15/10/2019	5	5
		Dr. José Luís Areal Alves da Cunha	585	20160240	SE Tesouro e				
	ROC Suplente	Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda, representada por:	23	20161381	SE adjunto				
		Dr. Joaquim Oliveira de Jesus	1056	20160668	Mobilidade				

A sociedade Alves da Cunha, A. Dias & Associados, SROC, Lda, manteve-se em funções até à nomeação por despacho conjunto do Governo do novo ROC efetivo e ROC Suplente.

Tabela 10 - Identificação do Revisor Oficial de Contas (após 3/10/2023)

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º de Inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Forma	Data	Contratada		
2023-2025	ROC Efetivo	João Cipriano & Associados, SROC, Lda.	119	20161438	Despacho Conjunto do	03/10/2023	06/12/2023	1	1
		Dr. João Amaro Santos Cipriano	631	20160277	Secretário de				
	ROC Suplente	Baker Tilly, PG & Associados, SROC, SA	235	20161528	Estado do Tesouro e				
		Dr. Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André	779	20160596	Secretário de Estado da Mobilidade				

2. *Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.*

De acordo com o n.º 4 do art.º 13º dos Estatutos da Empresa, o Revisor Oficial de Contas tem um mandato com a duração de três anos, renovável por uma única vez. Decorrido o prazo mínimo de dois anos sobre o termo do prazo da renovação, pode voltar a ser designado o mesmo ROC.

3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.*

Tabela 11 - Remuneração do Revisor Oficial de Contas

Nome	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços – 2023 (€)	
	Valor anual (€) ⁽¹⁾	Identificação do serviço
Alves da Cunha, A. Dias & Associados, SROC	22 800,00	Revisão Legal de Contas + Relatórios PAO

Nome	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços – 2023 (€)	
	Valor anual (€) ⁽¹⁾	Identificação do serviço
João Cipriano & Associados, SROC, Lda.	4 583,34	Revisão Legal de Contas

(1) Valor de prestação de serviços de novembro e dezembro 2023
Valores sem IVA

4. *Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.*

Não aplicável.

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

1. *Composição ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro . Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Não aplicável. Apesar do *Conselho Consultivo* ser parte integrante dos órgãos sociais do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. , conforme artigo 3.º dos Estatutos da entidade, não existiu nomeação dos membros que o deverão compor, de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º (ver capítulo V. *Órgãos Sociais e Comissões*, ponto C.8).

G. Auditor Externo (caso aplicável)

1. *Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.*

Tabela 12 - Identificação e remuneração do Auditor Externo

Identificação do Auditor Externo			Data da Contratação	Duração do Contrato	N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na sociedade
Nome Auditor Externo	N.º Inscrição na OROC	N.º inscrição na CMVM				
BDO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	29	20161384	08/02/2021	3 anos	3	3
representada por: Dr. António José Correia de Pina Fonseca	949	20160566				

Nome do Auditor Externo	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2023 (€)		Valor Anual de Serviços Adicionais - 2023 (€)	
	Valor anual (€)	Identificação do serviço	Valor anual (€)	Identificação do serviço
BDO & ASSOCIADOS, SROC, LDA. representada por:	24.780,00	Serviços de auditoria às contas individuais e consolidadas do exercício de 2022	2.450,00	Honorários Auditoria Externa ML ESEF 2022

2. *Explicitação¹¹ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*

No âmbito das competências do Conselho Fiscal¹² do Metropolitano de Lisboa, é lançado concurso, de 3 em 3 anos, para a contratação de auditor externo. De acordo com o disposto no artigo 6º da Lei n.º 99-A/2021, que altera o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, constitui atribuição da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) a supervisão pública de ROC, de SROC, de auditores e de entidades de auditoria de Estados-Membros e de países terceiros, dos seus sócios e membros dos órgãos sociais, nos termos previstos no presente regime jurídico e demais disposições legais aplicáveis (alteração do n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro).

3. *Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*

Houve contratação de serviços adicionais de auditoria no montante de 2.450,00 €.

4. *Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede¹³ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços.*

Tabela 13 - Remuneração anual paga ao Auditor Externo

Remuneração paga ao auditor externo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas (s/IVA)	€ 24 780,00	91%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	€ 0,00	
Valor dos serviços que não revisão de contas	€ 2 450,00	
Total pago pelo ML à SROC	€ 27 230,00	71%
Valor dos serviços de revisão de contas (s/IVA) - Ferconsult	€ 2 000,00	100%
Valor dos serviços de revisão de contas (s/IVA) - Metrocom	€ 5 700,00	100%
Total pago pelas participadas à SROC	€ 7 700,00	22%

¹¹ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

¹² O n.º 1 do artigo 50.º do EOROC estabelece que deve ser assegurada a independência do ROC/SROC (em funções de auditoria externa ou de revisão legal das contas) relativamente aos membros executivos do órgão de administração da entidade auditada, pelo que, nesta medida, compete ao órgão de fiscalização propor ao Conselho de Administração a sua contratação.

¹³ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da empresa.*

A alteração dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, enquanto Entidade Pública Empresarial, é efectuada por meio de decreto-lei, em conformidade com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 que determina que a mesma seja “...realizada através de decreto-lei ou nos termos do Código das Sociedades Comerciais, consoante se trate de entidade pública empresarial ou sociedade comercial, devendo os projetos de alteração ser devidamente fundamentados e aprovados pelo titular da função acionista.”

Os atuais Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, e alterados pelo Decreto-Lei n.º 175/2014, de 5 de dezembro, o qual estabeleceu o quadro jurídico geral da concessão de serviço público de transporte por metropolitano de passageiros na cidade de Lisboa e nos concelhos limítrofes da Grande Lisboa, abrangidos pela respetiva área correspondente ao nível III da Nomenclatura para Fins Territoriais e Estatísticos (NUTS), sem prejuízo da manutenção da concessão atribuída ao Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

2. *Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

Como principal medida de combate à corrupção tem sido adotada uma postura preventiva e proactiva na vigilância e deteção de situações de fraude e corrupção, quer pela via da sensibilização dos colaboradores, quer pela difusão interna de normativos que asseguram e promovem comportamentos profissionais éticos, nomeadamente o Código de Ética e de Conduta e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

A Empresa dispõe também de um mecanismo de *whistleblowing* (Canal de Ética), desde 2017, para comunicação de irregularidades, que foi reformulado em 2022 para dar cumprimento ao previsto no DL nº 109-E/2021, de 9 de dezembro e na Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro. Neste contexto, foram ainda realizadas ações de divulgação interna sobre o referido canal na *intranet*.

Na perspetiva da prevenção da corrupção, o ML tem igualmente implementado um procedimento de comunicação e registo de ofertas. A este respeito, em 2023, a Empresa divulgou ainda aos seus parceiros comerciais as políticas anticorrupção e respetivos controlos implementados, com referência expressa à referida política de ofertas e solicitou informação sobre as políticas praticadas por aqueles, em alinhamento com a ISO 37001 – Norma Anticorrupção.

3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*

O ML, atento ao risco de fraude, corrupção e comportamentos não éticos e alinhado com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção e com o respetivo Programa de Cumprimento Normativo, tem vindo a implementar várias políticas preventivas associadas a ferramentas destinadas a mitigar tal risco.

O já referido Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)¹⁴ encontra-se integrado no Sistema de Gestão de Risco (SGR) da Organização, enquanto subsistema. Neste documento está incluída uma matriz de risco de fraude, na qual são identificados os riscos daquela natureza e de acordo com as categorias tipificadas (Corrupção, Conflitos de interesse, Manipulação de informação, Apropriação indevida de ativos). Por cada risco avaliado, são elencadas as medidas de prevenção já implementadas e as propostas para implementar (constituindo estas o Plano de Ação do PPR), com indicação do respetivo responsável.

Em 2023 foi ainda implementado um sistema de gestão de risco de fraude específico para os projetos de expansão financiados pelo PRR (linha vermelha e linha violeta), com a elaboração, aprovação e divulgação do manual e do relatório de avaliação de riscos, dando cumprimento aos aditamentos aos contratos de financiamento outorgados em final de setembro de 2023 e à Orientação Técnica 14/2023 da Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

Por outro lado, no Código de Ética e de Conduta (CEC)¹⁵, encontram-se previstas, entre outras, matérias relacionadas com a subscrição de declarações de inexistência de conflito de interesses (DICI) e com a comunicação e registo de ofertas – cujo cumprimento foi monitorizado em 2023.

A sensibilização dos colaboradores para a promoção da ética e da integridade tem sido um caminho seguido pela Empresa que, em 2023, realizou campanhas de comunicação interna e externa e apostou fortemente nas ações de formação com o registo total de 821 participações, envolvendo, para além dos trabalhadores, incluindo as chefias, os membros do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

B. Controlo interno e prevenção de riscos

1. *Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).*

O ML tem um sistema de controlo interno de acordo com o modelo das 3 linhas¹⁶, conforme figura prevista no ponto seguinte.

O Gabinete de Auditoria Interna, Risco e Compliance (GAI), através da execução do seu plano anual de auditoria, que tem em conta os riscos da Empresa, as solicitações do Conselho de Administração e das Áreas, bem como conclusões/recomendações de anteriores auditorias realizadas, avalia o cumprimento, a eficácia e a eficiência dos controlos internos mediante a função da auditoria interna.

Existe igualmente um Sistema de Gestão de Risco (SGR), consolidado na Empresa, gerido pelo GAI e suportado em ferramentas informáticas desenvolvidas internamente (SAP e SAC¹⁷).

Por outro lado, das atribuições de Compliance do GAI, destaca-se a existência de uma ferramenta informática que permite monitorizar o cumprimento legal. De referir, a este respeito, a elevada taxa de cumprimento verificada em 2023 (90,36%)¹⁸.

¹⁴ Vide ponto 3 do capítulo VI.C deste RGS.

¹⁵ Vide ponto 2 do capítulo VI.C deste RGS.

¹⁶ De acordo com o *Position Paper* do IIA (*The Institute of Internal Auditors*), de julho de 2020, “*The IIA’s Three Lines Model: An update of the Three Lines of Defense*”.

¹⁷ SAP Analytics Cloud

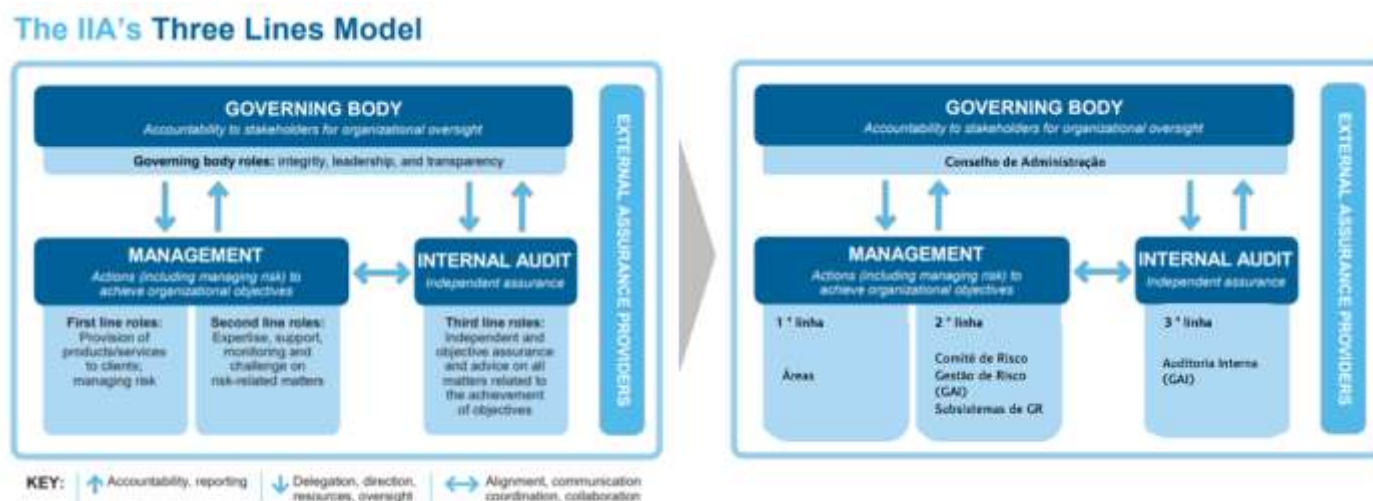
¹⁸ Valor apurado em 31.12.2023.

2. *Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*

O GAI tem as atribuições acima referidas relativas ao controlo interno (auditoria, gestão de risco e *compliance*) definidas no Manual de Organização da Empresa. Em 2023, a Área contou com 4 técnicos¹⁹ com formação superior nas Áreas de Direito, Economia e Gestão, incluindo a diretora, Margarida Maria Melo de Sousa Loureiro, sendo ainda a responsável pelo cumprimento normativo, para efeitos do RGPC.

No que respeita ao SGR, os principais intervenientes são o Conselho de Administração (CA)²⁰, o Comité de Risco²¹, o GAI (quer na perspetiva da gestão de risco, quer na de auditoria interna) e as Áreas da Empresa (também enquanto *risk owners*) encontrando-se representados na figura seguinte.

Figura 3 – Estrutura de Governo do SGR - Modelo das 3 Linhas



Acresce que as responsabilidades dos vários intervenientes encontram-se descritas no Manual de Risco do ML.

3. *Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.*

A estratégia de gestão do risco é definida pelo CA com o apoio do Comité de Risco e está alinhada com a estratégia e objetivos da Empresa.

Neste âmbito, o ML define o seu perfil de risco desejável com o objetivo de maximizar a relação risco-retorno inerente ao seu negócio, evitando, mitigando e transferindo exposições ao risco não toleradas pela Organização, assumindo apenas os riscos para os quais tem capacidade para suportar atendendo às características organizativas e de negócio.

¹⁹ A partir de Setembro de 2023 a área acolheu 2 trainees.

²⁰ De acordo com o previsto na alínea d) do artigo 5.º do Estatuto do Gestor Público (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação), são deveres dos membros do Conselho de Administração, avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da Empresa.

²¹ O CA nomeou os membros do CR e aprovou o regulamento em 26.11.2020, tendo nomeado um novo Presidente do CR em 22.12.2022.

As diferentes estratégias de resposta ao risco, de acordo com o nível de risco que cada um apresenta, estão elencadas na tabela seguinte:

Figura 4 – Estratégia de Resposta ao Risco

Estratégia de resposta ao risco

Nível de risco	PO x MI	Resposta ao risco	Monitorização
Crítico	15, 16, 20, 25	Intolerável Requer uma ação imediata para gerir o risco, considerando que os limites aceitáveis de exposição (tolerâncias) foram excedidos. Os controlos existentes poderão não ser efetivos ou suficientes.	Mensal
Alto	8, 9, 10, 12	Indesejável Requer uma monitorização continuada para garantir que a exposição ao risco é gerida de forma eficaz e com disrupções minimizadas. Deve ser apenas aceite quando a redução do risco não é praticável (ALARP – “as low as reasonable practicable”).	Mensal
Médio	3, 4, 5, 6	Tolerável Requer monitorização periódica para garantir que não existe um aumento da exposição.	Trimestral
Baixo	1,2	Desprezível Não requer, por norma, qualquer ação para além de uma monitorização periódica. Os controlos existentes são suficientes.	Semestral

Em função do nível de risco são definidos, com as áreas envolvidas e com o *Risk Owner*, os planos e as medidas de mitigação mais apropriados.

O Metropolitano de Lisboa dispõe de Plano de Organização e Gestão da Segurança da Empresa (POGSE) que integra:

- Descrição da Rede e dos principais equipamentos de segurança da rede;
- Planos de segurança da rede, organização da segurança, incluindo os planos de atuação, evacuação e prevenção;
- Planos de Emergência Internos (PEI) das instalações, organização da segurança, incluindo os planos de atuação e evacuação.
- Procedimentos e Instruções de emergência;
- Regulamentos internos de segurança da exploração;
- RSPVE – Regulamento de Segurança do pessoal em vias eletrificada;
- RSS – Regulamento de Sinalização;
- RCC – Regulamento de Circulação de comboios;
- RURT – Regulamento de utilização das Redes de Telecomunicações;

No âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho, o ano de 2023 caracterizou-se pela retoma plena da atividade focada na melhoria das condições de prestação de trabalho e para promoção das condições de saúde, bem como nos programas para prevenção dos acidentes e doenças profissionais e melhoria da qualidade de vida.

Para mais informações, vd. respostas aos pontos 5, 6 e 7 do presente capítulo.

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.*

O GAI é uma estrutura de apoio ao Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, reportando hierarquicamente ao Presidente do CA.²²

5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

Tal como mencionado no ponto 2 supra, a estrutura de governo para o Sistema de Gestão de Risco pressupõe a intervenção de toda a Empresa de forma transversal. Aliás, todas as Áreas têm implementadas diversas práticas de controlo interno das suas atividades que visam a gestão de risco.

De destacar, nesse sentido, não só a materialização da importância do risco na missão e atribuições de todas as Áreas, mas também a existência de subsistemas de gestão de risco associados ao SGR macro da Empresa, como descrito no ponto seguinte.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.*

O processo de gestão de risco assenta na metodologia COSO²³ (Enterprise Risk Management – Integrating with Strategy and Performance, junho 2017) que tem por base um ciclo contínuo de acompanhamento e gestão de riscos, devendo assegurar que todos os riscos relevantes e que possam ter um impacto significativo na Empresa são considerados neste processo. O elenco de todos os riscos da Organização encontra-se no Manual de Risco, classificando-os por categorias²⁴ e subcategorias²⁵.

Em 2023, os riscos TOP da Organização eram os seguintes:



Cambial e commodities
Controlo de receita tarifária
Envolvente política, social e macroeconómica
Gestão da expansão da rede
Gestão de tesouraria
Fraude, corrupção e comportamentos não éticos
Gestão da dívida, crédito e financiamento
Gestão de relações laborais
Processos judiciais
Segurança das TI

²² Cfr. Deliberação do Conselho de Administração de 30.03.2017.

²³ *Committe of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission.*

²⁴ Estratégica, operacional, financeira e compliance.

²⁵ *Governance*, desenvolvimento de negócio, contexto externo, comunicação e reporte, responsabilidade social, cliente, capital humano, produção, segurança, tecnologias de informação, *procurement*, força maior, ambiente, gestão financeira, seguros, mercados financeiros, fraude e legal e regulatório.

Para além da visão macro do SGR existem subsistemas de gestão de risco.

Destaca-se, a este respeito, entre outros, o subsistema da expansão da rede do Metro relativo à linha circular (prolongamento entre a estação Rato e a estação Cais do Sodré, incluindo as novas ligações nos viadutos do Campo Grande) e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

7. *Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos.*

As diferentes etapas do processo de gestão de risco são: a) Identificação; b) Avaliação; c) Mitigação e Monitorização; d) Reporte, conforme figura *infra*. Previamente a essas etapas, a estratégia de gestão de risco é importante para determinar o *apetite ao Risco* no qual se define o nível máximo de risco que a Empresa está disposta a aceitar para atingir os seus objetivos.

Figura 5 – Processo de Gestão de Risco



8. *Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.*

Para além do PPR e dos relatórios de execução anual e intercalar, são elaborados relatórios de auditoria interna e é acompanhada a implementação das recomendações pelas áreas auditadas, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria. Acresce, que o sistema de *compliance* permite a monitorização do cumprimento das obrigações legais, onde se incluem os reportes financeiros

A nível financeiro, a divulgação de informação financeira é feita periodicamente, nomeadamente, através de:

- a) Serviços online da DGO (Direção Geral do Orçamento):

- i. TSICE – Transferências, Subsídios e Indemnizações/Créditos Extintos;
 - ii. Fundos disponíveis;
 - iii. Previsão Mensal de Execução;
 - iv. Unidade de Tesouraria;
 - v. Balancete analítico trimestral
 - vi. Plano de liquidação de pagamentos em atraso
- b) Sistema de informação de Gestão Orçamental (SIGO):
- i. Execução Orçamental;
 - ii. Pagamentos em Atraso;
 - iii. Mapa de Encargos com o Pessoal
 - iv. Dívidas e ativos em Títulos de dívidas emitidos pelas Administrações Públicas.
- c) Ministério da Economia:
- i. Indicadores de Desempenho.
- d) Ministério das Finanças / Direção-Geral do Tesouro e Finanças:
- i. Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado (SISEE): Demonstrações mensais de Fluxos de Caixa reais e previsionais, Balanços e Demonstrações de resultados trimestrais, Demonstração anual de Alterações do Capital Próprio, Gastos operacionais mensais, prazo médio de pagamento, saldos em dívida, Unidade de Tesouraria do Estado, Financiamento Público e Comunitário; Responsabilidades contingentes do Setor Empresarial do Estado (SEE), Instrumentos de Gestão de Risco Financeiro, Modelo de Necessidades de Financiamento, Serviço da Dívida, Financiamento Existente, Vendas, Financiamento do Investimento anual e Plurianual e Plano de Redução de Custos, Acompanhamento do Passivo Remunerado, Limites de Endividamento, Responsabilidades com Pensões, Indicadores de Atividade.
 - ii. Plano de Atividades e Orçamento anual (PAO), Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental e Relatórios Trimestrais do Conselho Fiscal e do ROC, Relatórios Anuais de Gestão (contas consolidadas).
- e) Tribunal de Contas (Conta de Gerência anual):
- i. Identificação dos órgãos sociais;
 - ii. Lista de Participações sociais detidas;
 - iii. Atas de aprovação das contas individual e do grupo;
 - iv. Relatório e Contas (grupo).
 - v. Relatório e Parecer do Órgão de Fiscalização, Relatório do Auditor Externo, Certificação Legal de Contas
- f) METROPOLITANO DE LISBOA:
- i. Síntese de Indicadores de Atividade da Empresa e Informação Financeira (documento interno mensal);

- ii. Relatório de execução do Plano (relatório trimestral divulgado internamente e enviado à Direção-Geral do Tesouro e Finanças);
- iii. Plano de Atividades e Orçamento / Relatório de Gestão / Relatório Governo Societário / Relatório de Sustentabilidade (documento interno e externo anual integrado no Relatório consolidado);
- iv. Intranet / Internet, Sítio da Empresa.

O Conselho de Administração está profundamente empenhado em assegurar a fiabilidade do reporte financeiro do Grupo, nomeadamente, garantindo que o Grupo tem implementadas políticas adequadas, que garantem de forma razoável que as transações são registadas e reportadas com respeito pelos princípios contabilísticos geralmente aceites e que as despesas são só realizadas quando devidamente autorizadas.

Os riscos que envolvem o reporte financeiro encontram-se mitigados, através da segregação de responsabilidades e pela implementação de controlos de prevenção e deteção, os quais envolvem a limitação de acesso a sistemas de Informação.

Controlos adicionais são desenvolvidos pelo Departamento de Informação de Gestão do Grupo, relativamente ao desempenho das diferentes unidades de negócio e da análise dos desvios face aos planos aprovados.

C. Regulamentos e Códigos

1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.*

O METROPOLITANO DE LISBOA, enquanto entidade pública empresarial (E.P.E.) encontra-se sujeito ao regime constante dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 175/2014, de 5 de dezembro, bem como aos seguintes diplomas, que regulamentam a sua atividade:

Tabela 14 - Enquadramento Geral da Atividade no âmbito da Regulamentação Externa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA
ENQUADRAMENTO GERAL DA ATIVIDADE

DIPLOMA	ASSUNTO
Despacho n.º 305/2014-PCM/MF1, de 27 de dezembro de 2013 (Diário da República, 2.ª série - n.º 5, de 8 de janeiro de 2014)	É delegada nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das entidades públicas empresariais e das sociedades anónimas de capitais públicos tutelados pelo membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
Decreto-Lei n.º 151/2014, de 13 de outubro	Altera os Decretos-Leis n.º 270/2003, de 28 de outubro, n.º 394/2007, de 31 de dezembro, e n.º 70/2012, de 21 de março, relativos ao transporte ferroviário, que operaram a transposição da Diretiva n.º 2004/49/CE.
Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro	Estabelece a missão, as atribuições, a organização e o funcionamento da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, criada pelo n.º 4.º do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o novo regime jurídico do setor público empresarial (RJSPE).
Despacho n.º 4663-A/2014 - D.R. n.º 63, de 31 de março	Estabelece regras para assegurar a articulação entre a Direção-Geral do Tesouro e Finanças e a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., no exercício das competências que lhes estão cometidas pelo artigo 29º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial e procedimentos para as empresas abrangidas por esse artigo.
Decreto-Lei n.º 73/2014. D.R. n.º 91, Série I de 13 de maio	Aprova um conjunto de medidas de simplificação e modernização administrativa, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 4/97, de 9 de janeiro e à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril. (Os serviços e organismos da Administração Pública, no âmbito das atividades exercidas ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, devem adotar as medidas adequadas a dar cumprimento ao disposto neste diploma, em especial no que respeita à qualidade dos bens e serviços, à proteção da saúde, da segurança física e dos interesses económicos dos cidadãos e à informação).
Resolução da Assembleia da República n.º 103/2014 de 2014-12-23	Visa a eliminação das barreiras arquitetónicas pela garantia do direito de todos os cidadãos à mobilidade e à acessibilidade.
Decreto-Lei n.º 77/2014. D.R. n.º 92, Série I de 14 de maio	Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, que aprova a orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., procedendo à reestruturação prevista nos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprovou a lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo.
Decreto-Lei n.º 78/2014. D.R. n.º 92, Série I de 14 de maio	Aprova os Estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, na sequência da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Economia.
Decreto-Lei n.º 161/2014, de 29 de outubro	Estabelece o regime de acumulação de funções dos membros executivos dos conselhos de administração do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S. A., da Transtejo - Transportes do Tejo, S. A., e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2012, de 3 de maio.
Decreto-Lei n.º 175/2014, de 5 de dezembro	Estabelece o quadro jurídico geral da concessão de serviço público de transporte por metropolitano de passageiros na cidade de Lisboa e nos concelhos limítrofes da Grande Lisboa, abrangidos pela respetiva área correspondente ao nível III da Nomenclatura para Fins Territoriais e Estatísticos (NUTS), sem prejuízo da manutenção da concessão atribuída ao Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML, E.P.E.).
Despacho n.º 441/2015 de 2015-01-16 - Gabinete da Ministra das Finanças	Delega na Secretária de Estado do Tesouro as competências relativas a mudanças de categoria ou posto e graduações no que respeita ao setor empresarial do Estado.



Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2015-02-02	Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, que aprova os Estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, harmonizando o regime da atribuição da compensação por cessação de funções dos titulares de cargos de direção.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2015 de 2015-03-06	Determina o início do processo de abertura ao mercado da exploração dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados pelas empresas Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., e Metropolitano de Lisboa, E.P.E., através da subconcessão destes serviços.
Lei n.º 20/2015 de 2015-03-09	Nona alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.
Despacho n.º 2566-A/2015 de 2015-03-10	Gabinete da Ministra das Finanças-Subdelega na Secretária de Estado do Tesouro poderes para proceder à atualização dos contratos de concessão de serviço público celebrados com a CARRIS e o ML.
Lei n.º 52/2015 de 2015-06-09	Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros e revoga a Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e o Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948)- Estabelece o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação. Extingue as Autoridades Metropolitanas de Transportes de Lisboa e do Porto.
Portaria n.º 209/2015 de 2015-07-16	Aprova os Estatutos do Instituto da Mobilidade.
Deliberação n.º 1511/2015 de 2015-07-30	Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. -Aprova o modelo de auto de notícia a utilizar para registo das infrações por incumprimento dos deveres dos passageiros, nos termos do Decreto -Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro, retificado pela declaração n.º 3 -A/2015, de 16 de janeiro.
Lei n.º 95/2015 de 2015-08-17	Estabelece as regras e os deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como as regras aplicáveis à sua distribuição em território nacional, através dos órgãos de comunicação social locais e regionais, revogando o Decreto-Lei n.º 231/2004, de 13 de dezembro.
Lei n.º 148/2015 de 2015-09-09	Aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, transpondo a Diretiva 2014/56/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, que altera a Diretiva 2006/43/CE relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, e assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2015 de 2015-03-6	Determina o início do processo de abertura ao mercado da exploração dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados pelas empresas Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., e Metropolitano de Lisboa, E.P.E., através da subconcessão destes serviços.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2015 de 2015-12-23	Cria uma estrutura temporária de projeto designada por Estrutura de Missão para a Capitalização de Empresas- Cria na dependência do Ministro da Economia, em coordenação com o Ministro das Finanças e o com o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, uma estrutura temporária de projeto designada por Estrutura de Missão para a Capitalização de Empresa.
Resolução da Assembleia da República n.º 146/2015 de 2015-12-28	Recomenda ao Governo a anulação da subconcessão dos sistemas de transporte da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A. (CARRIS, S. A.) e do Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML, E. P. E.).
Lei n.º 82-E/2014 de 2014-12-31	Procede a uma reforma da tributação das pessoas singulares, orientada para a família, para a simplificação e para a mobilidade social, altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o Código do Imposto do Selo, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, a lei geral tributária, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, o Regime Geral das Infrações Tributárias e o Decreto-Lei n.º 26/99, de 28 de janeiro, e revoga o Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de janeiro.
Decreto-Lei n.º 151/2015 - Diário da República n.º 152/2015, Série I de 2015-08-06	Presidência do Conselho de Ministros -Estabelece a obrigatoriedade de consulta da Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública no âmbito dos procedimentos de aquisição de bens e serviços de tecnologias de



	informação e comunicação, e regula a aquisição e a utilização de serviços de comunicação pela Administração Pública. O presente decreto-lei aplica-se aos serviços ou organismos da administração direta e indireta do Estado e ao setor empresarial do Estado.
Portaria n.º 96/2015 de 2015-02-16	Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro -Estabelece critérios gerais e procedimentos nas Avaliações dos imóveis do Estado.
Decreto-Lei n.º 13/2015 de 26 de janeiro	Define os objetivos e os princípios da política de emprego e regula a conceção, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o financiamento dos respetivos programas e medidas.
Lei n.º 14/2015 de 2015-02-16	Estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais responsáveis pelas instalações elétricas, conformando-os com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.os 2005/36/CE, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno.
Portaria n.º 84/2015, de 20 de março	Cria e regulamenta a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho.
Portaria n.º 105/2015 de 2015-04-13	Primeira alteração à Portaria n.º 272/2013, de 20 de agosto, que define os requisitos e o procedimento de registos, na Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), das entidades que procedam ao estudo e conceção, instalação, manutenção ou assistência técnica de material e equipamento de segurança ou de centrais de alarme.
Portaria n.º 106/2015 de 2015-04-13	Primeira alteração à Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto, que regula as condições específicas da prestação dos serviços de segurança privada, o modelo de cartão profissional e os procedimentos para a sua emissão e os requisitos técnicos dos equipamentos, funcionamento e modelo de comunicação de alarmes.
RAR n.º 146/2015, de 28 de dezembro	Anulação da subconcessão dos sistemas de transporte da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. e do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. e a promoção das medidas necessárias ao restabelecimento das condições legais existentes previamente ao processo de subconcessão.
Instrução n.º 1/2016, do Tribunal de Contas, de 12 de abril	Controlo e acompanhamento dos contratos de concessão e de subconcessão celebrados pelas entidades do setor empresarial do Estado, excluindo o setor empresarial local e os hospitais em PPP ou em EPE.
Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016	Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).
Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho	Procede à terceira alteração ao Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.
Lei n.º 22/2016, de 4 de agosto	Estabelece a total autonomia jurídica do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S. A., da Transtejo - Transportes do Tejo, S. A., e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., revogando os Decretos-Lei n.º 98/2012, de 3 de maio, e 161/2014, de 29 de outubro.
Regulamento n.º 1003/2016, de 2 de novembro	Regulamento de procedimentos para ajustamentos das condições de exploração do serviço público de transporte de passageiros.
Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto	Institui a obrigatoriedade de prestar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou incapacidade, pessoas idosas, grávidas e pessoas acompanhadas de crianças de colo, para todas as entidades públicas e privadas que prestem atendimento presencial ao público.
Decreto-Lei n.º 79/2016, de 23 de novembro	Altera a orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P..
Decreto-Lei n.º 149/2017, de 2017-12-06	Aprova a orgânica do Centro de Competências Jurídicas do Estado.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2018, de 2018-04-24	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a Transtejo, S. A., e a Soflusa, S. A., a realizar as despesas necessárias à reposição das condições de operacionalidade e segurança e ao investimento na respetiva modernização.
Lei n.º 46/2018, de 2018-08-13	Estabelece o regime jurídico da segurança do ciberespaço, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União.



Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2018, de 2018-08-30	Altera a modalidade de aquisição do material circulante e do sistema de sinalização do Metro de Lisboa e autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à respetiva repartição de encargos.
Declaração de Retificação n.º 36/2018, de 2018-10-16	Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2018, de 30 de agosto, da Presidência do Conselho de Ministros, que altera a modalidade de aquisição do material circulante e do sistema de sinalização do Metro de Lisboa e autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à respetiva repartição de encargos, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 167, de 30 de agosto.
Decreto-Lei n.º 83/2018, de 2018-10-19	Define os requisitos de acessibilidade dos sítios web e das aplicações móveis de organismos públicos, transpondo a Diretiva (UE) 2016/2102 que se refere à acessibilidade dos sites da Internet e aplicações móveis do setor público.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2018, de 2018-10-26	Aprova medidas tendentes à promoção da utilização mais sustentável de recursos na Administração Pública através da redução do consumo de papel e de produtos de plástico.
Declaração de Retificação n.º 36/2018 - Diário da República n.º 199/2018, Série I de 2018-10-16	Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2018, de 30 de agosto, da Presidência do Conselho de Ministros, que altera a modalidade de aquisição do material circulante e do sistema de sinalização do Metro de Lisboa e autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à respetiva repartição de encargos, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 167, de 30 de agosto.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2019 - Diário da República n.º 53/2019, Série I de 2019-03-15	Designa os membros do conselho de administração do Metropolitano de Lisboa, E. P. E..
Portaria n.º 84/2019 de 2019-03-22	Revoga a Portaria n.º 241-A/2013 e os Despachos nrs. 8946-A/2015 e 15146-A/2016, mantendo-se a disponibilização das modalidades «3.ª idade» e «reformado/pensionista» do passe intermodal Navegante Urbano.
Despacho n.º 3311/2019 de 2019-03-26	Delega competências com vista à implementação do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART), através de contrato interadministrativo a celebrar na área metropolitana de Lisboa (AML) e na área metropolitana do Porto (AMP).
Decreto-Lei n.º 50/2019 - Diário da República n.º 75/2019, Série I de 2019-04-16	Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/1628, que estabelece os requisitos respeitantes aos limites de emissão de gases e partículas poluentes e à homologação de motores de combustão interna para máquinas móveis não rodoviárias
Despacho n.º 4510/2019 - Diário da República n.º 85/2019, Série II de 2019-05-03	Determina os procedimentos para a realização das comunicações a que estão obrigadas as entidades do setor público empresarial e as empresas cotadas em bolsa, os termos da articulação de competências entre a CIG, a CMVM e a CITE, e a produção de um guião para efeito de elaboração dos planos para a igualdade anuais, nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto.
Diretiva (UE) 2019/771 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 -05-2019	Relativa a certos aspetos dos contratos de compra e venda de bens que altera o Regulamento (UE) 2017/2394 e a Diretiva 2009/22/CE e que revoga a Diretiva 1999/44/CE (Texto relevante para efeitos do EEE.).
Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2019 - Diário da República n.º 108/2019, Série I de 2019-06-05	Aprova a Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço 2019-2023.
Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2019-06-20.	Relativa aos dados abertos e à reutilização de informações do setor público - Jornal Oficial da União Europeia L 172, de 26 de junho de 2019.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/2019 de 2019-06-27	Promove a aquisição e a locação de veículos de zero emissões por parte de setor empresarial do Estado, contribuindo para a descarbonização das frotas das empresas públicas.
Lei n.º 51/2019 - Diário da República n.º 143/2019, Série I de 2019-07-29	Inclui no elenco dos serviços públicos essenciais o serviço de transporte de passageiros, procedendo à sexta alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de julho que cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais.
Lei n.º 52/2019 - Diário da República n.º 145/2019, Série I de 2019-07-31	Aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.
Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto de 2019	Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Despacho n.º 7188/2019 de 2019-08-13	Determina, nos respetivos Artigos 6.º (Acesso a serviços públicos essenciais, transportes e equipamento social) e 15.º (Rede adequada de equipamentos e transportes) que o direito à habitação implica o direito ao acesso a uma rede adequada de transportes e equipamento social, no quadro das políticas de ordenamento do território e de urbanismo, incumbindo ao Estado garantir a existência da referida rede adequada de equipamento social e de transportes.
Decreto-Lei n.º 121/2019 - Diário da República n.º 160/2019, Série I de 2019-08-22	Estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto.
Resolução da Assembleia da República n.º 154/2019 - Diário da República n.º 161/2019, Série I de 2019-08-23	Programa Nacional de Investimentos 2030.
Decreto-Lei n.º 136-A/2019 de 2019-09-06	Altera o regime de avaliação e gestão do ruído ambiente, transpondo a Diretiva (UE) 2015/996.
Anúncio de procedimento n.º 7875/2018 - Diário da República n.º 186/2018, Série II de 2018-09-26	Aquisição de material circulante e de sistema de controlo automático dos comboios para a rede do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (1.ª Fase)» (Proc. 098/2018-DLO-ML).
Despacho 7188/2019, de 2019-08-13 Diário da República n.º 154/2019, Série II de 2019-08-13	Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra do Projeto de Expansão do Metropolitano de Lisboa - Ligação das Linhas Verde e Amarela.
Lei n.º 83/2019 - Diário da República n.º 168/2019, Série I de 2019-09-03	Esta Lei, de natureza programática, estabelece as bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos, de acordo com a Constituição.
Resolução da Assembleia da República n.º 167/2019 de 2019-09-10	Recomenda ao Governo um efetivo investimento no Metropolitano de Lisboa e um plano de expansão que sirva verdadeiramente as populações, com a suspensão do projeto de expansão da Linha Circular.
Decreto-Lei n.º 170/2019 DR n. 233 2019 Série I de 2019-12-04	Alteração ao Código dos Contratos Públicos
Decreto-Lei n.º 169-B/2019 de 2019-12-03	XXII Governo Constitucional
Anúncio de procedimento n.º 777/2020 - Diário da República n.º 18/2020, Série II de 27 de janeiro	Metropolitano de Lisboa, E. P. E. Aquisição de Energia Elétrica para as instalações do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., Metrocom, S.A. e Carris, E.M., S.A. (abril 2020/ março 2022). - Proc. N.º 125/2019-DLO/ML.
Declaração de Retificação n.º 53/2020 - Diário da República n.º 15/2020, Série II de 22 de janeiro	Ambiente e Ação Climática - Gabinete do Ministro.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2020 - Diário da República n.º 25/2020, Série I de 05 de fevereiro	Cria a Estrutura de Missão para Promoção das Acessibilidades.
Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro	Cria um regime especial de expropriação e constituição de servidões administrativas para a execução de projetos integrados no Programa de Estabilização Económica e Social.
Portaria n.º 43/2021 de 23 de fevereiro	Procede à nona alteração ao Regulamento que estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu.
Despacho n.º 4328-C/2020 de 09 de abril	Alteração do Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, que assegura o funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e dos serviços públicos essenciais.
Regulamento de Execução (UE) 2020/572 da Comissão de 24 de abril de 2020	Sobre a estrutura de comunicação de informações a respeitar nos relatórios de inquérito de acidentes e incidentes ferroviários. Aprova o Programa de Estabilização Económica e Social. Destacamos as medidas infra: 2.5.4.2 — Obras na área das florestas, rede hidrográfica e mobilidade sustentável Metropolitano de Lisboa, E. P. E. Esta medida inclui 10 empreitadas do Metropolitano de Lisboa que não têm elegibilidade no PT 2020 e que dizem respeito a reparações em diversas estações (Praça de Espanha, Avenida, Terreiro do Paço, Carnide, Cais do Sodré e Marquês de Pombal), à renovação de instalação elétrica/ luminárias em estações da rede para instalação de equipamentos de baixo consumo (Alfornelos, Carnide, Alto dos Moinhos, Laranjeiras, Lumiar, Quinta das Conchas), à construção do Novo Posto de Comando e Controlo para a rede do Metropolitano de Lisboa e à melhoria das condições de segurança e de acessibilidade.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020	5.2 — Contratação Pública e Tribunal de Contas

	Agilização dos procedimentos de contratação pública, evitando a paralisação do investimento em resultado de pesadas exigências burocráticas, demoradas impugnações judiciais ou outros constrangimentos legais desproporcionados, designadamente: Aceleração de projetos cofinanciados por fundos europeus (PT2020), bem como contratos celebrados nas áreas da habitação pública ou de custos controlados, da conservação e manutenção de imóveis, infraestruturas e equipamentos; Alteração dos limiares de aplicação da consulta prévia para os contratos de obras e de serviços; Faculdade de a entidade adjudicante proceder a uma adjudicação excecional acima do preço base, quando o concurso tenha ficado deserto; Previsão de critérios de adjudicação relacionados com a sustentabilidade ambiental, com a inovação de processos, produtos ou materiais e a promoção de emprego científico ou qualificado; Estímulo à contratação de proximidade, podendo as entidades adjudicantes promover a consideração de tais critérios nos procedimentos pré-contratuais que lancem; Possibilidade de estabelecer uma reserva de participação em procedimento pré-contratual a micro, pequenas e médias empresas e a entidades das respetivas comunidades intermunicipais; Possibilidade de o caderno de encargos incluir apenas um programa preliminar (em vez de um projeto de execução) em caso de recurso a um concurso de conceção-construção; Fazer depender a citação das entidades adjudicantes demandadas em ações de contencioso pré-contratual de despacho liminar do juiz. Dispensa do visto prévio do Tribunal de Contas para os procedimentos cujo valor dos contratos seja inferior a 750 000,00 € (valor previsto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2020 – DR n.º 222/2020, de 13 de setembro	Estabelece os princípios orientadores e a estrutura operacional do período de programação de fundos europeus da política de coesão relativo a 2021-2027.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020 - DR n.º 222/2020, de 13 de setembro	Aprova a Estratégia Portugal 2030.
Decreto-Lei n.º 85/2020, de 13 de outubro	Transpõe parcialmente a Diretiva (UE) 2016/798, relativa à segurança ferroviária.
Decreto-Lei n.º 86/2020 de 14 de outubro	Transpõe diversas diretivas relativas aos veículos em fim de vida e à restrição da utilização de determinadas substâncias perigosas em equipamento elétrico e eletrónico.
Decreto-Lei n.º 92/2020, 23 de outubro	Altera o regime geral da gestão de resíduos.
Portaria n.º 277/2020 -DR n.º 236/2020, de 04 de dezembro	Fixa a taxa do adicionamento sobre as emissões de CO (índice 2) previsto no artigo 92.º-A do CIEC e o valor do adicionamento resultante da aplicação dessa taxa aos fatores de adicionamento relativos a cada produto.
Decreto-Lei n.º 101-D/2020 - Diário da República n.º 237/2020, de 07 de dezembro	Estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, transpondo a Diretiva (UE) 2018/844 e parcialmente a Diretiva (UE) 2019/944.
Retifica o Despacho n.º 12149-A/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019	Pelo despacho de 18 de dezembro de 2019, o Ministro delega competências no Secretário de Estado Adjunto e da Energia, João Saldanha de Azevedo Galamba, na Secretária de Estado do Ambiente, Inês dos Santos Costa, no Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, João Paulo Marçal Lopes Catarino, e no Secretário de Estado da Mobilidade, Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro.
Portaria n.º 294-B/2020 de 18 de dezembro	Procede à primeira alteração à Portaria n.º 170-A/2020, de 13 de julho, que regulamenta os procedimentos, condições e termos de acesso do incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial.
Regulamento n.º 1097/2020 Diário da República n.º 246/2020, Série II de 21 de dezembro	Princípios e critérios para a concessão de isenções nos termos do artigo 2.º do Regulamento de Execução (UE) 2017/2177 da Comissão, de 22 de novembro de 2017.
Aviso n.º 20519/2020, 21 de dezembro	Alteração ao Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, que aprova regras gerais tarifárias e procedimentos de recolha e transmissão de informação à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes IMT.



Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2020, 30 de dezembro	Aprova atribuição de indemnizações compensatórias no âmbito do passe 4_18@escola.tp, do passe sub23@superior.tp e do passe Social +.
Decreto-Lei n.º 6-A/2021 de 14 de janeiro	Altera o regime contraordenacional relativo ao teletrabalho obrigatório.
Portaria n.º 15/2021 de janeiro	Regula o procedimento de autorização de distribuição ao público de videogramas.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 4-A/2021, de 15/01	Alarga o Programa APOIAR, estabelece um programa de apoio ao setor cultural e medidas de apoio ao setor social e solidário.
Portaria n.º 15-B/2021 de 15 de Janeiro	Altera o Regulamento do Programa APOIAR.
Aviso n.º 2239/2021 de 2021-02-04	Aprova atribuição de indemnizações compensatórias no âmbito do passe 4_18@escola.tp, do passe sub23@superior.tp e do passe Social +.
Lei n.º 7/2021 de 26 de fevereiro	Reforça as garantias dos contribuintes e a simplificação processual, alterando a Lei Geral Tributária, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, o Regime Geral das Infrações Tributárias e outros atos legislativos.
Lei n.º 10/2021	Acesso a dados por parte de entidades públicas para a confirmação de requisitos de concessão de apoios no âmbito do Programa APOIAR.
Portaria n.º 52/2021 de 9 de março	Estabelece os níveis diferenciados de acesso à informação registada no Portal Nacional de Fornecedores do Estado. Estabelece os níveis diferenciados de acesso à informação registada no Portal Nacional de Fornecedores do Estado (Portal), a que se refere o n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 72/2018, de 12 de setembro, procedeu à criação do Portal Nacional de Fornecedores do Estado (Portal) e aprovou o respetivo regime jurídico, consoante os seus destinatários tenham a qualidade de entidades públicas, de empresas gestoras de plataformas eletrónicas de contratação pública, de fornecedores, de entidades fiscalizadoras ou de cidadãos em geral.
Decreto-Lei n.º 23/2021	Determina a cessação de vigência de decretos-leis publicados entre os anos de 1986 e 1991.
Portaria n.º 69-A/2021	Altera o Regulamento do Programa APOIAR+.
Decreto-Lei n.º 25/2021 de 29 de março	Altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
Despacho n.º 3387-A/2021	Estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP).
Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021	Aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.
Lei n.º 20/2021 de 16 de abril	Alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de outubro, que altera o regime geral da gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro.
Despacho n.º 4337-A/2021	Declara a utilidade pública da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários para a execução da obra do Projeto de Expansão - Ligação das Linhas Verde e Amarela, Rato-Cais do Sodré - Linha Circular e Viadutos do Campo Grande, do Metropolitano de Lisboa.
Declaração de Retificação n.º 331-A/2021	Retifica o Despacho n.º 4337-A/2021, que declara a utilidade pública da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários para a execução da obra do Projeto de Expansão - Ligação das Linhas Verde e Amarela, Rato-Cais do Sodré - Linha Circular e Viadutos do Campo Grande, do Metropolitano de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 82, 1.º suplemento, de 28 de abril de 2021.
Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio	Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021	Cria a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal».
Aviso n.º 8298/2021	Corrige os índices ponderados de custos de materiais referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.
Aviso n.º 8373/2021	Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de abril, maio e junho de 2020, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro
Decreto-Lei n.º 30/2021	Procede à regulamentação da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, no que respeita aos depósitos minerais
Declaração de Retificação n.º 355/2021	Retifica o Despacho n.º 4473-C/2021, que delega competências no conselho de administração do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 84, 2.º suplemento, de 30 de abril de 2021.

Regulamento n.º 390/2021 - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes	Regulamento sobre Recolha, Identificação e Tratamento de Informação Confidencial.
Lei n.º 25/20211	Inclui novas substâncias psicoativas na definição de droga, transpondo a Diretiva Delegada (UE) 2020/1687 da Comissão, de 2 de setembro de 2020, e alterando o Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, que aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2021607	Aprova o Programa de Investimentos para o Património Cultural.
Decreto-Lei n.º 34/2021	Revê e aprova os princípios orientadores do programa «Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030 - INCoDe.2030»
Portaria n.º 102-A/2021	Regulamenta o novo incentivo à normalização da atividade empresarial, previsto no Decreto-Lei n.º 23-A/2021, de 24 de março, e o apoio simplificado para microempresas à manutenção dos postos de trabalho, previsto no Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho.
Lei n.º 27/2021	Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2021	Promove o envolvimento de Portugal nas iniciativas europeias em computação avançada.
Lei n.º 30/2021	Aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado em anexo à Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro.
Lei n.º 32/2021	Estabelece limitações à redação de cláusulas contratuais e prevê a criação de um sistema de controlo e prevenção de cláusulas abusivas, alterando o Decreto-Lei n.º 446/85, de 25 de outubro, que institui o regime jurídico das cláusulas contratuais gerais.
Portaria n.º 114/2021	Estabelece os valores das taxas devidas pela mera comunicação prévia e pela homologação da cartografia realizada pela Direção-Geral do Território.
Regulamento (UE) 2021/847 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021	Estabelece o Programa «Fiscalis» para a cooperação no domínio fiscal e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1286/2013.
Decisão de Execução (UE) 2021/856 da Comissão, de 25 de maio de 2021	Relativa à determinação da data em que a Procuradoria Europeia assume as suas funções de investigação e ação penal.
Lei n.º 36/2021 – Aprova a Lei Quadro do estatuto de utilidade pública	Procede à primeira alteração da Portaria n.º 200/2020, de 19 de agosto, que cria e regulamenta o Programa de Acessibilidades aos Serviços Públicos e na Via Pública.
Decreto-Lei n.º 50/2021	Estabelece o regime jurídico dos contratos de gestão de eficiência energética a celebrar entre o Estado e as empresas de serviços energéticos.
Decreto-Lei n.º 52/2021	Estabelece o regime jurídico do arrendamento forçado de prédios rústicos.
Decreto-Lei n.º 53-B/2021 de 23 de junho	Estabelece o regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.
Decreto-Lei n.º 54/2021	Altera o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional.
Portaria n.º 138-A/2021	Procede à regulamentação da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, aprovada em anexo à Lei n.º 36/2021, de 14 de junho.
Despacho n.º 6460/2021	Determina a elaboração de um Plano Ferroviário Nacional (PFN), criando para tal um grupo de trabalho com a finalidade de definir a rede ferroviária que assegura as comunicações de interesse nacional e internacional.
Portaria n.º 138-F/2021 de 1 de julho	Primeira alteração à Portaria n.º 48/2021, de 4 de março, que estabelece os procedimentos de antecipação de fundos europeus de inscrição orçamental e de assunção de encargos plurianuais.
Portaria n.º 138-G/2021	Estabelece os requisitos para a avaliação da qualidade do ar interior nos edifícios de comércio e serviços, incluindo os limiares de proteção, condições de referência e critérios de conformidade, e a respetiva metodologia para a medição dos poluentes e para a fiscalização do cumprimento das normas aprovadas.
Portaria n.º 138-H/2021	Regulamenta as atividades dos técnicos e as competências da entidade gestora do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios e fixa os valores do registo dos certificados energéticos.



Portaria n.º 138-I/2021	Regulamenta os requisitos mínimos de desempenho energético relativos à envolvente dos edifícios e aos sistemas técnicos e a respetiva aplicação em função do tipo de utilização e específicas características técnicas.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2021	Autoriza a reprogramação dos encargos plurianuais relativos ao Plano de Expansão do Metropolitano de Lisboa.
Despacho n.º 6564/2021	Pagamentos por conta.
Declaração de Retificação n.º 22/2021	Retifica a Lei n.º 36/2021, de 14 de junho - «Aprova a lei-quadro do estatuto de utilidade pública».
Declaração de Retificação n.º 25/2021	Retifica a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que «Aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado em anexo à Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro».
Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2021 Decreto-Lei n.º 68/2021 de 30 de julho	Aprova o Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025 - Portugal contra o racismo. Altera as bases da concessão do metro ligeiro da área metropolitana do Porto e o quadro jurídico da concessão para o metropolitano na cidade de Lisboa e concelhos limítrofes.
Lei n.º 50/2021 de 30 de julho	Prorroga as moratórias bancárias, alterando o Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março.
Decreto-Lei n.º 65/2021 de 30 de julho	Regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria de certificação da cibersegurança em execução do Regulamento (UE) 2019/881 do Parlamento Europeu, de 17 de abril de 2019.
Decreto-Lei n.º 66/2021 de 30 de julho	Cria a tarifa social de fornecimento de serviços de acesso à Internet em banda larga.
Decreto-Lei n.º 67/2021 de 30 de julho	Estabelece o regime e define o modelo de governação para a promoção da inovação de base tecnológica através da criação de zonas livres tecnológicas.
Portaria n.º 165/2021 de 30 de julho	Primeira alteração à Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, que fixa o valor das taxas pelos serviços prestados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios.
Despacho n.º 7629/2021	Renova a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução do Plano de Expansão do Metropolitano de Lisboa - prolongamento das Linhas Amarela e Verde.
Portaria n.º 168-B/2021 de 2 de agosto	Alteração ao Regulamento do Programa APOIAR.
Lei n.º 52/2021 de 10 de agosto	Alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.
Decreto-Lei n.º 71/2021 de 11 de agosto	Assegura a execução do Regulamento (UE) 2017/2394, relativo à cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação de proteção dos consumidores.
Portaria n.º 171/2021	Procede à décima alteração do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, anexo à Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro.
Lei n.º 60/2021	Autoriza o Governo a estabelecer os requisitos de acesso e de exercício da atividade dos técnicos do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios.
Regulamento n.º 785/2021	Aprova o Regulamento Tarifário do setor elétrico e revoga o Regulamento n.º 619/2017, de 18 de dezembro, alterado pelos Regulamentos n.ºs 76/2019, de 18 de janeiro, e 496/2020, de 26 de maio.
Lei n.º 68/2021	Aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, alterando a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.
Portaria n.º 213/2021	Regulamenta as taxas relativas aos procedimentos de transferências de resíduos, aos pedidos de autorização ou licença dos sistemas de gestão

	de fluxos específicos de resíduos e aos procedimentos de desclassificação de resíduos.
Lei n.º 75/2021	Reforça o acesso ao crédito e contratos de seguros por pessoas que tenham superado ou mitigado situações de risco agravado de saúde ou de deficiência, proibindo práticas discriminatórias e consagrando o direito ao esquecimento, alterando a Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto, e o regime jurídico do contrato de seguro.
Decreto-Lei n.º 102/2021	Estabelece os requisitos de acesso e de exercício da atividade dos técnicos do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios.
Portaria n.º 257/2021	Regulamenta o regime do procedimento de injunção em matéria de arrendamento.
Lei n.º 77/2021	Altera a Lei da Organização do Sistema Judiciário e o Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, que estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais.
Lei n.º 78/2021	Regime de prevenção e combate à atividade financeira não autorizada e proteção dos consumidores.
Lei n.º 79/2021	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/713 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa ao combate à fraude e à contrafação de meios de pagamento que não em numerário, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, que aprova a Lei do Cibercrime, e outros atos legislativos.
Lei n.º 82/2021	Fiscalização, controlo, remoção e impedimento do acesso em ambiente digital a conteúdos protegidos.
Despacho n.º 12016/2021 - Ambiente e Ação Climática - Gabinete do Secretário de Estado da Mobilidade	Renova a declaração de utilidade pública da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes e da constituição das servidões que se mostram necessárias para a execução da obra do projeto de expansão - ligação das linhas Verde e Amarela, Rato-Cais do Sodré - linha circular e viadutos do Campo Grande.
Decreto-Lei n.º 109-G/2021 de 10 de dezembro	Transpõe parcialmente a Diretiva (UE) 2019/2161, relativa à defesa dos consumidores.
Lei n.º 94/2021 de 21 de dezembro	Aprova medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e Leis conexas.
Despacho n.º 12619/2021	Constitui o Comité Coordenador para a componente do PRR denominada «Empresas 4.0».
Portaria n.º 317-A/2021 de 23 de dezembro	Portaria que estabelece as regras quanto à elegibilidade, composição, determinação e atribuição aos gestores públicos, que exerçam funções executivas em empresas públicas do Setor Empresarial do Estado.
Portaria n.º 317-B/2021 de 23 de dezembro	Procede à alteração do Regulamento do Programa APOIAR por forma a minorar o impacto económico que resulta das medidas adotadas e da imposição de encerramento parcial durante o mês de janeiro de 2022.
Portaria n.º 804/2021	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de um torno de rodas atlas para a manutenção do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Lei n.º 95/2021 de 29 de dezembro	Regula a utilização e o acesso pelas forças e serviços de segurança e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil a sistemas de videovigilância para captação, gravação e tratamento de imagem e som, revogando a Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro.
Decreto-Lei n.º 126/2021 de 30 de dezembro	Estabelece o regime jurídico temporário aplicável à realização, através de videoconferência, de atos autênticos, termos de autenticação de documentos particulares e reconhecimentos.
Lei n.º 98/2021 de 31 de dezembro	Lei de Bases do Clima.
Portaria n.º 20/2022 de 5 de janeiro	Aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) e revoga a Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro.
Lei n.º 8/2022 de 10 de janeiro	Revê o regime da propriedade horizontal, alterando o Código Civil, o Decreto-Lei n.º 268/94, de 25 de outubro, e o Código do Notariado.
Portaria n.º 26/2022 de 10 de janeiro	Cria e regula a medida Empreende XXI.
Lei n.º 9/2022 de 11 de janeiro	Estabelece medidas de apoio e agilização dos processos de reestruturação das empresas e dos acordos de pagamento, transpõe a Diretiva (UE) 2019/1023, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, e altera o Código da Insolvência e da Recuperação de



	Empresas, o Código das Sociedades Comerciais, o Código do Registo Comercial e legislação conexas.
Portaria n.º 30/2022 de 14 de janeiro	Procede à primeira alteração à Portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro, e à aprovação dos modelos para os novos procedimentos previstos na Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.
Decreto-Lei n.º 20/2022 de 28 de janeiro	Aprova os procedimentos para identificação, designação, proteção e aumento da resiliência das infraestruturas críticas nacionais e europeias.
Despacho n.º 2852-A/2022	Estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP) até à aprovação da Lei do Orçamento do Estado para 2022.
Portaria n.º 112/2022 de 14 de março	Regulamenta o Estatuto do Cliente Eletrointensivo (para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 194.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro).
Portaria n.º 119/2022 de 23 de março	Procede à segunda alteração à Portaria n.º 121/2021, de 9 de junho, que regulamenta o arquivo eletrónico de documentos lavrados por notário e de outros documentos arquivados nos cartórios, a certidão notarial permanente e a participação de atos por via eletrónica à Conservatória dos Registos Centrais.
Despacho n.º 3625-B/2022	Dispensa de exigência do cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído à execução da obra do plano de expansão do metropolitano de Lisboa - prolongamento das Linhas Amarela e Verde (Rato-Cais do Sodré), por todo o tempo da correspondente licença especial do ruído. 1 - É reconhecido o interesse público das seguintes frentes de obra de execução dos toscos entre o término da Estação Rato e a Estação Santos, do pk 0+000 ao pk 1+319,729, no âmbito da concretização do Plano de Expansão do Metropolitano de Lisboa - Prolongamento das Linhas Amarela e Verde (Rato-Cais do Sodré): i) Estaleiro do poço de ventilação PV208, sito na Escola Secundária Pedro Nunes, na Avenida de Álvares Cabral; ii) Estaleiro da Estação Estrela, sito no antigo Hospital Militar Principal da Estrela (HMP); e iii) Estaleiro do poço de ventilação PV213, sito no ISEG, Rua de Miguel Lupi. 2 - Na execução das obras referidas no número anterior é dispensada, até 31 de dezembro de 2023, a exigência do cumprimento dos limites previstos no n.º 5 do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual. 3 - A dispensa referida no número anterior é condicionada à existência de licença válida emitida ao abrigo do artigo 15.º do RGR, ao cumprimento das condições nela estabelecidas, bem como das medidas de minimização constantes da Declaração de Impacte Ambiental e da Declaração de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução.
Portaria n.º 135/2022 de 1 de abril	Procede à regulamentação dos deveres de recolha e comunicação de informação entre a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» e a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), bem como das condições específicas do mecanismo de transferência do montante equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
Portaria n.º 135-A/2022 de 1 de abril	Aprova o Regulamento do Sistema de Incentivos «Empresas 4.0».
Recomendação n.º 2/2022	Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção sobre boas práticas de cibersegurança, de 1 de abril de 2022.
Decreto-Lei n.º 32/2022 de 9 de maio	Aprova o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2022	Aprova o Código de Conduta do XXIII Governo Constitucional.
Decreto-Lei n.º 38/2022 de 30 de maio	Altera orgânicas de diversos serviços e organismos da administração direta e indireta do Estado no âmbito da execução do Plano de Recuperação e Resiliência.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022	Procede à delegação de competências para designação e exoneração dos membros dos órgãos de administração e dos órgãos diretivos das entidades públicas empresariais do setor público empresarial e das entidades do setor público administrativo.
Aviso n.º 11325/2022	Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes ao 1.º trimestre de 2022, para efeito



	de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.
Despacho n.º 7474/2022	Delegação de competências no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.
Despacho n.º 7473/2022	Delegação de competências na Secretária de Estado do Orçamento, Sofia Alves de Aguiar Batalha.
Despacho n.º 7475/2022	Delegação de competências no Secretário de Estado do Tesouro, João Nuno Marques de Carvalho Mendes.
Despacho n.º 7501/2022	Nomeia os membros da Comissão Consultiva de Obras de Arte em Obras Públicas.
Portaria n.º 164/2022 de 23 de junho	Regula a instalação do Mecanismo Nacional Anticorrupção.
Despacho n.º 8273/2022	Delegação de competências no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.
Despacho n.º 8280/2022	Reforço extraordinário do financiamento dos serviços públicos de transporte de passageiros.
Despacho n.º 8591/2022	Requisitos para adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.
Portaria n.º 164/2022 de 23 de junho	Regula a instalação do Mecanismo Nacional Anticorrupção.
Aviso n.º 13997/2022	Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 2.º semestre de 2022.
Declaração de Retificação n.º 629-A/2022	Retifica o Despacho n.º 8564-A/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 133, 2.º suplemento, de 12 de julho de 2022.
Lei 16/2022	Aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, transpondo as Diretivas 98/84/CE, 2002/77/CE e (UE) 2018/1972, alterando as Leis n.os 41/2004, de 18 de agosto, e 99/2009, de 4 de setembro, e os Decretos-Leis n.os 151-A/2000, de 20 de julho, e 24/2014, de 14 de fevereiro, e revogando a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, e a Portaria n.º 791/98, de 22 de setembro.
Despacho n.º 10062/2022	Aprova o Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional ao Setor dos Transportes Públicos de Passageiros com vista à Mitigação dos Efeitos da Escalada de Preços do Combustível para o período entre 1 de julho e 30 de setembro de 2022.
Lei 17/2022	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que visa atribuir às autoridades da concorrência dos Estados-Membros competência para aplicarem a lei de forma mais eficaz e garantir o bom funcionamento do mercado interno, alterando o regime jurídico da concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e os estatutos da Autoridade da Concorrência.
Portaria n.º 200/2022 de 1 de agosto	Delegação de competências no Secretário de Estado do Tesouro, João Nuno Marques de Carvalho Mendes.
Despacho n.º 7501/2022	Nomeia os membros da Comissão Consultiva de Obras de Arte em Obras Públicas.
Portaria n.º 200/2022 de 1 de agosto	Atualiza o valor da unidade de referência constante da tabela anexa à Portaria n.º 1386/2004, de 10 de novembro, na sua redação atual.
Lei n.º 13/2022 de 1 de agosto	Altera o Código de Processo Penal e a Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, que estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira.
Despacho n.º 9520/2022	Delega competências no Secretário de Estado do Ambiente e da Energia, João Saldanha de Azevedo Galamba, no Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, João Paulo Marçal Lopes Catarino, e no Secretário de Estado da Mobilidade Urbana, Jorge Moreno Delgado.
Despacho n.º 9759/2022	Altera o Despacho n.º 3143-B/2022, de 14 de março, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2022.
Despacho n.º 9829/2022	Regulamenta os termos em que podem ser concretizadas as transferências de verbas do Fundo Ambiental para as Áreas Metropolitanas e para as Comunidades Intermunicipais.
Despacho n.º 11334-A/2022	Altera a redação dos quadros constantes dos n.os 1 a 6 do Despacho n.º 3143-B/2022, de 11 de março, no âmbito das regras para a atribuição, gestão, acompanhamento e execução das respetivas receitas e apoios a conceder pelo Fundo Ambiental no ano de 2022.



Declaração de Retificação n.º 809-A/2022	Retifica o Despacho n.º 11334-A/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2022, que determina a alteração da redação no Quadro 4, reproduzido no n.º 5.
Portaria n.º 244-A/2022 de 26 de setembro	Procede à regulamentação do apoio extraordinário a titulares de rendimentos e prestações sociais criado pelo Decreto-Lei n.º 57-C/2022, de 6 de setembro.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/2022	Determina a cessação de vigência de resoluções do Conselho de Ministros publicadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
Declaração de Retificação n.º 28/2022	Retifica o Decreto-Lei n.º 66-A/2022, de 30 de setembro, que determina a cessação de vigência de decretos-leis publicados, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
Anúncio do procedimento n.º 13965/2022	Divulgação do coeficiente previsto na Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro
Aviso n.º 20809-A/2022	Divulgação do coeficiente previsto na Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro.
Decreto-Lei n.º 78/2022 de 7 de novembro	Altera a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública, o Código dos Contratos Públicos e o Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, que procede à amplificação de procedimentos administrativos necessários à prossecução de atividades de investigação e desenvolvimento.
Lei n.º 30/2021, de 21 de maio	Aprova medidas especiais de contratação pública, o Código dos Contratos Públicos e o Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, que procede à simplificação de procedimentos administrativos necessários à prossecução de atividades de investigação e desenvolvimento.
Declaração de Retificação n.º 29/2022	Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022, de 27 de setembro, que procede à definição de medidas preventivas que permitam fazer face à atual situação e a eventuais disrupções futuras, tendo sempre em vista a garantia da segurança do abastecimento de energia.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022, de 27 de setembro (consolidada)	Procede à definição de medidas preventivas que permitam fazer face à atual situação e a eventuais disrupções futuras, tendo sempre em vista a garantia de segurança do abastecimento de energia
Portaria n.º 839/2022	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de Seguros de Ramos Diversos para o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (2023-2025)».
Portaria n.º 284/2022 de 28 de novembro	Aprova as funcionalidades da «Plataforma de cessação de contratos».
Regulamento de Execução (UE) 2022/2303 da Comissão de 24 de novembro de 2022	Que altera o Regulamento de Execução (UE) 2019/1780 que estabelece os formulários-tipo para a publicação de anúncios no âmbito dos processos de adjudicação dos contratos públicos (Texto relevante para efeitos do EEE)
Decreto-Lei n.º 82/2022 de 6 de dezembro	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/882, relativa aos requisitos de acessibilidade de produtos e serviços.
Despacho n.º 14064/2022	Aprova o cronograma de instalação dos contadores inteligentes e a sua integração nas infraestruturas das redes inteligentes.
Decreto-Lei n.º 84/2022 de 9 de dezembro	Estabelece metas relativas ao consumo de energia proveniente de fontes renováveis, transpondo parcialmente a Diretiva (UE) 2018/2001.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/2022	Aprova a Estratégia da Cooperação Portuguesa 2030.
Portaria n.º 292/2022 de 9 de dezembro	Determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2024.
Decreto-Lei n.º 84-A/2022 de 9 de dezembro	Altera o regime de avaliação e gestão do ruído ambiente, transpondo diversas diretivas da União Europeia.
Decreto-Lei n.º 84-D/2022 de 9 de dezembro	Aprova a criação do regime transitório de estabilização de preços do gás por pessoas coletivas com consumos superiores a 10 000 m3.
Lei n.º 2/2023 de 16 de janeiro	Completa a transposição da Diretiva (UE) 2017/541, alterando a Lei de Combate ao Terrorismo, o Código Penal, o Código de Processo Penal e legislação conexa.
Lei n.º 5/2023 de 20 de janeiro	Estende o âmbito de aplicação do regime especial de expropriação e constituição de servidões administrativas para a execução de projetos integrados no Programa de Estabilização Económica e Social aos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2023	Estabelece um modelo de coordenação e acompanhamento da implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Decreto-Lei n.º 7/2023 de 27 de janeiro	Altera o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional.
Declaração de Retificação n.º 5/2023	Retifica o Decreto-Lei n.º 82/2022, de 6 de dezembro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/882, relativa aos requisitos de acessibilidade de produtos e serviços.
Despacho n.º 1954/2023	Incumbe o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., de coordenar e desenvolver a plataforma de bilhética nacional «Bilhete.pt».
Recomendação (UE) 2023/550 da Comissão, de 8 de março de 2023	Sobre os programas nacionais de apoio ao planeamento da mobilidade urbana sustentável [notificada com o número C(2023) 1524].
Portaria n.º 86/2023 de 27 de março	Procede à alteração das regras relativas à distribuição, por meios eletrónicos, dos processos nos tribunais judiciais e nos tribunais administrativos e fiscais.
Lei n.º 12/2023 de 28 de março	Alteração à Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, e à Lei n.º 53/2015, de 11 de junho, que estabelece o regime jurídico da constituição e funcionamento das sociedades de profissionais que estejam sujeitas a associações públicas profissionais.
Lei n.º 13/2023 de 7 de julho	Altera o Código do Trabalho e legislação conexa, no âmbito da agenda do trabalho digno.
Lei n.º 14/2023 de 6 de abril	Revê o dever de informação previsto no regime aplicável à disponibilização e divulgação de linhas telefónicas para contacto do consumidor, alterando o Decreto-Lei n.º 59/2021, de 14 de julho
DL n.º 49/2023 30 de junho	Altera o regime da organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional.
DL n.º 46/2023, de 19 de junho	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/789, que estabelece normas sobre o exercício do direito de autor e direitos conexos aplicáveis a determinadas transmissões em linha dos organismos de radiodifusão e à retransmissão de programas de televisão e de rádio.
Decreto-Lei n.º 47/2023, de 19 de junho	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/790, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital.
Lei n.º 31/2023 de 4 de julho	Cessação de vigência de leis publicadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
Lei n.º 32/2023, de 10 de julho	Elimina a obrigação de afixação do dístico do seguro automóvel, alterando o Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto.
Despacho n.º 8113/2023, de 8 de agosto	Designa Sónia Alexandra Martins Páscoa para o cargo de vogal do conselho de administração da Metropolitano de Lisboa, E. P. E..
Lei n.º 42/2023, de 10 de agosto	Transposição das Diretivas (UE) 2022/211 e (UE) 2022/228, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro, relativas a matéria de proteção de dados pessoais.
Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto	Aprova o Regime Jurídico da Qualidade da Água destinada ao Consumo Humano, e transpõe Diretivas Europeias relativas a esta matéria. Procede à alteração do Regime dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e demais legislação conexa. Revoga, ainda, o anterior Regime da Qualidade da Água para Consumo Humano.
Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto	Aprova o Regime Jurídico do Cadastro Predial e estabelece o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a Carta Cadastral. Altera o diploma que regula o regime de acesso e exercício da atividade profissional de cadastro predial e revoga o Regulamento do Cadastro Predial.
Lei n.º 50/2023, de 28 de agosto	Autoriza o Governo a proceder à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo e ordenamento do território.
Lei n.º 52/2023, de 28 de agosto	Completa a transposição da Decisão-Quadro 2002/584/JAI, do Conselho, de 13 de junho de 2002, da Diretiva (UE) 2010/64, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, da Diretiva (UE) 2012/13, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012, e da Diretiva (UE) 2013/48, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, relativas ao processo penal e ao mandado de detenção europeu, e altera a Lei n.º 65/2003, de 23 de agosto e o Código de Processo Penal.
Decreto-Lei n.º 74-B/2023, de 28 de agosto	Altera o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código de Procedimento e de Processo Tributário e o regime das secções de processo executivo do sistema de solidariedade e segurança social.



Portaria n.º 272/2023, de 30 de agosto	Procede à segunda alteração à Portaria n.º 54/2011, de 28 de janeiro, que cria o serviço de disponibilização <i>online</i> de informação não certificada, existente sobre a descrição do prédio e a identificação do proprietário, designado por informação predial simplificada.
Regulamento de Execução (UE) 2023/1693	Da Comissão, de 10 de agosto de 2023, que altera o Regulamento de Execução (UE) 2019/773 da Comissão relativo à especificação técnica de interoperabilidade para o subsistema «exploração e gestão do tráfego» do sistema ferroviário da União Europeia.
Regulamento de Execução (UE) 2023/1694	Da Comissão, de 10 de agosto de 2023, que altera os Regulamentos (UE) n.º 321/2013, (UE) n.º 1299/2014, (UE) n.º 1300/2014, (UE) n.º 1301/2014, (UE) n.º 1302/2014, (UE) n.º 1304/2014 e o Regulamento de Execução (UE) 2019/777.
Regulamento de Execução (UE) 2023/1695	Da Comissão, de 10 de agosto de 2023, relativo à especificação técnica de interoperabilidade para os subsistemas de controlo-comando e sinalização do sistema ferroviário da União Europeia e que revoga o Regulamento (UE) 2016/919.
Portaria n.º 279/2023, de 11 de setembro	Define o capital mínimo e as demais condições mínimas do seguro de responsabilidade civil perante terceiros previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro, e o limite do direito de regresso do Estado, nos termos previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro.
DECISÃO n.º 2022/01 DO COMITÉ DIRETOR REGIONAL DA COMUNIDADE DOS TRANSPORTES de 15 de novembro de 2022	Relativa à revisão do anexo I do Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes [2023/2069].
Portaria n.º 427/2023, de 11 de dezembro	Procede à quarta alteração das Portarias n.os 290/2019, de 5 de setembro, e 201-A/2020, de 19 de agosto, que criam os Programas de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2.ª e 3.ª Gerações, respetivamente, e à segunda alteração da Portaria n.º 155/2023, de 6 de junho.
Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 14/2023	O crime de ofensa a organismo, serviço ou pessoa coletiva, previsto e punível pelo artigo 187.º do Código Penal, pode ser cometido através de escrito.
Decreto-Lei n.º 114-A/2023, de 5 de dezembro	Transpõe a Diretiva (UE) 2020/1828 relativa a ações coletivas para proteção dos interesses dos consumidores.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/2023, de 27 de novembro	Autoriza a despesa relativa à Linha Violeta do Metropolitano de Lisboa, entre Loures e Odivelas.
Decreto-Lei n.º 108-A/2023, de 23 de novembro	Altera o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional.
Despacho n.º 11788/2023, de 21 de novembro	Delega no conselho de administração do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., com faculdade de subdelegação, as competências necessárias para a prática de todos os atos subsequentes no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 122/2023, de 9 de outubro.
Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto	Aprova o conteúdo obrigatório do projeto de execução, a que se referem os n.os 1 e 3 do artigo 43.º do CCP, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados como instruções para a elaboração de projetos de obras, constantes do anexo i à presente portaria, da qual faz parte integrante.
Lei n.º 32/2023, de 10 de julho	Elimina a obrigação de afixação do dístico do seguro automóvel, alterando o Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto.
Aviso de prorrogação de prazo n.º 1439/2023	Empreitada de Conceção e Construção do Prolongamento da Linha Vermelha entre São Sebastião e Alcântara, do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. - Proc. n.º 125/2022-DLO/ML.
Portaria n.º 281-A/2023, de 13 de setembro	Declara a instalação das subsecções especializadas dos tribunais centrais administrativos.
Portaria n.º 279/2023, de 11 de setembro	Define o capital mínimo e as demais condições mínimas do seguro de responsabilidade civil perante terceiros previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro, e o limite do direito de regresso do Estado, nos termos previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro.
Portaria n.º 272/2023, de 30 de agosto	Procede à segunda alteração à Portaria n.º 54/2011, de 28 de janeiro, que cria o serviço de disponibilização <i>online</i> de informação não certificada, existente sobre a descrição do prédio e a identificação do proprietário, designado por informação predial simplificada.

Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto	Aprova o Regime Jurídico do Cadastro Predial e estabelece o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a Carta Cadastral. Altera o diploma que regula o regime de acesso e exercício da atividade profissional de cadastro predial e revoga o Regulamento do Cadastro Predial.
Decreto-Lei n.º 74-B/2023, de 28 de agosto	Altera o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código de Procedimento e de Processo Tributário e o regime das secções de processo executivo do sistema de solidariedade e segurança social.

Tabela 15 - Enquadramento Financeiro no âmbito da Regulamentação Externa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA

CONTROLO FINANCEIRO

DIPLOMA	ASSUNTO
Lei n.º 148/2015 de 2015-09-09	Estabelece o regime jurídico da supervisão de auditoria.
Portaria n.º 273/2014. D.R. n.º 248/2014, Série I de 24 de dezembro	Define os elementos que devem instruir o pedido de autorização previsto no n.º 12 do artigo 52.º do Código do IRC.
Portaria n.º 275/2014. D.R. n.º 249/2014, Série I de 26 de dezembro	Estabelece os critérios e procedimentos de controlo a adotar na transmissão de benefícios fiscais e do direito à dedução dos gastos de financiamento líquidos, no âmbito de operações de cisão ou de entrada de ativos e estabelece os elementos que devem constar do requerimento, a apresentar.
Aviso n.º 130/2015 de 2015-01-07	Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas.
Lei n.º 22/2015 de 2015-03-17	Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.
Despacho n.º 7061/2015 de 2015-06-26	Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro - Manutenção da garantia do Estado aos empréstimos concedido pelo Banco Europeu de Investimento ao Metropolitano de Lisboa, EPE, para financiamento parcial dos projetos 'METROPOLITANO DE LISBOA II/B' e 'METROPOLITANO DE LISBOA III'.
Portaria n.º 717-A/2015 de 2015-09-23	Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e das Infraestruturas, Transportes e Comunicações -Autoriza a Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de "SUBCONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E."
Lei n.º 26/2015, de 14 de fevereiro	Medidas de promoção de um enquadramento mais favorável à reestruturação e revitalização de empresas, ao financiamento de longo prazo da atividade produtiva e à emissão de instrumentos híbridos de capitalização.
Declaração Retificação n.º 5/2015, de 23 de fevereiro	Declaração retificativa ao n.º 4 do artigo 98.º (Redução do endividamento) da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LEO).
Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro	Regulamento das regras aplicáveis ao cofinanciamento, pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e pelo Fundo Social Europeu (FSE), de operações no domínio da competitividade e internacionalização.
Portaria n.º 203/2015, de 16 de março	Repartição plurianual do encargo financeiro, resultante do contrato de Aquisição de Serviços de recolha e tratamento de valores e fundos de trocos, a celebrar, no período económico 2015-2018.
Decreto-Lei nº 98/2015, de 2 de junho	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2013/34/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa às demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas.
Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho	Procede à 3ª alteração ao DL 127/2012, de 21 de junho relativo à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.



RCM n.º 46/2015, de 25 de junho	Aprova o sistema de gestão e controlo de fundos europeus do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020, no domínio dos assuntos internos (Sistema de Gestão e Controlo).
Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho	Aprova o Código das Contas.
Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho	Aprova os modelos de demonstrações financeiras para as diferentes entidades que aplicam o SNC.
Aviso n.º 87/2016, de 6 de janeiro	Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas.
Aviso n.º 890/2016 - Diário da República n.º 8/2016, série II de 27 de janeiro	Taxas supletivas de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos dos § 3.º e § 5.º do artigo 102.º do Código Comercial, em vigor no 1.º semestre de 2016.
Despacho n.º 352-A/2016, de 8 de janeiro	Aprova as tabelas de retenção da sobretaxa de IRS.
Decreto-Lei n.º 36/2016, de 1 de julho	No uso da autorização legislativa concedida pelos artigos 179.º, 181.º e 182.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, altera o Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, o Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária e Aduaneira, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de dezembro, e o Regulamento das Custas dos Processos Tributários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/98, de 11 de fevereiro.
Despacho n.º 15069/2016, de 14 de dezembro	Aumento de capital estatutário da Metropolitano de Lisboa, E. P. E..
Lei n.º 11/2016, de 1 abril	Reposição dos complementos de pensão no sector público empresarial.
Portaria n.º 204/2016, de 7 de julho	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de rodas standard para material circulante, fixando o respetivo montante.
Portaria n.º 208/2016, de 28 de julho	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviço de assistência técnica e serviço de reparação e reposição de equipamentos na sinalização ferroviária do Metropolitano de Lisboa, E. P. E..
Portaria n.º 212/2016, de 8 de agosto	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato «Empreitada de Obra Pública para manutenção dos sistemas de drenagem de águas de infiltrações instalados no troço 061 (Terreiro do Paço) ao nível da via-férrea e no subcais da estação Baixa-Chiado do Metropolitano de Lisboa, E. P. E..
Portaria n.º 368/2016, de 4 de novembro	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de manutenção simples para as escadas mecânicas da estação Intendente e da estação Saldanha.
Portaria n.º 370/2016, de 4 de novembro	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de Seguros de Ramos Diversos para o Metropolitano de Lisboa, E. P. E..
Portaria n.º 419/2016, de 16 de novembro	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços para a realização de Exames Complementares de Diagnóstico para a prevenção de riscos profissionais e vigilância da saúde no trabalho.
Portaria n.º 531/2016, de 21 de dezembro	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica em Alta Tensão (AT), Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para as instalações do Metropolitano de Lisboa, Carris e Transtejo.
Lei-A/2017, de 29 de março	Reduz o pagamento especial por conta previsto no artigo 106º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e cria condições para a sua substituição por um regime adequado de apuramento da matéria coletável.
Portaria n.º 180/2017, de 31 de maio	Portaria que aprova o novo modelo de declaração e respetivas instruções, designado por Declaração de Títulos de Compensação Extrassalarial (Modelo 18), para cumprimento da obrigação referida no n.º 2 do artigo 126.º do Código do IRS.



Decreto-Lei n.º 53/2017, de 31 de maio	Altera o Código do Imposto sobre Veículos, desmaterializando as formalidades declarativas para todos os sujeitos passivos.
Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho	Divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por grandes empresas e grupos, transpondo a Diretiva 2104/95/EU.
Portaria n.º 208/2017, SÉRIE II, de 04 de agosto	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de Empreitada de Reabilitação do Viaduto da Calçada de Carriche, do Viaduto de Odivelas e da Estrutura de Transferência de Cargas no Término de Odivelas, da Linha Amarela do Metropolitano de Lisboa, E.P.E..
Despacho Normativo n.º 7/2017, de Série II, de 08 de agosto	Despacho normativo que procede à alteração ao Despacho Normativo n.º 18-A/2010, de 1 de julho, alterado pelo Despacho Normativo n.º 11/2013, de 27 de dezembro, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 17/2014, de 26 de dezembro, e retificado pela declaração de retificação n.º 144/2015, de 23 de fevereiro.
Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto	Estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, transpõe parcialmente as Diretivas 2015/849/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, e 2016/2258/UE, do Conselho, de 6 de dezembro de 2016, altera o Código Penal e o Código da Propriedade Industrial e revoga a Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, e o Decreto-Lei n.º 125/2008, de 21 de julho.
Lei n.º 85/2017, de 18 de agosto	Altera o Decreto-Lei n.º 41/2016, de 1 de agosto, e o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, e prorroga a vigência dos benefícios fiscais relativos ao mecenato científico.
Lei n.º 92/2017 de 22 de agosto	Obriga à utilização de meio de pagamento específico em transações que envolvam montantes iguais ou superiores a EUR 3 000, alterando a Lei Geral Tributária e o Regime Geral das Infrações Tributárias.
Lei n.º 46/2018 - Diário da República n.º 155/2018, Série I de 2018-08-13	Estabelece o regime jurídico da segurança do ciberespaço, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União.
Portaria n.º 326/2017, de 30 de outubro	Portaria que procede à atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2017, cujo valor deva ser atualizado nos termos dos artigos 47.º do Código do IRC e 50.º do Código do IRS, para efeitos de determinação da matéria coletável dos referidos impostos.
Portaria n.º 379/2017, de 19 de dezembro	Portaria que fixa o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2018.
Decisão (UE) 2017/1937 do Conselho, de 11 de julho de 2017	Relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória do Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes - Jornal Oficial da União Europeia, L 278 de 27 de outubro de 2017.
Portaria n.º 51/2018, de 16 de fevereiro	Portaria que altera o conjunto de documentos que integram o dossier fiscal a que se refere o artigo 1.º da Portaria n.º 92-A/2011, de 28 de fevereiro, e aprova os modelos do mapa a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 66/2016, de 3 de novembro.
Lei n.º 37/2018, de 07 de agosto	Segunda alteração à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, Lei de Enquadramento Orçamental, recalendarizando a produção de efeitos da mesma.
Portaria n.º 51/2018, de 2018-02-16	Portaria que altera o conjunto de documentos que integram o dossier fiscal a que se refere o artigo 1.º da Portaria n.º 92-A/2011, de 28 de fevereiro, e aprova os modelos do mapa a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 66/2016, de 3 de novembro.
Portaria n.º 61/2019	Portaria de extensão de encargos - Proc.42/2018 -DLO/ML.
Portaria n.º 62/2019	Portaria de extensão de encargos - destinada à celebração da contratação referente à «Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, guardaria e portaria para as instalações e para as linhas Azul, Amarela, Verde e Vermelha da rede de Transporte Público do Metropolitano de Lisboa, E. P. E..
Portaria n.º 63/2019	Portaria de extensão de encargos - Prestação de serviços para renovação do sistema de videovigilância centralizada para as linhas Amarela, Verde e Vermelha e implementação de sistema de deteção de descida à via em 17 estações do Metropolitano de Lisboa, E. P. E..



Aviso n.º 310/2019 de 2019-01-07	Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de abril, maio e junho de 2018, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.
Aviso n.º 311/2019 de 2019-01-07	Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.
Portaria n.º 24/2019 - Diário da República n.º 12/2019, Série I de 2019-01-17	Portaria que procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).
Portaria n.º 89/2019 - Diário da República n.º 12/2019, Série II de 2019-01-17	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de serviços de limpeza nos edifícios, instalações técnicas, oficinas e material circulante do Metropolitano de Lisboa, E. P. E..»
Lei n.º 7/2018, de 2018-03-02	Regime jurídico da conversão de créditos em capital.
Aviso n.º 5076/2019 de 2019-03-22	Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2018, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.
Portaria n.º 220/2019 de 2019-03-25	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «empreitada para a execução de intervenções para a garantia de acessibilidades a pessoas de mobilidade reduzida e tratamento de patologias da Estação Colégio Militar/Luz, da Linha Azul do Metropolitano de Lisboa, E. P. E. - processo n.º 10/2018-DLO/ML».
Decreto-Lei n.º 42/2019 de 2019-03-28	Estabelece o regime da cessão de créditos em massa.
Despacho Normativo n.º 12/2019 - Diário da República n.º 77/2019, Série II de 2019-04-18	Despacho Normativo que procede à alteração do Despacho Normativo n.º 18-A/2010, de 1 de julho (Regulamenta os pedidos de reembolso de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e os termos e condições de acesso ao regime de reembolso mensal previsto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º do Código do IVA (CIVA).
Decreto-Lei n.º 47/2019 - Diário da República n.º 72/2019, Série I de 2019-04-11	Cria o mecanismo de alerta precoce quanto à situação económica e financeira das empresas.
Portaria n.º 98/2019 - Diário da República n.º 65/2019, Série I de 2019-04-02	Terceira alteração da Portaria n.º 349-B/2013, de 29 de novembro, alterada pela Portaria n.º 379-A/2015, de 22 de outubro, e pela Portaria n.º 319/2016, de 15 de dezembro, que define a metodologia de determinação da classe de desempenho energético para a tipologia de pré-certificados e certificados do SCE, bem como os requisitos de comportamento técnico e de eficiência dos sistemas técnicos dos edifícios novos e edifícios sujeitos a grande intervenção.
Lei n.º 32/2019 - Diário da República n.º 85/2019, Série I de 2019-05-03	Reforça o combate às práticas de elisão fiscal, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1164, do Conselho, de 16 de julho.
Lei n.º 32/2019 - Diário da República n.º 85/2019, Série I de 2019-05-03.	Reforça o combate às práticas de elisão fiscal, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1164, do Conselho, de 16 de julho.
Regulamento (UE) 2019/796 do Conselho, de 17 de maio de 2019	Medidas restritivas contra os ciberataques que constituem uma ameaça para União ou os seus Estados-Membros.
Portaria n.º 364/2019 - Diário da República n.º 102/2019, Série II de 2019-05-28	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de Seguros de Ramos Diversos para o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (2020-2022).
Portaria n.º 126/2019 - Diário da República n.º 84/2019, Série I de 2019-05-02	Procede à alteração da Portaria n.º 2/2015, de 6 de janeiro, que define as características e estrutura do ficheiro através do qual deve ser efetuada à Autoridade Tributária e Aduaneira a comunicação dos inventários.
Portaria n.º 200/2019 - Diário da República n.º 122/2019, Série I de 2019-06-28	Estabelece os prazos para a declaração inicial do RCBE e revoga os artigos 13.º e 17.º da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.
Portaria n.º 417/2019 - Diário da República n.º 127/2019, Série II de 2019-07-05	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de máquina pesada de esmerilagem de carril de rolamento para o Metropolitano de Lisboa, E. P. E.», até ao montante global de EUR 8.000.000,00 (oito milhões de euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
Declaração de Retificação n.º 34/2019 de 2019-07-17	Retifica a Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019. Beneficiário Efetivo.
Lei n.º 98/2019 - Diário da República n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04	Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, em matéria de imparidades das instituições de crédito e outras instituições

	financeiras, o Regime Geral das Infrações Tributárias e o regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos.
Lei n.º 119/2019 de 2019-09-18	Alteração de diversos códigos fiscais.
Despacho n.º 791-A/2019	Tabelas de retenção de IRS.
Portaria n.º 289/2019 - Diário da República n.º 170/2019, Série I de 2019-09-05	Regulamenta os aspetos complementares da fatura eletrónica nos contratos públicos, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 299.º-B do Código da Contratação Pública (CCP) e sistematiza o modelo de governação cometida à Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), pelo Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 156/2019 de 2019-09-16	Aprova, para o corrente ano, a atribuição de indemnizações compensatórias às empresas prestadoras de serviço público.
Portaria n.º 362/2019 - Diário da República n.º 194/2019, Série I de 2019-10-09	Reforça os mecanismos de publicitação dos procedimentos de identificação e reconhecimento de prédio rústico ou misto sem dono conhecido.
Decreto-Lei n.º 150/2019 - Diário da República n.º 195/2019, Série I de 2019-10-10	Regula o Sistema Eletrónico de Compensação, para efeitos de compensação voluntária de créditos.
Regulamento Delegado (UE) 2019/1827 da Comissão de 30 de outubro de 2019 que altera a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho	Respeitante aos limiares das concessões (Texto relevante para efeitos do EEE).
Regulamento Delegado (UE) 2019/1828 da Comissão de 30 de outubro de 2019 que altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho	Respeitante aos limiares para os contratos públicos de fornecimento, os contratos públicos de serviços e contratos de empreitada de obras públicas, bem como para os concursos de conceção (Texto relevante para efeitos do EEE).
Regulamento Delegado (UE) 2019/1829 da Comissão de 30 de outubro de 2019 que altera a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho	Respeitante aos limiares para os contratos de fornecimento, os contratos de serviços e os contratos de empreitada, bem como para os concursos de conceção (Texto relevante para efeitos do EEE).
Regulamento Delegado (UE) 2019/1830 da Comissão de 30 de outubro de 2019 que altera a Diretiva 2009/81/CE do Parlamento Europeu e do Conselho	Respeitante aos limiares para os contratos de fornecimento, os contratos de serviços e os contratos de empreitada (Texto relevante para efeitos do EEE).
Portaria n.º 353/2019 - Diário da República n.º 192/2019, Série I de 2019-10-07	Altera as Portarias n.º 138/2009, de 3 de fevereiro, e n.º 982-B/2009, de 2 de setembro, na sua redação atual.
Portaria n.º 815/2019 - Diário da República n.º 229/2019, Série II de 2019-11-28	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição do serviço de fornecimento de gás natural para as instalações dos parques oficiais do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., para o período de janeiro de 2020 a dezembro de 2022».
Portaria n.º 816/2019 - Diário da República n.º 229/2019, Série II de 2019-11-28	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica em Alta Tensão (AT), Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) para as instalações do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., designadamente linhas, parques oficiais e edifícios administrativos, para o período de abril de 2020 a março de 2022».
Decreto-Lei n.º 169-A/2019 - Diário da República n.º 230/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-11-29	Altera o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros.
Despacho n.º 785/2020 - Diário da República n.º 14/2020, Série II de 21 de janeiro	Finanças - Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
Decreto-Lei n.º 9/2021 - DR n.º 20/2021 de 29 de janeiro	Aprova o Regime Jurídico das Contraordenações Económicas.
Despacho n.º 2329/2020 - Diário da República n.º 35/2020, Série II de 02 de fevereiro	Finanças - Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças Delegação de competências no Secretário de Estado do Tesouro, Álvaro António da Costa Novo.
Portaria n.º 31/2021 de 10 de fevereiro	Aprova a declaração modelo 39 (rendimentos e retenções a taxas liberatórias).
Portaria n.º 34/2021, de 12 de fevereiro	Aprova a DMR (Declaração Mensal de Remunerações – AT)
Regulamento n.º 131/2020 - Diário da República n.º 33/2020, Série II de 17 de fevereiro Área Metropolitana de Lisboa	Alteração ao anexo v do Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa.
Portaria n.º 76-B/2020 de 18 de março	Alteração à Portaria n.º 71-A/2020.
Lei n.º 4/2020 de 31 de março	Quadro plurianual de programação orçamental para os anos de 2020 a 2023.
COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Regulamento n.º 310/2020, 31 de março	Valor das taxas pela apreciação e decisão de requerimentos à Comissão Nacional de Proteção de Dados.



ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA Regulamento n.º 320/2020	Terceira alteração ao Regulamento da AML n.º 278-A/2019, de 19 de março - Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema. Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa, alterado pelo Regulamento n.º 717/2019, de 31 de julho, e pelo Regulamento da AML n.º 131/2020, de 20 de dezembro de 2019.
Portaria n.º 88-A/2020 de 6 de abril	Aprova as instruções de preenchimento da Declaração Mensal de Remunerações (DMR), aprovada pela Portaria n.º 40/2018, de 31 de janeiro.
Decreto-Lei n.º 14-A/2020 de 7 de abril	Altera o prazo de implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 06 de junho	Aprova o Programa de Estabilização Económica e Social.
Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto	Transpõe a Diretiva (UE) 2018/843 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e a Diretiva (UE) 2018/1673 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativa ao combate ao branqueamento de capitais através do direito penal, alterando diversas leis.
Aviso n.º 15365/2020, 02 de outubro	Coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil de 2021. Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital.
Portaria n.º 276/2020 – DR n.º 236/2020, 04 de dezembro	Procede à primeira alteração à Portaria n.º 232/2020, de 1 de outubro, que estabelece as obrigações declarativas fiscais que estão abrangidas pelo regime do justo impedimento de curta duração, previsto no artigo 12.º-A do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro.
Portaria n.º 277/2020 -DR n.º 236/2020, 04 de dezembro	Fixa a taxa do adicionamento sobre as emissões de CO ₂ (índice 2) previsto no artigo 92.º-A do CIEC e o valor do adicionamento resultante da aplicação dessa taxa aos fatores de adicionamento relativos a cada produto.
Despacho n.º 12622/2020, 29 de dezembro	Regulamenta o pedido de reembolso do pagamento especial por conta do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 29/2020, de 31 de julho, e altera a regulamentação da suspensão temporária do pagamento por conta do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, nos termos do artigo 2.º do mesmo diploma.
Portaria n.º 305/2020, 29 de dezembro	Primeira alteração à Portaria n.º 73/2018, de 12 de março, que define os termos e as condições de utilização do Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP) para a certificação de atributos profissionais, empresariais e públicos através do Cartão de Cidadão e Chave Móvel Digital.
Portaria n.º 298-A/2020, de 23 de dezembro	Altera as instruções de preenchimento da declaração recapitulativa, a que se referem a alínea i) do n.º 1 do artigo 29.º do Código do IVA e a alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias, aprovadas pela Portaria n.º 215/2020, de 10 de setembro, as quais são aplicáveis às operações realizadas a partir de 1 de janeiro de 2021.
Lei n.º 75-C/2020, de 31 de dezembro	Lei das Grandes Opções para 2021/2023.
Despacho n.º 714-B/2021	Procede à definição dos custos unitários e respetiva fórmula de cálculo previstos no âmbito da medida Estágios ATIVAR.PT, regulada pela Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto.
Portaria n.º 157/2021 de 22 de julho	Altera a declaração recapitulativa a que se referem a alínea i) do n.º 1 do artigo 29.º do Código do IVA e a alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º do Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias, bem como as respetivas instruções de preenchimento, prevendo o registo, por contabilistas certificados, do facto determinante de uma situação de justo impedimento de curta duração.
Portaria n.º 158/2021 de 22 de julho	Altera a declaração do pedido de autorização prévia no procedimento de regularização previsto nos artigos 78.º-B e 78.º-C do Código do IVA, bem como as respetivas instruções de preenchimento, prevendo o registo, por contabilistas certificados, do facto determinante de uma situação de justo impedimento de curta duração.
Despacho n.º 7649/2021	Altera o Despacho n.º 3515-A/2021, de 1 de abril, que determina a distribuição das verbas destinadas ao financiamento dos serviços de



	transportes públicos essenciais previstas na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.
Portaria n.º 169/2021 de 5 de agosto	Determina os coeficientes de revalorização das remunerações anuais.
Despacho n.º 7649/2021	Altera o Despacho n.º 3515-A/2021, de 1 de abril, que determina a distribuição das verbas destinadas ao financiamento dos serviços de transportes públicos essenciais previstas na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2021	Aprova a atribuição de indemnizações compensatórias no âmbito do passe 4_18@escola.tp, do passe sub23@superior.tp e do passe Social +, para o ano de 2021.
Lei n.º 54/2021 de 13 de agosto	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/1153 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, que estabelece normas destinadas a facilitar a utilização de informações financeiras e de outro tipo para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de determinadas infrações penais, e altera o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.
Portaria n.º 206/2021	Procede à alteração da declaração periódica do IVA, anexo R e respetivas instruções de preenchimento, prevendo a intervenção, por contabilista certificado independente, na certificação prevista no artigo 78.º-D do CIVA.
Regulamento n.º 935/2021	4.ª alteração ao Regulamento da AML n.º 278-A/2019, de 19 de março - Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa.
Despacho n.º 10911/2021	Aprova as alterações da declaração periódica de rendimentos Modelo 22, respetivos anexos e instruções de preenchimento
Regulamento Delegado (UE) 2021/1951 da Comissão de 10 de novembro de 2021	Altera a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares das concessões O montante indicado no artigo 8.º n.º 1 da Diretiva 2014/23/UE de «5 350 000EUR» passa a ser «5 382 000EUR» Em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia e é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2022.
Regulamento Delegado (UE) 2021/1952 da Comissão de 10 de novembro de 2021	Altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos públicos de fornecimento, os contratos públicos de serviços e contratos de empreitada de obras públicas, bem como para os concursos de conceção. Diretiva 2014/24/EU é alterada do seguinte modo: - O artigo 4.º: - na alínea a), o montante de «5 350 000EUR» passa a ser «5 382 000EUR», - na alínea b), o montante de «139 000EUR» passa a ser «140 000EUR»; - na alínea c), o montante de «214 000EUR» passa a ser «215 000EUR», -O artigo 13.º primeiro parágrafo é alterado do seguinte modo: - na alínea a), o montante de «5 350 000EUR» passa a ser «5 382 000EUR»; - na alínea b), o montante de «214 000EUR» passa a ser «215 000EUR». Em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia e é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2022.
Portaria n.º 605-B/2021	Altera a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos de fornecimento, os contratos de serviços e os contratos de empreitada, bem como para os concursos de conceção Diretiva 2014/25/EU O artigo 15.º é alterado do seguinte modo: - na alínea a), o montante de «428 000 EUR» passa a ser «431 000 EUR», - na alínea b), o montante de «5 350 000 EUR» passa a ser «5 382 000 EUR». Em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia e é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2022.
Portaria n.º 267/2021	Procede à revisão da regulamentação dos procedimentos de celebração de acordos prévios sobre os preços de transferência (APPT), ao abrigo do artigo 138.º do Código do IRC.
Portaria n.º 268/2021	Procede à revisão da regulamentação dos preços de transferência nas operações efetuadas entre um sujeito passivo do IRS ou do IRC e qualquer outra entidade, ao abrigo do artigo 63.º do Código do IRC.
Lei n.º 84/2021	Altera as taxas previstas no Código do Imposto Único de Circulação e prorroga as medidas de apoio ao transporte rodoviário previstas no Estatuto dos Benefícios Fiscais.



Decreto-Lei n.º 107/2021	Altera o Regime das Taxas da Entidade Reguladora para a Comunicação Social.
Decreto-Lei n.º 109-B/2021 de 7 de dezembro	Aprova a atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida e cria uma medida excecional de compensação.
Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro	Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção.
Decreto-Lei n.º 109-G/2021 de 10 de dezembro	Transpõe parcialmente a Diretiva (UE) 2019/2161, relativa à defesa dos consumidores.
Decreto-Lei n.º 93/2021	Procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.
Decreto-Lei n.º 125/2021 de 30 de dezembro	Altera o regime de pagamento em prestações de tributos nas fases pré-executiva e executiva e aprova regimes excecionais de pagamento em prestações no ano de 2022.
Despacho n.º 12854-H/2021	Apoio financeiro aos utilizadores de veículos elétricos.
Decreto-Lei n.º 126-C/2021 de 31 de dezembro	Aprova o regime transitório de execução orçamental.
Lei n.º 99/2021 de 31 de dezembro	Contribuições especiais e valor das custas processuais para 2022.
Lei n.º 99-A/2021 de 31 de dezembro	Alteração ao Código dos Valores Mobiliários, ao Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, ao Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, ao Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aos estatutos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, ao Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas e a legislação conexa.
Lei n.º 3/2022 de 4 de janeiro	Conta-corrente entre os contribuintes e o Estado.
Portaria n.º 6/2022 de 4 de janeiro	Procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2022.
Lei n.º 4/2022 de 6 de janeiro	Procede ao alargamento das obrigações declarativas dos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos, alterando a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.
Aviso n.º 396/2022 – IGCP	Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para o ano de 2022.
Declaração de Retificação n.º 1/2022	Retifica a Declaração de Retificação n.º 43/2021, de 20 de dezembro (que Retifica a Portaria n.º 245/2021, de 10 de novembro, que altera e republica o modelo oficial da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivas instruções de preenchimento) procedendo à sua republicação da mesma Portaria n.º 245/2021, de 10 de novembro.
Portaria n.º 23/2022	Procede à alteração da Portaria n.º 1011/2001, de 21 de agosto, na sua redação atual, (que Aprova a tabela de actividades do artigo 151.º do Código do IRS (CIRS)).
Portaria n.º 57/2022	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos plurianuais relativos ao contrato de «aquisição do serviço de fornecimento de gás natural para as instalações dos parques oficiais do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro	Altera o art.º 3.º da Portaria n.º 193/2021, que estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
Aviso n.º 1535/2022	Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 1.º semestre de 2022
Portaria n.º 65/2022, 27 de janeiro	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos plurianuais relativos ao contrato de «Aquisição de serviços para fornecimento de refeições e ceias e exploração de cafetarias nas instalações do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Despacho n.º 1147-A/2022, de 28 de janeiro	Determina o reforço extraordinário do financiamento dos serviços públicos de transporte de passageiros.
Portaria n.º 88/2022	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., entidade pública reclassificada, a proceder à repartição dos encargos plurianuais relativos ao contrato de «aquisição de transversal de junção dupla e desvio simples com vista à betonagem da secção especial de via em São Sebastião I, da Linha Azul, do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Despacho n.º 2390-B/2022, 23 de fevereiro	Aprova as tabelas de retenção na fonte para vigorarem durante o ano de 2022 relativamente aos rendimentos de trabalho dependente por titulares residentes no continente
Portaria n.º 136-A/2022 de 7 de abril	Aprova o regulamento do sistema de incentivos proveniente da dotação do Plano de Recuperação e Resiliência afeta ao investimento «TC-C13-i03 - Eficiência energética em edifícios de serviços».

	Aprova as instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, na sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, bem como as condições gerais de utilização da plataforma eContas, incluindo as regras de registo da entidade e respetivos utilizadores na mesma plataforma. Revoga:
Resolução n.º 3/2022-PG do Tribunal de Contas	a) A Resolução n.º 14/2011, da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2011; b) A Resolução n.º 1/2020, da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, alterada e republicada pela Resolução n.º 4/2020, esta última publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2021; c) A Instrução n.º 1/2011-SRATC, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 188, de 29 de setembro de 2011, e no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2011;
Lei n.º 10-B/2022 de 28 de abril	Altera a Lei de Enquadramento Orçamental.
Aviso n.º 13997/2022	Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 2.º semestre de 2022.
Despacho n.º 9501-A/2022	Condiciona o pagamento de faturas emitidas pela ENDESA pelos serviços da administração direta e indireta do Estado.
Decreto-Lei n.º 53/2022 de 12 de agosto	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2022.
Diretiva n.º 21/2022	Aprova a atualização da tarifa de energia do setor elétrico a vigorar a partir de 1 de outubro de 2022.
Aviso n.º 19836/2022	Fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a julho de 2022, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
Portaria n.º 720-A/2022	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de "Empreitada para a reabilitação estrutural da Estação do Cais do Sodré, da Linha Verde, do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.".
Diretiva ERSE n.º 22/2022	Implementação do Despacho n.º 9799-B/2022, de 8 de agosto, que estabelece o procedimento de validação prévia de faturas.
Lei n.º 19/2022	Determina o coeficiente de atualização de rendas para 2023, cria um apoio extraordinário ao arrendamento, reduz o IVA no fornecimento de eletricidade, estabelece um regime transitório de atualização das pensões, estabelece um regime de resgate de planos de poupança e determina a impenhorabilidade de apoios às famílias.
Portaria n.º 740/2022	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à repartição dos encargos relativos aos contratos para a aquisição de estudos, levantamentos, consultorias e revisão de projeto, assessorias e projetos de expropriações necessários ao investimento TC-C15-i03 - metro ligeiro de superfície Odivelas-Loures - linha Violeta.
Portaria n.º 775/2022	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., entidade pública reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Prestação de serviços de coordenação, fiscalização, gestão da qualidade, segurança e ambiente das obras para reabilitação estrutural da estação do Cais do Sodré, da Linha Verde, do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Portaria n.º 782/2022	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., entidade pública reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de serviços para a atualização das máquinas automáticas de venda de títulos de transporte do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Portaria n.º 784/2022	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., entidade pública reclassificada, a proceder à reprogramação financeira e temporal e à repartição dos encargos relativos ao contrato de «aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica em alta tensão, média tensão, baixa tensão especial para as instalações do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., designadamente linhas, parques oficiais e edifícios administrativos».
Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2022	Aprova a atribuição de indemnizações compensatórias no âmbito do passe 4_18@escola.tp, do passe sub23@superior.tp e do passe Social +, para o ano de 2022.
Despacho n.º 13965-A/2022	Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes ao 3.º trimestre de 2022, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.



Despacho n.º 14043-A/2022	Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o primeiro semestre do ano de 2023.
Despacho n.º 14043-B/2022	Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o segundo semestre do ano de 2023.
Lei n.º 24-D/2022 de 30 de dezembro	Orçamento do Estado para 2023.
Lei n.º 24-C/2022 de 30 de dezembro	Lei das Grandes Opções para 2022-2026.
Despacho n.º 14837-D/2022	Determina o reforço extraordinário do financiamento dos serviços públicos de transporte de passageiros.
Decreto-Lei n.º 89/2022 de 30 de dezembro	Prorroga os prazos para atribuição de financiamento e compensação aos operadores de transportes públicos coletivos de passageiros.
Decreto-Lei n.º 5/2023 de 25 de janeiro	Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.
Portaria n.º 34/2023 de 25 de janeiro	Procede à atualização dos montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal, do subsídio de funeral, da bonificação por deficiência do abono de família, do subsídio por assistência de terceira pessoa e reforça as majorações do abono de família nas situações de monoparentalidade.
Aviso n.º 1672/2023	Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 1.º semestre de 2023.
Despacho n.º 1296-B/2023	Aprova tabelas de retenção na fonte de IRS
Despacho n.º 2867/2023	Delegação de competências no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix.
Despacho n.º 2869/2023	Alteração e aditamento ao Despacho n.º 7473/2022. (Regime da Organização e Funcionamento do XXIII Governo Constitucional)
Despacho n.º 2870/2023	Delegação de competências no Secretário de Estado das Finanças, João Nuno Marques de Carvalho Mendes.
Decreto-Lei n.º 49-A/2023, de 30 de junho	Prorroga até 31 de dezembro de 2023 a vigência do regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos e procede à revisão do fator de compensação aplicável aos casos de revisão por fórmula.
Lei n.º 38/2023, de 2 de agosto	Lei das Grandes Opções para 2023-2026.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2023, de 4 de agosto	Autoriza a reprogramação dos encargos plurianuais relativos ao Plano de Expansão do Metropolitano de Lisboa.
Despacho n.º 8485/2023, de 22 de agosto	Altera o Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de março, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2023
Decreto-Lei n.º 73/2023 de 23 de agosto	Transpõe Diretiva Europeia relativa à divulgação de informações respeitantes ao imposto sobre o rendimento por determinadas empresas e sucursais. Aprova várias alterações ao Sistema de Normalização Contabilística.
Aviso n.º 16142/2023, de 28 de agosto	Fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a maio de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
Decreto-Lei n.º 85-A/2023, de 22 de dezembro	Atualiza o valor de retribuição mínima mensal garantida para 2023.
Aviso n.º 18101/2023, de 20 de setembro	Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra referentes ao 2.º trimestre de 2023, de materiais e equipamentos de apoio referentes a junho de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro	Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2024
Despacho n.º 11680/2023, de 17 de novembro	Segunda alteração ao Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de março, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2023.
Aviso n.º 22775/2023, de 24 de novembro	Fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a agosto de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
Aviso n.º 22776/2023, de 24 de novembro	Republicam-se os índices de custos de materiais referentes aos meses de maio, junho e julho de 2023, procedendo-se à sua correção
Despacho n.º 12553/2023, de 7 de dezembro	Constituição de certificados especiais de dívida de curto prazo (CEDIC) – 2023.
Portaria n.º 427/2023, de 11 de dezembro	Procede à quarta alteração das Portarias n.ºs 290/2019, de 5 de setembro, e 201-A/2020, de 19 de agosto, que criam os Programas de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2.ª e 3.ª Gerações, respetivamente, e à segunda alteração da Portaria n.º 155/2023, de 6 de junho.

Aviso n.º 18101/2023, de 20 de setembro	Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra referentes ao 2.º trimestre de 2023, de materiais e equipamentos de apoio referentes a junho de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
Despacho n.º 1296-B/2023	Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o primeiro semestre do ano de 2023.

Tabela 16 - Enquadramento a nível de Recursos Humanos no âmbito da Regulamentação Externa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA

RECURSOS HUMANOS

DIPLOMA	ASSUNTO
Lei n.º 27/2014, de 08 de maio	Procede à sexta alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.
Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto	Procede à sétima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.
Portaria n.º 84/2015 de 2015-03-20	Cria e regulamenta a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho.
Lei n.º 28/2015 de 2015-04-14	Consagra a identidade de género no âmbito do direito à igualdade no acesso a emprego e no trabalho, procedendo à oitava alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.
Decreto-Lei n.º 59/2015 de 2015-04-21	Aprova o novo regime do Fundo de Garantia Salarial, previsto no artigo 336.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, transpondo a Diretiva n.º 2008/94/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2008, relativa à proteção dos trabalhadores assalariados em caso de insolvência do empregador.
Portaria n.º 178/2015 de 2015-06-15	Primeira alteração à Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro, que regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho.
Lei n.º 120/2015 de 2015-09-01	Procede à nona alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, reforçando os direitos de maternidade e paternidade, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril.
Lei n.º 133/2015 de 7 de setembro	Cria um mecanismo para proteção das trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes.
Decreto-Lei n.º 10/2016, de 8 de março	Repõe o regime transitório de acesso à pensão antecipada de velhice a beneficiários com, pelo menos, 60 ou mais anos de idade e, pelo menos, 40 anos de carreira contributiva, pelo período necessário à reavaliação do regime de flexibilização, e prevê o direito de audição prévia do beneficiário.
Decreto-Lei n.º 11/2016, de 8 de março	Cria uma medida excecional de apoio ao emprego através da redução da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora, em 0,75 pontos percentuais, relativa às contribuições referentes às remunerações devidas nos meses de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017.
Lei n.º 8/2016, de 1 abril	Procede à décima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, restabelecendo feriados nacionais.
Portaria n.º 148/2016, 23 de maio	Terceira alteração ao Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado em anexo à Portaria n.º 60-C/2015 , de 2 de março.
Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto	Combate as formas modernas de trabalho forçado, procedendo à décima primeira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 , de 12 de fevereiro, à quinta alteração ao regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009 , de 10 de setembro, e à terceira alteração ao regime jurídico do exercício e licenciamento das agências privadas de colocação e das empresas de trabalho temporário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/2009 , de 25 de setembro.



Portaria n.º 261/2016, de 7 de outubro	Determina os valores dos coeficientes a utilizar na atualização das remunerações de referência que servem de base de cálculo das pensões de invalidez e velhice do sistema previdencial e das pensões de aposentação, reforma e invalidez do regime de proteção social convergente
Resolução da Assembleia da República n.º 3/2016, de 15 de janeiro	Pela reposição do direito dos ferroviários e dos seus familiares às concessões de transportes.
Resolução da Assembleia da República n.º 4/2016, de 15 de janeiro	Pela reposição do direito dos ferroviários às concessões de transportes.
Decreto-Lei n.º 11-A/2017, de 17 de janeiro	Cria uma medida excecional de apoio ao emprego através da redução da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora.
Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro	Portaria que regula a criação da medida Contrato-Emprego, que consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho com desempregado inscrito no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P..
Portaria n.º 99/2017, de 07 de março	Define a idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral da segurança social em 2018 e o fator de sustentabilidade para 2017 e revoga a Portaria n.º 67/2016, de 01 de abril.
Lei n.º 26/2017, de 30 de maio	Facilita o reconhecimento das qualificações profissionais e diminui os constrangimentos à livre circulação de pessoas, procedendo à terceira alteração à Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e transpondo a Diretiva 2013/55/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de novembro de 2013, que altera a Diretiva 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais e o Regulamento (UE) n.º 1024/2012, relativo à cooperação administrativa através do Sistema de Informação do Mercado Interno.
Lei n.º 27/2017, de 30 de maio	Aprova medidas para aplicação uniforme e execução prática do direito de livre circulação dos trabalhadores, transpondo a Diretiva 2014/54/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.
Lei n.º 29/2017, de 30 de maio	Transpõe a Diretiva 2014/67/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa ao destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços.
Decreto-Lei n.º 53-A/2017, de 31 de maio	Altera o regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2017, de 09 de junho	Define os critérios, procedimentos e indicadores a observar para a emissão de portarias de extensão de convenção coletiva.
Lei n.º 63/2017, de 03 de agosto	Abrange no conceito de fumar os novos produtos do tabaco sem combustão que produzam aerossóis, vapores, gases ou partículas inaláveis e reforça as medidas a aplicar a estes novos produtos em matéria de exposição ao fumo ambiental, publicidade e promoção, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto que é republicada.
Lei n.º 64/2017 de 07 de agosto	Estabelece as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde a que estão ou possam vir a estar sujeitos devido à exposição a campos eletromagnéticos durante o trabalho e transpõe a Diretiva 2013/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013 - Declaração de Retificação n.º 26/2017: Retifica a Lei n.º 64/2017, de 7 de agosto - Diário da República n.º 187/2017, Série I de 2017-09-27.
Lei n.º 73/2017 de 16 de agosto	Reforça o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio, procedendo à décima segunda alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, à sexta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à quinta alteração ao Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro - Declaração de Retificação n.º 28/2017- Retifica a Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto - Diário da República n.º 190/2017, Série I de 2017-10-02.
Decreto-Lei n.º 126-B/2017, de 06 de outubro	Estabelece um regime especial de acesso antecipado à pensão de velhice para os beneficiários do regime geral de segurança social e do regime de proteção social convergente com muito longas carreiras contributivas.
Portaria n.º 324/2017, de 27 de outubro	Fixa os encargos a suportar pelas entidades empregadoras com a verificação da incapacidade para o trabalho dos respetivos trabalhadores, mediante a realização de juntas médicas ou através da verificação domiciliária da doença.

Portaria n.º 331/2017 de 03 de novembro	Portaria que altera a Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio, relativa ao PREVPAP (Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública).
Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro	Estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários.
Portaria n.º 41/2018, de 2018-02-01	Terceira alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, aprovado em anexo à Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março.
Portaria n.º 44/2018, de 2018-02-07	Procede à alteração e aditamento ao Regulamento de Gestão do Fundo de Certificadados de Reforma.
Declaração de Retificação n.º 4/2018, de 2018-02-13	Retifica a Portaria n.º 23/2018, de 18 de janeiro, das Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que procede à atualização anual das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, das pensões do regime de proteção social convergente atribuídas pela CGA e das pensões por incapacidade permanente para o trabalho e por morte decorrentes de doença profissional, para o ano de 2018, publicada no Diário da República, n.º 13, 1.ª série, de 18 de janeiro de 2018.
Lei n.º 60/2018 de 21 de agosto	Aprova medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor e procede à primeira alteração à Lei n.º 10/2001, de 21 de maio, que institui um relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.
Decreto-Lei n.º 11/2018, de 2018-02-15	Estabelece as restrições básicas ou níveis de referência referentes à exposição humana a campos eletromagnéticos derivados de linhas, instalações e demais equipamentos de alta e muito alta tensão, regulamentando a Lei n.º 30/2010, de 2 de setembro.
Decreto-Lei n.º 73/2018, de 17 de setembro	Alarga o âmbito pessoal do regime especial de acesso antecipado à pensão de velhice para os beneficiários do regime geral de segurança social e do regime de proteção social convergente com muito longas carreiras contributivas aos beneficiários que iniciaram a carreira contributiva com 16 anos ou em idade inferior.
Decreto-Lei n.º 119/2018, de 27 de dezembro	Cria o novo regime de flexibilização da idade de acesso à pensão de velhice.
Portaria n.º 20/2019 - Diário da República n.º 12/2019, Série I de 2019-01-17	Portaria que atualiza o valor de referência anual da componente base e do complemento da prestação social para a inclusão e o limite máximo anual de acumulação da componente base com rendimentos de trabalho.
Portaria n.º 22/2019 - Diário da República n.º 12/2019, Série I de 2019-01-17	Portaria que procede à alteração do artigo 31.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 13/2013, de 25 de janeiro, e 1/2016, de 6 de janeiro, e pelas Portarias n.ºs 5/2017, de 3 de janeiro, 253/2017, de 8 de agosto, e 52/2018, de 21 de fevereiro.
Portaria n.º 23/2019 - Diário da República n.º 12/2019, Série I de 2019-01-17	Portaria que procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2019.
Portaria n.º 159/2019 - Diário da República n.º 99/2019, Série I de 2019-05-23	Sexta alteração ao Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado em anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 02 de março.
Portaria n.º 174/2019 - Diário da República n.º 109/2019, Série I de 2019-06-06	Regulamenta os termos da repreensão registada prevista na Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto que estabelece o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa.
Portaria n.º 230/2019 - Diário da República n.º 139/2019, Série I de 2019-07-23	Alteração da Portaria n.º 12/2010, de 17 de janeiro - Tabela de atividades IRS.
Lei n.º 90/2019 - Diário da República n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04	Reforço da proteção na parentalidade, alterando o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e os Decretos-Leis n.ºs 89/2009, de 9 de abril, que regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente, e 91/2009, de 9 de abril, que estabelece o regime jurídico de proteção social na parentalidade no âmbito do sistema previdencial e no subsistema de solidariedade.
Lei n.º 93/2019 - Diário da República n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04	Altera o Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e respetiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro.

Lei n.º 104/2019 - Diário da República n.º 171/2019, Série I de 2019-09-06	Reformula e amplia o Sistema de Informação da Organização do Estado, e revoga a Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, e o Decreto-Lei n.º 47/98, de 7 de março a presente lei reformula e amplia o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), integra no SIOE os dados constantes da base de dados dos recursos humanos da Administração Pública (BDAP), e estabelece o regime de prestação de informação, no SIOE, sobre a atividade social dos empregadores públicos.
Lei n.º 107/2019 de 2019-09-09	Altera o Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 480/99, de 9 de novembro, e a Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.
Decreto-Lei n.º 153/2019 - Diário da República n.º 200/2019, Série I de 2019-10-17	Altera o prazo de garantia para acesso ao subsídio social de desemprego.
Portaria n.º 323/2019 de 19-09-2019	Regula a criação da medida CONVERTE+, que consiste num apoio transitório à conversão de contratos de trabalho a termo em contratos de trabalho sem termo, através da concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro..
Portaria n.º 27/2020 - Diário da República n.º 22/2020, Série I de 31 de janeiro	Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).
Portaria n.º 94-A/2020 de 16 de abril	Regulamenta os procedimentos de atribuição dos apoios excecionais de apoio à família, dos apoios extraordinários à redução da atividade económica de trabalhador independente e à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial, do diferimento das contribuições dos trabalhadores independentes e do reconhecimento do direito à prorrogação de prestações do sistema de segurança social.
Decreto-Lei n.º 20-F/2020 de 12 de maio	Estabelece um regime excecional e temporário relativo aos contratos de seguro.
Decreto-Lei n.º 37/2020 de 15 de julho	Estabelece medidas de apoio social no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social.
Portaria n.º 213/2020 de 7 de setembro	Estabelece os requisitos e procedimentos de certificação das entidades formadoras e dos cursos de formação inicial e contínua, destinados à obtenção e renovação da carta de maquinista de locomotivas e comboios do sistema ferroviário.
Portaria n.º 214/2020 de 7 de setembro	Estabelece os requisitos e procedimentos de reconhecimento das entidades prestadoras de serviços na área da medicina e na área da psicologia que pretendam realizar exames médicos e avaliações psicológicas a candidatos a maquinista e maquinistas de locomotivas e comboios do sistema ferroviário
Portaria n.º 245/2020 de 16 de outubro	Prorrogação dos contratos das medidas Contrato Emprego-Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade, Contrato Emprego-Inserção (CEI) e Contrato Emprego-Inserção+ (CEI+).
Portaria n.º 25-A/2021 de 29 de janeiro	Estabelece os serviços relevantes para efeitos de acolhimento, nos estabelecimentos de ensino, dos filhos ou outros dependentes a cargo dos respetivos profissionais.
Lei n.º 11/2021 de 9 de março	Suspensão excecional de prazos associados à sobrevivência e caducidade de convenção coletiva de trabalho.
Portaria n.º 294-A/2020 de 18 de dezembro	Estabelece uma suspensão temporária e limitada da aplicação das normas previstas nos n.os 3 a 6 do artigo 7.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro.
Lei n.º 80/2021 de 29 de novembro	Clarifica os processos de revisão ou reavaliação do grau de incapacidade, alterando o Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, que estabelece o regime de avaliação de incapacidade das pessoas com deficiência para efeitos de acesso às medidas e benefícios previstos na lei.
Portaria n.º 294/2021 de 13 de dezembro	Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).
Portaria n.º 301/2021 de 15 de dezembro	Procede à atualização de pensões para 2022.
Portaria n.º 307/2021 de 17 de dezembro	Determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2023.
Portaria n.º 331-A/2021 de 31 de dezembro	Procede à segunda alteração da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, que regula a medida Estágios ATIVAR.PT.
Lei n.º 1/2022 de 3 de janeiro	Alarga o período de faltas justificadas em caso de falecimento de descendente ou afim no 1.º grau da linha reta, alterando o Código do Trabalho.
Decreto-Lei n.º 1/2022 de 3 de janeiro	Altera o regime de avaliação de incapacidade das pessoas com deficiência.



Decreto Regulamentar n.º 1/2022 de 10 de janeiro	Estabelece os termos e as condições do reconhecimento do estatuto de cuidador informal bem como as medidas de apoio aos cuidadores informais e às pessoas cuidadas.
Portaria n.º 38/2022 de 17 de janeiro	Cria e regula a medida Compromisso Emprego Sustentável.
Portaria n.º 154/2022 de 2 de junho	Estabelece as regras relativamente aos locais onde é permitido fumar nos termos das alíneas b) a d) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto.
Portaria n.º 292/2022 de 9 de dezembro	Determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2024.
Portaria n.º 293/2022 de 12 de dezembro	Procede à terceira alteração da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, que regula a medida Estágios ATIVAR.PT, que consiste no apoio à inserção de jovens no mercado de trabalho ou à reconversão profissional de desempregado.
DL 84-E/2022	Revê o quadro de transferência de competências, no domínio da saúde, para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais.
Portaria n.º 298/2022 de 16 de dezembro	Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).
Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro	Aprova medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas.
Portaria n.º 419/2023	Atualiza o valor de referência do complemento solidário para idosos.
Portaria n.º 422/2023	Atualiza os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal, do subsídio de funeral, da bonificação por deficiência do abono de família, do subsídio por assistência de terceira pessoa e reforça as majorações do abono de família nas situações de monoparentalidade.
Portaria n.º 423/2023	Atualiza as pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2024.
Portaria n.º 424/2023	Procede à atualização anual das pensões para o ano de 2024.
Portaria n.º 425/2023	Procede à atualização do valor de referência anual da componente base e do valor de referência anual do complemento da prestação social para a inclusão.
Portaria n.º 427/2023, de 11 de dezembro	Atualiza o valor do indexante dos apoios sociais.
Parecer PGR (extrato) n.º 1/2023	Licitude da greve, abuso de direito e consequências.
Decreto-Lei n.º 53/2023, de 5 de julho	Procede à regulamentação da Agenda do Trabalho Digno
Portaria n.º 290/2023, de 28 de setembro	Acumulação de prestações com pensão de invalidez, aposentação, velhice ou sobrevivência.
Portaria n.º 292-A/2023, de 29 de setembro	Aprova a fixação dos valores limites da compensação devida ao trabalhador pelas despesas adicionais com prestação de trabalho em regime de teletrabalho que não constitui rendimento para efeitos fiscais ou de base de incidência contributiva para a segurança social.
Portaria n.º 419/2023	Atualiza o valor de referência do complemento solidário para idosos.
Portaria n.º 420/2023	Atualiza o valor de referência do rendimento social de inserção.
Portaria n.º 421/2023	Atualiza o valor do indexante dos apoios sociais.
Portaria n.º 422/2023	Atualiza os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal, do subsídio de funeral, da bonificação por deficiência do abono de família, do subsídio por assistência de terceira pessoa e reforça as majorações do abono de família nas situações de monoparentalidade.
Portaria n.º 425/2023	Procede à atualização do valor de referência anual da componente base e do valor de referência anual do complemento da prestação social para a inclusão.
Portaria n.º 414/2023, de 7 de dezembro	Determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2025.
Acórdão (extrato) n.º 578/2023, de 21 de novembro	Julga inconstitucional a norma constante da alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro, na interpretação segundo a qual o direito ao subsídio de doença cessa quando o beneficiário não tiver apresentado justificação atendível da ausência da residência, sem autorização médica expressa.
Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro	Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2024.
Aviso n.º 20980-A/2023, de 30 de outubro	Divulgação do coeficiente previsto na Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro Coeficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento.
Portaria n.º 290/2023, de 28 de setembro	Acumulação de prestações com pensão de invalidez, aposentação, velhice ou sobrevivência.
Aviso n.º 16142/2023, de 28 de agosto	Fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a maio de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
Decreto-Lei n.º 73/2023 de 23 de agosto	Transpõe Diretiva Europeia relativa à divulgação de informações respeitantes ao imposto sobre o rendimento por determinadas empresas e



	sucursais. Aprova várias alterações ao Sistema de Normalização Contabilística.
Despacho n.º 8113/2023, de 8 de agosto	Finanças e Ambiente e Ação Climática - Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e do Secretário de Estado do Tesouro. Designa Sónia Alexandra Martins Páscoa para o cargo de vogal do conselho de administração da Metropolitano de Lisboa, E. P. E.
Despacho n.º 7257-A/2023, de 7 de julho	Concede tolerância de ponto, nos dias 3 e 4 de agosto de 2023, aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos localizados no concelho de Lisboa.
Lei n.º 13/2023	Altera o Código do Trabalho e legislação conexas, no âmbito da agenda do trabalho digno.

Tabela 17 - Enquadramento a nível da Contratação Pública no âmbito da Regulamentação Externa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

DIPLOMA	ASSUNTO
Decreto-Lei Nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual	Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.
Lei N.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual	Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.
Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho	Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
Lei n.º 41/2015, de 3 de junho	Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro.
Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto	Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto -Lei n.º 143 -A/2008, de 25 de julho.
Diretiva n.º 2014/23/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, publicada no JOUE- L n.º 94, de 28 de março de 2014	Relativa à adjudicação de contratos de concessão.
Diretiva n.º 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, publicada no JOUE- L n.º 94, de 28 de março de 2014	Relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE.
Diretiva n.º 2014/25/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, publicada no JOUE - L n.º 94, de 28 de março de 2014	Relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE.
REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2019/1828 DA COMISSÃO de 30 de outubro de 2019	Altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos.
REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2019/1829 DA COMISSÃO de 30 de outubro de 2019	Altera a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos.
REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2019/1827 DA COMISSÃO de 30 de outubro de 2019	Altera a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos.
Despacho normativo n.º 9/2014, de 31 de julho	Aplicação dos conceitos aos diferentes tipos de obras na sequência do disposto no n.º 2 do artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
Despacho n.º 10563/2014, de 14 de agosto, publicado na II Série (Parte C) do Diário da República -	Determina que as plataformas eletrónicas a operarem no mercado nacional de contratação pública e certificadas para o acesso e exercício da atividade sejam obrigadas a aceitar os certificados de validação cronológica que sejam emitidos por qualquer entidade de certificação eletrónica.
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro	Aprova o Código do Procedimento Administrativo.
Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto	Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto -Lei n.º 143 -A/2008, de 25 de julho.
Decreto-Lei Nº 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual	Regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública

	Transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas nºs 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como a contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços.
Decreto-Lei Nº 107/2012, de 18 de maio, na sua redação atual	Regula o dever de informação e a emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação.
Decreto-Lei n.º 151/2015, de 6 de agosto	Estabelece a obrigatoriedade de consulta da Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública no âmbito dos procedimentos de aquisição de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, e regula a aquisição e a utilização de serviços de comunicação pela Administração Pública.
Despacho n.º 2555/2016 - Diário da república n.º 35/2016, Série II de 19 de fevereiro	Compromissos plurianuais.
Portaria n.º 371/2017, de 2017-12-14	Estabelece os modelos de anúncio aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos.
Portaria n.º 372/2017, de 2017-12-14	Define as regras e os termos de apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário no âmbito do procedimento de formação de Código dos Contratos Públicos.
Portaria n.º 57/2018, de 2018-02-26	Regula o funcionamento e a gestão do portal dos contratos públicos, denominado «Portal BASE», e aprova os modelos de dados a transmitir.
Lei nº 12/2022 de 27 de junho	Orçamento do Estado para 2022.
Decreto-Lei n.º 53/2022 de 12 de agosto	Normas de execução do Orçamento do Estado para 2022.
Regulamento de Execução (UE) 2022/2303 da Comissão de 24 de novembro de 2022	Altera o Regulamento de Execução (UE) 2019/1780 que estabelece os formulários-tipo para a publicação de anúncios no âmbito dos processos de adjudicação dos contratos públicos (Texto relevante para efeitos do EEE).
Portaria n.º 54/2023 de 24 de fevereiro	Estabelece a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual.
Portaria n.º 74-A/2023 de 7 de março	Determina as categorias de contratos públicos de aquisição de serviços a que é aplicável o regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos.
Declaração de Retificação n.º 9/2023	Retifica a Portaria n.º 54/2023, de 24 de fevereiro, que estabelece a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual.
Decisão n.º 140/2020 do Comité Misto do EEE, de 25 de setembro de 2020	Altera o anexo XVI (Contratos públicos) do Acordo EEE [2023/1399].
Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto	Aprova o conteúdo obrigatório do projeto de execução, a que se referem os n.ºs 1 e 3 do artigo 43.º do CCP, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados como instruções para a elaboração de projetos de obras, constantes do anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante.
Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 12/2023, de 17 de novembro	Acórdão do STA de 25 de Novembro de 2021 no Processo n.º 210/18.4BELLE - Pleno da 1.ª Secção - Uniformiza a Jurisprudência nos seguintes termos: «A submissão de uma proposta num ficheiro em formato PDF assinado digitalmente que agrupou vários documentos autónomos não assinados eletronicamente não cumpre a exigência da assinatura individualizada de cada documento imposta pelo n.º 4 do artigo 57.º do CCP e pelo n.º 5 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015.».
Aviso n.º 18225/2023, de 21 de setembro	Aprova o regulamento para atribuição do «Prémio Compras Públicas Ecológicas na Administração Pública - Prémio ECO360». A Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030, ECO360 promove o reforço da inclusão de critérios ecológicos no âmbito dos procedimentos de contratação pública por parte das entidades sob administração direta e indireta do Estado e do setor empresarial do Estado.
Despacho n.º 11268/2023, de 6 de novembro	Altera o n.º 8.1 do Aviso n.º 18225/2023, de 21 de setembro, que aprova o regulamento para atribuição do Prémio Compras Públicas Ecológicas na Administração Pública - Prémio ECO360.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023, de 25 de outubro	Define os critérios ecológicos aplicáveis à celebração de contratos por parte das entidades da administração direta e indireta do Estado.

Portaria n.º 318-A/2023, de 25 de outubro	Procede à aprovação dos modelos de anúncios de acordo com formulários-tipo para a publicação de anúncios constantes do Regulamento de Execução (UE) 2019/1780, de 23 de setembro de 2019.
DECISÃO n.º 2022/01 DO COMITÉ DIRETOR REGIONAL DA COMUNIDADE DOS TRANSPORTES de 15 de novembro de 2022	Relativa à revisão do anexo I do Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes [2023/2069].
Decreto-Lei n.º 53/2023, de 5 de julho	Procede à regulamentação da Agenda do Trabalho Digno.
Decreto-Lei n.º 46/2023, de 19 de junho	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/789, que estabelece normas sobre o exercício do direito de autor e direitos conexos aplicáveis a determinadas transmissões em linha dos organismos de radiodifusão e à retransmissão de programas de televisão e de rádio.
Decreto-Lei n.º 47/2023, de 19 de junho	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/790, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital.
Decreto-Lei n.º 49/2023, de 30 de junho	Altera o regime da organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional.
Declaração de Retificação n.º 9/2023	Retifica a Portaria n.º 54/2023, de 24 de fevereiro, que estabelece a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual.
Portaria n.º 74-A/2023 de 7 de março	Determina as categorias de contratos públicos de aquisição de serviços a que é aplicável o regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos.
Portaria n.º 54/2023 de 24 de fevereiro	Estabelece a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual.
Declaração de Retificação n.º 7/2023	Retifica a Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2023.

Tabela 18 - Enquadramento a nível do Regie Tarifário no âmbito da Regulamentação Externa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA

REGIME TARIFÁRIO

DIPLOMA	ASSUNTO
Decreto-Lei n.º 8/93, de 11 de janeiro , alterado pelo Decreto-Lei n.º 268/2003 de 28 de outubro	Estabelece o regime dos títulos combinados de transportes.
Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro	Cria o novo passe escolar designado "4_18@escola.tp".
Portaria n.º 138/2009, de 03 de fevereiro , alterado pela Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto; Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro e pela Portaria n.º 982-A/2009, de 02 de setembro	Define as condições de atribuição do passe "4_18@escola.tp"
Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto , alterado pela Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro e pela Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01 de março	Cria o passe "sub23@superior.tp" aplicável a todos os estudantes do ensino superior até aos 23 anos.
Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro , alterada pela Portaria n.º 36/2012, de 08 de fevereiro	Define as condições de atribuição do "Passe social +" e os procedimentos relativos à operacionalização dos sistemas que lhe estão associados.
Despacho normativo n.º 1/2012, de 27 de janeiro	Fixação dos tarifários dos transportes públicos coletivos de passageiros.
Despacho normativo n.º 10-A/2013, de 20 de dezembro	Regula a atualização Tarifária a partir de 1 de janeiro para os títulos relativos aos transportes coletivos rodoviários interurbanos de passageiros até 50 km, para os títulos de transporte nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, para os títulos relativos aos transportes ferroviários urbanos e suburbanos em percursos inferiores a 50 km e para os títulos relativos aos transportes fluviais.
Despacho n.º 10076-C/2013 de 31 de Julho - Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações	Estabelece a compensação financeira a atribuir aos operadores suburbanos de transporte coletivo rodoviário de passageiros da Área Metropolitana de Lisboa (Operadores), que cumpriram as obrigações de disponibilização dos títulos de transporte intermodais L1, L12, L123, L123SX, L123MA, 12, 23 e 123, nos anos de 2011 e 2012, nas modalidades normal, criança, terceira

	idade, reformado/pensionista, e tendo em conta também a disponibilização das modalidades 4_18, sub23 e social+.
Portaria n.º 241-A/2013 de 31 de julho, Ministério das Finanças e da Economia	Regula o sistema de passes Intermodais e as condições de disponibilização destes títulos de transporte na Área Metropolitana de Lisboa (AML), bem como as regras relativas à respetiva compensação financeira dos operadores de transporte coletivo regular de passageiros da AML por parte do Estado.
Despacho n.º 8946-A/2015 de 11 de agosto, Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações -	Estabelece as regras gerais de cálculo de compensações financeiras e de repartição de receitas entre operadores de transporte coletivo de passageiros, adiante designados de Operadores, no âmbito da prestação da obrigação de serviço público de disponibilização dos títulos de transporte intermodais em vigor na Área Metropolitana de Lisboa (AMETROPOLITANO DE LISBOA), nos termos da Portaria n.º 241 -A/2013, de 31 de julho.
Despacho Normativo n.º 14-A/2016, de 19 de dezembro	Fixa a percentagem máxima de aumento nos preços praticados para os títulos relativos aos transportes coletivos rodoviários interurbanos de passageiros, aos transportes coletivos de passageiros nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, aos transportes ferroviários urbanos e suburbanos e aos transportes fluviais.
Despacho Normativo n.º 1/2017	Determina o novo preço de venda ao público das modalidades «3.ª idade» e «reformado/pensionista», do passe intermodal Navegante Urbano, os quais passam a ter um desconto de 60 % sobre a tarifa normal em vigor. Os novos preços dos títulos de transporte público de passageiros decorrentes da aplicação do presente despacho produzem efeitos e são praticados a partir de 1 de fevereiro de 2017.
Despacho da Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças de 31/01/2017	Autoriza a implementação da gratuidade de utilização para crianças até aos 12 anos, nas redes da Carris e do Metropolitano, a partir de 1 de fevereiro de 2017.
Portaria n.º 261/2017, de 1 de setembro	Altera as condições de atribuição do Passe Sub23, estendendo o desconto de 25% a todos os estudantes do ensino superior.
Portaria n.º 249-A/2018, de 6 de setembro	Altera as condições de atribuição do Passe sub23, estendendo o desconto de 25% a todos os estudantes do ensino superior.
Portaria n.º. 298/2018, de 19 de novembro	Estabelece regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público coletivo de passageiros, bem como à fixação das respetivas tarifas.
Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro	Programa de apoio à redução tarifária nos transportes públicos.
Regulamento n.º 278-A/2019, de 27 de março	Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa.
Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento n.º 273/2021, de 23 de março	Regulamento sobre Regras Tarifárias e Procedimentos de Recolha de Informação
Despacho n.º 8459/2020, de 02 de novembro	Determina a distribuição das verbas destinadas ao apoio à reposição da oferta de transportes públicos, previstas na Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho
Portaria n.º 198/2021, de 21 de setembro	Define as condições de atribuição do Passe de Antigo Combatente e os procedimentos relativos à sua operacionalização.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2023, de 3 de outubro	Aprova a atribuição de indemnizações compensatórias, no âmbito do passe 4_18@escola.tp, do passe sub23@superior.tp e do passe Social +, para o ano de 2023.
Despacho n.º 1954/2023	Incumbe o Instituto de Mobilidade e dos Transportes I.P. de coordenar e desenvolver a plataforma de bilhética nacional “Bilhetes.pt”.
REGULAMENTAÇÃO EXTERNA RELACIONADA	
Lei n.º 28/2006, de 04 de julho alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/2017, de 12 de Setembro	Regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de transportes colectivos de passageiros.
Regulamento Delegado (UE) 2023/249 da Comissão, de 15 de novembro de 2023	Altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos públicos de fornecimento, os contratos públicos de serviços e contratos de empreitada de obras públicas, bem como para os concursos de conceção.
Regulamento Delegado (UE) 2023/2496 da Comissão, de 15 de novembro de 2023	Altera a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos de fornecimento, os contratos de serviços e os contratos de empreitada, bem como para os concursos de conceção.
Regulamento Delegado (UE) 2023/2497 da Comissão, de 15 de novembro de 2023	Altera a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares das concessões.



Regulamento Delegado (UE) 2023/2510 da Comissão, de 15 de novembro de 2023	Altera a Diretiva 2009/81/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos de fornecimento, os contratos de serviços e os contratos de empreitada.
Lei n.º 60/2023, de 31 de outubro	Autoriza o Governo a transpor a Diretiva (UE) 2020/1828 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2020, relativa a ações coletivas para proteção dos interesses dos consumidores.
Regulamento de Execução (UE) 2023/1693	Altera o Regulamento de Execução (UE) 2019/773 da Comissão relativo à especificação técnica de interoperabilidade para o subsistema «exploração e gestão do tráfego» do sistema ferroviário da União Europeia.
Regulamento de Execução (UE) 2023/1694 da Comissão, de 10 de agosto de 2023	Altera os Regulamentos (UE) n.º 321/2013, (UE) n.º 1299/2014, (UE) n.º 1300/2014, (UE) n.º 1301/2014, (UE) n.º 1302/2014, (UE) n.º 1304/2014 e o Regulamento de Execução (UE) 2019/777.
Regulamento de Execução (UE) 2023/1695 da Comissão, de 10 de agosto de 2023	Relativo à especificação técnica de interoperabilidade para os subsistemas de controlo-comando e sinalização do sistema ferroviário da União Europeia e que revoga o Regulamento (UE) 2016/919.
Portaria n.º 272/2023, de 30 de agosto	Procede à segunda alteração à Portaria n.º 54/2011, de 28 de janeiro, que cria o serviço de disponibilização online de informação não certificada, existente sobre a descrição do prédio e a identificação do proprietário, designado por informação predial simplificada.
Lei n.º 42/2023, de 10 de agosto	Transposição das Diretivas (UE) 2022/211 e (UE) 2022/228, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro, relativas a matéria de proteção de dados pessoais.
Recomendação (UE) 2023/550 da Comissão, de 8 de março de 2023	Sobre programas nacionais de apoio ao planeamento da mobilidade urbana sustentável [notificada com o número C(2023) 1524.
Declaração de Retificação n.º 5/2023	Retifica o Decreto-Lei n.º 82/2022, de 6 de dezembro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/882, relativa aos requisitos de acessibilidade de produtos e serviços.
Portaria n.º 38/2023 de 27 de Janeiro de 2023	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., entidade pública reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de serviços de vigilância e segurança para toda a rede do Metropolitano de Lisboa, e para guarnecimento das portarias, realização de rondas específicas em edifícios e PMO do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Portaria n.º 37/2023 de 27 de Janeiro de 2023	Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., entidade pública reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de um sistema central de gestão da informação ao cliente do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».

Tabela 19 - Enquadramento a nível do Ambiente no âmbito da Regulamentação Externa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
AMBIENTE	
DIPLOMA	ASSUNTO
Portaria n.º 228/90, de 27 de março	Aprova o Regulamento da Gestão do Consumo de Energia para o Setor dos Transportes.
Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro	Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.
Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro	Aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro.
Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril	Estabelece o sistema de gestão do consumo de energia por empresas e instalações consumidoras intensivas e revoga os Decreto-Lei n.ºs 58/82, de 26 de novembro, e 428/83, de 9 de dezembro.
Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho	Estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que aprovou, com base no princípio do poluidor-pagador, o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação dos danos ambientais, com a alteração que lhe foi introduzida pela Diretiva n.º 2006/21/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à gestão de resíduos da indústria extractiva.
Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março	Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 151 -B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente.
Lei n.º 19/2014, de 14 de abril	Define as bases da política de ambiente.
Lei n.º 31/2014 de 30 de maio	Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (alterada pela Lei n.º 74/2017 de 16 de agosto).
Decreto-Lei n.º 68-A/2015, de 30 de abril	Estabelece disposições em matéria de eficiência energética e produção em cogeração, transpondo a Diretiva n.º 2012/27/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa à eficiência energética.
Regulamento (EU) 2015/830, de 28 de maio de 2015	Altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH).
Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto	Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente.
Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro	Altera o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2014/52/UE.
Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro	Unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, transpondo as Diretivas n.os 2015/720/UE, 2016/774/UE e 2017/2096/UE.
Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho	Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar, e transpõe a Diretiva (UE) 2015/2193.
Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto	Estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários e procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto.
Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro	Estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, transpondo a Diretiva (UE) 2018/844 e parcialmente a Diretiva (UE) 2019/944.
Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro	Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de

	resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.
Portaria n.º 20/2022 de 5 de janeiro	Aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) e revoga a Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro.
Despacho n.º 3419-B/2022 de 22 de março	Aprova o Regulamento de Atribuição do Incentivo pela Introdução no Consumo de Veículos de Emissões Nulas no Ano de 2022.
Despacho n.º 9759/2022 de 8 de agosto	Altera o Despacho n.º 3143-B/2022, de 14 de março, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2022.
Despacho n.º 9829/2022 de 9 de agosto	Regulamenta os termos em que podem ser concretizadas as transferências de verbas do Fundo Ambiental para as Áreas Metropolitanas e para as Comunidades Intermunicipais.
Declaração de Retificação n.º 29/2022 de 15 de novembro	Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022, de 27 de setembro, que procede à definição de medidas preventivas que permitam fazer face à atual situação e a eventuais disrupções futuras, tendo sempre em vista a garantia da segurança do abastecimento de energia.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022, de 27 de setembro (consolidada)	Procede à definição de medidas preventivas que permitam fazer face à atual situação e a eventuais disrupções futuras, tendo sempre em vista a garantia de segurança do abastecimento de energia.
Decreto-Lei n.º 84/2022 de 9 de dezembro	Estabelece metas relativas ao consumo de energia proveniente de fontes renováveis, transpondo parcialmente a Diretiva (UE) 2018/2001.
Decreto-Lei n.º 84-A/2022 de 9 de dezembro	Altera o regime de avaliação e gestão do ruído ambiente, transpondo diversas diretivas da União Europeia.
Despacho n.º 14064/2022 de 6 de dezembro	Aprova o cronograma de instalação dos contadores inteligentes e a sua integração nas infraestruturas das redes inteligentes.
Portaria n.º 118/2023 de 8 de março	Finanças e Ambiente e Ação Climática - Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e da Secretária de Estado do Orçamento. Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de serviços de limpeza nos edifícios, instalações técnicas, oficinas e material circulante do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.».
Despacho n.º 3355-A/2023 de 14 de março	Aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2023.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023 de 24 de março	Aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2023 de 24 de março	Aprova o Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030.
Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto	Aprova o Regime Jurídico da Qualidade da Água destinada ao Consumo Humano, e transpõe Diretivas Europeias relativas a esta matéria. Procede à alteração do Regime dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e demais legislação conexa. Revoga, ainda, o anterior Regime da Qualidade da Água para Consumo Humano.
Despacho n.º 8485/2023, de 22 de agosto	Altera o Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de março, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2023.
Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto	Aprova o regime jurídico do cadastro predial e estabelece o sistema nacional de informação cadastral e a carta cadastral.
Despacho n.º 2291/2023 de 16 de fevereiro	Delega competências na Secretária de Estado da Energia e Clima, Ana Cláudia Fontoura Gouveia, no Secretário de Estado do Ambiente, Hugo Alexandre Polido Pires, no Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, João Paulo Marçal Lopes Catarino, e no Secretário de Estado da Mobilidade Urbana, Jorge Moreno Delgado.

O Metropolitano de Lisboa encontra-se sujeito aos seguintes regulamentos internos:

Tabela 20 - Enquadramento de Recursos Humanos e procedimentos diversos no âmbito da Regulamentação Interna

REGULAMENTAÇÃO INTERNA	
DIPLOMA	ASSUNTO
Acordos Coletivos de Trabalho: AEI e AEII	Tratam-se de instrumentos que regulam as relações de trabalho – direitos e deveres – entre a entidade empregadora e os seus colaboradores. Estes acordos são celebrados livremente pelas partes – sindicatos e gestão da Empresa – e assentam no princípio de, com regras bem definidas, ser possível o desenvolvimento harmonioso da empresa e o cumprimento dos objetivos definidos.
Regulamento de Prevenção e Controlo do álcool	Regulamento para estabelecer as regras, os mecanismos e as consequências de realização do controlo do consumo de álcool no METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E. O seu objetivo prioritário é prevenir os acidentes associados ao consumo excessivo do álcool e preservar a saúde dos trabalhadores, através da prevenção e controlo do álcool. O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores do METROPOLITANO DE LISBOA que têm como deveres e responsabilidades respeitar e cumprir as normas estabelecidas neste regulamento, preservando a segurança e a saúde nas instalações do METROPOLITANO DE LISBOA, E. P. E..
Regulamento de Vestuário de trabalho	Regulamento que estabelece as regras de utilização do vestuário de trabalho e a sua obrigatoriedade.
Regulamento de estágios	Define os procedimentos para estágios no METROPOLITANO DE LISBOA.
Código de Ética e Conduta	Documento aplicável a todos os colaboradores do METROPOLITANO DE LISBOA que, no âmbito das suas funções e competências, deverão seguir os princípios, regras de conduta e valores nele referido.
Código de boa conduta para a prevenção e combate a situações de Assédio no Local de Trabalho	Documento aplicável a todos os colaboradores do METROPOLITANO DE LISBOA que, no âmbito das suas funções e competências, deverão atuar no respeito pelos princípios da não discriminação e do combate ao assédio no trabalho.
Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens 2022	Este plano uma ferramenta de gestão que enquadra a temática da IGEN na Empresa, assegurando a conformidade com os requisitos legais e representa o contributo da empresa para a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação através do desenvolvimento de ações que visam conseguir os mesmos direitos e oportunidades independentemente do género e que tem como objetivo último contribuir para a melhoria da atividade e do serviço prestado à cidade de Lisboa.
POGSE – Plano de Organização e Gestão da Segurança da Empresa	Integra os seguintes regulamentos e normativos: Ø RSPVE – Regulamento de Segurança do pessoal em vias eletrificadas Ø RSS – Regulamento de Sinalização Ø RCC – Regulamento de Circulação de Comboios Ø RURT – Regulamento de utilização das Redes de Telecomunicações
Manual de Organização e estrutura da empresa METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E.	Define a estrutura do METROPOLITANO DE LISBOA, dependências hierárquicas, missões de cada órgão, competências e respetivas atribuições.
Manual de Qualidade e Ambiente	Destinado a todos os trabalhadores no sentido de terem conhecimento e poderem dar cumprimento às boas práticas nessa matéria, tendo em vista a responsabilidade e a sustentabilidade social.
Manuais de Processos, Procedimentos e Instruções de Trabalho no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente	Diversos documentos inerentes ao Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente.
Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas	Objetivo: Promoção de práticas exigentes do ponto de vista da ética e dos comportamentos empresariais e individuais, enquanto organização que se rege por princípios de rigor, honestidade, transparência, iniciativa social e responsabilidade ambiental. Mantém e reforça a empresa como fator de afirmação e credibilidade externa e interna e garante a segurança integrada de pessoas e bens.
Procedimentos para a Contratação Pública	Informação respeitante à contratação do METROPOLITANO DE LISBOA nos termos do código dos contratos públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetivo aditamento com a alteração dos limiares comunitários, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).
Procedimentos para registos diversos	Registo de despesa na ótica do CCP; registos de e Fundos de Maneio; Requisições de compra e registo/entrada da mercadoria ou serviços.

Os referidos regulamentos externos e internos encontram-se disponíveis no sítio da empresa.

2. Código de Ética:

- a) *Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;*
- b) *Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE.)*

O ML, como já referido, dispõe de um Código de Ética e de Conduta (CEC), que constitui um instrumento importante para promover a partilha do propósito, do âmbito e dos princípios de gestão e do compromisso da Empresa para com os seus *stakeholders*.

Em julho de 2022, o CEC foi atualizado, para dar cumprimento ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)²⁶. A nova versão do documento encontra-se disponível na intranet e no site²⁷ do ML, em separador específico do RGPC, e foi divulgada não só a toda Comunidade de Trabalho, mas também aos parceiros comerciais.

3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

- a) *Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC);*
- b) *Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);*
- c) *Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro);*
- d) *Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.*

O Programa de Cumprimento Normativo do ML encontra-se monitorizado através do *Compliance*, cujo estado de implementação a 31.12.2023, se elenca no quadro seguinte:

²⁶ DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

²⁷ Em https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2022/07/codigo_etica_conduta_julho_2022.pdf.

Tabela 21 – Obrigações RGPC

Obrigações RGPC	artigo	Observações
Programa de Cumprimento Normativo (PCN)	5.º/1	
Nomeação do Responsável pelo Programa de Cumprimento normativo	5.º/2	Diretora do Gabinete de Auditoria Interna, Risco e Compliance (GAI)
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	6.º/1	https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2020/10/PPRCIC_ML_FC_2020.pdf
Relatório de avaliação anual do PPR	6.º/4.b)	https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2024/05/Relatorio_plano_prevencao_riscos_2023.pdf
Relatório de avaliação intercalar do PPR	6.º/4.a)	https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2023/11/Prevencao_riscos_corrupcao_relatorio_intercalar_2023.pdf
Código de Ética e de Conduta	7.º	Reformulado de forma a incluir as previsões do RGPC. https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2022/07/codigo_etica_conduta_julho_2022.pdf
Canal de denúncia	8.º	Reformulado de forma a incluir as previsões do RGPC e da Lei n.º 93/2021, de 18 de dezembro
Formação e comunicação		Formação: i. Curso de <i>e-learning</i> sobre ética e integridade/programa de cumprimento normativo disponível para toda a comunidade de trabalho desde 21.04.2023 – 452 trabalhadores concluíram o curso (dados de 31.12.2023) ii. Formação <i>Webinar</i> : 3 sessões em 15.02.2023, 15.03.2023 e 12.04.2023 (Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Dirigentes e Técnicos Superiores e demais trabalhadores das áreas corporativas) – 345 trabalhadores do ML e Metrocom iii. Formação dada pelo GAI a 24 novos trabalhadores admitidos para a função de Agente de Tráfego (08.03.2023 e 05.07.2023) Num total de 821 participações. Comunicação: Foram divulgadas internamente, via portal, várias notícias sobre a ética empresarial, visando a sensibilização dos trabalhadores para a prevenção da corrupção. Comunicação no <i>linkedin</i> e envio de email a todos os fornecedores - dia internacional contra a corrupção/quadra natalícia/ política de ofertas
Princípio da transparência administrativa	12.º	Separador próprio no <i>website</i> e <i>intranet</i> https://www.metrolisboa.pt/institucional/informar/regime-geral-de-prevencao-da-corrupcao/

D. Deveres especiais de informação

1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do RJISPE), a saber:*

- Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*
- Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*
- Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
- Orçamento anual e plurianual;*
- Documentos anuais de prestação de contas;*
- Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

Dando cumprimento ao disposto nas alíneas d) a i) do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 13 de outubro relativo ao dever de divulgação de informação, o METROPOLITANO DE LISBOA utiliza as seguintes plataformas:

BP	https://www.bportugal.pt/
DGO	https://www.dgo.pt/servicoonline
SIGO	https://sigo.gov.pt/sigoRoot/sigo/default.jsp
SEE	http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas;
SISEE	https://sisee.dgtf.gov.pt/
SOR	http://www.sor.gov.pt/
TRIBUNAL DE CONTAS	https://econtas.tcontas.pt/

A informação que é reportada a cada entidade, a legislação aplicável e a periodicidade com que é efetuada contempla:

- Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas;
- Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
- Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
- Orçamento anual;
- Documentos anuais de prestação de contas;
- Relatórios trimestrais de execução orçamental;
- Relatórios do órgão de fiscalização.

E. Sítio de Internet

1. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vide artigo 53.º do RISPE):*

No cumprimento dos deveres de divulgação de informação previstos no art.º 53 do Decreto-Lei nº 133/2013 de 3 de outubro, encontra-se disponível para consulta do público em geral, informação sobre o METROPOLITANO DE LISBOA, assim como diversos documentos de enquadramento e relato da sua atividade histórica e desempenho financeiro.

No âmbito dos deveres de divulgação pública de informação, de acordo com o estipulado no artigo 53º do Decreto-Lei n.º 133/2013, o METROPOLITANO DE LISBOA divulga e mantém atualizados nos sítios eletrónicos do setor empresarial do estado – www.dgtf.pt - e da empresa – www.metrolisboa.pt os elementos informativos exigidos por lei.

A divulgação de informação específica referente ao Governo da Sociedade, nos termos previsto no n.º 2 do referido diploma, encontra-se remetida por link para o sítio do Setor Empresarial do Estado.

a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:

Sede: <https://www.metrolisboa.pt/institucional/conhecer/contactos/>

b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:

<http://www.metrolisboa.pt/institucional/informar/governo-societario/>

c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:

<http://www.metrolisboa.pt/institucional/conhecer/orgaos-sociais/>

d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:

<http://www.metrolisboa.pt/institucional/informar/relatorios-e-documentos/>

e) *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:

http://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2018/01/MetropolitanodeLisboa_Regulamentos_Externos_ago2017.pdf

f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:

<http://www.metrolisboa.pt/institucional/informar/governo-societario/>

2. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos :*

a) *Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;*

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:

http://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2018/01/MetropolitanodeLisboa_Regulamentos_Externos_ago2017.pdf

b) *Código de Ética;*

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2022/07/codigo_etica_conduta_julho_2022.pdf

c) *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) ;*

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2020/10/PPRCIC_ML_FC_2020.pdf

d) *Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;*

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2023/11/Prevencao_riscos_corrupcao_relatorio_intercalar_2023.pdf

e) *Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR;*

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2024/05/Relatorio_plano_prevencao_riscos_2023.pdf

f) *Código de Conduta ;*

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2022/07/codigo_etica_conduta_julho_2022.pdf

g) *Relatório sobre remunerações por género;*

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2022/04/MetropolitanoDeLisboa_RelatorioRemuneracoesPorGenero2021.pdf

h) *Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE);*

Informação disponível no sítio do METROPOLITANO DE LISBOA no seguinte endereço:

<https://www.metrolisboa.pt/institucional/informar/relatorios-e-documentos/>

3. *Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS:*

Não aplicável.

4. *No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no nº 1 do artigo 12º do RGPC.*

A obrigação de publicitação (princípio da transparência administrativa) prevista no artigo 12.º do RGPC encontra-se cumprida, tal como resulta da indicação da hiperligação constante da tabela das obrigações RGPC.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)

1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada, a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).*

O serviço público de transporte por metropolitano de passageiros é atualmente prestado tendo por base o disposto no Decreto-Lei n.º 175/2014, de 5 de setembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 68/2021, de 30 de julho, que procedeu à atualização e unificação de um quadro legal díspar, composto quer por disposições normativas de índole concessória constantes do Decreto-Lei n.º 36 620, de 24 de novembro de 1947, quer pelas disposições contidas no regime jurídico aplicável ao Metropolitano de Lisboa, E.P.E., aprovado pelo Decreto-lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho.

O contexto da prestação de serviço deste transporte público sofreu, ao longo do tempo, diversas alterações entre as quais se destacam a nacionalização e a sua transformação em empresa pública, operadas, respetivamente, através do Decreto-Lei n.º 280-A/75, de 5 de junho, e do Decreto-Lei n.º 439/78, de 30 de dezembro, a aprovação da Lei de Bases do Sistema de Transportes Terrestre (Lei n.º 10/90, de 17 de março) e mais recentemente, a evolução legislativa a nível europeu no sector dos transportes.

Neste particular, o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do PE e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, veio estabelecer um novo enquadramento para a prestação dos serviços públicos deste sector, apontando para um regime de concorrência regulada ao impor a abertura progressiva dos mercados do transporte público de passageiros a nível europeu no respeito pelo princípio da reciprocidade e considerando todos os mercados nacionais de cada Estado Membro.

Neste contexto e de acordo com as linhas prioritárias traçadas no Plano Estratégico dos Transportes aprovado pela RCM n.º 45/2011, de 10 novembro, foi publicada a 6 de março a Resolução de Conselho de Ministros n.º 10/2015, que determinou dar início ao processo de abertura ao mercado da exploração dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados pela Carris e pelo Metropolitano de Lisboa, E.P.E. através da subconcessão destes serviços, o qual se desenvolveu ao longo do ano de 2015.

Entretanto, em 28 de dezembro de 2015, foi publicada a Resolução da Assembleia da República n.º 146/2015, que recomenda ao Governo a anulação da subconcessão dos sistemas de transporte da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. e do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. e a promoção das medidas necessárias ao restabelecimento das condições legais existentes previamente ao processo de subconcessão.

A 4 de agosto foi publicada a Lei n.º 22/2016, que estabelece a total autonomia jurídica do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S. A., da Transtejo - Transportes do Tejo, S. A., e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., revogando os Decretos-Lei n.º 98/2012, de 3 de maio, e 161/2014, de 29 de outubro.

2. *Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão constar: (i) Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis ; (ii) Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento ; (iii) Critérios de avaliação e revisão contratuais ; (iv) Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; (v) Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; (vi) Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes . A empresa deve apresentar declaração do seguinte :*

- a) *Que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*
- b) *Que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*
- c) *Que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º1 do artigo 48º do RJSPE.*

Sendo o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. uma empresa pública cuja relação jurídica se encontra titulada por um contrato de concessão e pelo regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 175/2014, de 5 de dezembro, nos quais se encontram reguladas as matérias atinentes à prestação de serviço público, encontra-se por este facto esta Empresa excecionada da previsão do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, não lhe sendo como tal aplicável o disposto neste ponto.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.*

A remuneração dos administradores do METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E. resulta da classificação prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 9 de fevereiro.

Tabela 22 - Competência para determinação de remunerações em vigor no METROPOLITANO DE LISBOA,EPE

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Despacho conjunto dos membros do Governo da Tutela
Remuneração dos membros da Comissão executiva	Não aplicável. Não existe Comissão executiva.
Remuneração dos dirigentes	Conselho de Administração

2. *Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).*

No início do mandato, e em cumprimentos do disposto no artigo 52.º Decreto-Lei n.º 133/2013, os membros da administração declaram ao órgão da administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Acresce ainda que os membros do Conselho de Administração no início do mandato cumpriram as suas obrigações de comunicação perante o Tribunal Constitucional e a Procuradoria-Geral da República, em conformidade, respetivamente, com o disposto na Lei n.º 4/83, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 28/83, de 25 de outubro, Lei n.º 25/95, de 18 de agosto, Lei n.º 19/2008, de 21 de abril, Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, e Lei n.º 38/2010, de 2 de setembro, que aprovou o controlo público de riqueza dos titulares de cargos políticos e na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

3. *Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51º do RJSPE, isto é de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas*

As Declarações dos Membros do Conselho de Administração estão em anexo ao presente relatório (vide Anexo III) .

B. Comissão de Fixação de Remunerações

1. *Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio*

Não aplicável. Nos termos dos Estatutos do METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E., não se encontra prevista qualquer Comissão de Fixação de Remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*

O Conselho de Administração do METROPOLITANO DE LISBOA foi nomeado pelo Despacho n.º 9167/2022 de 27 de julho e pelo Despacho n.º 8113/2023 de 25 de Julho.

O artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 8/2012 de 18 de janeiro determina que “A remuneração dos gestores públicos integra um vencimento mensal que não pode ultrapassar o vencimento mensal do primeiro-ministro”,

acrescida de um abono mensal para despesas de representação no valor de 40% do vencimento, pago 12 vezes ao ano.

Os administradores auferem apenas uma remuneração e não beneficiam de qualquer abono adicional em virtude da acumulação de funções.

São as seguintes as remunerações em vigor para os órgãos sociais do METRO:

Estatuto remuneratório fixado ao Conselho de Administração

Conselho de Administração	
Presidente	Valor mensal líquido: 5.071,51 € pagos 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 2.028,60 €, pago 12 vezes por ano;
Vogais	Valor mensal líquido: 4.057,21 € pagos 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.622,88 €, pago 12 vezes por ano.

Os membros executivos do Conselho de Administração auferem, ainda, as seguintes regalias ou benefícios remuneratórios:

- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa;
- O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro);
- Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80,00€.

Não é permitida:

- A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa; e
- O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal.

Estatuto remuneratório para os membros do Conselho Fiscal do METRO ²⁸

Conselho Fiscal	
Presidente	Valor mensal líquido de 1.419,75 €, pagos 14 vezes por ano;
Vogais	Valor mensal líquido de 1.064,81 €, pagos 14 vezes por ano.

²⁸ Atualização salarial de 0,3% em 2020 e de 0,9% em 2022, de acordo com o DL n.º 10-B/2020, de 20 de março, e DL n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro, respetivamente.

Remuneração a Fixar para o Revisor Oficial de Contas

A remuneração anual ilíquida é a constante do contrato de prestação de serviços celebrado entre o METROPOLITANO e a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas adjudicada ao abrigo do CCP, cumprindo com o estabelecido nos artigos 58.º e 59.º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

2. *Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa*

A remuneração é estruturada nos moldes legais, visto não terem sido definidos objetivos aos membros do órgão de administração alinhados com os objetivos de longo prazo da Empresa.

3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*

Não aplicável. O ML não dispõe de um contrato de gestão aprovado pelas tutelas setorial e financeira em vigor.

4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

Não aplicável. O ML não dispõe de um contrato de gestão, e respetivos indicadores, em vigor.

5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*

Não aplicável. O ML não dispõe de um contrato de gestão, e respetivos indicadores, em vigor.

6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

Não existe qualquer caso aplicável, no mandato em análise, relativamente a regimes complementares de pensão ou reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:*

Tabela 23 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma agregada

Membro do CA	Remuneração mensal fixada – EGP			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€) ⁽¹⁾	
	[S/N]	[A/B/C]	Vencimento mensal	Despesas de Representação
Eng.º Vítor Manuel Jacinto Domingues dos Santos	S	B	4 817,93	1 927,17
Eng.ª Maria Helena Arranhado Carrasco Campos	S	B	3 854,35	1 541,74
Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva	S	B	3 854,35	1 541,74
Dr.ª Sónia Alexandra Martins Páscoa	S	B	3 854,35	1 541,74

(1) Os valores de remuneração mensal bruta incluem a aplicação da redução de 5% do vencimento mensal ilíquido dos gestores públicos executivos, conforme disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Tabela 24 - Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma fixa e variável

Membro do CA	Remuneração Anual Auferida – 2023 (€)				
	Fixa	Variável	Valor Bruto	Reduções Remuneratórias	Valor Bruto Final
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5)=(3)-(4)
Eng.º Vítor Manuel Jacinto Domingues dos Santos	95 344,34	0,00	95 344,34	4 784,18	90 560,16
Eng.ª Maria Helena Arranhado Carrasco Campos	76 275,50	0,00	76 275,50	3 813,72	72 461,78
Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva	76 275,50	0,00	76 275,50	3 813,72	72 461,78
Dr.ª Sónia Alexandra Martins Páscoa	28 103,79	0,00	28 103,79	1 405,18	26 698,61
			275 999,13	13 816,80	262 182,33

(1) O valor da remuneração Fixa corresponde ao vencimento + despesas de representação (sem reduções).

(2) Prémios de Gestão

(4) Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Tabela 25 - Benefícios Sociais auferidos pelo Conselho de Administração

Membro do CA	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro de Saúde	Encargo Anual Seguro de Vida	Outros	
	Valor / Dia	Montante Pago Ano	Identificar	Encargo Anual			Identificar	Valor
Eng.º Vítor Manuel Jacinto Domingues dos Santos	10,35	2 090,70	SS	22 230,71	757,31	0,00	Seguro acid. Trab.	1 071,12
Eng.ª Maria Helena Arranhado Carrasco Campos	10,35	2 090,70	CGA	17 209,66	757,31	0,00	Seguro acid. Trab.	862,28
Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva	10,35	2 235,60	SS	17 676,06	757,31	0,00	Seguro acid. Trab.	864,18
Dr.ª Sónia Alexandra Martins Páscoa	10,35	734,85	SS	6 539,62	298,77	0,00	Seguro acid. Trab.	337,31
		7 151,85		63 656,05	2 570,70	0,00		3 134,89

2. *Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*

Não aplicável. Não foram pagos outros montantes por outras sociedades do grupo.

3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

Não aplicável. Não foram pagas remunerações sob a forma de participação nos lucros nem pagamentos de prémios. De acordo com o disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, não está prevista a atribuição de prémios de gestão.

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

Não aplicável. Em 2023 não foi paga nem é devida qualquer indemnização a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Tabela 26 - Remuneração auferida pelo Conselho Fiscal (Cessante)

Nome	Remuneração Anual auferida (bruta) €
Dr. José Carlos Pereira Nunes	16 006,49
Dra. Margarida Carla Campos Freitas Taborda	12 004,80
Dra. Cristina Maria Pereira Freire	12 004,80
Dra. Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flor de Moraes	0,00

Tabela 27 - Remuneração auferida pelo Conselho Fiscal (nomeado a 25/10/2023)

Nome	Remuneração Anual auferida (bruta) €
José Henrique Rodrigues Polaco	3 436,16
Dra. Margarida Carla Campos Freitas Taborda *	2 902,49
Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho	2 577,11
Nelson Manuel Costa dos Santos	0,00

* Transita do anterior Conselho Fiscal

Tabela 28 - Remuneração auferida pelo ROC

Nome	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2023 (€)	
	Valor anual (€) ⁽¹⁾	Identificação do serviço
Alves da Cunha, A. Dias & Associados, SROC	22 800,00	Revisão Legal de Contas + Relatórios PAO

(1) Valor de prestação de serviços de janeiro a outubro 2023

Nome	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2023 (€)	
	Valor anual (€) ⁽¹⁾	Identificação do serviço
João Cipriano & Associados, SROC, Lda.	4 583,34	Revisão Legal de Contas

(1) Valor de prestação de serviços de novembro e dezembro 2023

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

Não aplicável. Nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., não existe Assembleia Geral. No Capítulo II, artigo 3.º - Órgãos Sociais do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., são órgãos sociais do ML o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, o Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de Revisores Oficiais de Contas e o Conselho Consultivo.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. *Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.*

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a Empresa apresentava os seguintes saldos com partes relacionadas (valores em €):

Tabela 29 – Saldos e Transações com partes relacionadas

2023	Ativo	Passivo	Rendimentos	Gastos
Acionista				
Estado Português	-	2 159 927 854	-	-
Subsidiárias				
Ferconsult	333 296	-	-	-
Metrocom	-	-	1 842 572	(6 022)
TREM	-	269 490	-	-
TREM II	-	267 948	-	-
Associadas				
Publimetro	501 360	-	1 698 589	-
Pessoal chave da gestão				
Conselho de Administração	-	-	-	(353 439)
2022	Ativo	Passivo	Rendimentos	Gastos
Acionista				
Estado Português	-	2 150 903 569	-	-
Subsidiárias				
Ferconsult	333 296	-	-	-
Metrocom	-	-	1 865 938	(6 029)
TREM	-	269 490	-	-
TREM II	-	267 948	-	(2 044 107)
Associadas				
Publimetro	1 153 695	-	1 626 892	-
Empreendimentos conjuntos				
OTLIS (em liquidação)	-	-	-	-
Pessoal chave da gestão				
Conselho de Administração	-	-	-	(291 210)

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

Em 2023, o ML aplicou o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação à contratação pública que está submetida a esse regime jurídico.

O ML respeitou igualmente as orientações constantes da Recomendação n.º 1/2015, de 7 de janeiro, do Conselho de Prevenção contra a Corrupção (Tribunal de Contas), transmitidas através do ofício circular n.º 4766, de 10 de agosto, bem como do Despacho n.º 438/10-SETF, de 10 de maio, transmitidas através do ofício circular n.º 6132, de 6 de agosto de 2010.

A Empresa cumpriu ainda todas as normas aplicáveis no que respeita à contratação, designadamente as relativas à auscultação da Agência de Modernização Administrativa nas aquisições de bens e serviços abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na redação dada pela Lei n.º 83-C/2014, de 31 de dezembro, bem como pelo Decreto-Lei n.º 151/2015, de 6 de agosto, bem como nos pedidos de autorização para a assunção de compromissos plurianuais exigidos pelo artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, deu ainda cumprimento ao disposto no artigo 59.º da LOE 2022 (Lei nº 12/2022 de 27 de junho), conjugado com artigo 40.º da LOE 2023 (Lei n.º 24-D/2022 de 30 de dezembro), referente à comunicação da contratação de serviços jurídicos externos à JurisAPP.

Internamente, o ML cumpriu o previsto no Manual do Processo de Compras, tendo ainda sido tramitadas, de forma a promover maior transparência, as pequenas aquisições através de uma aplicação web desenvolvida para o efeito que assegura a confidencialidade das propostas até ao termo do prazo para a sua apresentação.

Para além do cumprimento das regras de contratação, procedeu-se ainda à elaboração e envio de relatórios estatísticos sobre esta matéria para as entidades competentes e outros relatórios de contratação no âmbito de auditorias.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Ajustes Diretos com consulta a apenas uma Entidade

Tabela 30 - Transações por Ajustes Diretos com consulta a apenas uma Entidade

N.º Contrato	Objeto Contratual (Designação)	Tipo Procedimento	CCP	Preço Base/Estimado (s/IVA)	Preço Contratual	Adjudicatário
ML03/23	Aquisição de bolsa de horas para serviços de suporte e evolução do Sistema de Bilhética em utilização pelo Metropolitano de Lisboa, E.P.E. – Proc. 086/2022-DLO/ML	Ajuste Direto Regime Especial (abaixo do limiar)	al. a) n. 3 art. 9.º art. 12.º	49.000,00€	49.000,00€	INDRA – Sistemas de Portugal, S.A.
ML004/23	Manutenção do licenciamento SAP R/3 e BW 2023 para o Metropolitano de Lisboa E.P.E. – Proc. 117/2022-DLO/ML	Ajuste Direto Regime Especial (abaixo do limiar)	al. a) n. 3 art. 9.º art. 12.º	87.346,88€	87.346,88€	SAP Portugal, Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unipessoal, Lda
ML008/23	Aquisição de serviços de manutenção e suporte de hardware para unidades de marcação de ponto/tarefa em utilização pelo Metropolitano de Lisboa, E.P.E. – Proc. 116/2022-DLO/ML	Ajuste Direto Regime Especial (abaixo do limiar)	al. a) n. 3 art. 9.º art. 12.º	14.000,00€	13.989,00€	Actuasys, Lda
ML015/23	Manutenção de licenças SAP Project User, SAP Invoice Manager, OCR para o Metropolitano de Lisboa E.P.E. - Proc. 114/2022-DLO/ML	Ajuste Direto Critério material Regime Geral	sub al. ii) al. e) n. 1 art. 24.º	10.120,00€	10.120,00€	SAP Portugal, Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unipessoal, Lda
ML019/23	Manutenção do licenciamento SAP/HANA, BPC e Real Estate para o Metropolitano de Lisboa E.P.E.– Proc. 118/2022-DLO/ML	Ajuste Direto Critério material Regime Geral	sub al. ii) al. e) n. 1 art. 24.º	72.012,95€	72.012,95€	SAP Portugal, Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unipessoal, Lda
ML024/23	Aquisição de serviços de manutenção do software do Sistema de Planeamento Ótimo de Recursos e Gestão em Tempo Real da Operação (sistema PLAGO) em utilização pelo Metropolitano de Lisboa, E.P.E.– Proc. 110/2022-DLO/ML	Ajuste Direto Regime Especial (abaixo do limiar)	al. a) n. 3 art. 9.º art. 12.º	310.000,00€	309.384,33€	SISCOG, LINK, A.C.E.
ML026/23	Aquisição de serviços de manutenção de hardware do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. – Proc. 127/2022-DLO/ML	Ajuste Direto Critério material Regime Geral	sub al. ii) al. e) n. 1 art. 24.º	82.000,00€	79.367,03€	HEWLETT . Packard Packard Portugal, Lda



N.º Contrato	Objeto Contratual (Designação)	Tipo Procedimento	CCP	Preço Base/Estimado (s/IVA)	Preço Contratual	Adjudicatário
ML028/23	Aquisição de serviços de consultoria para reporte à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) das demonstrações financeiras consolidadas de 2022 do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML) em formato eletrónico único europeu [European Single Electronic Format (ESEF)] – Proc. 024/2023-DLO/ML	Ajuste direto Regime Geral	al. d) n.º 1 art. 20.º	19.950,00€	19.500,00€	Deloitte & Associados, SROC, SA
ML030/23	Consultoria técnica nas áreas da Arqueologia e do Património Classificado para apoio ao projeto de expansão (LCIR) do Metropolitano de Lisboa E.P.E. (2023) – Proc. 043/2023-DLO/ML	Ajuste Direto Regime Especial (abaixo do limiar)	al. c) n.º 1 art. 9.º art. 11.º a contrario art. 12.º	16.800,00€	16.800,00€	Prof. Fernando Campos de Sousa Real.
ML031/23	Assessoria Técnica Especializada de acompanhamento da empreitada de construção da Linha Violeta, Metro Ligeiro de Superfície Odivelas – Loures, do Metropolitano de Lisboa E.P.E. – Proc. 044/2023-DLO/ML	Ajuste Direto Regime Especial (abaixo do limiar)	al. c) n.º 1 art. 9.º art. 11.º a contrario art. 12.º	414.000,00€	414.000,00€	Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P.
ML038/23	Aquisição de serviços de consultoria à consolidação do RGPD no Metropolitano de Lisboa – Proc. 027/2023-DLO/ML	Ajuste direto (abaixo do limiar)	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	14.400,00€	14.400,00€	Best Privacy Consulting Unipessoal, Lda
ML040/23	Aquisição de cartões Viva Viagem sem Contacto em rolo para o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. – Proc. 034/2023-DLO/ML	Outros Procedimentos	al. c) n.º 1 art. 9.º art. 11.º a contrario art. 12.º	621.000,00€	621.000,00€	TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A.
ML044/23	Aquisição de Serviços de de Limpeza das Estações do Metropolitano de Lisboa, EPE (Linhas Azul e Amarela) – Proc. 041/2023-DLO/ML	Ajuste direto Critério Material	al. c) n.º 1 art. 24.º	817.299,48€	817.299,48€	SAMSIC PORTUGAL - FACILITY SERVICES, S.A.
ML046/23	Aquisição de Serviços de Vigilância, Guardaria e Portaria para o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (Linhas Verde e Vermelha) – Proc. 018/2023-DLO/ML	Ajuste direto Critério Material	al. c) n.º 1 art. 24.º	735.000,00€	734.999,96€	2045 EMPRESA DE SEGURANCA, S.A.



N.º Contrato	Objeto Contratual (Designação)	Tipo Procedimento	CCP	Preço Base/Estimado (s/IVA)	Preço Contratual	Adjudicatário
ML051/23	Consultoria para modernizar o serviço de atendimento ao cliente, por meio da implementação de uma plataforma de digitalização de documentos para o Metropolitano de Lisboa E.P.E. – Proc. 022/2023-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	55.500,00€	55.500,00€	Twinpikes Partners, Unipessoal Lda
ML052/23	Aquisição de Serviços de Limpeza das Estações das linhas Verde e Vermelha do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. – Proc. 042/2023-DLO/ML	Ajuste direto Critério Material	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	720.719,64€	720.719,54€	SAMISIC PORTUGAL - FACILITY SERVICES, S.A.
ML055/23	Aquisição de Serviços de limpeza das Instalações Técnicas, Material Circulante e Oficinas do Metropolitano de Lisboa, EPE (abr./ jun. 2023) – Proc. 020/2023-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial (abaixo do limiar)	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	189.006,50€	189.006,50€	LIMPERSADO, Limpeza, Máquinas e Transportes, S.A.
ML056/23	Aquisição de Cartões Viva Viagem sem Contacto em rolo para o Metropolitano de Lisboa E.P.E. 2 Semestre 2023 - Proc. 062/2023-DLO/ML	Ajuste Direto Regime Especial Critério Material	al.a) n.º1 art. 11.º, a) e b), iv) ou v) e art. 24.º e/ou art. 26.º	405.000,00 €	405.000,00 €	TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A.
ML057/23	Empreitada de instalação de unidades de climatização no piso 2 do edifício Barbosa du Bocage nº5, do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. - Proc. 061/2023-DLO/ML	Ajuste direto Regime Geral	al. d) n.º 1 art. 20.º	24.683,00€	23.983,31 €	KMG - KINGMAN, MANUTENÇÃO GLOBAL, LDA
ML058/23	Aquisição de Prestação de Serviço para a Definição de um Processo de Gestão de Risco da Linha Violeta Metro Ligeiro de Superfície Odivelas – Loures - Proc. 071/2023-DLO/ML	Ajuste direto (abaixo do limiar)	al.a) n.º 3 art. 11.º á contrário art.12.º	11.500,00€	11.500,00€	António José da Silva Cândido
ML059/23	Prestação de serviços para desenvolvimento e construção de um modelo de avaliação de propostas à luz do CCP, no âmbito do plano de expansão do Metropolitano de Lisboa E.P.E.- Linha Violeta Metro - Proc. 072/2023-DLO/ML	Ajuste direto (abaixo do limiar)	al.a) n.º 3 art. 11.º á contrário art.12.º	30.000,00 €	30.000,00 €	BANA CONSULTING, LDA



N.º Contrato	Objeto Contratual (Designação)	Tipo Procedimento	CCP	Preço Base/Estimado (s/IVA)	Preço Contratual	Adjudicatário
ML061/23	Aquisição de serviços para realização do estudo para o desenvolvimento do projeto Operação híbrida na Linha Circular do Metropolitano de Lisboa E.P.E. - Proc. 074/2023-DLO/ML	Ajuste Direto Regime Especial Abaixo do limiar	al.a) n.º 3 art. 11.º á contrário art.12.º	340.300,00 €	340.300,00 €	TISPT – Consultores em Transportes, Inovação e Sistemas, S.A.
ML063/23	Manutenção de 50 licenças de SAP Profissional e para o Metropolitano de Lisboa E.P.E. - Proc. 063/2023-DLO/ML	Ajuste direto Critério Material	sub al) ii al) e n. 1 art. 24	29.245,13 €	29.245,13 €	SAP Portugal - Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unip.,Lda
ML064/23	Aquisição de serviços para avaliação da Situação de Referência e Programa de Monitorização para mitigação dos impactes no Jardim da Parada, devido às obras da futura Linha Vermelha, da Metropolitano de Lisboa, E.P.E. - Proc. 058/2023-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial Abaixo limiar	al. a) n.º 3 art. 9.º 11.º á contrário art.12.º	68.910,00 €	68.910,00 €	UTAD – Universidade de Trás- osMontes e Alto Douro
ML070/23	Fornecimento e montagem de esteira metálica em varão electrossoldado de 300x55, galvanizado a quente, incluindo acessórios de derivação, fixação e todos os trabalhos preparatórios e acessórios	Ajuste direto Regime Especial	al. a) n.º 1, al. a) n.º 3 e n.º 4 art. 9.º, al. a) n.º 1 art. 11.º e al. a) e b), sub al. i) art. 11.º e art. 12.º	234.853,06€	234.853,06€	TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.
ML075/23	Prestação de serviços para desenvolvimento e construção de um modelo de avaliação de propostas à luz do CCP, para compra de 24+12 UTs (Unidades triplas – Comboios)para o Metropolitano de Lisboa E.P.E. - Proc. 091/2023-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial Abaixo do limiar	al. a) n.º 3 art. 9.º 11.º á contrário art.12.º	20.000,00 €	20.000,00 €	BANA CONSULTING, LDA
ML079/23	Assessoria técnica especializada para acompanhamento da empreitada de projeto e construção dos toscos, acabamentos e sistemas no âmbito da concretização do plano de expansão do Metropolitano de Lisboa, prolongamento das linhas amarela e verde, e viadutos Campo Grande - Proc. 092/2023-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial Critério Material Abaixo do limiar	al. a) n.º 3 art. 9.º 11.º á contrário art.12.º	190.000,00€	190.000,00€	Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P.



N.º Contrato	Objeto Contratual (Designação)	Tipo Procedimento	CCP	Preço Base/Estimado (s/IVA)	Preço Contratual	Adjudicatário
ML085/23	Aquisição de Prestação de Serviço para a Definição de um Processo de Gestão de Risco da Linha Circular do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. - Proc. 098/2023-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial Abaixo do limiar	al. a) n.º 3 art. 9.º 11.º á contrário art.12.º	26.600,00 €	26.600,00 €	António José da Silva Cândido
ML089/23	Aquisição de serviços de assistência técnica, de reparação e de reposição de equipamentos de sinalização ferroviária instalados na rede do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. - Proc. 064/2023-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial Abaixo do limiar	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	96.000,00€	96.000,00€	SIEMENS MOBILITY, UNIPessoal, LDA.
ML092/23	Aquisição de serviços de assessoria Técnica RAMS, Plano de Manutenção e Comissionamento para a Linha Violeta do Metropolitano de Lisboa E.P.E. - Proc. 111/2023-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial Abaixo do limiar	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	35.000	35.000	Informain - Maintenance Institute Information Technologies,S.A.
ML094/23	Aquisição de serviços para implementar novas funcionalidades na plataforma "PLAGO" - Proc. 088/2023-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial Abaixo do limiar	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	175.000,00 €	174.621,00€	SISCOG, LINK, A.C.E.
ML096/23	Aquisição de serviços de vigilância, guardaria e portaria para as instalações do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (Jun/ Nov 2023) - Proc. 102/2023-DLO/ML	Ajuste Direto Critério Material Regime Especial Acima do Limiar	al. c) n.º 1 art.º 24.º	2.576.679,29 €	2.576.678,67 €	2045 - Empresa De Segurança, S.A.
ML100/23	Aquisição de prestação de serviços de revisão legal de contas no Metropolitano de Lisboa, E.P.E., para o triénio 2023-2025	Ajuste Direto		85.272,00€	85.272,00€	João Cipriano & Associados, SROC, Lda
ML103/23	Locação de contentores para a unidade de limpeza da Junta de freguesia da Estrela e execução das respetivas ligações, no âmbito da expansão da linha circular o Metropolitano de Lisboa E.P.E. . Proc. 073/2023-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial Abaixo do limiar	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	92.000,00 €	87.276,15 €	Metro Santos Sodré, ACE



N.º Contrato	Objeto Contratual (Designação)	Tipo Procedimento	CCP	Preço Base/Estimado (s/IVA)	Preço Contratual	Adjudicatário
ML107/23	Aquisição de serviços para implementar funcionalidade de Bolsa de Trocas de Turnos de Trabalho na plataforma “PLAGO” - Proc. 122/2023-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial Abaixo do limiar	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º	110.000,00€	107.634,12€	SISCOG LINK, ACE
ML111/23	Aquisição de prestação de auditoria externa no Metropolitano de Lisboa E.P.E, para o triénio 2023 — 2025 - Proc. 120/2023-DLO/ML	Ajuste direto Regime Especial Abaixo do limiar	al. a) n.º 3 art. 9.º 11.º á contrário art.12.º	100.113,00€	100.113,00€	KRESTON & ASSOCIADOS - SROC, LDA.
ML112/23	Plataforma Plago - Aquisição de licenciamento RTD – Real Time Dispatcher para o Metropolitano de Lisboa E.P.E. - Proc. 131/2023-DLO/ML	Ajuste Direto Acima Limiar Critério Material	al. e) n.º 1 art. 24.º	564.888,00€	554.273,13€	SISCOG - Sistemas Cognitivos, S.A.
ML113/23	Subscrição de licenças S/4Cloud for Projects, para o Metropolitano de Lisboa E.P.E. - Proc. 109/2023-DLO/ML	Ajuste direto Critério Material	sub al. ii) al. e) n.º 1 art.º 24.º	58.511,88 €	58.511,01 €	SAP Portugal - Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unip.,Lda



Tabela 31 - Transações por Concursos Públicos Internacionais

N.º Contrato	Objeto Contratual (Designação)	Tipo Procedimento	CCP	Preço Base/Estimado (s/IVA)	Preço Contratual	Adjudicatário
ML017/23	Locação de equipamentos de impressão/multifunção e aquisição de serviços da respetiva manutenção/suporte técnico - Proc. 050/2020-DLO/ML	Concurso Público c/ JOUE Regime Especial acima do limiar	al. a) n.º 1 art. 20.º	498.000,00 €	446.611,00 €	Canon Portugal S.A.
ML060/23	Aquisição de energia elétrica para as instalações do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. e Metrocom, S.A. (Maio a Dezembro 2023) - Proc. 021/2023-DLO/ML	Concurso Público c/ pub. JOUE Regime Geral	al. a) n.º 1 art. 20.º	6.700.000,00 €	6.487.190,94 €	ACCIONA GREEN ENERGY DEVELOPMENTS SLU
ML065/23	Aquisição de 500 Toneladas de Carril de Rolamento para o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. - Proc. 060/2023-DLO/ML	Concurso Público c/ pub. JOUE Regime Especial Acima do Limiar	al. a) n.º 1 art. 20.º	750.000,00 €	659.935,00 €	Arcelormittal España, S.A.
ML068/23	Aquisição de Serviços de limpeza das Instalações Técnicas, Material Circulante e Oficinas do Metropolitano de Lisboa, EPE (36 meses) - Proc. 050/2023-DLO/ML	Concurso Público c/ JOUE Regime Especial acima do limiar	al. a) n.º 3 art. 9.º e 12.º	2.332.619,05 €	2.298.294,72 €	SAMSIK PORTUGAL - FACILITY SERVICES, S.A.
ML069/23	Aquisição de Serviços de limpeza dos Términos, Comboios e Leitões de Vias nas zonas das Estações e dos Términos do Metropolitano de Lisboa, EPE - Proc. 053/2023-DLO/ML	Concurso Público c/ JOUE Regime Geral	al. a) n.º 3 art. 9.º e 12.º	1.363.698 €	1.223.921,88 €	LIMPERSADO, Limpeza, Máquinas e Transportes, S.A.
ML078/23	Aquisição de gás natural, em modo contínuo, para as instalações do Metropolitano de Lisboa E.P.E. - Proc. 074/2022-DLO/ML	Concurso Público c/ pub. JOUE Regime Especial Acima do Limiar	al. a) n.º 1 art. 20.º	450.000,00 €	444.757,75 €	Gold Energy - Comercializadora de Energia, SA
ML087/23	Aquisição de Serviços para Revisão do Projeto do Prolongamento da Linha Vermelha entre São Sebastião e Alcântara, do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. - Proc. 013/2023-DLO/ML	Concurso Público c/ pub. JOUE Regime Especial Acima do Limiar	al. a) n.º 1 art. 20.º	2.000.000,00 €	1.698.300,00 €	FUTURE PROMAN, S.A.



N.º Contrato	Objeto Contratual (Designação)	Tipo Procedimento	CCP	Preço Base/Estimado (s/IVA)	Preço Contratual	Adjudicatário
MI097/23	Aquisição de serviços de vigilância, guardaria e portaria para as instalações do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (5 ANOS) - LOTE I Proc. 045/2023-DLO/ML	Concurso Público c/ pub. JOUE Regime Especial Acima do Limiar	al. a) n.º 1 art. 20.º	31.290.000,00 €	18.895.755,05 €	2045 EMPRESA DE SEGURANCA, S.A.
MI098/23	Aquisição de serviços de vigilância, guardaria e portaria para as instalações do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (5 ANOS) - LOTE III Proc. 045/2023-DLO/ML	Concurso Público c/ pub. JOUE Regime Especial	al. a) n.º 1 art. 20.º	6.570.000,00 €	6-541-385,95€	2045 EMPRESA DE SEGURANCA, S.A.
MI102/23	Aquisição de energia elétrica para as instalações do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. e Metrocom, S.A (Jan 2024/ Set 2025) - Proc. 092/2022-DLO/ML	Concurso Público c/ pub. JOUE Regime Geral	al. a) n.º 1 art. 20.º	18.702.150,00 €	17.768.362,35 €	IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPessoal, LDA
ML110/23	Empreitada de Conceção e Construção do Prolongamento da Linha Vermelha entre São Sebastião e Alcântara, do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. - Proc. 125/2022-DLO/ML	Concurso Público c/ pub. JOUE Regime Especial Abaixo do Limiar	al. a) n.º 3 art. 9.º e art. 12.º al. a) n.º 1 art. 19.º	330.000.000,00 €	321.888.000,00 €	Mota ENGIL - Engenharia e construção, SA e Pie Batignolles Internacional - Portugal



- c) *Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).*

Acciona Green Energy Develop.,S.L.

2045 Empresa de Segurança, S.A.

Samsic Portugal – Facility Services, S.A.

Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

A sustentabilidade é um compromisso assumido pelo ML, quer no que respeita à sustentabilidade da própria Empresa, quer relativamente à sustentabilidade da envolvente onde a mesma atua.

Os anos de 2020, 2021 e parte de 2022 ficaram marcados pela pandemia Covid 19, que obrigou à escala mundial a adoção de medidas e regras de resposta rápida, para uma eficiente adaptação a novas formas de atuar, implicando os ajustes necessários para a manutenção da qualidade do serviço prestado, mantendo o enfoque na sustentabilidade ambiental, em consonância com o Roteiro para a neutralidade carbónica e com o ODS 13 da Agenda 2030 das Nações Unidas.

A estratégia do Metropolitano de Lisboa para a sustentabilidade alicerça-se no princípio base de melhorar a eficiência dos seus processos por forma a garantir a melhor qualidade do serviço prestado ao cliente com um equilíbrio financeiro, as melhores práticas ambientais e não descurando a componente social, quer interna da organização, quer dos *stakeholders* externos.

Em termos ambientais o principal foco, nos últimos anos, tem sido a progressiva descarbonização das nossas operações, quer através da melhoria da eficiência energética, quer da alteração das fontes de energia.

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Este ponto encontra-se desenvolvido no ponto 2 do capítulo II – Missão, Objetivos e Políticas.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

O Metropolitano de Lisboa tem vindo incessantemente a adotar requisitos e metodologias inerentes aos normativos nacionais e internacionais de Gestão da Qualidade e de Gestão Ambiental, respetivamente pelas normas NP EN ISO 9001 e NP EN ISO 14001, evidenciando assim o princípio de melhoria contínua na sua prestação de serviços como suporte do seu desenvolvimento sustentável.

Por imposição da própria certificação, nesta vertente, o Metropolitano de Lisboa monitoriza permanentemente os seus impactos ambientais e define um programa com vista à minimização dos impactos ambientais negativos decorrentes da sua atividade.

Em 2021, o Metropolitano de Lisboa obteve a certificação da qualidade do serviço prestado ao cliente, pela Norma NP 4475 - Serviço Público de Transporte de Passageiros no modo metropolitano. Esta norma define um conjunto de requisitos qualitativos e quantitativos nas diversas dimensões do Serviço prestado ao cliente, passando o Metro a cumprir e a monitorizar esses requisitos. Esta certificação vem juntar-se às certificações do Sistema de Gestão da Qualidade e do Sistema de Gestão Ambiental que o ML já possuía.

A melhoria contínua da qualidade do serviço prestado ao cliente tem vindo a ser reconhecida ao longo dos anos, tendo o ML atingido o resultado de 7,18 (escala de 0-10) no último inquérito de satisfação do cliente.

Complementarmente a estas atividades a empresa dispõe ainda de um sistema de controlo de gestão que monitoriza o processo de planeamento estratégico do Metropolitano controlando, de forma integrada, a execução dos planos operacional e de investimentos, de curto e médio prazo, assegurando, em simultâneo, os processos de *controlling* e *reporting* da empresa. Foram, portanto, estabelecidas políticas de forma a assegurar a sustentabilidade da empresa, com especial enfoque na sua sustentabilidade económica.

No domínio ambiental, foi definido um conjunto de medidas, no âmbito do Sistema de Gestão Ambiental do METROPOLITANO que se encontra certificado segundo a norma NP EN ISO 14001, com vista a minimizar os impactos negativos decorrentes da atividade. Este programa centrou-se na gestão eficiente dos recursos naturais, na melhoria da eficiência energética, eficiência hídrica e redução do número de emissões de CO₂ eq por Pkm transportado e na redução do consumo de papel.

3. *Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial*

O Metropolitano de Lisboa e as empresas suas participadas têm continuado a dar cumprimento à missão e aos objetivos que lhes estão determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficientes, conforme evidenciarão os relatórios de gestão e de sustentabilidade referentes a 2023.

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE)

O Metropolitano de Lisboa centra a sua responsabilidade social na promoção da mobilidade dos cidadãos da área Metropolitana de Lisboa. Neste sentido, tem vindo a promover a integração sucessiva com os restantes operadores de transporte, com vista a contribuir para a intermodalidade e complementaridade da rede de transportes.

O compromisso público com os clientes, quer no que respeita aos deveres do ML, quer às obrigações destes para com a Empresa, encontra-se formalizado na Carta do Cliente afixada na totalidade das estações e carruagens do Metropolitano de Lisboa, para além de poderem ser consultados no sítio da empresa.

Complementarmente, no ano de 2023 o Metropolitano de Lisboa desenvolveu e consolidou uma política de responsabilidade social que procurou responder aos desafios sociais das pessoas, da empresa e da sociedade, potenciando e dinamizando atividades com impacto positivo na dimensão da sustentabilidade social, quer na vertente interna quer externa.

Enquanto Empresa socialmente responsável e vocacionada para a promoção da Sustentabilidade, a sua atuação centrou-se no compromisso para com quatro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e respetivas metas:

- ODS5 - Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas,
- ODS9 - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação,
- ODS13 - Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos e
- ODS16 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas. Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes.

De acordo com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade social assumidos na Carta de Responsabilidade Social, o ML desenvolveu e apoiou várias iniciativas de solidariedade social e de ajuda a grupos carenciados ou de risco, destacando-se as seguintes iniciativas:

- Renovação do protocolo de colaboração com O “COMPANHEIRO” – IPSS que apoia a inclusão psicossocial de reclusos e ex-reclusos e suas famílias através do desenvolvimento de competências pessoais e profissionais, para integração de ex-reclusos ou outros cidadãos em situação desfavorecida numa equipa de trabalho e participação em atividades de carácter oficial.
- Colaboração com o CASA – Centro de Apoio ao Sem-Abrigo, IPSS que presta apoio à população mais carenciada de Lisboa na realização do Almoço Solidário de Natal para Sem-Abrigo. Para além do transporte gratuito na rede e da tradicional refeição quente servida no refeitório, a Empresa ofereceu 118 kits agasalho, constituídos por um saco, gorro e manta, que resultaram da transformação de peças têxteis doadas ao longo do ano e enviadas para transformação através de uma parceria com uma startup, dando a antigas peças do vestuário outra aplicação e uma segunda vida melhorando as condições das pessoas em situação de sem abrigo.
- Continuidade do programa #Together, inspirado na Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da ONU, nomeadamente nas prioridades estratégicas definidas pelo Governo Português e pelo Metropolitano no âmbito desta agenda, a Educação, a Igualdade de Género, a Redução das Desigualdades, e a Sustentabilidade. Este programa traduziu-se no apoio efetivo à APPACDM da Ajuda, ao Movimento REFOOD, à Fundação AFID Diferença e à Associação CRESCER.
- Campanhas de recolha de alimentos no âmbito da iniciativa “Corrida por Bens”, onde a troca de dorsais gratuitos, foi possível recolher bens para ajudar o Banco do Bebê - Associação de Ajuda ao Recém-Nascido, o Lar Madre Teresa de Saldanha e a Fundação Obra do Ardina.
- Campanhas de angariação de vestuário e brinquedos no âmbito da iniciativa “Vista esta Causa”, a favor da Associação O COMPANHEIRO, que permitiu doar ao Banco de Roupas d’O Companheiro 1.191Kg de roupa e brinquedos.
- Parceiro na divulgação do movimento “Giving Tuesday” renovámos junto dos colaborador@s o apelo à solidariedade e à participação em causas sociais, o que permitiu recolher e doar à IPSS O “COMPANHEIRO” 169,5 kg de bens (têxteis de lar 73kgs, e loiça 96,5kgs), donativo complementado com 10 mantas de tamanho casal (240*280) resultantes do processo de transformação têxtil de peças de vestuário doadas, num projeto de economia circular promovido em parceria com uma startup.
- Apoio ao ASE – Lar de Idosos da Assistência Social Evangélica no âmbito da Iniciativa “Caixinha dos Desejos”, com o apadrinhamento dos desejos e confortando o Natal dos seus residentes.
- Colaboração com a Kanimambo – Associação de Apoio ao Albinismo, uma associação sem fins lucrativos, que acumula o estatuto de Organização Não Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), com vista à recolha de protetores solares e óculos para as Pessoas com albinismo no distrito da Gorongosa, em Moçambique.
- Colaboração com a União Zoófila para a reutilização dos produtos de saúde do posto médico e dos medicamentos, fora de prazo, doados pelos trabalhadores, o tratamento de cães e gatos que abrigam nas suas instalações, vítimas de abandono e maus tratos.

b) *Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);*

Foi adotado um conjunto de medidas para minimização dos impactos ambientais negativos decorrentes das atividades do Metropolitano de Lisboa consubstanciadas num programa, para a melhoria do desempenho ambiental do ML. Estas medidas incidem nos principais aspetos ambientais associados às atividades da empresa, tais como: consumos de energia, consumos de água, consumos de papel, produção de resíduos, ruído, gestão de produtos químicos e produção de águas residuais.

No que respeita aos princípios de legalidade e ética empresarial refere-se que o Metropolitano de Lisboa rege-se por um código de ética e conduta, assumindo como **Princípios Estruturantes** da sua atividade no plano social, cultural, ético e de desenvolvimento sustentável, os valores e compromissos do Pacto Mundial das Nações Unidas (Global Compact), os seguintes compromissos:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos trabalhadores;
- Erradicação de todas as formas de exploração (trabalho forçado e trabalho infantil);
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Luta contra todas as formas de corrupção;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável.

O desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades.

O conceito assenta em três pilares básicos: desenvolvimento económico, proteção ambiental e bem-estar da sociedade. Desta forma, pode-se dizer que todas as políticas referidas no presente capítulo, nomeadamente referentes a estes três eixos, integram medidas significativas tendentes à prossecução do objetivo de desenvolvimento sustentável.

Ainda neste âmbito, o Metropolitano de Lisboa aderiu à “Carta de Princípios da BCSD Portugal” comprometendo-se a adotar e a desenvolver os princípios orientadores de uma boa gestão empresarial, de acordo com padrões éticos, sociais, ambientais e de qualidade, aplicáveis em qualquer contexto da economia global.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

No ano de 2023, o Metropolitano de Lisboa procedeu à implementação e monitorização do Plano para a Igualdade de Género “Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens 2023” (PAIMH), como imperativo ético para a promoção da igualdade entre mulheres e homens e o combate à discriminação em razão do género.

Ao integrar de forma transversal a prática da iGen, o Metropolitano de Lisboa procurou contribuir para que todos os colaboradores percecionem a preocupação da empresa para com as questões da igualdade e da conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, fazendo com que aquelas ações possam favorecer a satisfação, motivação e produtividade.

Este Plano assenta na Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 (ENIND), na qual foi reconhecido que a igualdade e não discriminação são condição para o desenvolvimento de um futuro sustentável para o País, e para as empresas.

Com a sua execução, o ML reafirma o seu compromisso em implementar e/ou aperfeiçoar políticas internas para a Igualdade de Género, convergindo com a ENIND e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em particular o número 5 (Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas).

Ainda em 2023, nos termos do nº 1, do artigo 7º, da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, em articulação com o Despacho Normativo nº 23-A/2021, o ML remeteu à CITE – Comissão para Igualdade no Trabalho e Emprego, o Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens para 2024.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o nº 2 da Resolução do Conselho de Ministros nº 18/2014, de 7 de março.

No âmbito do princípio da igualdade de género o PAIMH foi complementado e reforçado através da definição de compromissos de melhoria que se consubstanciam em medidas ou/e em práticas, anexas ao protocolo de renovação do compromisso assinado com a CITE (Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego).

Para além dessas medidas ou/e práticas, referem-se as seguintes medidas concretas:

- Enquanto associada do BCSD (Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável), o ML integra o conjunto das grandes empresas preocupadas com as temáticas da sustentabilidade e empenhadas numa abordagem comprometida com os direitos humanos, tornando-se signatária do Guia do CEO sobre Direitos Humanos;
- Ainda no âmbito da participação no BCSD (Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável), o ML subscreveu a Carta de Princípios do BCSD Portugal comprometendo-se, desta forma, com a Agenda 2030 das Nações Unidas e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
- Enquanto membro da “Union Internationale des Transports Publics (UITP), o ML aderiu em 2021 à declaração sobre igualdade de oportunidades para mulheres e homens no setor dos transportes públicos/“Women in Transport-EU Platform for Change”, identificando boas práticas de Igualdade entre géneros, seguidas no ML, para integração na plataforma coordenada pela UITP “Women in Transport-EU Platform for Change”;
- No âmbito da IGEN, o ML integra, desde 27 de março de 2014 o “Fórum Organizações para a Igualdade”, renovando anualmente o Acordo de Adesão como compromisso pela diversidade, conciliação e comunicação garantindo a igualdade de oportunidades dos colaboradores;
- Enquanto membro do iGen-Fórum Organizações para a Igualdade, o ML manteve a associação à CITE - Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego na divulgação de campanhas nacionais de sensibilização em matérias como a violência doméstica, igualdade salarial, igualdade e não discriminação, reafirmando a importância de relevar a igualdade de oportunidades no desempenho de diferentes papéis, junto do maior número possível de colaboradores;
- Ainda no âmbito da Igualdade, o ML inclui no Manual de Acolhimento um capítulo destinado ao tema da iGen e não discriminação, num compromisso claro com a promoção da igualdade profissional e com o fim de todos os processos discriminatórios de género no trabalho;

- O Metropolitano de Lisboa obriga-se à promoção de uma política remuneratória transparente, assente na avaliação das componentes dos postos de trabalho e com base em critérios objetivos. Simultaneamente, repudia a desvantagem generalizada e estrutural das mulheres no mercado de trabalho em matéria de remunerações assente num contexto mais abrangente de desigualdades entre os géneros.

Relatório sobre remunerações por género 2021:

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2022/04/MetropolitanoDeLisboa_RelatorioRemuneracoesPorGenero2021.pdf

Salvaguardando os princípios da Igualdade de Género (IG), não discriminação e conciliação na estratégia da empresa, aplicáveis a todos os colaboradores, membros do Conselho de Administração (CA) e membros do Conselho Fiscal (CF), cabe ao CA aprovar a revisão da política da empresa por forma a incluir a dimensão de conciliação entre o cumprimento dos princípios da IG com os objetivos estratégicos definidos para o ML.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);

Com vista à valorização do capital humano, o ano de 2023 caracterizou-se pelos acordos estabelecidos no âmbito da contratação coletiva, reforçando a sua importância enquanto instrumento indispensável à promoção da paz social e à melhoria do bem-estar dos trabalhadores.

Realce também para a consolidação do regime de trabalho híbrido, combinando a componente de trabalho presencial com trabalho remoto, alargando à generalidade das áreas da Empresa este regime como medida de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.

No ano de 2023 foi dada continuidade ao reforço da transição para um modelo digital de formação e da ligação com as universidades, mantendo o foco na valorização do conhecimento e na melhoria das qualificações e competências dos trabalhadores, nomeadamente no desenvolvimento de competências em gestão de projetos, essenciais na fase de modernização e expansão em que a Empresa se encontra. Destaque ainda para a continuidade no desenvolvimento de ações que visam potenciar a cultura de inovação na Empresa, incluindo o apoio ao desenvolvimento de estudos/teses do ensino superior.

No âmbito da Responsabilidade Social a Empresa realizou a terceira edição do Projeto #Together, inspirado na Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da ONU, nomeadamente nas prioridades estratégicas definidas pelo Governo Português e pelo Metropolitano no âmbito desta agenda, a Educação, a Igualdade de Género, a Redução das Desigualdades, e a Sustentabilidade, tendo contribuído para ajudar instituições de solidariedade social situadas na proximidade da rede Metro. A par deste projeto, a Empresa manteve um conjunto de outras iniciativas de apoio a causas sociais que permitiram recolher e doar bens essenciais, roupa e brinquedos.

A Empresa manteve um conjunto significativo de benefícios sociais, capazes de contribuir para a melhoria de qualidade de vida dos colaboradores e do clima organizacional, para a retenção e a atração de recursos humanos ou para aumento da produtividade em geral.

São exemplos destes benefícios aos trabalhadores, o serviço de refeitório e cafetaria e o serviço de medicina curativa gratuita, incluindo a realização de consultas de desabituação tabágica, de diabetes e de rastreios diversos para a promoção da saúde. Adicionalmente, a Empresa continuou a disponibilizar um seguro de saúde e a assegurar o pagamento de um complemento ao subsídio de doença, mantendo o apoio em situações de maior vulnerabilidade e necessidade dos trabalhadores.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

O Metropolitano de Lisboa informa o acionista, o público em geral e os restantes “stakeholders”, do modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, do desenvolvimento sustentável e os termos da prestação do serviço público e, ainda, a forma como foi salvaguardada a competitividade, o desenvolvimento da inovação e a integração das novas tecnologias no processo produtivo da Empresa através do Relatório de Gestão anual, dos Instrumentos Previsionais de Gestão e do Relatório Anual de Governo Societário. A informação sobre o governo da sociedade, que consta do presente documento, é, igualmente, disponibilizada pelo Metropolitano de Lisboa na sua página da internet, bem como na página do Setor Empresarial do Estado – www.dgtf.gov.pt, sendo periodicamente atualizada.

Transportando cerca de 0,6 milhões de clientes por dia, o ML assume-se como um meio de Transporte Público Sustentável, prestando um serviço publicamente reconhecido como de elevada qualidade, que pretende ver aumentada a custos realistas e compatíveis com as restrições económicas e financeiras vigentes, de modo a consolidar, assim, o posicionamento já alcançado.

O ML empenha-se em assegurar e garantir alternativas de mobilidade que consolidem o transporte público como fator de qualidade de vida, segundo padrões de qualidade e eficácia social e ambiental. Contribuir ativamente para melhorar a acessibilidade às atividades urbanas dos cidadãos, remetendo-os para o equilíbrio da vida e constituindo uma alternativa privilegiada ao transporte rodoviário, permitindo o transporte coletivo de passageiros, independentemente da rede viária urbana.

Operando em Lisboa e Concelhos limítrofes o ML contribui para uma maior eficiência das ligações no sistema de transportes, fazendo da intermodalidade uma realidade, numa ótica de procura e estabelecimento de soluções intermodais, promovendo estilos de vida saudáveis e desempenhando um papel fundamental na facilitação da Mobilidade Sustentável.

Tabela 32 - Indicadores comerciais

Passageiros		2023	2022	2019	PAO 2023	Var. 2023/2022		Desvio PAO		Var. 2023/2019	
						Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%
Títulos ocasionais	10 ³	34 679	29 201	39 812	27 818	5 478	18,8	6 861	24,7	-5 133	-12,9
Bilhete Viagem Carris Metro	10 ³	13 301	13 928	18 809	13 403	-627	-4,5	-102	-0,8	-5 508	-29,3
Zapping	10 ³	10 856	10 183	13 857	9 926	673	6,6	930	9,4	-3 001	-21,7
EMV	104	1 836	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bilhetes 24 Horas	10 ³	5 369	4 114	5 692	3 613	1 255	30,5	1 756	48,6	-323	-5,7
Outros	10 ³	3 318	977	1 454	877	2 341	239,5	2 441	278,4	1 864	128,2
Passes	10 ³	113 813	96 799	127 727	108 218	17 014	17,6	5 594	5,2	-13 914	-10,9
Navegante Metropolitano	10 ³	85 555	70 724	66 182	77 427	14 830	21,0	8 128	10,5	19 372	29,3
Navegante Lisboa	10 ³	18 218	16 584	20 951	19 597	1 634	9,9	-1 379	-7,0	-2 733	-13,0
Outros Navegantes	10 ³	8 300	7 415	6 605	8 399	885	11,9	-99	-1,2	1 695	25,7
Navegante Urbano e Rede	10 ³	237	837	19 130	1 269	-600	-71,7	-1 032	-81,3	-18 893	-98,8
Outros Passes	10 ³	1 503	1 239	14 858	1 527	264	21,3	-23	-1,5	-13 355	-89,9
Total com títulos pagos	10 ³	148 492	126 000	167 539	136 037	22 492	17,9	12 455	9,2	-19 047	-11,4
Gratuitos	10 ³	13 293	7 642	6 117	11 571	5 651	73,9	1 721	14,9	7 176	117,3
Total de validações	10 ³	161 785	133 642	173 657	147 608	28 143	21,1	14 177	9,6	-11 872	-6,8
Fraude	10 ³	4 090	3 084	10 145	3 945	1 006	32,6	145	3,7	-6 055	-59,7
Total transportados	10 ³	165 874	136 726	183 801	151 553	29 149	21,3	14 321	9,4	-17 927	-9,8
Percurso médio por passageiro	km	5,28	5,16	4,79	5,12	0	2,3	0	3,2	0	10,2
Passageiro x km transportados	10 ³	876 126	711 833	880 985	775 685	164 294	23,1	100 442	12,9	-4 859	-0,6

Em 2023 verificou-se uma recuperação na procura face ao exercício anterior de mais 21,1% no total das validações e de mais 21,3% no total de passageiros (validações mais fraude). Embora tenha superado o ano de 2022, a procura de 2023 não atingiu os valores de 2019, correspondendo a 93,2% do total das validações e a 90,2% total de passageiros quando comparado com o ano de referência.

No âmbito das obras da Linha Circular e dos trabalhos de modernização do sistema de sinalização, no ano de 2023 realizaram-se várias intervenções com impacto para o serviço Metro e para o Cliente:

- Realização de um conjunto de intervenções planeadas com vista à substituição do sistema de sinalização da linha Azul por um novo sistema de controlo de comboios *Communications-Based Train Control* (CBTC) – encerramento do troço Carnide/Jardim Zoológico, dia 05 de fevereiro. No âmbito destas operações foi necessário o encerramento da linha Azul, de 7 a 10 de abril;
- Realização de trabalhos da Especialidade de Estabilidade, no âmbito da Linha Circular, relacionados com a integração dos dois novos viadutos construídos no Campo Grande com os viadutos já existentes o que levou ao encerramento de troços e estações das Linhas Amarela e Verde (5 a 26 de abril | 29 a 30 de abril | 2 de maio a 7 de julho);
- Instalação da cobertura acústica no novo viaduto do Campo Grande – encerramento da estação Telheiras, por curtos períodos horários e temporais, durante os fins-de-semana de 15 de setembro a 05 de novembro;
- Realização de trabalhos na via-férrea para integração da linha Circular com o novo sistema de sinalização, no âmbito da concretização do Plano de Expansão da Rede – encerramento das estações CG e QC e circulação da Linha Amarela por troços (18/19 e 25/26 novembro);

- Finalização da instalação da cobertura acústica sobre o Viaduto do Campo Grande, no âmbito das obras da linha Circular com encerramento da estação Telheiras entre os dias 01 e 03 dezembro, inclusive, entre as 06h30 e as 13h00.

Para minorar o impacto no Cliente, o Metro, sempre que foi possível, procurou aumentar a oferta de comboios nas linhas onde ocorreram as intervenções, teve um serviço especial para a população de Telheiras e procurou, junto da Carris, o aumento da oferta deste operador nas carreiras que serviam as zonas onde ocorreram estas interrupções.

Todos estes constrangimentos levaram a que a recuperação não fosse total face a 2019.

O ano de 2023 também marcou o Metropolitano de Lisboa pela positiva, com destaque para:

- A 28 de junho, introdução da tecnologia EMV nos canais de acesso, que permite viajar através da aproximação de um cartão bancário de débito ou crédito *contactless*, *smartphone* ou *smartwatch* (título próprio no valor de 1,65€, cuja receita reverte na íntegra para o ML). Desde a sua introdução, tem-se verificado uma adesão crescente por parte dos clientes;
- De 01 a 06 de agosto de 2023, Lisboa foi palco da Jornada Mundial da Juventude. O evento provocou um enorme movimento de massas ao longo dos dias, levando a que no dia 04 de agosto de 2023 fossem registadas 737.318 validações no Metropolitano de Lisboa, batendo assim o recorde de 693.931 validações, verificado em 12 de junho de 2019;
- De 13 a 16 de novembro de 2023 o Evento Web Summit, a maior conferência de tecnologia e empreendedorismo do mundo, esteve de regresso a Lisboa pela oitava vez. A sua realização teve lugar no Altice Arena e na Feira Internacional de Lisboa e durante a realização do evento verificaram-se 2.388.857 validações em toda a rede.

Em resumo, a procura registou as seguintes variações:

- Face a 2022, verificou-se um acréscimo de 17,9% nos passageiros com título pago e de 21,3% nos passageiros totais;
- Face à estimativa inscrita no PAO, registou-se um acréscimo de 9,2% nos passageiros com título pago e de 9,4% nos passageiros totais;
- Face a 2019, ano Pré-Pandemia, verificou-se um decréscimo de 11,4% nos passageiros com título pago e de 9,8% nos passageiros totais.

Tabela 33 – Receitas de Títulos de Transporte

Un: €

Receitas de títulos de transporte (sem IVA)	Execução 2023	Execução 2022	PAO 2023	Var. 2023/2022		Desvio PAO	
				Abs.	%	Abs.	%
Títulos ocasionais	47 262 202	39 039 876	36 741 390	8 222 327	21,1	10 520 812	28,6
Bilhete Viagem Carris Metro	19 354 303	18 049 132	17 203 875	1 305 170	7,2	2 150 427	12,5
Zapping	16 264 007	14 247 219	13 368 190	2 016 788	14,2	2 895 817	21,7
EMV	2 800 342	0	0	2 800 342	-	2 800 342	-
Bilhete 24 Horas Carris/Metro	5 215 548	4 140 148	3 881 440	1 075 400	26,0	1 334 108	34,4
Bilhete 24 Horas Carris/Metro/TT	200 879	154 038	146 847	46 841	30,4	54 032	36,8
Bilhete 24 Horas Carris/Metro/CP	604 074	465 340	394 944	138 734	29,8	209 130	53,0
Outros	2 823 050	1 983 999	1 746 095	839 051	42,3	1 076 955	61,7
Passes	59 496 038	50 319 167	46 962 674	9 176 871	18,2	12 533 364	26,7
Navegante Metropolitano	42 081 460	34 290 938	31 065 891	7 790 522	22,7	11 015 569	35,5
Navegante Lisboa	13 155 316	11 945 656	11 926 384	1 209 661	10,1	1 228 932	10,3
Navegante Amadora	15 826	12 176	9 574	3 649	30,0	6 252	65,3
Navegante Odivelas	31 331	24 747	30 576	6 583	26,6	754	2,5
Navegante Metropolitano Família	1 414 569	868 151	673 285	546 418	62,9	741 284	110,1
Navegante Municipal Família	148 487	187 472	190 471	(38 985)	(20,8)	(41 984)	(22,0)
Navegante +65	1 883 281	1 683 252	1 486 686	200 028	11,9	396 594	26,7
Navegante Metropolitano Comb -65	14 288	10 783	9 679	3 505	32,5	4 608	47,6
Outros Navegantes	107 698	112 097	59 160	(4 399)	(3,9)	48 538	82,0
Navegante Urbano	171 828	780 511	1 090 132	(608 682)	(78,0)	(918 304)	(84,2)
Navegante Rede	5 490	7 365	8 705	(1 876)	(25,5)	(3 215)	(36,9)
L/Operadores - Outros	351 419	287 945	287 049	63 474	22,0	64 370	22,4
Combinados	115 046	108 073	125 081	6 974	6,5	(10 035)	(8,0)
Total das receitas	106 758 241	89 359 042	83 704 064	17 399 198	19,5	23 054 176	27,5
Comparticipações 4-18 / sub23	2 593 454	2 593 454	2 209 322	0	0,0	384 132	17,4
Comparticipações Social+	912 091	912 091	912 091	0	0,0	0	0,0
Antigos Combatentes	1 686 569	1 295 642	772 981	390 927	30,2	913 588	118,2
Gratuidade CML	5 636 839	1 646 494	4 598 407	3 990 345	242,4	1 038 432	22,6
Pagamentos por Conta (AML)	4 867 366	7 848 238	6 671 068	(2 980 872)	(38,0)	(1 803 702)	(27,0)
Jornadas Mundiais da Juventude	2 954 402	0	0	2 954 402	-	2 954 402	-
Total das participações	18 650 721	14 295 918	15 163 869	4 354 803	30,5	3 486 852	23,0
Total das receitas com participação	125 408 961	103 654 960	98 867 934	21 754 001	21,0	26 541 028	26,8
Pagamentos por Conta (COVID)	0	9 050 009	7.149.749	(9 050 009)	(100,0)	(7 149 749)	(100,0)
Total	125 408 961	112 704 969	106 017 682	12 703 992	11,3	19 391 279	18,3

Destacam-se alguns dos fatores que influenciaram as receitas tarifárias em 2023, nomeadamente:

- Aumento tarifário, a 01 de janeiro de 2023, de alguns Títulos Ocasionais (Zapping, Cartão Bancário, Bilhete 24 Horas CA/ML, Bilhete 24 Horas CA/ML/TT e Bilhete 24 Horas CA/ML/CP);
- Introdução da tecnologia EMV nos canais de acesso, em 28 de junho, que permite aos clientes do Metropolitano viajar, bastando para isso a aproximação de um cartão bancário de débito ou crédito *contactless*, *smartphone* ou *smartwatch*. O preço da viagem é de 1,65€;
- Realização da Jornada Mundial da Juventude em Lisboa, de 01 a 06 de agosto de 2023. Para este Evento foram criados títulos diários especiais de 4, 8, 9 e 16 dias, que abrangeram os transportes da Área Metropolitana de Lisboa. Na sequência da repartição pelos vários Operadores, a receita do Metropolitano foi de 2,95 milhões de euros.
- Acréscimo das quantidades vendidas de títulos ocasionais em 13,7% e de passes em 16,9%, na rede de vendas do Metropolitano de Lisboa, face ao ano transato. Comparativamente a 2019, verifica-se um decréscimo de 6,6% nas quantidades vendidas de títulos ocasionais e um acréscimo 4,6% nas quantidades vendidas de títulos ocasionais e de passes.

Assim, as receitas de Títulos Ocasioneis e Passes de 2023 registaram as seguintes variações:

- Comparando com 2022, verificou-se um acréscimo de 19,5% na receita de Títulos Ocasioneis e Passes. Considerando as comparticipações/compensações 4-18/Sub23, Social+, Antigos Combatentes, Gratuidade Lisboa e JMJ, o acréscimo no total da receita foi de 21,0%;
- Comparando com a receita inscrita no PAO, verificou-se um acréscimo de 27,5% nos Títulos Ocasioneis e Passes. Considerando a receita total, com as já referidas comparticipações, o acréscimo foi de 26,8%.

Para obviar o decréscimo da receita, pela alteração tarifária ocorrida em abril de 2019, (Regulamento nº 278-A/2019), a AML assegurou verbas a título de pagamento por conta. Em 2023, foram atribuídos ao Metropolitano de Lisboa os montantes de 4,9 milhões de euros em pagamentos por conta PART (AML).

Depois de considerados os valores dos Pagamentos por Conta PART, a variação da receita de 2023, face a 2022, ano em que ainda se verificaram pagamentos por conta no âmbito da pandemia, foi de 11,3%.

Tabela 34 – Receitas Complementares

Un: €

Receitas Complementares (sem IVA)	Execução 2023	Execução 2022	PAO 2023	Var. 2023/2022		Desvio PAO	
				Abs.	%	Abs.	%
Receitas Complementares Tarifárias	3 850 055	3 614 422	1 629 904	235 632	6,5	2 220 151	136,2
Taxa de Urgência	477 250	517 065	287 983	(39 815)	(7,7)	189 267	65,7
Cartões Viva Viagem	2 867 561	2 612 777	1 010 292	254 784	9,8	1 857 269	183,8
Fee de Personalização	347 079	342 553	272 925	4 527	1,3	74 154	27,2
Comissões	156 944	142 028	58 459	14 916	10,5	98 485	168,5
- Comissão venda Bilhete Viagem CA/ML	75 618	70 304	33 618	5 314	7,6	42 000	124,9
- Comissão venda Zapping	81 312	71 527	24 841	9 785	13,7	56 471	227,3
- Comissão venda títulos sem quota ML	14	197	0	(183)	(92,9)	14	-
Outras receitas complementares tarifárias	1 220	0	244	1 220	-	976	400,2
Receitas Complementares não Tarifárias	3 968 472	3 899 355	3 741 181	69 118	1,8	227 291	6,1
Património	376 239	426 571	394 362	(50 332)	(11,8)	(18 124)	(4,6)
Aluguer de Espaços	85 421	78 820	48 000	6 601	8,4	37 421	78,0
Aluguer de Fibra Ótica e Telecomunicações	290 818	347 751	346 362	(56 933)	(16,4)	(55 545)	(16,0)
Frota - Estações - Meios diversos	149 428	80 661	57 840	68 768	85,3	91 588	158,3
Filmagens	134 450	62 200	28 200	72 250	116,2	106 250	376,8
Diversos (Inserção PUB, Merchandising/Publicações, Roy.)	2 728	6 211	10 140	(3 482)	(56,1)	(7 412)	(73,1)
Serviço Especial	12 250	12 250	19 500		0,0	(7 250)	(37,2)
Outras Receitas	67 593	70 314	95 634	(2 720)	(3,9)	(28 041)	(29,3)
Subconcessões	3 375 212	3 321 810	3 193 345	53 403	1,6	181 867	5,7
Metrocom	1 828 458	1 851 923	2 069 541	(23 465)	(1,3)	(241 083)	(11,6)
Publimetro - MOP	1 546 754	1 469 887	1 123 804	76 867	5,2	422 950	37,6
Total das receitas complementares	7 818 527	7 513 777	5 371 085	304 750	4,1	2 447 442	45,6

(1) Receita não gerida pela Direção de Clientes (DCL)

Relativamente à receita complementar, o ano de 2023 apresentou um acréscimo de 4,1%, face a 2022.

Nas receitas complementares tarifárias, destacam-se as obtidas com os Cartões Viva Viagem com um acréscimo de receita de 254,8 mil euros, face a 2022.

Nas receitas complementares não tarifárias, sublinha-se o incremento bastante significativo (116,2%) verificado nas receitas com filmagens, quando comparado com o ano anterior. Relativamente às Subconcessões, verifica-se uma variação negativa na da Metrocom (-1,3%) e na Publímetro uma variação positiva (5,2%) em relação a 2022.

Tabela 35 – Produção de Cartões Lisboa Viva

Produção cartões LV 2023		Metro
10 dias	Normal	36 539
	4_18	3 325
	Sub23	3 267
Total		43 131
Urgentes	Normal	91 196
	4_18	5 906
	Sub23	9 603
Total		106 705
Portal Viva		
Trabalhadores		959
TOTAL		150 795

Relativamente aos Cartões Lisboa Viva/Navegante personalizado, no ano 2023, o Metropolitano de Lisboa personalizou cerca de 150,8 mil cartões, dos quais 70,8% foram urgentes. Face a ano transato a variação foi de -7,1% (menos 11,4 mil personalizações), face a 2019 a variação foi de -30,5% (menos 66,1 mil personalizações).

Em 12 de outubro de 2020, foram instalados na estação Alameda 2 quiosques para emissão de cartões Lisboa viva no momento (Kiosks Viva). Embora não sejam cartões produzidos pelo ML, uma parcela do valor pago pelo cliente representa receita do ML. No total de 2023, foram produzidos um total de 22.109 cartões, nos dois Kiosks Viva, gerando uma receita para o Metropolitano de Lisboa de 86.214 euros.

Em março de 2023, o Metropolitano de Lisboa disponibilizou uma plataforma específica para a aquisição online do cartão Navegante, permitindo que o processo seja realizado sem a necessidade de deslocação dos clientes às estações. A receita gerada por este serviço, durante o ano de 2023, foi de 18.262,50 euros.

Atividades a destacar no âmbito da melhoria do serviço:

- Contratação de 36 novos Agentes de Trafego para as estações, permitindo não só renovar mas também rejuvenescer a idade média dos trabalhadores que prestam apoio ao cliente nas estações. A disponibilidade, amabilidade e conhecimento de línguas foram fatores determinantes no processo de seleção;
- Manutenção do Programa de Desfibrilhação Automática Externa (PDAE) do Metropolitano de Lisboa, em 30 estações, reiniciando um novo ciclo de revalidação das certificações dos Operacionais de DAE, habilitados a operarem os equipamentos, desde 2018. No final de 2023 foi lançado procedimento tendo em vista a alocação de 40 novos equipamentos de DAE (Desfibrilhação Automática Externa), a colocar nas estações e instalações do ML, no início de 2024;

- Desenvolvimento do projeto de desmaterialização dos autos de fiscalização e disponibilização de novas formas de pagamento, no âmbito da atividade de fiscalização, prevendo-se a entrada em funcionamento das novas funcionalidades no decurso de 2024;
- Estação Campo Grande: melhoria das acessibilidades – processo para a substituição de doze escadas mecânicas e instalação de quatro novos elevadores;
- Estação Alameda: melhoria das acessibilidades - processo de modernização dos cinco elevadores da estação Alameda (linhas Verde e Vermelha);
- Trabalhos de melhoramento na estação Jardim Zoológico para trabalhos de reabilitação e tratamento de infiltração iniciado em outubro;
- Estação Cidade Universitária: melhoria das acessibilidades – processo de modernização das escadas rolantes, iniciado em outubro, com a substituição das escadas rolantes dessa estação;
- Estação Baixa-chiado: melhoria das acessibilidades - iniciado em outubro o processo de modernização dos três elevadores da estação Baixa-Chiado (linhas Azul e Verde);
- Estação Praça de Espanha: melhoria das acessibilidades – iniciado em novembro o processo de modernização dos três elevadores dessa estação;
- Estações Campo Pequeno e Picoas: melhoria das acessibilidades – iniciado em dezembro o processo de construção civil e de instalação de equipamentos necessários para a colocação em serviço de três elevadores em cada estação;
- Estação Picoas –A estrutura metálica do acesso Guimard/RATP, presente na estação Picoas, foi alvo de uma intervenção profunda, atendendo ao seu estado de degradação, o que obrigou à retirada temporária da mesma.

Provedor do Cliente

O Provedor do Cliente do Metropolitano de Lisboa, José Vieira da Silva, analisou e respondeu a 147 reclamações, promoveu diversas reuniões com serviços internos da Empresa de forma a inteirar-se dos constrangimentos do Metro que estejam na origem de diversas reclamações. Apresentou à empresa sugestões de melhoria de serviços.

Apoio ao Cliente e Marketing

- Instalação na estação Saldanha o Posto assistido temporário – cartão navegante®, para solicitar o cartão navegante® e os pedidos de renovação de perfil 4_18 e Sub23, procurando responder ao aumento de procura de pedidos para o cartão navegante® e para evitar a aglomeração de utilizadores nas estações do Metro, devido à elevada afluência de clientes nos meses de setembro e outubro, decorrentes do início do ano escolar;
- Abertura de 2 postos temporários de atendimento dedicados em exclusivo a cartões Lisboa viva/Navegante Personalizado Urgente, nas estações Jardim zoológico e Alameda. A adoção desta medida, implementada, nos meses de maior procura de cartões, nomeadamente Setembro e

Outubro contribuiu para a redução de filas de espera nos postos permanentes de atendimento, prestando-se deste modo um serviço mais rápido e eficaz aos clientes;

- Prolongamento do serviço Metro na noite de Sto. António – o Metro manteve as linhas Verde e Azul abertas até as 03h;
- Acesso à rede móvel 5G na linha Vermelha, através da colaboração com o MEO, proporcionando uma cobertura dedicada ao longo dos túneis e nas estações de metro desta linha. Os utilizadores destas estações passam a poder realizar chamadas, *streaming*, partilhas, *downloads* e *uploads* com maior velocidade e fiabilidade, melhorando a forma como comunicam, trabalham e se entretêm durante as viagens. Este processo de modernização de infraestrutura tecnológica nas restantes linhas do Metro de Lisboa estará concluído até 2025;
- Realização de campanha nos meios digitais e em colaboração com a organização do evento Web Summit, com vista ao incentivo da compra antecipada do passe de transporte *Web Summit* (através do sistema de vouchers, disponível no site Metro);
- Lançamento da *newsletter* com as rubricas “Metro Acontece” e “Metro Informa”, com o objetivo de promover uma comunicação mais próxima e adaptada às necessidades dos clientes, abordando temas relevantes e em tempo oportuno;
- Lançamento da campanha de comunicação “Viajar no Metro com cartão bancário *contactless*” sobre o sistema *contactless* implementado nos validadores dos canais de acesso de todas as estações. Projeto conjunto do Metropolitano de Lisboa, em parceria com a Visa, Indra, Cybersource, Littlepay e Unicre, que permite a quem pretender viajar no Metro que o possa fazer simplesmente através da aproximação ao validador do cartão, do telemóvel ou do *smartwatch*.

Jornada Mundial da Juventude

A edição de 2023 da Jornada Mundial da Juventude (JMJ) realizou-se em Portugal entre os dias 1 e 6 de agosto de 2023, com os grandes eventos localizados na cidade de Lisboa (Parque Eduardo VII e Parque Tejo) e nos municípios de Loures (Parque Tejo) e Oeiras (Passeio Marítimo de Algés).

A Jornada Mundial da Juventude foi o maior evento alguma vez realizado em Portugal, contando com a presença de cerca de 1,5 milhões de participantes. Nos 75 anos de história do Metropolitano de Lisboa, a operação do Metropolitano “Jornada Mundial da Juventude 2023”, constituiu o maior desafio operacional alguma vez colocado.

Tendo em conta o número de pessoas que se iriam movimentar na cidade de Lisboa durante a JMJ, usando preferencialmente o metropolitano como meio de deslocação, o ML elegeu como princípio orientador das medidas a implementar, para dar resposta ao que seria a maior procura de sempre dos seus serviços num espaço de tempo tão reduzido, a “disponibilidade máxima possível dos seus recursos humanos, materiais e técnicos”.

Para assegurar este princípio no que concerne ao capital humano, foram implementadas várias medidas, das quais se destacam: não autorização de trocas nem marcações de férias para este período; suspensão de ações de formação; disponibilização a realização de trabalho suplementar, nos termos legal e convencionalmente previstos; majoração do valor hora durante o período da JMJ (Prémio JMJ); suspensões de deslocações à Medicina do Trabalho.

A oferta assentou num modelo de operação, no período compreendido entre os dias 29 de Julho e 6 de Agosto, de disponibilização do maior número de UT's possível com circulação permanente com comboios de

6 carruagens e com um intervalo entre comboios constantes ao longo do dia, isto é, sem distinção entre horas de ponta, período noturno ou horário de fim de semana.

Nas estações tiveram destaque os seguintes pontos:

- Guarnecimento das estações com o maior número de agentes ML (AT e OC), assegurando no mínimo dois Agentes ML por estação;
- Reforço de vigilantes, nomeadamente 17 serviços extra (6 na linha azul, 3 na linha amarela, 3 na linha verde e 5 na linha vermelha);
- Reforço do apoio ao cliente nas estações: para além dos Agentes ML e Vigilantes assegurada a presença de Fiscais (em missão de apoio ao cliente), 20 Voluntários de áreas corporativas, 40 Promotores contratados a uma empresa externa e 14 AT recentemente admitidos na empresa e ainda em período de formação;
- Reforço dos piquetes de limpeza das estações, particularmente naquelas que se previa maior movimento;
- Reforço das equipas de manutenção das várias áreas da DMT, bem como das equipas da pequena manutenção/conservação da DCL
- Aumento das Unidades de Trocos nas estações, do stock de rolos de cartões Navegante ocasional e do stock de rolos de talões para MAVT e MSAVT;
- Adaptação do "Espaço bebé" da estação Alameda em espaço de prestação de primeiros socorros, guarnecido por um Enfermeiro do ML.

Além do serviço de transporte transporte, o Metropolitano de Lisboa, solidário com a Jornada Mundial da Juventude, celebrou uma parceria com o Comité Organizador Paroquial do Alto do Lumiar, cedendo, no período de 29 de julho a 7 de agosto, um conjunto de instalações, para alojamento e pernoita de cerca de 500 peregrinos.

Entre os dias 31 de julho e 6 de agosto, o Metropolitano de Lisboa registou um total de 4 milhões de viagens. Trata-se do maior número de viagens no Metro num período de sete dias consecutivos. Só no dia 4 de agosto, o ML contabilizou 737.318 viagens, uma situação inédita na história da empresa.

Durante o evento as estações onde se registou maior concentração de pessoas foram as estações de correspondência entre as linhas, nomeadamente São Sebastião I e II, Saldanha I e II, Alameda I e II, Baixa-Chiado, e ainda a estação Cais do Sodré.

O transporte de peregrinos, que se efetuou de forma ordeira e sem incidentes, foi possível devido ao reforço de comboios, com mais de 15.600 circulações, tendo todo o evento sido monitorizado permanentemente entre o Metropolitano de Lisboa e todas as entidades envolvidas. Foi acionado um conjunto de medidas de segurança, tendo sido reforçado o apoio operacional nas suas estações com dezenas de voluntários (trabalhadores não operacionais) e promotores.

Por Protocolo celebrado entre a TML e os vários operadores da AML foram criados e produzidos pela TML os seguintes títulos de transporte, válidos em toda a área geográfica da área metropolitana de Lisboa, para todas as viagens nos operadores em que é válido o passe Navegante Metropolitano, tendo dias fixos predefinidos para a utilização.

Validade	Codificação gráfica impressa no cartão	Data inicial de utilização	Data de final de utilização	Quantidade solicitada
16 dias	JMJ 16D XXXXXXXXXX	23 de julho	7 de agosto	22 000
*9 dias A	JMJ 9D7 XXXXXXXXXX	30 de julho	7 de agosto	12 500
*9 dias B	JMJ 9D8 XXXXXXXXXX	31 de julho	8 de agosto	50 000
8 dias	JMJ 8D XXXXXXXXXX	31 de julho	7 de agosto	242 500
4 dias	JMJ 4D XXXXXXXXXX	4 de agosto	7 de agosto	112 000
				439 000

Para a coordenação e acompanhamento da prestação do serviço ML durante o período da Jornada foi criado um Gabinete de Crise tendo por atribuição “a antecipação de eventuais riscos que possam ocorrer e a identificação de uma resposta rápida em todas as situações, cuja gravidade e potencialidade de repercussão externa o recomendem, permitindo a implementação das ações que venham a ser determinadas”. O Gabinete de Crise funcionou em permanência das 06H00 às 02H00 entre os dias 31 de Julho e 6 de Agosto, sendo o seu guarnecimento assegurado através de uma escala pré definida.

Combate à fraude

Relativamente à atividade de fiscalização, o número de abordagens efetuadas em 2023 situou-se próximo das 260 mil, o que representa uma quebra de 16,4%, face aos valores das abordagens efetuadas em 2022.

Como principais motivos, referem-se períodos de baixa dos elementos que compõem as equipas de fiscalização, quer por motivos de saúde, quer por Acidentes de Trabalho.

De modo a mitigar o número de ocorrências indesejadas durante os atos de fiscalização, e um maior foco das equipas no apoio ao cliente e na efetiva atividade de fiscalização, o ML manteve em 2023, o acompanhamento das suas equipas por vigilantes.

Como reflexo do decréscimo dos níveis de abordagem, verificou-se uma redução do número de coimas emitidas (-6,4% do que em 2022), dando origem ao acréscimo da taxa de fraude que em 2023 se situou em 2,75%.

Relativamente aos pagamentos das coimas emitidas em 2023, manteve-se a tendência crescente de pagamento voluntário. O número de coimas pagas face ao total emitido foi de 44.3%. As coimas não pagas voluntariamente (3.983 em 2023) transitaram para a Autoridade Tributária, para cobrança coerciva.

	Un.	2023	2022
Taxa de fraude detetada	%	2,75	2,45
Abordagens	n.º	260 112	311 350
Coimas Aplicadas	n.º	7 146	7 638
Coimas pagas ao ML	n.º	3 163	3 231
Coimas pagas ao ML a)	%	44,3	42,3
Valor pago ao ML b)	€	189 780	193 815

a) Pagamentos efetuados ao fiscal, por referência Multibanco ou no Posto de cobrança de coimas

b) Distribuição do valor: 30% para o ML, 60% para o Estado e 10% para o Serviço Público de Transportes

Comunicação comercial e de marca

Tendo como objetivo promover a notoriedade da marca Metro, fomentar a relação com o Cliente e promover a utilização do Metro foram realizadas várias ações e campanhas das quais se destacam as seguintes:

75º Aniversário da Empresa

O Metro desenvolveu várias atividades para assinalar o 75º aniversário de constituição da Empresa, das quais se destacam as seguintes:

- **Campanha “O Metro dá vida à cidade.”**

Lançada, no dia 26 de janeiro, e com o objetivo de cativar novos clientes, a campanha foi baseada numa ode à cidade que ganha vida através das veias que distribuem as pessoas para todos os seus cantos, o Metro.

Com a assinatura ‘O Metro dá vida à cidade.’ a narrativa distribui-se por vários meios e é protagonizada por 6 personagens diferentes, que representam muitos dos que escolhem o ML para se movimentarem em Lisboa. A campanha teve por base um manifesto que exprime bem a ligação intrínseca que existe entre o Metro e o dinamismo deste organismo de muitos organismos que é a cidade de Lisboa.

- **12 meses/12 ações**

Programa cultural que se iniciou no dia 26 de janeiro e terminou em dezembro de 2023. Uma vez por mês, uma estação acolheu uma ação de âmbito cultural – música, teatro, dança, entre outras manifestações artísticas – envolvendo os clientes nesta celebração.

- **Exposição “O Metro dá vida à cidade”**

Exibição de uma carruagem de metro na Praça do Comércio. Durante um mês, os lisboetas puderam visitar a carruagem expositiva intitulada “O Metro dá vida à cidade” e ficar a conhecer os projetos que a Empresa tem desenvolvido, bem como os Planos de Expansão e de Modernização para os próximos anos, sempre com o objetivo de contribuir para a melhoria da mobilidade na Área Metropolitana de Lisboa, fomentando a acessibilidade e a conectividade do transporte público, promovendo a redução dos tempos de deslocação, a descarbonização e a mobilidade sustentável. A carruagem de Metro esteve na Praça do Comércio de 28 de janeiro a 28 de fevereiro, todos os dias das 10h às 20h e a entrada foi livre.

- **O Metro dá vida às estações**

No âmbito das ações de dinamização das estações existiram dois momentos em que o Metro procurou impactar positivamente a experiência de viagem dos seus clientes:

- Flashmob - No dia 20 de março foi celebrado o Dia Internacional da Felicidade com um Flashmob que alegrou quem passava pelas Estações Marquês de Pombal, S. Sebastião e Alameda.
- VicenTuna - A propósito do Dia Nacional do Estudante, assinalado a 24 de março, a VicenTuna - Tuna da Faculdade de Ciências de Lisboa, brindou os clientes com uma atuação cheia de ritmo e animação, na estação Marquês de Pombal.

Ações e Campanhas

- **Campanha Passe o cartão, não a carteira.**

Visou alertar os clientes que ao validarem devem passar no validador apenas o cartão que querem utilizar, sob pena de criar dificuldades e/ou conflitos na validação do seu título de transporte. Esta sensibilização veio no seguimento da substituição e a modernização dos leitores de cartões dos canais de acesso, preparando a rede para as últimas tendências tecnológicas na área da bilhética.

- **Campanha informativa sobre Neutralidade Carbónica**

O Metro atingiu a neutralidade carbónica das suas operações, um marco de elevada importância tendo em consideração os objetivos de desenvolvimento sustentável da empresa. Por esta ocasião,

e com o objetivo de informar e captar clientes, foi desenvolvida uma campanha de vídeo que explica todas as ações que levaram a que o Metro se tornasse neutro em carbono das suas operações.

- **Campanha “Evite pagamentos a dobrar. Escolha o cartão que quer validar!”**

Criação de um filme em formato tutorial para alertar os clientes em relação ao comportamento que devem adotar no momento da validação. É importante que se perceba que, antes do momento da validação, é necessário retirar o cartão a usar da sua carteira, evitando cobranças “indesejáveis”. Foi ainda relembrado que deverão validar sempre o mesmo cartão na entrada e saída dos canais de acesso, evitando quaisquer dificuldades na transposição dos canais.

- **Benefícios do transporte público (campanha UITP)**

A UITP lançou uma campanha com os 12 benefícios do transporte público. O Metro associou-se a esta campanha, através da divulgação, nos seus meios de informação, da segurança e sustentabilidade do transporte público.

- **Simulacros**

Comunicação dos simulacros mensais realizados na rede de metro, com o objetivo de testar e avaliar os procedimentos de emergência constantes no Plano de Emergência Interno. Os simulacros contam a ajuda do Regimento Sapadores Bombeiros, do Bombeiros Voluntários, da Polícia Segurança Pública/Divisão de Segurança a Transportes Públicos e da Unidade Especial de Polícia.

- **Segurança**

O Metro lançou, em parceria com o Comando Metropolitano da PSP, mais uma campanha dedicada ao tema “Segurança”, com a qual se pretendeu elucidar os clientes sobre comportamentos a adotar na utilização do metro e para a necessidade de se manterem seguros enquanto o utilizam.

- **Exposição “Pessoas à procura de uma vida digna”**

O Metro acolheu nas suas estações esta exposição que tem como objetivo a sensibilização dos países de acolhimento para a compreensão do fenómeno das migrações, da autoria da Associação para a Defesa dos Direitos dos Imigrantes, em parceria com a Fundação Rosa Luxemburgo e o Movimento Democrático de Mulheres. Esta exposição esteve patente de fevereiro a março de 2023.

- **Carolina Deslandes no Metro**

No âmbito da parceria estabelecida entre o Metro e a cantora Carolina Deslandes, a artista realizou um showcase na estação Alameda no dia 10 de março para promover o seu novo álbum “Caos”, junto dos clientes Metro. Na página de Instagram do Metro realizaram-se passatempos com a oferta de bilhetes para o seu espetáculo no Altice Arena, tendo como objetivo promover a utilização do Metro na deslocação para o espetáculo.

- **Exposição “Iguais na Diferença”**

Projeto desenvolvido pelo Metro de Lisboa, em parceria com a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM de Lisboa), inserido nas iniciativas de comemoração do 75.º Aniversário da Fundação do Metropolitano de Lisboa. Esta exposição, enquadrada no Programa de Responsabilidade Social da Empresa, teve como objetivo sensibilizar e gerar contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU,

mobilizando esforços coletivos para uma sociedade mais inclusiva e igualitária. A exposição esteve patente em algumas estações do Metro de fevereiro a maio de 2023.

- **Clube Metrox no Teatro Politeama**

Ação de ativação do Clube Metrox, com a presença das mascotes, Metrox e Metrinha, no Dia Mundial do Teatro no Teatro Politeama, acolhendo as crianças que iam assistir à peça “Cinderela”.

- **Exposição Fundação Calouste Gulbenkian**

Mostra itinerante nas estações, levada a cabo pela Fundação Calouste Gulbenkian, sob o tema “Arte e natureza”. Esta exposição pôde ser visitada em várias estações entre maio e outubro.

- **Move-te com o Clube Metrox**

O Clube Metrox esteve presente na Semana Europeia da Mobilidade, no “Lisboa vive a rua.” As mascotes Metrox e Metrinha, em colaboração com os mais novos, exploraram as vantagens de usar o Metro e outros meios de transporte público que ajudam a manter a cidade mais limpa, verde e sustentável.

- **Dia Nacional da Sustentabilidade**

Para comemorar o Dia Nacional da Sustentabilidade, que se assinala no dia 25 de setembro, o Metro exibiu a exposição “Sustentabilidade, a nossa Jornada” no Auditório da estação Alto dos Moinhos. Nesta exposição os visitantes ficaram a conhecer o caminho para a sustentabilidade que tem vindo a ser percorrido pelo Metro, ao longo dos anos, através da apresentação de alguns indicadores relevantes de mobilidade, ambientais e sociais.

- **Exposição “As linhas continuam a crescer”**

No âmbito da semana Europeia da Mobilidade, o Metro teve a exposição “As linhas continuam a crescer” de 19 a 30 de setembro, na estação Cais do Sodré, onde explorou a evolução da linhas e os planos futuros para o Metro de Lisboa.

- **Mobi.E**

O Metro associou-se à Mobi.E no lançamento de um concurso de fotografia nas suas redes sociais, desafiando as pessoas a tirarem fotos relacionadas com o tema Meio Ambiente/Natureza/Sustentabilidade. Após a seleção das melhores fotos, a Mobi.E preparou uma exposição que esteve presente na estação Baixa-Chiado de 11 a 29 de setembro de 2023.

- **Há música ao fundo do túnel 2023**

A 3ª edição do “Há música ao fundo do túnel”, realizou-se dias 26 e 27 de outubro nas estações Cais do Sodré, Marquês de Pombal e São Sebastião. Foi uma iniciativa da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental do Ministério da Saúde, que atua no âmbito da promoção da Saúde Mental, e que conta com o apoio do Metro desde o seu lançamento em 2021.

- **Faça o mundo circular**

Mantendo a parceria com a To Be Green, startup ligada à Universidade do Minho, que atua na área da economia circular, o ML pretendeu dar continuidade ao trabalho desenvolvido de reciclagem de peças têxteis e de vestuário. Em julho foi lançada uma nova campanha de recolha de têxteis e roupa,

podendo todos os que quiseram participar na campanha deixar os seus bens nos Espaços Cliente do Campo Grande e Marquês de Pombal, nos contentores próprios para o efeito.

- **Concerto-palestra VÁLVULA**

O Metro associou-se ao Galeria de Arte Urbana para apresentação do espetáculo VÁLVULA, uma fascinante palestra-concerto que explora a história do Graffiti, num espaço único existente na estação de Metro Cais do Sodré.

- **Concerto com a Orquestra Metropolitana de Lisboa na Basílica da Estrela**

No dia 25 de novembro de 2023, a Basílica da Estrela foi o palco de um dos momentos mais marcantes das celebrações do 75º Aniversário do Metropolitano de Lisboa.

O concerto de música clássica pela Orquestra Metropolitana de Lisboa, e dirigido pelo Maestro Pedro Neves, amenizou a noite e deleitou as personalidades presentes com as melodias Coriolano, op. 62 e Sinfonia n.º 3, Heroica, do famoso compositor Ludwig van Beethoven.

Este concerto comemorativo do 75.º Aniversário do Metropolitano de Lisboa, em parceria com a Orquestra Metropolitana de Lisboa pretendeu unir, em perfeita harmonia e simbiose, o movimento da cidade com o movimento da história, a mobilidade com a transversalidade cultural, num espaço coletivo de encontros e pensamentos sobre a cultura, a cidade e os parceiros do Metropolitano de Lisboa.

- **75DH30: os 75 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos em exposição no Metro**

O Metro de Lisboa em parceria com o Centro Regional de Informação das Nações Unidas para a Europa Ocidental (UNRIC) e a Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, realizaram uma exposição pelos icónicos artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. A exposição esteve na estação Baixa-Chiado até ao dia 02 de janeiro de 2024, transitando posteriormente para as estações Aeroporto, Jardim Zoológico e Reboleira até março de 2024.

- **Natal do Metro**

Estação Natal

Os clientes puderam entrar no mundo mágico do Natal enquanto exploraram a estação especialmente decorada no coração do Cais do Sodré. Um espaço dedicado inteiramente ao encanto natalício, onde as decorações festivas e as ações desenvolvidas criaram momentos memoráveis para toda a família.

O Clube Metrox abriu as portas da estação Natal a grupos de crianças de diversas escolas da área de influência da rede do Metro. Durante a semana, as escolas convidadas tiveram a oportunidade de assistir à peça teatral “Quem dá presentes de Natal ao Pai Natal”, uma história envolvente sobre partilha e tolerância, onde as crianças não foram apenas espectadoras, mas participaram ativamente, tornando-se parte integrante da narrativa. Este espetáculo contou com a presença das mascotes Metrox e Metrinha, que estiveram na estação Natal a espalhar a sua habitual simpatia entre as crianças convidadas.

Workshop "Natal e Robótica"

O Metro realizou um ciclo de *workshops* "Natal e Robótica", na estação Natal (Cais do Sodré), onde os clientes mais novos tiveram a oportunidade de mergulhar num universo de Natal onde semáforos,

rotundas e diversos meios de transporte, incluindo o Metro, se transformaram em verdadeiras obras de arte interativas.

Vídeo de natal

No âmbito da promoção do transporte público e de incentivo à utilização do modo metro na época natalícia, foi desenvolvido um filme de carácter mais emocional, assente no racional de que o Metro de Lisboa vive no interior da cidade e dá-lhe vida, ao transportar as pessoas através das suas linhas, para as levar não só aos seus destinos físicos, mas também aquilo que é realmente importante para cada um nós.

Outros indicadores de atividade

Em 2023, há ainda a destacar alguns indicadores de atividade, relacionados com o serviço ao cliente:

Tabela 36 – Indicadores de Atividade

Indicadores de Atividade	2023	2022
Índice de Satisfação do Cliente	7,18	7,42
Absentismo Operacional (média mensal)	% 6,4%	7,7%
Taxa de cumprimento do plano de guarnecimento das estações	% 81,5%	79,0%
Nível de serviço do Centro de Atendimento Telefónico	% 75,9%	81,2%
Número de chamadas atendidas	un. 39 239	41 976
Número de chamadas recebidas	un. 51 691	51 712
Site ML – n.º visitas (páginas visitadas)	un. 5 473 696	5 365 871
Reclamações	un. 7 014	4 978
Resposta no prazo de 30 dias (média mensal)	% 95,1%	94,7%
Fiscalização – n.º abordagens	un. 260 112	311 350
Fiscalização – Coimas	un. 7 146	7 638

Oferta do serviço de transporte

De uma forma geral verificou-se um aumento da oferta produzida, seja face a 2022, seja face ao originalmente planeado para 2023, em resposta ao aumento da procura verificada.

Na linha Amarela verificou-se um aumento muito significativo do número de circulações produzidas face ao planeado, o que decorre da adaptação do plano de oferta planeado como consequência das obras de expansão e modernização da rede que estão em curso. As obras de expansão e modernização da rede, que afetaram mais significativamente as linhas Amarela e Verde, obrigaram à circulação de comboios de três carruagens, o que resulta, no caso da linha Amarela, num aumento inferior do número de lugares disponibilizados face ao aumento registado no número de circulações.

Tabela 37 – Indicadores de Oferta

Evolução da oferta (serviço público)		Execução 2023	Execução 2022	PAO 2023	Var. 2023/2022		Desvio PAO	
					Abs.	%	Abs.	%
Carruagens x km								
Linha Azul	n.º	9 638 092	8 983 692	9 035 698	654 401	7,3	602 394	6,7
Linha Amarela	n.º	7 048 324	7 015 317	6 511 936	33 007	0,5	536 388	8,2
Linha Verde	n.º	5 678 617	5 738 017	5 409 709	(59 400)	(1,0)	268 908	5,0
Linha Vermelha	n.º	6 605 491	6 228 444	6 249 804	377 047	6,1	355 687	5,7
Total	n.º	28 970 524	27 965 469	27 207 147	1 005 055	3,6	1 763 377	6,5
Lugares x km								
Linha Azul	n.º	1 233 675 801	1 149 912 517	1 156 569 344	83 763 284	7,3	77 106 457	6,7
Linha Amarela	n.º	902 185 511	897 960 574	833 527 808	4 224 937	0,5	68 657 703	8,2
Linha Verde	n.º	726 862 926	734 466 140	692 442 752	(7 603 214)	(1,0)	34 420 174	5,0
Linha Vermelha	n.º	845 502 861	797 240 817	799 974 912	48 262 044	6,1	45 527 949	5,7
Total	n.º	3 708 227 098	3 579 580 048	3 482 514 816	128 647 050	3,6	225 712 282	6,5
Circulações								
Linha Azul	n.º	119 155	116 551	121 084	2 604	2,2	(1 929)	(1,6)
Linha Amarela	n.º	149 690	120 357	126 353	29 333	24,4	23 337	18,5
Linha Verde	n.º	119 322	113 097	120 210	6 225	5,5	(888)	(0,7)
Linha Vermelha	n.º	111 042	107 087	112 019	3 955	3,7	(977)	(0,9)
Total	n.º	499 209	457 092	479 666	42 117	9,2	19 543	4,1

Tabela 38 – Taxa de realização

Taxa de Realização		2023	2022	Var. 2023/22
Taxa de realização de lugares x km				
Linha Azul	%	106,67	100,29	6,38 p.p.
Linha Amarela	%	108,24	98,55	9,68 p.p.
Linha Verde	%	104,97	99,77	5,20 p.p.
Linha Vermelha	%	105,69	99,97	5,72 p.p.
Na rede	%	106,48	90,33	16,15 p.p.
Taxa de realização de circulações				
Linha Azul	%	98,41	95,23	3,18 p.p.
Linha Amarela	%	118,47	95,15	23,32 p.p.
Linha Verde	%	99,26	94,74	4,52 p.p.
Linha Vermelha	%	99,13	95,83	3,29 p.p.
Na rede	%	104,07	96,82	7,26 p.p.

Sistemas de Informação

Os principais projetos desenvolvidos em 2023 no que diz respeito ao processo dos Sistemas de Informação foram os seguintes:

- **Renovação da Plataforma VPN**

Implementação da nova plataforma tecnológica fundamental para assegurar o regime de teletrabalho.

- **Auditoria de segurança aos SI**

Realização da auditoria para aferir a segurança dos sistemas de informação do ML (expostos para a Internet e na rede interna) e implementação de medidas de mitigação de vulnerabilidades.

- **Unidades de marcação com tecnologia biométrica**

Implementação de um protótipo para validar a utilização da tecnologia biométrica no registo de assiduidade e a utilização de QR Codes no registo de tarefas.

Preparação da infraestrutura tecnológica.

- **Integração entre a Plataforma de Compliance e de Contratação no sistema SAP**

Implementação de um mecanismo de interligação entre a Plataforma de Compliance e a Plataforma de Contratação satisfazendo a necessidade de criação de automatismos de reporte das obrigações sem prazo definido.

- **Projeto Autorizações SAP**

Otimização e implementação de funções de autorização no sistema SAP R/3 que contempla a diferenciação de perfis de autorização em todas as componentes, definidas de acordo com as regras standard da SAP.

Este projeto corresponde à primeira etapa da implementação das autorizações SAP.

- **Portaria classificação de documentos no sistema SAP**

Implementação de um sistema integrado com o sistema de Gestão Documental que permite classificar fichas de acordo com a grelha de classificações definida pela GSG no âmbito da Portaria n.º 33/2023 de 23 de janeiro, para gestão arquivística.

- **Plataforma SAP BW/4HANA**

Em 2023 foram implementados mais indicadores na Plataforma BW/4HANA, como é o caso dos indicadores passageiros e de recursos humanos.

- **Implementação de melhorias no sistema Teleponto**

Implementação de melhorias na marcação de férias e implementação de regras para bónus de assiduidade de anos anteriores.

- **Implementação Teletrabalho**

Implementação de um sistema de registo de Teletrabalho no sistema Teleponto, planeamento por escala ou não escala, possibilidade de troca e anulação de dias planeados.

- **Implementação de um sistema de TV Corporate**

Implementação de um sistema de TV Corporate no refeitório e bar do edifício administrativo do PMOIII que permite a divulgação de informação institucional e corporativa, integração de canais de TV, de notícias e meteorologia.

- **Vendas online**

Implementação da requisição de cartão navegante através da loja online no site do ML e de um middleware de integração das vendas online, que integra as vendas de cartões navegante e todas as vendas que ocorram na loja online (merchandising).

No âmbito do sistema Plago foi implementado um conjunto de melhorias na plataforma Web e a funcionalidade “Bolsa de Trocas de Turnos”.

No âmbito do sistema Portal salienta-se a implementação de diversos sistemas que permitiram obter melhorias na comunicação interna (aplicação de gestão de contatos internos e outra para contatos pessoais), no conhecimento interno (observatório biblioteca), no registo e consulta de informação (conforme exigência do RGPD) e na gestão do acervo fotográfico e audiovisual da Empresa.

Foram ainda iniciados projetos relevantes que só serão concluídos posteriormente. Nesta situação destaca-se o Assessment do sistema Gestão Documental, através da identificação e análise do sistema de Gestão documental a adaptar para substituir o atual sistema (SAP DMS). Realizou-se uma prospeção ao mercado, recolha de informação com outras empresas de transportes e a realização de um protótipo com o sistema “Open Text”.

X. Avaliação do Governo Societário

1. *Menção à disponibilização em SISEE ou SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2022 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto:*

Não aplicável. Nos termos dos Estatutos do METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E., não existe Assembleia Geral. (conforme nº 6 do capítulo III. Estrutura de Capital e nº 1 do ponto A, capítulo V. Órgãos Sociais e Comissões)

2. *Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:*

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

O METROPOLITANO DE LISBOA e as empresas suas participadas têm continuado a dar cumprimento à missão e aos objetivos que lhes estão determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficientes, conforme evidenciará o relatório de gestão referente a 2023.

A publicação do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o novo regime jurídico do Setor Público Empresarial, integrou as disposições referentes ao Cumprimento dos Princípios do Bom Governo anteriormente enquadradas na Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 49/2007, de 28 de março, revogada por aquele diploma.

No âmbito desta legislação, passaram a ser aplicáveis ao Estado enquanto acionista e às empresas enquadradas na carteira principal de participações, princípios de gestão governativa focalizados em critérios de transparência, controlo de risco e prevenção de conflitos de interesse, incentivando a promoção da excelência do governo societário.

Sobre esta matéria, em agosto de 2013 as empresas do setor público empresarial foram objeto de avaliação do cumprimento dos Princípios do Bom Governo, tendo a divulgação da informação referente ao grau de

cumprimento alcançado por cada entidade sido publicado em relatório emitido pela DGTF, sendo que o METROPOLITANO DE LISBOA tem sido considerado como uma empresa que cumpre esses princípios já que dá integral cumprimento aos normativos que asseguram as boas práticas no domínio do bom governo societário, nomeadamente no estipulado no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, tendo definido e concretizado as ações necessárias ao seu adequado cumprimento.

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Não aplicável. Considera-se que o presente relatório cumpre o dever de informação de acordo com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que regula os princípios de bom governo das empresas do Sector Empresarial do Estado.

3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

O Metropolitano de Lisboa, E.P.E. tem implementadas as ações necessárias para dar cumprimento às práticas de bom governo das empresas do sector empresarial do Estado, definidas no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Apresentamos de seguida o quadro síntese com o grau de cumprimento dos princípios definidos no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que regula os princípios do bom governo das Empresas do Sector Empresarial do Estado.

Tabela 39 - Tabela de verificação do cumprimento das recomendações e orientações constantes do RGS 2023

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
I. Sumário Executivo							
1.	A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2023	✓		✓		3	
II. Missão, objetivos e políticas							
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).	✓		✓		6	
2.	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:	✓		✓		9	
a)	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;	✓		✓		9	
b)	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar	✓		✓		10	
3.	Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa	✓		✓		10	

4.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide nº 4 do artigo 39.º do RJSPE).	✓		✓		11	
III. Estrutura de Capital							
1.	Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).	✓		✓		12	
2.	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.	✓		✓		12	N.A.
3.	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.	✓		✓		12	N.A.
IV. Participações Sociais e Obrigações legais detidas							
1.	Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (vide alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).	✓		✓		13	
2.	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).	✓		✓		13	
3.	Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no nº 2 do artigo 447.º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC	✓		✓		16	N.A.
4.	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.	✓		✓		17	N.A.
V. Órgãos Sociais							
A. Modelo de Governo							
1.	Identificação do modelo de governo adotado	✓		✓		17	
B. Mesa da Assembleia Geral							
1.	Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	✓		✓		17	N.A.
2.	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com a maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	✓		✓		18	N.A.
C. Administração e supervisão							
1.	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.	✓		✓		18	
2.	Indicação número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.	✓		✓		18	
3.	Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	✓		✓		18	
4.	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE)	✓		✓		19	
5.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do nº 1 do artigo 44.º do RJSPE)	✓		✓		20	

6.	Evidências da apresentação de declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º RJSP).	✓		✓		22	
7.	Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.	✓		✓		23	
8.	Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.	✓		✓		23	
9.	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:	✓		✓		30	
a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	✓		✓		30	
b)	Cargos exercidos, em simultâneo, em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	✓		✓		31	
c)	Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos	✓		✓		31	
d)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.	✓		✓		31	N.A.

D. Fiscalização

1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras	✓		✓		31	
2.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.	✓		✓		32	
3.	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	✓		✓		39	
4.	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras					39	
5.	Indicação número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.	✓		✓		39	
6.	Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	✓		✓		39	
7.	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do nº 5 do artigo 414º, do CSC	✓		✓		40	
8.	Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável	✓		✓		40	
a)	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	✓		✓		40	
b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	✓		✓		41	

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)							
1.	Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	✓		✓		41	
2.	Indicação das limitações legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa	✓		✓		42	
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como a indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.	✓		✓		42	
4.	Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.	✓		✓		42	N.A.
F. Conselho Consultivo (caso aplicável)							
1.	Composição ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	✓		✓		43	N.A.
G. Auditor Externo (caso aplicável)							
1.	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	✓		✓		43	
2.	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita. da política e periodicidade da rotação do auditor externo	✓		✓		44	
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	✓		✓		44	
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços.	✓		✓		44	
VI. Organização Interna							
A. Estatutos e comunicações							
1.	Indicação das Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa	✓		✓		45	
2.	Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa	✓		✓		45	
3.	Indicações das políticas antifraude adotadas e identificação das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional	✓		✓		45	
B. Controlo interno e gestão de Riscos							
1.	Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)	✓		✓		46	
2.	Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.	✓		✓		47	
3.	Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.	✓		✓		47	
4.	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.	✓		✓		49	
5.	Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.	✓		✓		49	

6.	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da sua atividade	✓		✓		49	
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos	✓		✓		50	
8.	Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação da informação financeira	✓		✓		50	
C. Regulamentos e códigos							
1.	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância	✓		✓		52	
2.	Código de ética;	✓		✓		92	
a)	Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores	✓		✓		92	
b)	Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).	✓		✓		92	
3.	Referência Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;	✓		✓		92	
a)	Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC);	✓		✓		92	
b)	Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);	✓		✓		92	
c)	Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro);	✓		✓		92	
d)	Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.	✓		✓		92	
D. Deveres especiais de informação							
1.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do nº 1 do artigo 44 do RJSPE)	✓		✓		93	
a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo	✓		✓		93	
b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar	✓		✓		93	
c)	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento	✓		✓		93	
d)	Orçamento anual e plurianual	✓		✓		93	
e)	Documentos anuais de prestação de contas	✓		✓		93	
f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	✓		✓		93	
E. Sítio de internet							
1.	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vide artigo 53.º do RJSPE):	✓		✓		94	
a)	Sede e, caso aplicável demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC	✓		✓		95	
b)	Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	✓		✓		95	
c)	Titulares dos órgãos sociais e outros Órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	✓		✓		95	

d)	Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais	✓		✓		95	
e)	Obrigações de serviço público a que a empresa esta sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço publico	✓		✓		95	
f)	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	✓		✓		95	
2.	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:	✓		✓		95	
a)	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada	✓		✓		95	
b)	Código de ética;	✓		✓		96	
c)	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	✓		✓		96	
d)	Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo	✓		✓		96	
e)	Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR	✓		✓		96	
f)	Código de Conduta	✓		✓		96	
g)	Relatório sobre remunerações por género	✓		✓		96	
h)	Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE);	✓		✓		96	
3.	<i>Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS</i>	✓		✓		96	
4.	No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no nº 1 do artigo 12º do RGPC	✓		✓		96	

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1.	Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada, a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).	✓		✓		97	
2.	Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE) ²⁹ , das quais deverão constar: (i) Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis ; (ii) Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento ; (iii) Critérios de avaliação e revisão contratuais ; (iv) Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; (v) Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; (vi) Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes . A empresa deve apresentar declaração do seguinte :	✓		✓		98	N.A.
a)	Que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público	✓		✓		98	N.A.
b)	Que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade	✓		✓		98	N.A.
c)	Que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no nº1 do artigo 48º do RJSPE	✓		✓		98	N.A.

VII. Remunerações

A. Competência para a determinação

1.	Indicação quanto à competência para determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa	✓		✓		98	
2.	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).	✓		✓		99	
3.	Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51º do RJSPE , isto é , de que se abstém de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios ibteresses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	✓		✓		99	

²⁹ Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, hajam apresentado novas propostas.

B. Comissão de fixação de remunerações							
1.	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.	✓		✓		99	N.A.
C. Estrutura e divulgação das remunerações							
1.	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	✓		✓		99	
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.	✓		✓		101	
3.	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	✓		✓		101	
4.	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	✓		✓		101	
5.	Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	✓		✓		101	
6.	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais	✓		✓		101	
D. Divulgação das remunerações							
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	✓		✓		101	
2.	Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum	✓		✓		102	N.A.
3.	Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	✓		✓		102	N.A.
4.	Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	✓		✓		103	N.A.
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	✓		✓		103	
6.	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	✓		✓		104	N.A.
VIII. Transações com partes relacionadas e Outras							
1.	Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.	✓		✓		104	
2.	Informação sobre outras transações	✓		✓		105	
a)	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	✓		✓		105	
b)	Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	✓		✓		105	
c)	Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% do dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)	✓		✓		114	
IX. Análise da Sustentabilidade da Empresa nos domínios económico, social e ambiental							
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	✓		✓		115	
2.	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	✓		✓		115	
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial	✓		✓		116	
a)	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);	✓		✓		116	
b)	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);	✓		✓		117	
c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide nº 2 do artigo 50 do RJSPE)	✓		✓		118	

d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género , conforme estabelecido no nº 1 da Resolução do Conselho de Ministros nº 19/2012 de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o nº 2 da Resolução do Conselho de Ministros nº 18/2014 , de 7 de março	✓		✓		119	
e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide nº 1 do artigo 50.º do RJSPE);	✓		✓		120	
f)	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide nº 1 do artigo 45º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades,etc.)	✓		✓		121	
X. Avaliação do Governo Societário							
1.	Menção à disponibilização em SISEE ou SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2022 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto	✓		✓		138	
2.	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:	✓		✓		138	
a)	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);	✓		✓		138	
b)	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.	✓		✓		138	N.A.
3.	Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.	✓		✓		138	

Aprovação pelo Conselho de Administração

O Conselho de Administração:

Eng.ª Maria Helena Arranhado Carrasco Campos

Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva

Dra. Sónia Alexandra Martins Páscoa

O Senhor Eng.º Vitor Domingues dos Santos exerceu funções como Presidente do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa no exercício a que se refere o presente documento, não tendo sido possível a respetiva assinatura na decorrência do seu falecimento no dia 22 de junho de 2024.

Lisboa, 26 de junho de 2024

XI. Anexos do RGS

Anexo I – Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2023 (vide artigo 66.º-B do CSC)

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da ONU (Organização das Nações Unidas) estabeleceu um conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (*ver imagem*) que se traduz em 169 metas, a serem alcançados por todos os países até ao ano 2030, concorrendo todos para um objetivo comum de sustentabilidade mundial, centrado em cinco eixos de atuação:

Pessoas – Prosperidade – Planeta – Paz – Parcerias

Figura 6 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



Perante estes factos, em julho de 2017, no Fórum Político das Nações Unidas, o Governo Português definiu como prioridades estratégicas, os seguintes ODS Educação de Qualidade (ODS4); Igualdade de género (ODS5); Indústria, Inovação e Infraestruturas (ODS9); Reduzir as Desigualdades (ODS10); Ação Climática (ODS13) e Proteger a Vida Marinha (ODS14).

O Metropolitano de Lisboa assume publicamente o seu compromisso para com o Desenvolvimento Sustentável, integrando na sua estratégia 4 (quatro) dos ODS da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Assim, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) assumidos pelo ML são:

- **ODS 5 – Igualdade de Género:** Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas;
- **ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestruturas:** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- **ODS 13 – Ação Climática:** Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos;
- **ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes:** Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas.

Gestão do Risco

O Metropolitano de Lisboa tem um Sistema de Gestão de Risco (SGR) consolidado com recurso a ferramentas informáticas desenvolvidas internamente (SAP e SAC³⁰) e suportado num Manual de Risco³¹.

Em 2023, o Comité de Risco da Organização cumpriu as atribuições previstas no Regulamento, tendo reunido trimestralmente e alinhado o SGR com a estratégia da Empresa. Toda a informação foi registada no sistema de informação da Empresa através de relatórios trimestrais.

De salientar que, ao longo do ano, foi promovida a cultura do risco, para além do contacto regular com os *risk owners*, através de ações de sensibilização sobre o SGR a toda a Comunidade de Trabalho.

Em 2023, os riscos TOP da Organização eram os seguintes³²:



Cambial e commodities
Controlo de receita tarifária
Envolvente política, social e macroeconómica
Gestão da expansão da rede
Gestão de tesouraria
Fraude, corrupção e comportamentos não éticos
Gestão da dívida, crédito e financiamento
Inovação e modernização da rede
Processos judiciais
Segurança das TI

Para além da visão macro do SGR existem subsistemas de gestão de risco que se relacionam com este e que permitem uma monitorização mais detalhada dos riscos envolvidos, designadamente:

- Subsistema da expansão da rede do Metro relativo à linha circular (prolongamento entre a estação Rato e a estação Cais do Sodré, incluindo as novas ligações nos viadutos do Campo Grande), ligado ao risco macro de “Gestão da expansão da rede”;
- O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)³³, ligado ao risco macro de “Fraude, corrupção e comportamentos não éticos”.

A este respeito, foi ainda implementado em 2023 um sistema de gestão de risco de fraude específico para os projetos de expansão financiados pelo PRR (linha vermelha e linha violeta), com a elaboração, aprovação e divulgação do manual e do relatório de avaliação de riscos, dando cumprimento aos aditamentos aos contratos de financiamento outorgados em final de setembro de 2023 e à Orientação Técnica 14/2023 da Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

No exercício de 2023, o Gabinete de Auditoria Interna, Risco e *Compliance* (GAI) realizou várias auditorias com impacto na matriz de fraude, destacando-se as seguintes:

³⁰ SAP Analytics Cloud.

³¹ Encontrando-se inserido no âmbito da certificação do Sistema de gestão de Qualidade e Ambiente, através do processo Auditoria Interna e Gestão de Risco.

³² Atendendo ao caráter dinâmico do SGR o top de riscos teve duas alterações ao longo de 2023.

³³ No PRR são identificadas as Áreas que podem estar sujeitas à prática de atos de corrupção, os principais riscos daí decorrentes, os controlos internos implementados que visam a mitigação e prevenção desses riscos, os respetivos impactos e a probabilidade de ocorrência.

- Auditoria ao procedimento de devolução de cauções prestadas ou equivalente (retenções de pagamentos) no âmbito de contratos celebrados;
- Auditoria ao circuito de registo de ocorrências;
- Auditoria aos serviços de vigilância, guardaria e portaria – Estação Parque (Linha azul).

Foram ainda efetuadas ações de acompanhamento (*follow-up*) à implementação de recomendações dos relatórios de auditoria aprovados pelo Conselho de Administração, com registo em relatórios trimestrais.

Considerando a amplitude dos projetos implementados na Empresa em 2023 relacionados com a promoção da ética e da integridade, todas as direções foram alvo de análises de riscos de corrupção, conforme indicado no quadro abaixo e monitorizado pelo *Compliance* no âmbito do n.º 3 do artigo 7.º do RGPC (Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo DL 109-E/2021, de 9 de dezembro).

Quadro 1 - Análise de riscos à corrupção

	2023		2022	
	N.º	%	N.º	%
Unidades de negócio alvo de análise de riscos à corrupção	22	100,0%	23	100,0%
N.º de casos de corrupção identificados	0	-	0	-

Em 2023, esta temática mereceu particular aposta no que respeita às campanhas de comunicação e ações de formação.

Com efeito, foram publicadas periodicamente notícias (através da *intranet*) sobre ética empresarial para toda a Comunidade de Trabalho e com o intuito de chegar aos restantes *stakeholders*, incluindo parceiros comerciais, foram divulgadas as políticas anticorrupção implementadas, incluindo o Código de Ética e de Conduta e a política de ofertas, através de *email* e da rede social *LinkedIn*.

Já no que respeita à formação, o ML promoveu ações que envolveram não só os seus Trabalhadores, incluindo chefias, mas também o Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal. Para o efeito, foram vários os formatos adotados, desde *webinars*, cursos de *e-learning* no SAP SF³⁴ (*intranet*) e sessões presenciais aos novos trabalhadores da Empresa.

Quadro 2 - Comunicação e formação sobre políticas e procedimentos anticorrupção

	2023		2022	
	N.º	%	N.º	%
Membros do órgão de governança aos quais foram comunicadas as políticas e procedimentos anticorrupção adotados pela organização	29	100,0%	(*) 26	89,7%
Colaboradores aos quais foram comunicadas as políticas e procedimentos anticorrupção adotados pela organização	1 571	100,0%	1 538	100,0%
Parceiros de negócio aos quais foram comunicadas as políticas e procedimentos anticorrupção adotados pela organização	(*) 913	100,0%	1 201	100,0%
Membros do órgão de <i>governance</i> que receberam formação no combate à corrupção	28	96,6%	1	3,4%
Colaboradores que receberam formação no combate à corrupção	786	50,0%	9	0,6%

(*) Coincide com o n.º total de fornecedores nacionais do ML com movimentos contabilísticos 2021-2022 e com *e-mail* associado.

³⁴ SAP SuccessFactors

Desempenho Ambiental

O Metropolitano de Lisboa assume-se como ator relevante para a descarbonização da economia e para a minimização dos impactes ambientais. Nesse âmbito, e para além do esforço no sentido da transferência modal de meios de mobilidade mais poluentes para o Metropolitano de Lisboa, existe uma monitorização constante do desempenho ambiental da organização que manteve a certificação do Sistema de Gestão Ambiental pela NP EN ISO 14001 como referencial para o efeito.

Em 2023 registou-se um aumento no consumo de eletricidade de 4,6% devido ao aumento da oferta (3,6% no que se refere a lugares.km) e apesar da continuidade da transformação da iluminação das estações de sistema LED e de sistema mais eficientes de ventilação de estações e galerias. Por outro lado, a procura cresceu 21,3%, face ao ano de 2022. Como resultado a eficiência energética registou um aumento de 17,7%, atingindo os 8,73 Pkm por kWh.

Ao abrigo duma parceria, entre o Metropolitano de Lisboa e a Sociedade Ponto Verde, tem-se vindo a conseguir melhorar o circuito de triagem e recolha de resíduos para reciclagem, que culminou com a colocação de Ecopontos (para papel, plástico e vidro) espalhados por vários locais/edifícios da empresa, conjugadas com uma campanha de comunicação e com um conjunto de ações de sensibilização. Destaca-se a instalação de Ecoponto para a recolha exclusiva de copos de café junto às máquinas de vending espalhadas nas instalações do ML e o facto destas máquinas passarem a ter a opção “Sem copo”.

Gráfico 1 – Eficiência Energética (Pass.km/kWh)

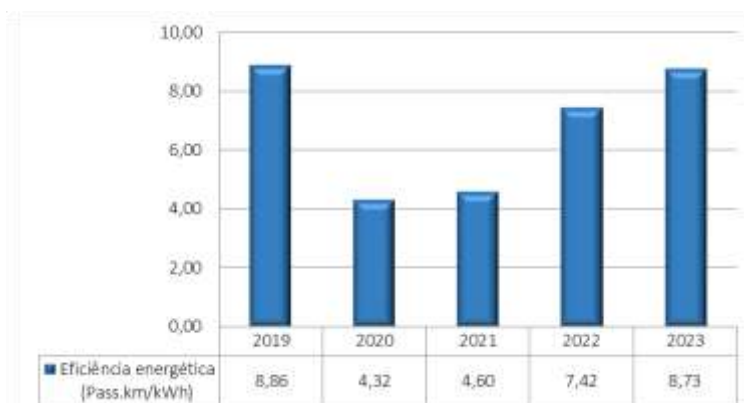


Gráfico 2 – Consumo de lâmpadas

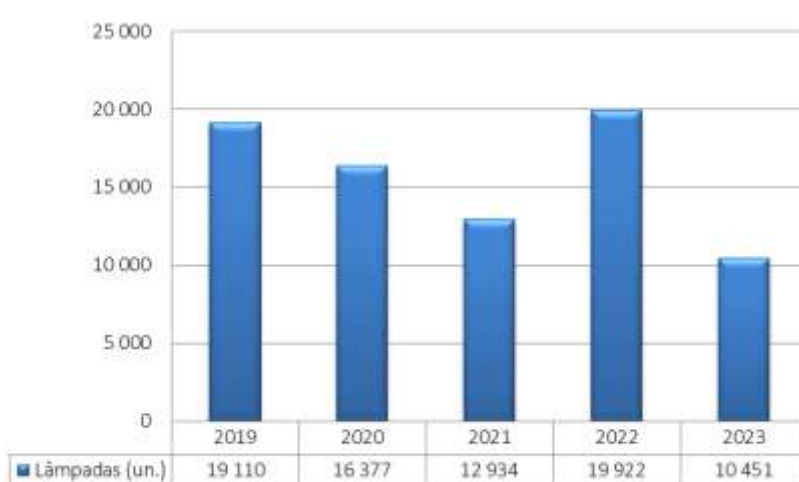


Gráfico 3 – Consumo de papel

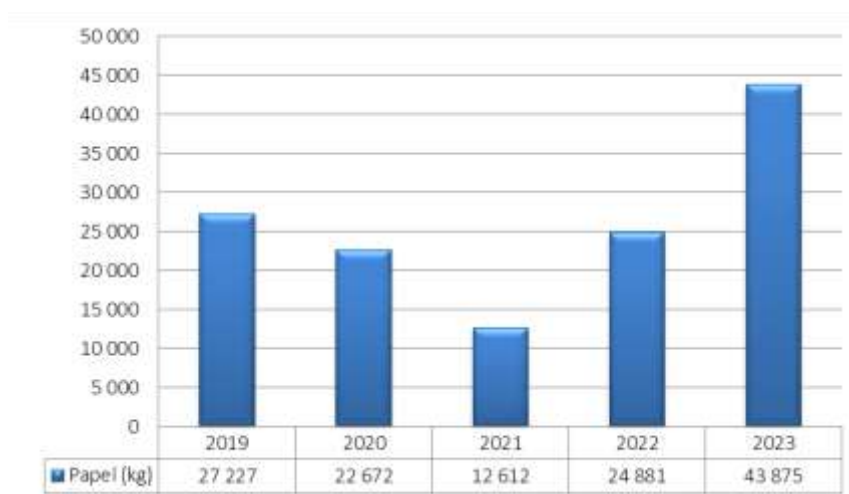


Gráfico 4 – Consumo de betão

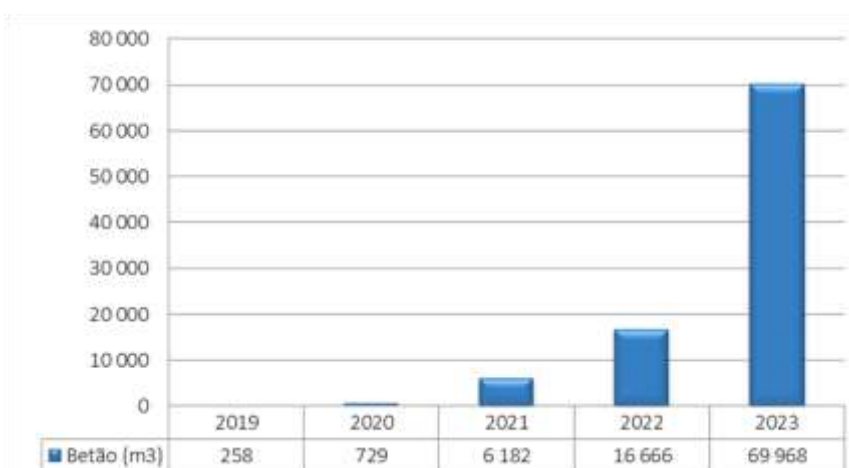


Gráfico 5 – Consumo de aço

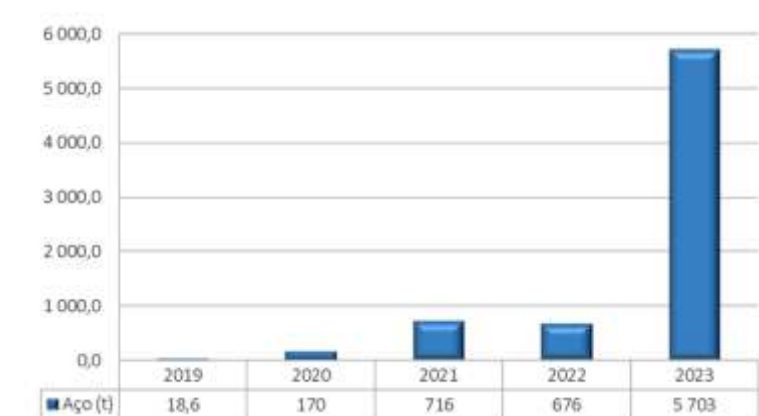


Gráfico 6 – Consumo de toners

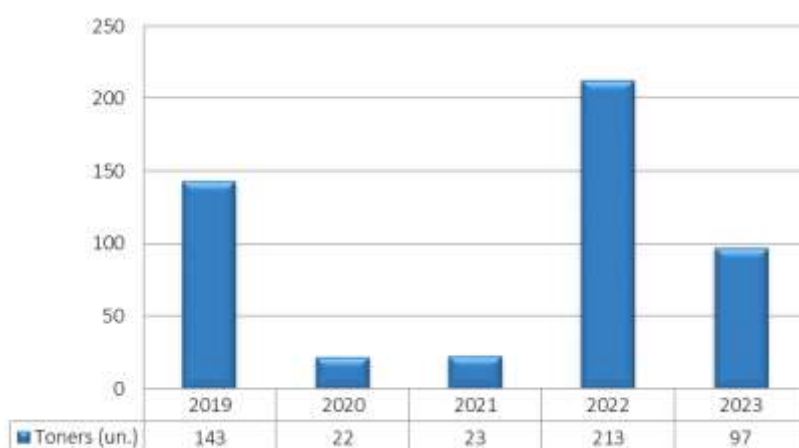


Gráfico 7 – Consumo de abraçadeiras

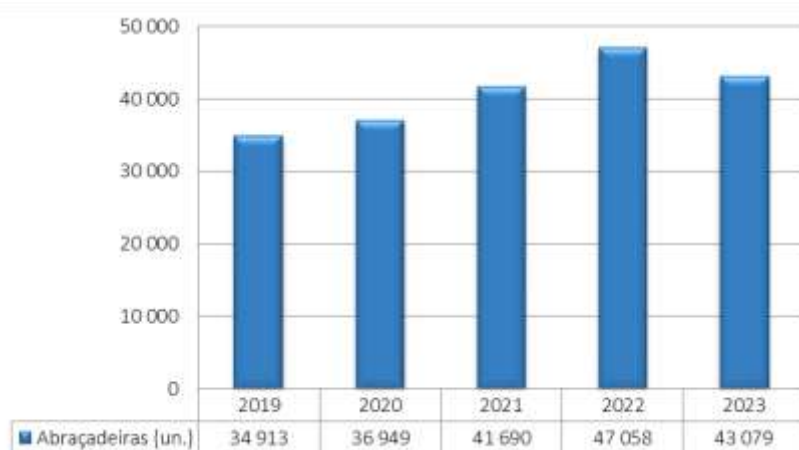
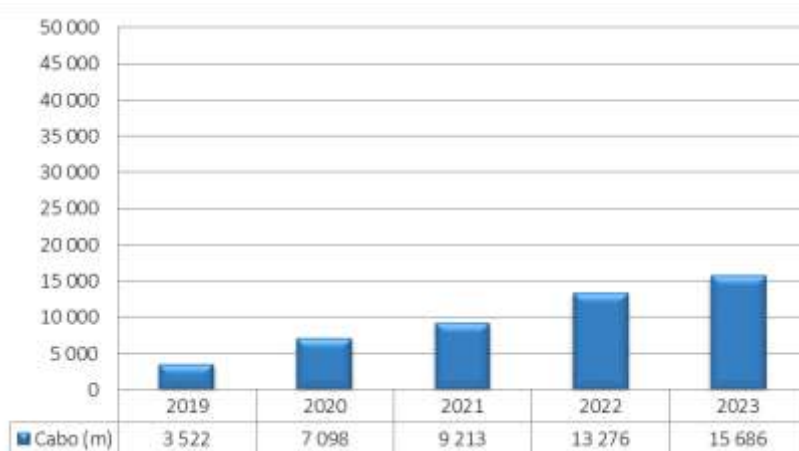


Gráfico 8 – Consumo de cabo



Capital Humano

Com a aprovação do Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para o exercício de 2023, foram autorizadas 73 novas contratações. Estas autorizações permitiram dar continuidade à contratação de novos trabalhadores, especialmente para as áreas das estações e manutenção. O preenchimento destas vagas possibilitou a concretização de dois concursos internos para a formação de maquinistas, reforçando assim os planos de oferta. As admissões para a área de manutenção permitiram o reforço das equipas para o cumprimento dos Planos de Manutenção e, simultaneamente, o rejuvenescimento dos quadros, reforçando o *know-how*.

No total foram admitidos 49 trabalhadores, dos quais 3, a termo certo. Estas três contratações foram efetuadas no âmbito da execução do PRR, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho e do Despacho n.º 11 888-B/2021, de 25 de novembro, que procedeu à aprovação do respetivo contingente.



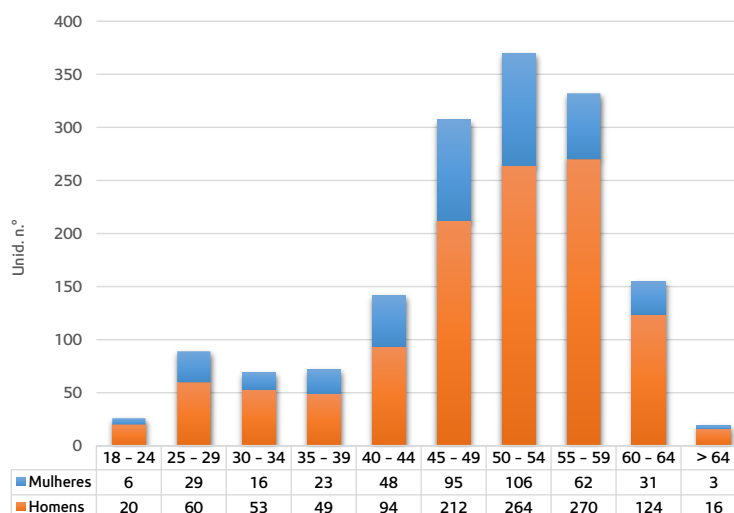
	Feminino	Masculino	Total
Efetivo Global	416	1159	1 575
% efetivo global	26,41%	73,59%	100%
Idade Média	47,75	49,36	48,93
Antiguidade média	19,59	23,15	22,21

O efetivo do Metropolitano de Lisboa, a 31 de Dezembro de 2023, era de 1.575 colaboradores. Considerando o efetivo global do grupo de empresas onde se inclui a METROCOM, o total passa a 1.581 colaboradores, dos quais 419 mulheres e 1.162 homens, a que corresponde uma representação de 26% de mulheres e 74% de homens.

A estrutura do efetivo é composta maioritariamente por trabalhadores do sexo masculino, verificando-se que a expressividade de homens é superior em todas as carreiras profissionais, apesar de menos evidente na área comercial. Esta representação reflete-se igualmente nos cargos de estrutura com a expressividade de mulheres a situar-se aqui nos 34,91%.

O efetivo caracteriza-se ainda por uma idade média elevada (48,9 anos), verificando-se que 55,5% do efetivo total está acima dos 50 anos idade. Analisando este indicador por género, verifica-se que os homens apresentam uma idade mais elevada face à média (49,4) quando comparados com as mulheres (47,8). Em áreas *core* para o negócio do grupo de empresas do ML, o envelhecimento dos colaboradores é ainda mais significativo, apresentando idades médias superiores, que ultrapassam mesmo os 52 anos no caso dos maquinistas e na área da manutenção.

Gráfico 9 – Faixa etária do efetivo



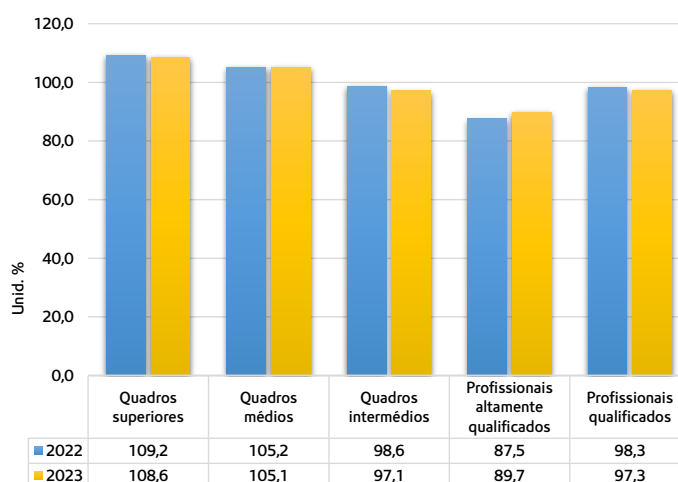
À semelhança da idade média, a antiguidade média do efetivo é elevada (21,4 anos), ainda que tenha diminuído ligeiramente por efeito da reposição de saídas ocorridas ao longo do ano. Mantém-se assim a necessidade da reposição do efetivo em áreas específicas de negócio e de rejuvenescimento do quadro que assegure a transferência de conhecimento e garanta a sustentabilidade a longo prazo.

Da análise dos salários base das mulheres face aos homens por nível de qualificação, destacam-se os rácios dos profissionais altamente qualificados, profissionais qualificados e quadros intermédios em que as mulheres têm um salário base mais elevado. Nos restantes níveis de qualificação, quadros superiores e quadros médios, os rácios indicam um salário superior para os homens.

Apesar das diferenças registadas entre salários de homens e mulheres, estas diferenciações resultam de critérios objetivos justificados na antiguidade e avaliação do desempenho, que influenciam o posicionamento e a progressão no nível de categoria profissional, não existindo qualquer diferença na atribuição do salário base de mulheres e homens.

Remuneração

Gráfico 10 – Rácio de salário base entre homens e mulheres

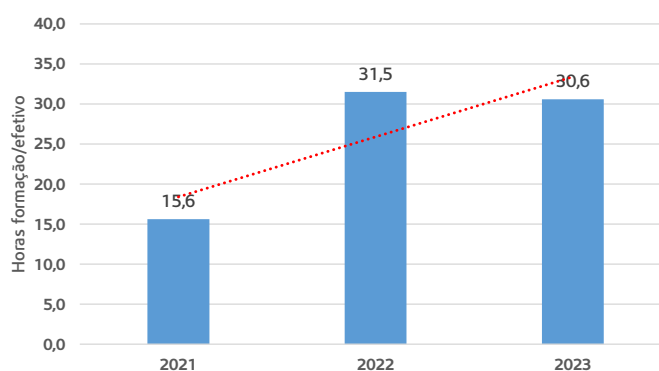


Formação

Em matéria de desenvolvimento do capital intelectual do Metropolitano de Lisboa, o ano de 2023 caracterizou-se pelo reforço da transição para um modelo digital de formação e da ligação com as universidades, nomeadamente no desenvolvimento de competências em gestão de projetos, essenciais na fase de modernização e expansão em que a Empresa se encontra. Destaque ainda para a continuidade no desenvolvimento de ações que visam potenciar a cultura de inovação na Empresa, incluindo o apoio ao desenvolvimento de estudos/teses do ensino superior.

Em 2023 foi possível manter o nível de formação alcançado no ano anterior, ainda que com uma redução de aproximadamente 1 hora de formação por efetivo médio, refletindo também a ligeira redução do número de ações realizadas (-0,76%) relativamente ao ano anterior.

Gráfico 11 – Média de horas de formação por colaborador



As soluções formativas desenvolvidas procuraram dar continuidade às linhas de orientação e tendências previstas no Plano de Formação 2021-2023, das quais salientamos:

- O Cliente como foco central;
- Promoção de uma cultura de inovação e de sustentabilidade ambiental;
- Desenvolvimento de competências de gestão de projetos, contribuindo para promover uma cultura e práticas de projeto;
- Envolvimento, motivação e qualificação dos colaboradores, com o alargamento tendencial da formação a todos os trabalhadores, com prioridade a áreas e a populações estratégicas;
- Promoção do princípio da igualdade e não discriminação entre mulheres e homens, designadamente no que respeita às oportunidades de qualificação.

No âmbito das linhas de orientação referidas, relevo para a Formação em Gestão de Projetos com os Programas de Gestão Digital Estratégica de Projetos e de Preparação para Certificação (*Project Management Professional Certification Program*), financiada no âmbito do PRR e desenvolvida em parceria com o ISCTE/INDEG.

Relevo ainda para a participação das mulheres nas ações de formação, representando 39% das horas totais de formação, muito acima da representatividade do género feminino no efetivo da Empresa.

Segurança e Saúde no Trabalho

No âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho, o ano de 2023 caracterizou-se pela retoma plena da atividade focada na melhoria as condições de prestação de trabalho e para promoção das condições de saúde, bem como nos programas para prevenção dos acidentes e doenças profissionais e melhoria da qualidade de vida.

Todos os trabalhadores exercem as suas funções em condições de vigilância médica adequada, tendo sido realizados 93,37% dos exames periódicos previstos, uma melhoria de 1 pp face aos exames realizados no ano anterior.

No âmbito da prevenção, o grupo de empresas ML deu continuidade ao programa de sensibilização sobre segurança no trabalho com a realização do Ciclo de Webinars em Segurança do Trabalho, direcionado a todos os trabalhadores, reforçado com a divulgação periódica desta temática nos meios de comunicação da empresa. Realce ainda para a continuidade do programa de formação em Gestão de Resíduos e o reforço muito significativo na formação nos novos regulamentos de segurança.

Acidentalidade	2023	2022	Variação 2023/2022	
			Abs.	Abs.
Acidentes de trabalho (n.º)	96	77	19	24,7%
Dias perdidos (n.º)	4 778	3 686	1.092	29,6%
Taxa de absentismo (%)	7,93	8,92	-	-1,0 p.p.

Em 2023, a nível da acidentalidade laboral, verificou-se um aumento significativo dos dias perdidos por acidente de trabalho comparativamente ao ano anterior (29,6%), consequência também do aumento muito significativo do número de acidentes (24,7%).

Acidentalidade	2023		TOTAL	2022		TOTAL
	Mulheres	Homens		Mulheres	Homens	
Acidentes de trabalho (n.º)	13	83	96	13	64	77
Dias perdidos (n.º)	523	4 255	4 778	329	3 357	3 686

Na expressividade por género, a acidentalidade laboral reflete a predominância masculina da estrutura de efetivos do grupo de empresas do ML e a ausência de expressividade do género feminino em profissões de maior risco.

No que concerne à taxa de absentismo, registou-se uma diminuição de 1,0 p.p., refletindo a diminuição das horas de ausências por doença em 21%, em relação a 2022.

Absentismo	2023	2022	Variação 2023/2022	
			Abs.	Abs.
Taxa de absentismo (%)	7,93	8,92	-	-1,0 p.p.

Apesar da diminuição registada, as ausências por doença continuam a ser o motivo com maior expressão neste indicador, representando 55,82% do total horas de ausência em 2023, menos cerca de 7 p.p. do que no ano anterior.

Igualdade e Não Discriminação

O grupo de empresas Metropolitano de Lisboa assumiu um compromisso para com o Desenvolvimento Sustentável, integrando na sua estratégia quatro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da ONU:

- ODS5 - Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas.
- ODS9 - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.
- ODS13 - Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos.
- ODS16 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas. Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes.
(<https://www.metrolisboa.pt/institucional/conhecer/sustentabilidade/>)

Neste sentido, em convergência com a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 (ENIND) – Portugal Mais Igual, o Metropolitano promoveu valores e práticas de acordo com os princípios orientadores do compromisso de gestão para a promoção da igualdade de oportunidades e não discriminação, salientando-se:

- Enquanto associada do BCSD (Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável), o ML integra o conjunto das grandes empresas preocupadas com as temáticas da sustentabilidade e empenhadas numa abordagem comprometida com os direitos humanos, tornando-se signatária do Guia do CEO sobre Direitos Humanos;
- Ainda no âmbito da participação no BCSD (Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável), o ML subscreveu a Carta de Princípios do BCSD Portugal comprometendo-se, desta forma, com a Agenda 2030 das Nações Unidas e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
- Enquanto membro da “Union Internationale des Transports Publics (UITP), o METROPOLITANO aderiu em 2021 à declaração sobre igualdade de oportunidades para mulheres e homens no setor dos transportes públicos/“Women in Transport-EU Platform for Change”, identificando boas práticas de Igualdade entre géneros, seguidas no ML, para integração na plataforma coordenada pela UITP “Women un Trasport-EU Plataforma for Change”;
- Enquanto membro do iGen-Fórum Organizações para a Igualdade, o METROPOLITANO manteve a associação à CITE - Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego na divulgação de campanhas nacionais de sensibilização em matérias como a violência doméstica, igualdade salarial, igualdade e não discriminação, reafirmando a importância de relevar a igualdade de oportunidades no desempenho de diferentes papéis, junto do maior número possível de colaboradores;
- O Metropolitano é umas das organizações subscritoras do Pacto contra a Violência Doméstica (PAC), desde 2020, sendo a violência um dos eixos de trabalho da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação – Portugal + Igual (ENIND). Em 2023, o ML renovou a subscrição deste pacto, reafirmando-se como entidade parceira com vista ao desenvolvimento de práticas organizacionais de prevenção e resposta à violência contra as mulheres e a violência doméstica e dar suporte às práticas de responsabilidade social no que respeita ao apoio a vítimas de violência doméstica e de tráfico de seres humanos.
- Ainda no âmbito da Igualdade, o ML inclui no Manual de Acolhimento um capítulo destinado ao tema da iGen e não discriminação, num compromisso claro com a promoção da igualdade profissional e com o fim de todos os processos discriminatórios de género no trabalho;
- O Metropolitano de Lisboa obriga-se à promoção de uma política remuneratória transparente, assente na avaliação das componentes dos postos de trabalho e com base em critérios objetivos. Simultaneamente, repudia a desvantagem generalizada e estrutural das mulheres no mercado de

trabalho em matéria de remunerações assente num contexto mais abrangente de desigualdades entre os géneros.

- Ainda em 2023, nos termos do nº 1, do artigo 7º, da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, em articulação com o Despacho Normativo nº 23-A/2021, o Metropolitano remeteu à CITE – Comissão para Igualdade no Trabalho e Emprego, o Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens para 2024.

Capital Social

No ano de 2023 o Metropolitano de Lisboa manteve o compromisso com as partes interessadas, quer junto dos colaboradores, suportando medidas tendentes à conciliação com a vida familiar e proteção da parentalidade, quer junto da comunidade e reforçando o seu contributo para causas solidárias.

De acordo com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade social assumidos na Carta de Responsabilidade Social, o ML desenvolveu e apoiou várias iniciativas de solidariedade social e de ajuda a grupos carenciados ou de risco, destacando-se as seguintes iniciativas:

- Renovação do protocolo de colaboração com O “COMPANHEIRO” – IPSS que apoia a inclusão psicossocial de reclusos e ex-reclusos e suas famílias através do desenvolvimento de competências pessoais e profissionais, para integração de ex-reclusos ou outros cidadãos em situação desfavorecida numa equipa de trabalho e participação em atividades de carácter oficial;
- Colaboração com o CASA – Centro de Apoio ao Sem-Abrigo, IPSS que presta apoio à população mais carenciada de Lisboa na realização do Almoço Solidário de Natal para Sem-Abrigo. Para além do transporte gratuito na rede e da tradicional refeição quente servida no refeitório, a Empresa ofereceu 118 *kits* agasalho, constituídos por um saco, gorro e manta, que resultaram da transformação de peças têxteis doadas ao longo do ano e enviadas para transformação através de uma parceria com uma *startup*, dando a antigas peças do vestuário outra aplicação e uma segunda vida melhorando as condições das pessoas em situação de sem abrigo.
- Continuidade do programa #Together, inspirado na Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da ONU, nomeadamente nas prioridades estratégicas definidas pelo Governo Português e pelo Metropolitano no âmbito desta agenda, a Educação, a Igualdade de Género, a Redução das Desigualdades, e a Sustentabilidade. Este programa traduziu-se no apoio efetivo à APPACDM da Ajuda, ao Movimento REFOOD, à Fundação AFID Diferença e à Associação CRESCER.
- Campanhas de recolha de alimentos no âmbito da iniciativa “Corrida por Bens”, onde a troca de dorsais gratuitos, foi possível recolher bens para ajudar o Banco do Bebê - Associação de Ajuda ao Recém-Nascido, o Lar Madre Teresa de Saldanha e a Fundação Obra do Ardina;
- Campanhas de angariação de vestuário e brinquedos no âmbito da iniciativa “Vista esta Causa”, a favor da Associação O COMPANHEIRO, que permitiu doar ao Banco de Roupas d’O Companheiro 1.191Kg de roupa e brinquedos;
- Parceiro na divulgação do movimento “Giving Tuesday” renovámos junto dos colaborador@s o apelo à solidariedade e à participação em causas sociais, o que permitiu recolher e doar à IPSS O “COMPANHEIRO” 169,5 kg de bens (têxteis de lar 73kgs, e loiça 96,5kgs), donativo complementado com 10 mantas de tamanho casal (240*280) resultantes do processo de transformação têxtil de peças de vestuário doadas, num projeto de economia circular promovido em parceria com uma *startup*;
- Apoio ao ASE – Lar de Idosos da Assistência Social Evangélica no âmbito da Iniciativa “Caixinha dos Desejos”, com o apadrinhamento dos desejos e confortando o Natal dos seus residentes.
- Colaboração com a Kanimambo – Associação de Apoio ao Albinismo, uma associação sem fins lucrativos, que acumula o estatuto de Organização Não Governamental para o Desenvolvimento



(ONGD), com vista à recolha de protetores solares e óculos para as Pessoas com albinismo no distrito da Gorongosa, em Moçambique.

- Colaboração com a União Zoófila para a reutilização dos produtos de saúde do posto médico e dos medicamentos, fora de prazo, doados pelos trabalhadores, o tratamento de cães e gatos que abrigam nas suas instalações, vítimas de abandono e maus tratos.



Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

CONSELHO FISCAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E.

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO E CONTAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DE 2023

1. ENQUADRAMENTO

O Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML) é uma entidade pública empresarial com personalidade jurídica, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial que se rege pelos respetivos Estatutos¹ e pelo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE)². O seu objeto principal consiste na prestação de atividades e serviços que incidem no transporte público por metropolitano de passageiros na cidade de Lisboa e nos concelhos limítrofes da Grande Lisboa, nos termos do contrato de concessão celebrado com o Estado Português a 23 de março de 2015.

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias em vigor, em especial do Código das Sociedades Comerciais (CSC)³ e dos Estatutos do ML, cabe ao Conselho Fiscal (CF) fiscalizar a gestão e o cumprimento das normas reguladoras da atividade do ML, bem como emitir parecer sobre o Relatório Consolidado de gestão⁴, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do ML (“Grupo ML”⁵) e a proposta de aplicação de resultados, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023⁶, atentas as respetivas Certificações Legais de Contas (CLC), emitidas pelo Revisor Oficial de Contas (ROC)⁷, os Relatórios de Auditoria emitidos pelo Auditor Externo⁸ e os correspondentes Relatórios Adicionais⁹.

¹ Aprovados através do Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho.

² Este diploma estabelece os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial e foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação.

³ O n.º 2, do artigo 60.º, do RJSPE, estabelece que os órgãos de fiscalização têm as competências genéricas previstas na lei comercial, sem prejuízo do disposto no citado Decreto-Lei.

⁴ Apresentado ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 508.º-C, do CSC.

⁵ As contas consolidadas incluem, através do método de consolidação integral, as empresas Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML), Ferconsult – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A. (Ferconsult), Metrocom, S.A. - Exploração de Espaços Comerciais, S.A., TREM – Aluguer de Material Circulante, A.C.E. e TREM II – Aluguer de Material Circulante, A.C.E. As participações financeiras em empreendimentos conjuntos e em associadas (Ensitrans – Engenharia e Sistemas de Transporte, A.E.I.E. e Publimetro – Publicidade em Meios de Transporte e Outros, S.A.), estão incluídas nas contas consolidadas, através do método de equivalência patrimonial.

⁶ Documentos que foram remetidos, para esse efeito, a este órgão na sequência da respetiva aprovação, em 26 de junho de 2024, pelo Conselho de Administração.

⁷ João Cipriano & Associados, SROC, Lda, representada pelo ROC Dr. João Amaro Santos Cipriano.

⁸ Kreston & Associados, SROC, LDA., representada pelo Dr. Pedro Morais dos Santos.

⁹ Nos termos do artigo 11.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público.



Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

CONSELHO FISCAL

O presente relatório e parecer têm em consideração o quadro normativo específico aplicável às empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE), bem como as orientações transmitidas pelo Estado, enquanto detentor do capital estatutário, sobre o processo de prestação de contas referente a 2023, através do ofício circular da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) SAI_DGTF/2024/271, de 6 de fevereiro.

Também foi tido em consideração os despachos de 12 de maio de 2023 e de 15 de maio de 2023, respetivamente, dos Senhores Secretários de Estado do Tesouro e da Mobilidade Urbana, que aprovaram o Plano de Atividades e Orçamento (PAO) 2023-2025 do ML, “...circunscrito ao ano de 2023...”¹⁰.

Neste âmbito, e para efeitos do presente relatório e parecer, importa salientar o seguinte:

- a) O ML é considerado, para efeitos do Orçamento do Estado, como entidade pública reclassificada, de regime geral, integrando, assim, o perímetro da consolidação da Administração Pública;
- b) As Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas relativas a 2023, aprovadas pelo Conselho de Administração (CA), em 26 de junho de 2024, foram preparadas de acordo com as normas contabilísticas e de relato financeiro adotadas em Portugal, com a aplicação do Sistema de Normalização Contabilística (SNC)¹¹ e com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), respetivamente, e a informação não financeira foi elaborada de acordo com as diretrizes do Global Reporting Initiative (GRI) Standards;
- c) À data da elaboração e aprovação pelo CA do relatório consolidado de gestão e contas relativos ao exercício de 2023, os documentos de prestação de contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 ainda não tinham sido objeto de aprovação pelas Tutelas, tendo o ML procedido ao registo

¹⁰ No âmbito do processo de aprovação do PAO 2023-2025 do ML, o Senhor Secretário de Estado do Tesouro emitiu o Despacho n.º 180/2023, de 12 de maio, através do qual concedeu autorizações nomeadamente para: a contratação de até 73 trabalhadores; o aumento dos gastos com o pessoal até ao valor total de 91,1M€; e o aumento do conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, os associados à frota automóvel e dos encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria (de até 264,2 mil euros).

¹¹ Aprovado através do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, na redação atual. O ML não tem obrigatoriedade de aplicar o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), uma vez que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na redação atual, o subsistema de contabilidade financeira do SNC-AP não se aplica às entidades públicas reclassificadas (EPR), supervisionadas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVMC), sem prejuízo do cumprimento das disposições relativas ao Plano de Contas Central de Contabilidade e Contas Públicas, atento o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2023 (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro), e à contabilidade orçamental, prevista na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental.



Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

CONSELHO FISCAL

contabilístico da aplicação dos resultados daquele exercício por considerar que as referidas demonstrações financeiras e a proposta de aplicação de resultados seriam aprovadas sem alterações significativas;

- d) Através de Despacho dos Senhores Secretários de Estado do Tesouro e da Mobilidade Urbana, de 22 de junho de 2023, foram aprovados os documentos de prestação de contas, individuais e consolidadas, do ML, referentes ao exercício de 2021, com algumas recomendações¹², atentas as reservas e as ênfases expressas nas certificações legais das contas e nos relatórios dos auditores externos, assim como o parecer do CF.

2. ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO CONSELHO FISCAL

O CF, nomeado em 25 de outubro de 2023¹³, acompanhou, no âmbito das suas competências, a atividade do ML no final do ano, bem como os subsequentes procedimentos de encerramento e revisão das contas.

Em 2023, é de destacar as seguintes atividades realizadas pelo CF:

- a) Análise da proposta de PAO para 2024, incluindo o plano plurianual de investimentos e respetivas fontes de financiamento para o período de 2024-2026, com a emissão do respetivo parecer;
- b) Consulta das atas das reuniões do CA;
- c) Consulta dos Relatórios mensais de Indicadores de Capital Humano;
- d) Realização de cinco reuniões.

¹² Recomendando-se ao CA que diligencie pela:

- Implementação de um Sistema que permita a obtenção e validação de forma automática das demonstrações orçamentais, em cumprimento do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, bem como da observação do cumprimento das regras de movimentação contabilística aplicáveis ao reconhecimento e mensuração das transações e outros acontecimentos inerentes à contabilidade orçamental;
- Divulgação, de acordo com a NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, no Anexo às demonstrações orçamentais do exercício de 2022 dos elementos informativos relativos à Contratação administrativa, em concreto a situação dos contratos e a Adjudicações por tipo de procedimento e à Transferência e subsídios de despesa e de receita.

¹³ O CF foi nomeado para o mandato 2023-2025, através de Despacho dos então Senhores Secretários de Estado do Tesouro e da Mobilidade Urbana, respetivamente, de 11/10/2023 e de 25/10/2023. O anterior CF manteve-se em funções até à data da nomeação do atual CF.



Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

CONSELHO FISCAL

Em 2024 e, com especial enfoque nos procedimentos de encerramento e revisão das contas de 2023, são de realçar as seguintes atividades:

- a) Elaboração dos relatórios trimestrais do CF de acompanhamento da execução referentes aos 2.º e 3.º trimestre de 2023 (o relatório do primeiro trimestre foi elaborado pelo anterior CF);
- b) Acompanhamento da revisão legal e da auditoria externa das contas anuais individuais e consolidadas, através da realização de diversos contactos e reuniões, no âmbito dos quais foram obtidos todos os esclarecimentos considerados necessários;
- c) Apreciação dos relatórios adicionais emitidos pelo ROC e pelos Auditores Externos, datados de 27/06/2024 e 26/06/2024, respetivamente, cujos conteúdos merecem a concordância deste órgão de fiscalização;
- d) Verificação da independência do ROC e do Auditor Externo;
- e) Acompanhamento da atividade desenvolvida pelo Gabinete de Auditoria Interna, Risco e *Compliance*, através da realização de contactos e reunião;
- f) Consulta das atas das reuniões do CA;
- g) Análise do Relatório Consolidado de gestão, das Demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 2023 e respetivos anexos, do Relatório do governo societário e das Demonstrações não financeiras.

Neste contexto, foram obtidos os esclarecimentos necessários às questões colocadas, junto da Direção de Capital Humano, da Direção Financeira, do ROC, dos Auditores Externos e do CA, relativamente a estes últimos em sede de reunião de aprovação dos documentos de prestação de contas do exercício de 2023, com a presença do CA, do ROC, dos Auditores Externos e do CF, em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 14.º dos Estatutos do ML.

O CF contou com a total disponibilidade do CA, do ROC, dos Auditores Externos, da responsável pela Direção Financeira, bem como da generalidade dos colaboradores do ML que teve de contactar no âmbito do desempenho das suas competências, o que muito agradece.



Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

CONSELHO FISCAL

3. RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO E SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

O Relatório Consolidado de gestão reflete adequadamente a atividade do ML e do Grupo ML do exercício de 2023, estando aquele coerente com as correspondentes demonstrações financeiras individuais e consolidadas, conforme expresso nos relatórios de auditoria referentes ao mesmo exercício. Com este enquadramento, o CF destaca as matérias constantes dos pontos seguintes.

3.1. Indicadores de atividade (ML)

Em 2023, verificou-se o crescimento da **procura** do ML, face a 2022, traduzido pelo aumento do número de passageiros transportados com título pago (+17,9%) e dos passageiros totais transportados (+21,3%), com reflexo na receita de serviço público (+21,75%). Embora o ML, no ano de 2023, tenha superado a procura de 2022, ainda não atingiu a verificada em 2019 (pré-pandemia COVID-19), registando um decréscimo de 11,4% no número de passageiros com título pago e 9,8% nos passageiros totais.

No final de 2023, e em comparação com o ano transato, verificou-se um aumento generalizado da **oferta** (+1005 carruagens*Km; +3,6%), em resposta ao aumento da procura verificada, com maior destaque para a linha azul (+654 carruagens*Km; +7,3%).

3.2. Demonstrações financeiras (ML)

O ML encerrou o exercício de 2023 com um **resultado líquido** negativo de 24 milhões de euros (M€), representando um agravamento do resultado do exercício, face ao ano anterior, em 2,9M€.

O **Resultado Operacional** registado em 2023 fixou-se no valor negativo de 22,9M€, correspondendo a uma evolução desfavorável de 22,0M€, face a 2022, na sequência da diminuição dos rendimentos (-9,0M€) e do aumento dos gastos (+12,9M€).

Nos **rendimentos operacionais**, salienta-se o aumento do volume de negócios em cerca de 22,0M€, face a 2022, evidenciando uma recuperação para níveis próximos dos registados em 2019, sobretudo através do aumento da receita do serviço público em cerca de 21,8M€ (devido a uma maior procura e atualização de preços de alguns títulos ocasionais). Em sentido contrário, sublinha-se o decréscimo dos subsídios à exploração em 10,1M€ (em 2022 foi recebido por conta do PART COVID 9,1M€ e em 2023 esse subsídio não se efetivou) e o decréscimo no Justo Valor de instrumentos financeiros em 17,7M€.

Nos **gastos operacionais**, destaca-se o aumento dos gastos com pessoal em cerca de 12,5M€, face a 2022, na sequência de novas contratações, atualizações salariais e responsabilidades com Pensões



Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

CONSELHO FISCAL

(conforme se refere, em detalhe, em capítulo específico mais à frente). Os fornecimentos e serviços externos aumentaram 0,7M€, apesar do decréscimo de 2,1M€ pelo término das rendas de leasing operacional do TREM II e do decréscimo de 1M€ em trabalhos especializados.

No exercício de 2023, os gastos financeiros ascenderam a cerca de 1,1M€. Estes decorreram de juros suportados com os financiamentos contraídos junto da DGTF, representando um decréscimo de 19,1M€, face ao verificado no ano anterior (em 2022 foram registados juros decorrentes de contratos swaps no valor de 18,9M€¹⁴).

A 31 de dezembro de 2023, a **situação patrimonial** observou uma melhoria, face a 2022, justificada essencialmente pelos aumentos do capital social (+57,5M€), dado que a empresa continua a gerar prejuízos. Neste âmbito, destaca-se a variação negativa de 30,8M€ registada na rubrica “Ajustamentos/outras variações no capital próprio”, justificada, essencialmente, pelo reconhecimento de 2,3M€ do subsídio atribuído pelo Fundo Ambiental para o projeto “*Modernização dos sistemas de sinalização – 1ª fase*” e de 27,4M€ de perdas atuariais nas responsabilidades com benefícios pós-emprego.

O aumento do total do **Ativo**, deveu-se, essencialmente, às adições ocorridas no ativo não corrente, com destaque para as relacionadas com o empreendimento da Linha Circular (+79,5M€).

Em 31 de dezembro de 2023, o **Passivo** remunerado do ML situou-se em 3.302,3 M€, representando uma redução de 0,3% (-9,0M€) face ao final de 2022, sendo de realçar que os empréstimos do Tesouro ascendem a 63,4% do total (63,3% em 31 de dezembro de 2022).

Na **ótica de fluxos financeiros** regista-se um aumento do saldo de caixa em 22,7 M€ face a 2022. Esta evolução é justificada pelo saldo positivo das atividades de financiamento (14,1M€), com o valor dos aumentos de capital e dos financiamentos obtidos (embora globalmente inferior ao de 2022), e pelo facto de a atividade de investimento gerar um cash-flow positivo de 0,4M€, essencialmente pelo aumento dos recebimentos de subsídios ao investimento (+23,5 M€ do que em 2022). Em sentido contrário, regista-se uma evolução desfavorável face a 2022 (-2,9M€) do saldo de caixa das atividades operacionais, sobretudo porque o aumento dos recebimentos de clientes (+17,8M€) não compensou o aumento dos pagamentos ao pessoal (8,3M€) e o não recebimento, em 2023, do “*apoio à reposição da oferta de transportes públicos*” (20,1M€|2022).

¹⁴ Em 2022 ocorreu o termo do *swap* subjacente ao leasing operacional do TREM II-2.



Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

CONSELHO FISCAL

3.3. Proposta de Aplicação de Resultados (ML)

A proposta de aplicação de resultados apresentada pelo CA, no sentido de transferir o Resultado Líquido do exercício de 2023, para a conta de Resultados Transitados, merece a concordância do CF, uma vez que se encontra em consonância com o quadro legal aplicável.

3.4. Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas, reportadas a 31 de dezembro de 2023, refletem a posição financeira do conjunto de empresas incluídas na consolidação (Grupo ML), o resultado líquido e o rendimento integral consolidados das suas operações, as alterações no capital próprio consolidado e os fluxos de caixa consolidados.

Face ao peso muito significativo do ML no conjunto do Grupo ML, não se registam diferenças relevantes entre as contas individuais e consolidadas, evidenciando estas um ativo total de 5,9M€, um passivo total de 4 M€ e um capital próprio de 1,9 M€.

O **resultado líquido consolidado**, em 2023, ascendeu a -24M€, valor inferior ao obtido em 2022 (-21,1 M€). No final de 2023, regista-se um agravamento significativo do resultado operacional em -22M€ (-22,9M€, em 2023 e -0,9M€, em 2022).

3.5. Outras matérias

Após 31 de dezembro de 2023, mais concretamente em 27 de março de 2024, foi celebrado um **aditamento ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte de Passageiros”**, datado de 23 de março de 2015, que prevê a prorrogação do prazo de duração do contrato de serviço público até 1 de julho de 2030 e a modificação do clausulado em matérias a carecer de tratamento ou atualização, designadamente o modelo de remuneração do concessionário e o regime financeiro das Infraestruturas Ferroviárias, definidas no anexo ao Decreto-Lei n.º 175/2014, de 5 de dezembro. O referido aditamento está em processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, após obtenção de parecer favorável do regulador.

O CA admite como materialmente relevantes as alterações nas demonstrações financeiras (futuras) do ML e do Grupo ML, associadas ao reconhecimento e mensuração dos ativos concessionados, bem como as decorrentes do cumprimento de obrigações de serviço público fixadas no referido



Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

CONSELHO FISCAL

Aditamento¹⁵. Não obstante esse entendimento, e uma vez que se verifica a perda de metade do capital social do ML, o CF alerta para a necessidade de o Estado continuar a assegurar o financiamento do ML, bem como a necessidade de o CA adotar medidas que permitam melhorar o resultado operacional da empresa.

4. CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E PARECER DOS AUDITORES EXTERNOS

Nas CLC emitidas pelo ROC¹⁶, em 27 de junho de 2024, e nos Relatórios de Auditoria emitidos pelos auditores externos¹⁷, em 26 de junho de 2024, foram expressas as reservas e ênfases julgadas adequadas, documentos que merecem, na sua generalidade, a concordância do CF e se consideram aqui como reproduzidos.

Ambas as CLC, relativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, expressam opinião com 3 reservas.

As reservas são recorrentes, estando relacionadas com situações cuja resolução não depende exclusivamente da ML, designadamente:

- a) As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 continuam a não apresentar alterações de classificação, reconhecimento e mensuração dos ativos concessionados, bem como outros efeitos decorrentes do contrato de concessão celebrado com o Estado Português, em 23 de março de 2015.
- b) Permanecem omissos os termos e condições que regem o relacionamento entre o Estado Português e a ML no que respeita à posse e utilização das ILD, não sendo possível concluir quanto à adequação da política contabilística adotada relativa à administração das atividades de investimento de ILD, bem como quanto aos seus efeitos sobre as demonstrações financeiras de 2023;
- c) O balanço inclui no ativo corrente, em 31 de dezembro de 2023, o montante de 29,7 M€ relativo a obras efetuadas pela ML por conta de entidades do sector empresarial do Estado, relativamente

¹⁵ Sobre este assunto, o CA refere, a título de “*Acontecimentos Subsequentes*”, que caso o visto do Tribunal de Contas conclua sobre decisão favorável ao Aditamento ao Contrato de Concessão, irá apresentar nas suas demonstrações financeiras as necessárias alterações de classificação, reconhecimento e mensuração dos ativos concessionados, bem como de outras eventuais consequências decorrentes do cumprimento dos termos e condições nele fixadas, cujos efeitos não são possíveis de estimar à data da emissão do relatório consolidado do ML, referente ao exercício de 2023.

¹⁶ Em cumprimento do disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 451.º, do CSC.

¹⁷ Em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 45.º, do RJSPE.



Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

CONSELHO FISCAL

às quais, até à presente data, as quantias a faturar e as respetivas condições de pagamento, ou não foram formalizadas, ou foram-no de forma insuficientemente vinculadora.

As CLC e os Relatórios de Auditoria são coincidentes quanto às matérias objeto de reserva.

Sobre as matérias a) e b), o CA entende que o “Aditamento” ao contrato de concessão, celebrado em 27 de março de 2024, clarificará os termos e condições que regem o relacionamento entre o Estado Português e o ML, bem como criará condições para que as políticas contabilísticas necessárias possam vir a ser estabelecidas.

Em relação à situação de prejuízos anuais consecutivos, tanto o ROC como os auditores externos, afirmam que não está colocada em causa a continuidade das operações por parte da empresa, destacando a mesma enquanto ênfase (ROC) ou outras matérias relevantes (auditores externos).

5. CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS¹⁸ E ORIENTAÇÕES DO ACIONISTA¹⁹

Com relevância para o presente ponto, reforça-se que o PAO 2023 do ML foi aprovado e que, neste âmbito, foram concedidas as autorizações indicadas no ponto 1 do presente parecer. Com este enquadramento e tendo em consideração os esclarecimentos prestados e a informação constante no ponto VII do Relatório Consolidado de gestão, destaca-se:

a) Objetivos de Gestão e Execução do Orçamento para 2023

Não foram fixados **objetivos de gestão** para 2023, conforme dispõe o art.º 38º do RJSPE, o que impossibilita a aferição do desempenho e dos resultados alcançados pelo CA, em cumprimento do previsto no Estatuto do Gestor Público e na Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro.

O Relatório Consolidado de gestão evidencia o grau de **execução do orçamento** de diversos indicadores, nomeadamente de eficiência operacional, investimento e endividamento, bem como do orçamento carregado no Sistema de Orçamento do Estado, justificando os principais desvios.

¹⁸ Designadamente as normas contidas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2023, e no Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro, que estabeleceu as normas de execução do Orçamento para 2023.

¹⁹ Através do referido ofício circular sobre o processo de prestação de contas de 2023.



Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

CONSELHO FISCAL

Neste âmbito, destaca-se que o Resultado Operacional (corrigido)²⁰ executado em 2023 (-24,3 M€) traduz um desvio favorável de 15,9M€ face ao orçamentado (-40,2M€).

Realça-se, igualmente, que o **investimento** realizado (formação bruta de capital fixo), no valor global de 90,1M€ (84,2M€ em ILD e 5,8M€ em investimento do ML), representa uma taxa de execução de 42,8% face ao previsto (210,5M€), sendo que os projetos “*Prolongamento São Sebastião/Alcântara*” e “*Prolongamento Rato/Cais do Sodré*” registaram taxas de execução de -99,1% e de 108,9%, respetivamente.

Por seu turno, os projetos relacionados com o “*Metro Ligeiro de Superfície Loures/Odivelas*”, aquisição de uma “*Máquina esmeriladora*”, “*Modernização das linhas azul, amarela e verde (CBTC)*” e com o “*Plano Nacional de Acessibilidades*”, registaram taxas de execução inferiores ao previsto no PAO, na ordem de -9,1M€(-99,4%), -5,6M€(-100%), -5,1M€(-88%) e -4,8M€(-80,9%), respetivamente, justificando a empresa que tal se deveu às condições de mercado no pós-pandemia e às consequências adversas da guerra na Ucrânia em relação à escassez de matérias primas e ao aumento generalizado de preços, bem como a atrasos no lançamento de procedimentos e respetiva contratação.

Do investimento realizado no ano de 2023, cerca de 52,5%, 41,7%, 5,2% e 0,6% foi financiado respetivamente pelo Orçamento do Estado, Fundos Europeus, receitas próprias e Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Salienta-se a baixa execução dos investimentos, com recurso ao financiamento do PRR (0,5M€), face ao orçamentado (66,2M€).

b) Eficiência Operacional²¹

Em 2023, o peso dos gastos operacionais²² sobre o volume de negócios (99,9%) registou um desvio favorável de 0,9 p.p. face ao orçamentado e aprovado para 2023 (100,8%),

²⁰ O Resultado Operacional (contas individuais) corrigido corresponde ao Resultado Operacional líquido de provisões, imparidades e correções de justo valor.

²¹ Medida através do rácio GO/ Volume de negócios. Para o cálculo deste rácio poderão ser excluídas as receitas e as despesas justificadamente relacionadas com fatores excecionais (pandemia COVID-19, aumento do preço dos combustíveis, entre outros).

²² Os GO, para efeitos de aferição da eficiência operacional, correspondem aos custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, aos gastos com fornecimentos e serviços externos e aos gastos com pessoal, deduzidos os gastos com carácter excecional e/ou que desvirtuam a comparabilidade.



Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

CONSELHO FISCAL

essencialmente justificado pelo facto de o volume de negócios (VN) previsto para 2023 ascender a 131,3M€, que compara com 133,2M€²³ de VN executado.

Para o cálculo do referido rácio, sublinha-se que foram excluídos os gastos executados com carácter excecional e/ou que desvirtuam a comparabilidade do mesmo, concretamente os gastos decorrentes do incremento dos preços da energia (4,9M€) e da integração dos trabalhadores da Ferconsult, S.A.²⁴ (2,2M€).

Tendo em consideração os termos e autorizações concedidas no âmbito do processo de aprovação do PAO 2023, salienta-se que os gastos com deslocações, ajudas de custo, alojamento, frota automóvel, e com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria, no valor global de 2,0M€, registou uma execução dentro do limite aprovado para o período (3,5M€).

c) Evolução dos recursos humanos e dos gastos com pessoal

A 31 de dezembro de 2023, o ML dispunha de um total de 1.575²⁵ trabalhadores, que corresponde a um aumento líquido de 6 trabalhadores face a igual período de 2022 (1.569²⁶). No final de 2023, o quadro de pessoal ficou muito aquém dos 1.709 trabalhadores autorizados para o mesmo período (-134 trabalhadores).

Não obstante o desvio de -7,8% no quadro de pessoal face ao orçamentado e autorizado para 2023²⁷, assinala-se que os gastos com pessoal atingiram o montante de 99,3M€, ou seja, +8,2M€ face ao orçamentado para o período (acréscimo de 9,0%), ultrapassando o limite autorizado (91,1M€) no âmbito da aprovação do PAO 2023.

Este desvio de 8,2M€ face ao aprovado no PAO encontra-se essencialmente justificado, segundo a empresa, pelos efeitos decorrentes do(s): i) Despachos dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças, de 15 de dezembro de 2022 e 12 de maio de 2023, no âmbito da concretização do *“Acordo de Médio Prazo para a Melhoria dos Rendimentos, Salários e da*

²³ Em 2023, o VN integra a receita tarifária de 125,4M€ (bilhetes e passes, PART (AML), compensação Financeira 4_18, Sub23 e Social+, antigos combatentes, gratuidade Câmara Municipal de Lisboa e Jornada Mundial da Juventude - JMJ) e a receita não tarifária de 7,8M€ (venda e personalização de cartões, espaços comerciais, aluguer de espaços e subconcessões).

²⁴ A integração, com efeitos a dezembro de 2020, foi autorizada pelo Despacho n.º 602/2020-SET, de 8 de outubro.

²⁵ Não considerando os órgãos sociais (4 membros do Conselho de Administração e 3 membros do Conselho Fiscal).

²⁶ Não considerando os órgãos sociais (6).

²⁷ Com impacto de -0,7M€ nos gastos com pessoal face ao valor orçamentado.



Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

CONSELHO FISCAL

*Competitividade*²⁸ (+2,3M€)²⁹; ii) Despacho n.º 294/2023-SET, de 13 de julho, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, relativo ao evento da JMJ, conforme adiante se detalha (+1,2M); iii) Responsabilidades com pensões (+2,8M€); e iv) Absentismo (+1,3M€).

d) Despacho n.º 294/2023-SET, de 13 de julho (Jornada Mundial da Juventude)

Através do despacho do senhor Secretário de Estado do Tesouro n.º 294/2023, de 13 de julho, foi autorizada a realização de despesa operacional adicional, de carácter excecional e não permanente, nomeadamente a relacionada com a massa salarial diretamente afeta ao evento e os gastos com fornecimentos e serviços externos, desde que, de entre outras condições, aquela despesa fosse coberta pelo acréscimo de receitas.

A despesa operacional adicional associada à JMJ ascendeu ao valor global de 1,5M€ (correspondendo 0,3M€ a Fornecimentos e Serviços Externos e 1,2M€ a Gastos com Pessoal) tendo sido coberta pela receita operacional gerada pelo evento (3M€). De acordo com informação prestada pela empresa, a referida despesa assumiu um caráter excecional e não permanente, esgotando-se com o seu término.

Face ao que antecede, o CF é de parecer que o ML deu cumprimento ao disposto no Despacho n.º 294/2023-SET, de 13 de julho.

e) Estatuto do Gestor Público (EGP)³⁰

Tanto quanto é do conhecimento do CF, o ML deu cumprimento ao disposto no EGP no que respeita à não permissão de reembolso de despesas de representação pessoal, à não permissão de utilização de meios de pagamento para a realização de despesas ao serviço da empresa, ao limite dos gastos com comunicações e ao limite estabelecido para combustível e portagens (fixado em ¼ do valor das despesas de representação).

²⁸ Através dos referidos Despachos foram transmitidas as orientações para as empresas públicas atualizarem a sua massa salarial até ao limite de +6,1% face a 2022, os respetivos termos e condições.

²⁹ No âmbito das valorizações remuneratórias dos trabalhadores das empresas públicas, foram assinados, em 2023, acordos e concluídos processo de negociação coletiva com a atualização das tabelas salariais (e cláusulas a ela indexadas) em 3%. Desta atualização da tabela salarial e do respetivo impacto no trabalho suplementar e em outras componentes remuneratórias, resultou um aumento de 6,08% da massa salarial face a 2022.

³⁰ Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação.



Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

CONSELHO FISCAL

f) Limites ao crescimento do endividamento

O endividamento cresceu 0,93% face a 31 de dezembro de 2022, por aplicação da fórmula de cálculo constante nas orientações transmitidas pela DGTF, o que constitui o incumprimento da redução de 0,25% orçamentada e aprovada no âmbito do PAO 2023. Releva-se que o decréscimo orçamentado tinha como pressupostos (entre outros) a conversão da dívida respeitante a ILD (empréstimos DGTF) por incorporação em ativo do Estado (99,4M€) e a conversão de passivo corrente em capital (40,9M€), o que não veio a ocorrer.

g) Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (UTE)

Através de Despacho de 28/04/2022 da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E., o ML foi dispensado do cumprimento do princípio da UTE, no biénio 2022/2023, exclusivamente para os valores: i) objeto de recolha por empresa de transporte de valores; ii) referentes às garantias bancárias que não possam ser substituídas por depósitos caucionados; iii) inerentes à custódia de títulos; iv) dos contratos de leasing e factoring, e v) para compra de moeda estrangeira.

No final do período, o ML registava uma taxa de 80% de centralização dos saldos junto do IGCP, estando os restantes 20% depositados na banca comercial dispensados da UTE (como acima referido).

h) Contratação Pública

No Relatório Consolidado de gestão, o ML, enquanto entidade adjudicante, explicita que aplicou o Código dos Contratos Públicos³¹, e que deu cumprimento a todos os normativos e regulamentos em matéria de contratação pública.

Neste âmbito, o CF destaca que os contratos celebrados no ano de 2023 e publicados, no [Portal Base dos Contratos Públicos](#)³², totalizaram 102 procedimentos contratuais, num preço contratual global de 445,5 M€. O tipo de procedimento, cujo preço contratual se revela mais expressivo é o concurso público (365,4 M€; 82% do total; 37 procedimentos), seguido da consulta prévia (70,8 M€; 15,9 % do total³³; 26 procedimentos) e, por fim, o ajuste direto

³¹ Aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

³² Pesquisa efetuada em 02/06/2024

³³ Este montante refere-se essencialmente à [Empreitada de conceção e construção dos acabamentos e sistemas no âmbito da concretização do plano de expansão - prolongamento das linhas Amarela e Verde - extensão Rato-Cais do Sodré -](#)



Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

CONSELHO FISCAL

(8,9 M€; 2% do total; 34 procedimentos), dos quais 7,7 M€ (18 procedimentos) por critérios materiais (urgência e motivos técnicos/exclusividade).

Da análise dos dados publicados resulta ainda que:

- As “obras de construção de edifícios relacionados com o transporte ferroviário” (321,9 M€; 72% do total) é o tipo de contrato mais relevante, abrangendo a “Empreitada de Conceção e Construção do Prolongamento da Linha Vermelha entre São Sebastião e Alcântara” do ML (procedimento por concurso público, objeto de visto prévio do Tribunal de Contas);
- 59 procedimentos por ajuste direto e consulta prévia (79,7 M€) foram objeto de publicação, no Portal Base, antes da data do pagamento e ou data de fecho do contrato. No mesmo período, foram publicados, na 2.ª Série do Diário da República, anúncios referentes a 56 concursos públicos, cujo preço base total ascendeu a 123,2 M€.

i) Prazo Médio de Pagamentos (PMP) e Pagamentos em Atraso

De acordo com os dados divulgados pela empresa, reportados a 31 de dezembro de 2023, o prazo médio de pagamentos era de 19 dias (-2 dias face aos 21 dias de 2022) e os pagamentos em atraso (dívidas por pagar há mais de 90 dias) de 202,4 mil euros (aumento face aos 122,8 mil euros de 2022).

j) Programa de Cumprimento Normativo

Em observância do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o ML dispõe de um Programa de Cumprimento Normativo e disponibiliza no seu [sítio](#) na internet toda a informação exigível, incluindo o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e os relatórios de avaliação intercalar e anual de 2023.

k) Divulgação de informação

Tanto quanto é do conhecimento do CF, o ML deu cumprimento às obrigações de divulgação de informação no respetivo [sítio](#) na internet e no sítio do SEE.

O Relatório Consolidado 2023 integra a informação exigida para as demonstrações não financeiras, prevista no n.º 2, do artigo 66.º-B, do CSC.

[Metropolitano de Lisboa \(Lote 4\)](#), com um preço contratual de 69,9 M€ e cujo contrato foi objeto de visto prévio do Tribunal de Contas.



Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

CONSELHO FISCAL

I) Recomendações do acionista/Demonstrações Orçamentais

O SNC-AP é apenas aplicável ao ML quanto ao cumprimento dos requisitos legais relativos à contabilidade orçamental e à utilização do plano de contas multidimensional, para efeitos de integração da informação no Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas. Neste enquadramento, o ML apresentou as demonstrações orçamentais referentes ao exercício de 2023, em anexo ao Relatório Consolidado de gestão, cujo processo e divulgação ainda carece de melhorias.

Através do Despacho de 22 de junho de 2023, dos Senhores Secretários de Estado do Tesouro e da Mobilidade Urbana, que procedeu à aprovação dos documentos de prestação de contas de 2021 do ML (incluindo as demonstrações financeiras consolidadas), foi recomendado ao CA que procedesse ao desenvolvimento de determinadas funcionalidades técnicas necessárias para dar cumprimento aos requisitos legais em matéria de contabilidade orçamental e em matéria de divulgação de elementos relativos à contratação administrativa (ver ponto 1. do presente relatório). De acordo com informação prestada pelo ML, não estão reunidas as condições técnicas para a satisfação integral das referidas recomendações, mas estão a ser desenvolvidos esforços nesse sentido.

6. RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO (RGS)

Em cumprimento do previsto no artigo 54.º, do RJSPE, o ML apresentou o RGS 2023, o qual obedece, na generalidade, à estrutura previamente definida pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).

Tendo em conta a análise que o CF fez ao conteúdo do RGS 2023, incluindo os respetivos anexos e o parecer expresso pelo ROC nas CLC neste domínio, o CF é de parecer que o RGS 2023 do ML, aprovado em reunião do CA de 26 de junho de 2024, inclui informação sobre as matérias reguladas no Capítulo II do RJSPE e traduz, na generalidade, a observância das disposições legais aplicáveis e o cumprimento das orientações em vigor.

Nestes termos, e em cumprimento do n.º 5, do artigo 420.º, do CSC, somos de parecer que o RGS 2023 inclui os elementos que são exigíveis ao ML, nos termos previstos no artigo 29.º-H, do Código dos Valores Mobiliários, na sua redação atual, e das demais disposições legais que lhe são aplicáveis.



Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

CONSELHO FISCAL

7. PARECER

Atento o acima exposto e tendo em consideração as Certificações Legais das Contas e os Relatórios do Auditor Externo, o Conselho Fiscal considera que o Relatório Consolidado de gestão e as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas do ML evidenciam, com clareza e rigor, a evolução da atividade da empresa durante o exercício e refletem, de forma verdadeira e apropriada, a sua situação económica e financeira, à data de 31 de dezembro de 2023, e que o Relatório do Governo Societário apresentado contém informação atual e completa sobre todas as matérias previstas no capítulo II do RJSPE e no artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários.

Face ao exposto, e em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 420.º, do CSC, o Conselho Fiscal é de parecer que seja/m:

- a) Aprovados o Relatório Consolidado e as Demonstrações Financeiras Individuais e consolidadas da ML, e respetivos anexos, respeitantes ao exercício de 2023, atentas as reservas e ênfase expressas nas correspondentes Certificações Legais das Contas, bem como o Relatório do Governo Societário referente àquele exercício;
- b) Aprovada a proposta apresentada pelo Conselho de Administração de aplicação dos Resultados Líquidos do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, no valor negativo de 23.999.579,38 € (vinte e três milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e nove euros e trinta e oito cêntimos), no sentido da transferência integral deste valor para a conta de Resultados Transitados.

Lisboa, 27 de junho de 2024.

O Conselho Fiscal

Presidente

Vogal efetiva

Vogal efetiva

(José Henrique Rodrigues
Polaco)

(Margarida Carla Campos
Freitas Taborda)

(Maria Teresa de Figueiredo
Ferreira Alves Carvalho)

Anexo III – Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.



DECLARAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, declara-se que Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos, NIF n.º 128564628, submeteu a Declaração de interesses públicos no dia 2022-11-04 pelas 19:48 horas, sendo registada com o n.º 506, referente ao cargo de Presidente do Conselho de Administração na Entidade METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E. tendo indicado o início do mandato em 2022-07-13 e data prevista do termo em 2025-07-13 .

23-01-2023

A IGF-Autoridade de Auditoria

Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos
Rua Ator António Sacramento, n.º 4 – 6º - B
2770-183 Paço de Arcos

Exmo. Senhor
Dr. José Henrique Rodrigues Polaco
Presidente do Conselho Fiscal do
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 13 de Novembro de 2023

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., para o triénio 2022-2024, nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, na sua atual redação, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, datada de 01 de junho, consubstanciado no Despacho nº 9167/2022, emanado conjuntamente dos Ministros das Finanças e da Ação Climática, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente na referida empresa.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Mais declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos

Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos

Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos
Rua Ator António Sacramento, n.º 4 – 6º - B
2770-183 Paço de Arcos

Ao
Conselho de Administração do
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 04 de agosto de 2022

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., para o triénio 2022-2024, nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, na sua atual redação, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, datada de 01 de junho, consubstanciado no Despacho nº 9167/2022, emanado conjuntamente dos Ministros das Finanças e da Ação Climática, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantendo, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos


Digitally signed by VÍTOR
MANUEL JACINTO
DOMINGUES DOS SANTOS
Date: 2022.08.03 12:08:03
Presidente
Metropolitano de Lisboa

Vitor Manuel Jacinto Domingues dos Santos



DECLARAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, declara-se que Maria Helena Arranhado Carrasco Campos, NIF n.º 182971884, submeteu a Declaração de interesses públicos no dia 2022-09-07 pelas 12:15 horas, sendo registada com o n.º 499, referente ao cargo de Vogal do Conselho de Administração na Entidade METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E. tendo indicado o início do mandato em 2022-07-13 e data prevista do termo em 2024-12-31 .

23-01-2023

A IGF-Autoridade de Auditoria

Maria Helena Arranhado Carrasco Campos
Rua Belos Ares, n.º 46
4715-277 Braga

Exmo. Senhor
Dr. José Henrique Rodrigues Polaco
Presidente do Conselho Fiscal do
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 13 de Novembro de 2023

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., para o triénio 2022-2024, nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, na sua atual redação, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, datada de 01 de junho, consubstanciado no Despacho n.º 9167/2022, emanado conjuntamente dos Ministros das Finanças e da Ação Climática, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente na referida empresa.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Mais declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos

Maria Helena Arranhado Carrasco Campos

Maria Helena Arranhado Carrasco Campos
Rua Belos Ares, n.º 46
4715-277 Braga

Ao
Conselho de Administração do
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 04 de agosto de 2022

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., para o triénio 2022-2024, nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, na sua atual redação, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, datada de 01 de junho, consubstanciada no Despacho n.º 9167/2022, emanado conjuntamente dos Ministros das Finanças e da Ação Climática, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantendo, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

MARIA HELENA
ARRANHADO
CARRASCO
CAMPOS

Digitally signed by
MARIA HELENA
ARRANHADO
CARRASCO CAMPOS
Date: 2022.08.04
17:40:05 +0100

Maria Helena Arranhado Carrasco Campos



DECLARAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, declara-se que João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva, NIF n.º 186679475, submeteu a Declaração de interesses públicos no dia 2022-09-12 pelas 16:28 horas, sendo registada com o n.º 507, referente ao cargo de Vogal do Conselho e Administração na Entidade METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E. tendo indicado o início do mandato em 2022-07-13 e data prevista do termo em 2024-12-31.

23-01-2023

A IGF-Autoridade de Auditoria

João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva
Rua Arco do Carvalhão, n.º59 – 1.º Dto.
1070-008 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. José Henrique Rodrigues Polaco
Presidente do Conselho Fiscal do
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 13 de Novembro de 2023

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., para o triénio 2022-2024, nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, na sua atual redação, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, datada de 01 de junho, consubstanciado no Despacho n.º 9167/2022, emanado conjuntamente dos Ministros das Finanças e da Ação Climática, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente na referida empresa;
2. Detenho uma participação em 50% do capital da empresa URBANGURU-CONSULTORIA E GESTAO LDA, constituída em 05.12.2008, com sede em Lisboa, que exerce o CAE 70220: outras atividades de consultoria para os negócios e a gestão;
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Mais declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos

João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva



João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva
Rua Arco do Carvalhão, n.º59 – 1.º Dto.
1070-008 Lisboa

Ao
Conselho de Administração do
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 04 de agosto de 2022

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., para o triénio 2022-2024, nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, na sua atual redação, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, datada de 01 de junho, consubstanciada no Despacho n.º 9167/2022, emanado conjuntamente dos Ministros das Finanças e da Ação Climática, informo V. Exas. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente na referida empresa;
2. Detenho uma participação em 50% do capital da empresa URBANGURU-CONSULTORIA E GESTAO LDA, constituída em 05.12.2008, com sede em Lisboa, que exerce o CAE 70220: outras atividades de consultoria para os negócios e a gestão;
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantenho, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos

João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva



DECLARAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, declara-se que SÓNIA ALEXANDRA MARTINS PÁSCOA, NIF 218443455 submeteu a Declaração de interesses públicos no dia 2023-10-03 pelas 16:39 horas, sendo registada com o n.º 701-GP-2023, referente ao cargo de Vogal executiva na Entidade METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E., tendo indicado o início do mandato em 2023-08-09 e termo em 2024-12-31.

20-03-2024

A IGF-Autoridade de Auditoria

Sónia Alexandra Martins Páscoa
Urbanização Vale Quente
Rua A, Lote n.º 24
2630-219 Arruda dos Vinhos

Exmo. Senhor
Dr. José Henrique Rodrigues Polaco
Presidente do Conselho Fiscal do
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 13 de Novembro de 2023

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., para completar o triénio 2022-2024, nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, na sua atual redação, com o n.º 7 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, de 01 de junho, consubstanciada no Despacho n.º 8113/2023, emanado conjuntamente do Ministro da Ação Climática e do Secretário de Estado do Tesouro, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente na referida empresa.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. Mantenho, no que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Mais declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos

Sónia Páscoa

Sónia Alexandra Martins Páscoa
Urbanização Vale Quente
Rua A, Lote n.º 24
2630-219 Arruda dos Vinhos

Ao
Conselho de Administração do
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-095 Lisboa

Lisboa, 10 de agosto de 2023

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., para completar o triénio 2022-2024, nos termos dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, na sua atual redação, com o n.º 7 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, de 01 de junho, consubstanciada no Despacho n.º 8113/2023, emanado conjuntamente do Ministro da Ação Climática e do Secretário de Estado do Tesouro, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente na referida empresa.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. Mantenho, no que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Mais declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos



Sónia Páscoa